



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 223

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			78
Poder Executivo.....	1	39	
Casa Civil.....		43	78
Secretaria de Estado de Governo.....	13	44	78
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	45	78
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	16	46	79
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	49	97
Secretaria de Estado de Educação.....	19	66	103
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	68	104
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		69	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	70	109
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	71	113
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	25		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		72	113
Secretaria de Estado da Mulher.....		72	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	31	72	115
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		73	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	31		116
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	31	73	116
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	31	73	118
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			119
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	37	74	120
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	37	74	120
Secretaria de Estado de Turismo.....		76	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			121
Controladoria Geral.....		76	
Defensoria Pública.....		77	
Tribunal de Contas.....		77	
Ineditorial.....			121

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.181, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria do Projeto: Deputado Daniel Donizet)

Altera o art. 8º, § 7º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 8º, § 7º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º A pessoa surda tem o direito de realizar a prova do concurso na Língua Brasileira de Sinais - Libras, devendo a prova ser aplicada por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

Regulamenta o art. 39 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do solo do Distrito Federal – LUOS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 39 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, e considerando o contido no Processo 00390-00006628/2022-78, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para elaboração e aprovação do Plano de Ocupação das Unidades Especiais, denominadas áreas gestão específica, estabelecidas no art. 39 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS.

Parágrafo único. Considera-se Plano de Ocupação o instrumento que tem por finalidade definir os zoneamentos e os parâmetros de uso e ocupação das Unidades Especiais.

Art. 2º O Plano de Ocupação se aplica às seguintes Unidades Especiais - UEs, denominadas áreas de gestão específica:

I - UE 3 - Aeroporto, polo ou parque tecnológico, e campus universitário;

II - UE 4 - Polo 1 da Região Administrativa do Lago Norte e Polo 11 da Região Administrativa do Lago Sul;

III - UE 6 - Setor Militar Complementar e Parque Ferroviário de Brasília;

IV - UE 7 - presídio ou penitenciária;

V - UE 9 - ponto de atração da Região Administrativa do Lago Norte;

VI - UE 11 - Ceasa;

VII - UE 12 - parques urbanos;

VIII - UE 13 - estádios, instalações esportivas e vilas olímpicas; e

IX - UE 14 - Parque de Exposição Granja do Torto.

Parágrafo único. O órgão gestor do planejamento territorial e urbano pode dispensar a necessidade de elaboração de Plano de Ocupação para a UE 12 – parques urbanos.

Art. 3º Compete ao responsável pela UE solicitar ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano a emissão das Diretrizes Urbanísticas referentes a normas e parâmetros de uso e ocupação do solo para subsidiar a elaboração do Plano de Ocupação.

§1º Considera-se responsável pela respectiva Unidade Especial o titular ou o responsável legal da área.

§2º O Termo de Referência é o documento estabelecido no Anexo I deste Decreto a ser preenchido pelo responsável pela UE, que irá subsidiar a elaboração das Diretrizes Urbanísticas.

§3º A solicitação da emissão de Diretrizes Urbanísticas deve ser acompanhada de:

I - comprovação de titularidade, ou responsabilidade legal, da Unidade Especial; e

II - Termo de Referência preenchido, com as respectivas documentações solicitadas.

Art. 4º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano a emissão das Diretrizes Urbanísticas para elaboração do Plano de Ocupação.

Art. 5º A alteração de parcelamento urbano com modificação de unidade imobiliária registrada em cartório, deve seguir os procedimentos previstos na legislação de uso e ocupação do solo e na legislação de parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE OCUPAÇÃO

Seção I

Da Elaboração e da Documentação Exigida

Art. 6º O Plano de Ocupação deve ser apresentado pelo responsável da respectiva Unidade Especial de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º Fica facultada a elaboração do Plano de Ocupação pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano, quando o responsável pela UE for órgão ou entidade pública.

Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano avaliar a necessidade de elaboração de Termo de Referência e Diretrizes Urbanísticas, quando for o responsável pela elaboração do Plano de Ocupação.

Art. 8º Para solicitar análise do Plano de Ocupação, o responsável pela UE deve apresentar a seguinte documentação:

I - requerimento de análise do Plano de Ocupação; e

II - Plano de Ocupação de acordo com as Diretrizes Urbanísticas elaboradas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano e conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto;

Parágrafo único. Caso necessário, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano deve exigir do responsável pela UE consultas adicionais às concessionárias de serviços públicos e a outros órgãos ou entidades públicas para complementação das informações.

Seção II

Da Análise e da Aprovação

Art. 9º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano a análise técnica do Plano de Ocupação das Unidades Especiais.

Art. 10. A análise do Plano de Ocupação deve ser realizada por meio de pareceres técnicos que têm por objetivo:

I - avaliar o conteúdo do Plano de Ocupação;

I - identificar pendências;

III - solicitar informações complementares na forma de textos, mapas, gráficos e/ou tabelas;

IV - atestar o cumprimento às Diretrizes Urbanísticas emitidas;

V - avaliar os parâmetros urbanísticos de uso de ocupação do solo a serem aplicados;

VI - apresentar parecer técnico conclusivo para subsidiar a aprovação do Plano de Ocupação; e

VII - subsidiar a análise do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan.

Art. 11. O Plano de Ocupação deve atender ao conteúdo mínimo estabelecido nas Diretrizes Urbanísticas emitidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§1º A impossibilidade técnica de atendimento a qualquer um dos itens deve ser devidamente justificada pelo responsável pela UE.

§2º A justificativa deve ser avaliada pela equipe técnica do órgão gestor do planejamento territorial e urbano que ratificará, ou não, a exclusão do item.

§3º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano verificar a necessidade de manifestação de outros órgãos ou entidades públicas, no ato da avaliação do Plano de Ocupação.

§4º O responsável pela UE deve atender todas as pendências identificadas para a continuidade do pleito.

Art. 12. Quando da elaboração de Plano de Ocupação para Unidades Especiais UE 12, o responsável deve submetê-lo à Consulta Pública, após o parecer conclusivo do órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

Art. 13. O Plano de Ocupação deve ser submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan e sua aprovação ocorre por ato do órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§1º Cabe ao responsável pela UE o cumprimento de eventuais recomendações do Conplan ao Plano de Ocupação, o que não enseja necessidade de nova apreciação do tema pelo Conselho.

§2º A aprovação do Plano de Ocupação fica condicionada ao cumprimento das recomendações emitidas pelo Conplan.

Seção III

Da Forma de Apresentação

Art. 14. O Plano de Ocupação deve ser apresentado conforme modelo do Anexo II deste Decreto e deve ser acompanhado da cartografia básica, a ser entregue em arquivo digital nos formatos CAD (.dwg), Shapefile (.shp) e (.pdf), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Mapa de localização do empreendimento em relação ao zoneamento da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009;

II - Mapa de zoneamento ambiental;

III - Mapa identificando as edificações existentes e respectivas atividades na área de abrangência do Plano de Ocupação (diagnóstico do uso e ocupação);

IV - Mapa de Identificação dos lotes propostos pelo Plano de Ocupação, em caso de criação de unidades imobiliárias;

V - Mapa de zoneamento de usos e ocupações propostas pelo Plano de Ocupação;

VI - Planta do sistema viário e circulação, existente e proposto; e

VII - Planta de localização em relação ao projeto urbanístico no qual se insere.

§1º Caso necessário o responsável pela UE deve apresentar outros mapas e croquis para a adequada compreensão da proposta de ocupação.

§2º Os documentos apresentados no formato shapefile devem atender ao padrão de camadas, colunas e formato dos valores a ser definido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

Art. 15. O Plano de Ocupação e demais documentos devem ser apresentados em formato digital nos autos do processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Governo do Distrito Federal e devem integrar a base de dados do SITURB e do Geoportal.

Parágrafo único. A poligonal e respectivas coordenadas que definem os limites da Unidade Especial deverá compor Projeto de Urbanismo - URB e respectivo Memorial Descritivo - MDE.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Diretrizes Urbanísticas emitidas para o Plano de Ocupação devem ser publicadas no sítio eletrônico do órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

Art. 17. O fluxograma referente aos procedimentos para a elaboração do Plano de Ocupação encontra-se definido no Anexo III deste Decreto.

Art. 18. Os procedimentos para a elaboração do Plano de Ocupação devem ser disponibilizados no sítio eletrônico do órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

Art. 19. O Plano de Ocupação deve ser elaborado por, no mínimo, um profissional legalmente habilitado em arquitetura e urbanismo, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e apresentado Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 20. As obras e edificações decorrentes do Plano de Ocupação devem ser objeto de Licença Específica e de Atestado de Conclusão de Obras, nos termos da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete ao responsável pela respectiva UE a implantação das obras e edificações em conformidade com o Plano de Ocupação aprovado e o projeto de urbanismo.

Art. 21. Compete ao responsável pela UE a elaboração, aprovação e implantação de estudos e projetos ambientais, urbanísticos, de tráfego e de infraestrutura que sejam necessários à implantação das obras na área abrangida pelo Plano de Ocupação.

Art. 22. O Plano de Ocupação não é o instrumento que atesta a poligonal de unidades imobiliárias registradas em cartório de registro de imóveis.

Art. 23. A criação ou alteração de unidade imobiliária, para fins de definição da poligonal da Unidade Especial, deve seguir os procedimentos previstos na legislação de uso e ocupação do solo e na legislação de parcelamento do solo.

§1º No caso previsto no caput deverá ser elaborado Projeto de Parcelamento Urbano - URB e Memorial Descritivo - MDE, a ser aprovado por Decreto Governamental.

§2º O projeto previsto no caput deve ser elaborado nos moldes da legislação vigente referente à apresentação de projetos de urbanismo, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 24. No caso de proposta de alteração de sistema viário ou de paisagismo, sem criação ou alteração de unidade imobiliária, deverá ser elaborado Projeto de Sistema Viário – SIV ou Projeto de Paisagismo – PSG, a ser aprovado por Portaria do órgão gestor de planejamento urbano e territorial.

Parágrafo único. Os projetos previstos no caput devem ser elaborados nos moldes da legislação vigente, referente à apresentação de projetos de urbanismo no âmbito do Distrito Federal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por omissão do anexo, publicado no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2022, páginas 01 a 03.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE OCUPAÇÃO UNIDADES ESPECIAIS DENOMINADAS ÁREAS DE GESTÃO ESPECÍFICAS

I. INTRODUÇÃO

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

I.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO
QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

SEDUH	QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO				
	Kr:				
	PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)
N		E			

II. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL

II.1 CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO ATUAL

II.2 CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA

II.3. CONSULTAS DÀS CONCESSIONÁRIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES

III. PROPOSTA - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

III.1. ALTERAÇÃO DO PARCELAMENTO (quando for o caso)

III.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – Deve ser apresentada proposta de parâmetros urbanísticos de acordo com o definido pela LUOS e com o admitido pelo PDOT compostas, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) área total;
 - b) área edificada;
 - c) zoneamento com os usos e/ou atividades;
 - d) taxa de ocupação;
 - e) taxa de permeabilidade;
 - f) altura máxima da edificação;
 - g) coeficientes de aproveitamento básico e máximo dos lotes;
 - h) afastamentos e/ou alinhamentos com as divisas dos lotes;
- Os Usos e atividades propostos no Plano de Ocupação devem estar de acordo com os estabelecidos na tabela de usos e atividades definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e sua regulamentação, devendo ser detalhadas no nível de classes e subclasses.

A proposta de zoneamento deve ser apresentada na forma descritiva, acompanhada de respectivo mapeamento, em meio digital (arquivos .dwg ou .shp) e para cada zona deve ser especificado os usos e seus respectivos parâmetros de ocupação.

IV. PROPOSTA - SISTEMAS URBANOS

IV.1. SISTEMA VIÁRIO E CIRCULAÇÃO - Devem ser apresentadas as propostas de intervenções no sistema viário, cicloviário, rotas acessíveis e estacionamentos, com suas respectivas justificativas.

IV.2. SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRE E ESPAÇOS VERDES - Devem ser apresentados espaços com a função de criar áreas adequadas a apropriação das pessoas, bem como áreas destinadas a jardins, canteiros e similares, com a presença de vegetação e de áreas permeáveis.

IV.3. SISTEMA DE REDES DE INFRAESTRUTURA – Devem ser indicadas as soluções de drenagem urbana, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de energia elétrica e de coleta de resíduos sólidos.

V. EQUIPE TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA - UE XX/20XX		
NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CAU OU MATRÍCULA
COORDENAÇÃO:		
PROJETO:		
COLABORAÇÃO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
RRT nº:		

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO
PLANO DE OCUPAÇÃO UNIDADES ESPECIAIS – ÁREAS DE GESTÃO ESPECÍFICAS

PROCESSOS:				
LEGISLAÇÃO:				
PUBLICAÇÃO:				
<p>I. INTRODUÇÃO</p> <p>II. HISTÓRICO</p> <p>III. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL</p> <p>IV. DIAGNÓSTICO</p> <p>V. EXPECTATIVAS E INTENÇÕES FUTURAS</p> <p>VI. PROPOSTA - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</p> <p>VII. PROPOSTA - SISTEMAS URBANOS</p> <p>VIII. LEGISLAÇÃO</p> <p>IX. BIBLIOGRAFIA</p> <p>X. EQUIPE TÉCNICA</p> <p>XI. EQUIPE SUPERVISÃO</p>				
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH				
PLANO DE OCUPAÇÃO UNIDADE ESPECIAL				
POC UE/20XX		REGIÃO ADMINISTRATIVA		
		NOME		
		ENDEREÇO		
Folha:	PROJETO:	REVISÃO OU ANÁLISE:	VISTO:	APROVO:
Data Final:	Ver Equipe	Diretor (a) SUDEC	Subsecretário (a) SUDEC	Secretário Executivo SUGESP

EVU XX/20XX – Folha X de Y

I. INTRODUÇÃO - Deve esclarecer o objetivo e as justificativas para a elaboração do Plano de Ocupação.

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - Devem constar croquis com a localização da Unidade Especial em relação ao Distrito Federal e em relação à Região Administrativa, com indicação da poligonal de abrangência do Plano de Ocupação

I.2. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO - A poligonal da Unidade Especial deve ser apresentada na forma do quadro abaixo, a partir do levantamento topográfico georeferenciado:

SEDUH	QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO				
	Kr:				
	PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)
N		E			

II. HISTÓRICO - Deve ser apresentado histórico da ocupação até a situação atual, com identificação dos principais marcos legais e informações sobre demandas da população.

III. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL – Apresentar a situação existente e as características socioeconômicas, ambientais, urbanísticas e de infraestrutura da área objeto do plano de ocupação, acompanhadas de fotos e croquis.

III.1 CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO ATUAL - Deve constar a situação atual de uso e ocupação do solo da área, acompanhado do levantamento das edificações existentes e da abordagem de aspectos relevantes, tais como: localização, dimensões, situação fundiária, infraestrutura urbana implantada, área edificadas e não edificadas, relação entre cheios e vazios, sistema viário e usos e atividades em funcionamento.

III.2 CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA - Apresentar as características socioeconômicas dos usuários e funcionários, incluindo quantitativo da população (fixa e flutuante) do empreendimento, distribuição espacial, atividades econômicas, emprego e renda.

III.3 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - Identificar e delimitar as Áreas de Interesse Ambiental, descrevendo as características ambientais da área onde a Unidade Especial encontra-se inserida.

III.4. CARACTERIZAÇÃO URBANÍSTICA – Caracterizar o desenho urbano e o uso e a ocupação do solo da área da Unidade Especial de acordo com os seguintes documentos:

- a) Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT;

PLU UE XX/20XX – Folha X de Y

- b) Plano Diretor Local – PDL;
- c) Diretrizes Urbanísticas – DIUR/ETU;
- d) Projetos Urbanísticos onde a Unidade Especial está inserida;
- e) Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.

III.5. CONSULTAS DÁS CONCESSIONÁRIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES - Apresentar as consultas encaminhadas às concessionárias de serviços públicos (Novacap, CAESB, CEB, Neoennergia,) quanto às interferências de redes existentes ou projetadas na área de estudo e quanto à capacidade de abastecimento; e aos demais órgãos ou entidades públicas afetas à área (IBRAM, SEMA, IPHAN, DECEA/COMAER, SLU, ADASA, etc), com as respectivas respostas.

IV. **DIAGNÓSTICO** – Indicação da forma como as demandas e os condicionantes ambientais, urbanísticos e de infraestrutura são atendidos na proposta do Plano de Ocupação.

V. **EXPECTATIVAS E INTENÇÕES FUTURAS** - Traçar cenários temporais com as respectivas metas a serem alcançadas e as etapas a serem implantadas.

VI. **PROPOSTA - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

VI.1. **ALTERAÇÃO DO PARCELAMENTO** – Quando for o caso, deve ser apresentada proposta de solução para implantação dos novos lotes, alteração dos lotes existentes, e para os lotes a serem desconstituídos, cada um com sua respectiva justificativa, em meio digital (arquivos .dwg ou .shp).

VI.2. **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** – Deve ser apresentada proposta de parâmetros urbanísticos de acordo com as Diretrizes Urbanísticas da área, com o definido pela LUOS e com o admitido pelo PDOT compostas, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) zoneamento com os usos e/ou atividades;
- b) taxa de ocupação dos lotes;
- c) taxa de permeabilidade;
- d) altura máxima da edificação;
- e) coeficientes de aproveitamento básico e máximo dos lotes;
- f) afastamentos e/ou alinhamentos com as divisas dos lotes;

Os usos e atividades propostos no Plano de Ocupação devem estar de acordo com os estabelecidos na tabela de usos e atividades definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e sua regulamentação, devendo ser detalhadas no nível de classes e subclasses.

A proposta de zoneamento deve ser apresentada na forma descritiva, acompanhada de respectivo mapeamento, em meio digital (arquivos .dwg ou .shp) e para cada zona deve ser especificado os usos e seus respectivos parâmetros de ocupação, contendo no mínimo:

- a) área total;
- b) área permeável;
- c) área edificada;
- d) taxa de ocupação;

PLO UE XX/20XX – Folha X de Y

- e) coeficientes de aproveitamento; e
- f) altura máxima;

VII. **PROPOSTA - SISTEMAS URBANOS**

VII.1. **SISTEMA VIÁRIO E CIRCULAÇÃO** – Devem ser apresentadas as propostas de intervenções no sistema viário, cicloviário, rotas acessíveis e estacionamentos, com suas respectivas justificativas.

VII.2. **SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRE E ESPAÇOS VERDES** - Devem ser apresentados espaços com a função de criar áreas adequadas a apropriação das pessoas, bem como áreas destinadas a jardins, canteiros e similares, com a presença de vegetação e de áreas permeáveis.

VII.3. **SISTEMA DE REDES DE INFRAESTRUTURA** – Devem ser indicadas as soluções de drenagem urbana, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de energia elétrica e de coleta de resíduos sólidos.

VIII. **LEGISLAÇÃO** - Apresentar a relação da Legislação afeta à Unidade Especial

IX. **BIBLIOGRAFIA** - Descrever referências bibliográficas que subsidiaram a proposta.

X. **EQUIPE TÉCNICA** - Relacionar os participantes da proposta com os números de registros nos órgãos de classe, o Responsável Técnico pelo Plano de Ocupação e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

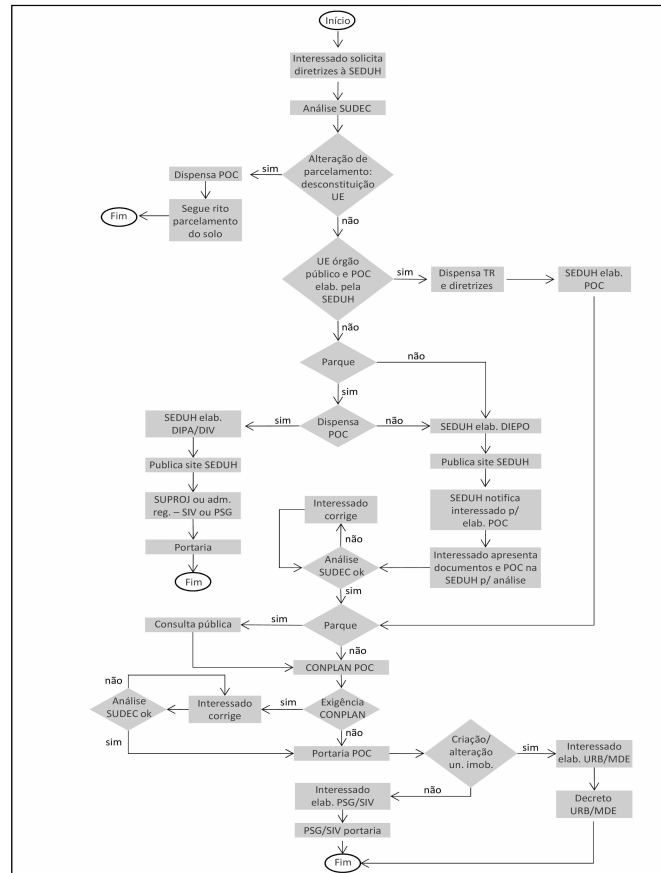
POC UE XX/20XX		
NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CAU OU MATRÍCULA
COORDENAÇÃO:		
PROJETO:		
COLABORAÇÃO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
RRT nº:		

XI. **EQUIPE SUPERVISÃO** – Relacionar a equipe responsável pela supervisão do trabalho.

- Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SUGESP/SEDUH
- Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC/SUGESP/SEDUH
- Diretor(a)/SUDEC/SUGESP/SEDUH
- Assessores Diretoria/SUDEC/SUGESP/SEDUH

PLO UE XX/20XX – Folha X de Y

ANEXO III – FLUXOGRAMA PARA PLANO DE OCUPAÇÃO DE UNIDADES ESPECIAIS



DECRETO Nº 43.975, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol, a partir da fase de Oitavas de Final, na Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, a partir da fase de Oitavas de Final, da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal dar-se-á da seguinte forma:

- I - nos jogos da seleção brasileira que começarem ao meio-dia, Ponto Facultativo;
- II - nos jogos da seleção brasileira que começarem às 16 horas, de 08h às 14 horas.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.976, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 36.287, de 20 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a gestão dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 218 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 36.287, de 20 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Compete ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, a supervisão e a gestão dos recursos do referido fundo e pela apresentação de suas contas anuais e periódicas.

§2º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal promover a interlocução entre as unidades gestoras do Fundo Constitucional do Distrito Federal e os Órgãos do Governo Federal.

Art. 2º Compete ao Subsecretário do Tesouro, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a

coordenação da gestão orçamentário-financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e o estabelecimento de critérios e prioridades de distribuição dos recursos às unidades gestoras que o compõe.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.977, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, COMPETÊNCIAS, PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 1º O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, autarquia em regime especial, pessoa jurídica de direito público, instituído nos termos da Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, com sede e foro no Distrito Federal, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O IPEDF CODEPLAN tem como objetivos:

I - promover e disseminar informações sociais, econômicas, cartográficas, demográficas, georreferenciadas, geográficas, urbanas, rurais, regionais e ambientais para o Distrito Federal; e

II - prestar suporte na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o IPEDF CODEPLAN configura-se como instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT nos termos da Lei nº 6.140, de 3 de maio de 2018, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisas básicas ou aplicadas, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Distrito Federal aos cidadãos.

Art. 3º Compete ao IPEDF CODEPLAN:

I - desenvolver e disseminar estudos e pesquisas aplicadas;

II - produzir e organizar informações sociais, econômicas e ambientais sobre o território do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride;

III - subsidiar a formulação, acompanhamento e avaliação de planos, políticas e programas governamentais;

IV - gerir e executar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF;

V - participar da infraestrutura de dados espaciais do Distrito Federal;

VI - integrar o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal - Siturb;

VII - propor eixos estruturantes de desenvolvimento do Distrito Federal, conforme Plano Estratégico do Distrito Federal;

VIII - participar da análise periódica de resultados pactuados no Plano Estratégico do Distrito Federal e, especificamente, da análise de conjuntura de cenários e de indicadores estratégicos;

IX - fomentar e incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo das políticas públicas e de organizações públicas, visando ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride e de outras áreas de influência do território distrital;

X - cooperar com governos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, conforme Plano Estratégico do Distrito Federal;

XI - realizar intercâmbio com entidades de ensino e pesquisa nacionais e internacionais interessadas em assuntos econômicos, ambientais e sociais;

XII - representar, conforme delegação, o Distrito Federal perante os organismos relacionados à gestão de informações sociais, socioeconômicas, ambientais, territoriais e governamentais em assuntos que lhe competem;

XIII - expedir normas para o desempenho das suas competências;

XIV - elaborar proposta orçamentária e administrar receitas e despesas;

XV - celebrar convênios, contratos, acordos e congêneres com órgãos e entidades; e

XVI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da incumbência ou propriedade da instituição.

Art. 4º O IPEDF CODEPLAN busca promover por meio de sua atuação:

I - uso do conhecimento científico na gestão de políticas públicas;

II - desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride, com a redução da pobreza e das desigualdades sociais, ambientais e territoriais;

III - participação da sociedade civil nos planos e nas políticas econômicas e sociais de instituições que colaborem com o planejamento governamental;

IV - integração da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride aos estudos e projetos;

V - desenvolvimento social e responsabilidade ambiental; e

VI - eficiência na implementação das políticas públicas e no emprego dos recursos público.

Art. 5º Constituem patrimônio do IPEDF CODEPLAN os bens e direitos de sua propriedade e os que lhe sejam conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar, inclusive sistemas e bancos de dados.

Art. 6º Constituem receitas do IPEDF CODEPLAN:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal;

II - receitas provenientes de convênios, acordos e serviços prestados a órgãos e entidades;

III - saldos de exercícios anteriores; e

IV - outras receitas que aufera.

Art. 7º O exercício financeiro do IPEDF CODEPLAN coincidirá com o ano civil.

Art. 8º O IPEDF CODEPLAN levantará, em 31 de dezembro de cada ano, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e a demonstração das variações patrimoniais, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 9º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o IPEDF CODEPLAN tem a seguinte estrutura:

1. Presidência - PRESI

1.1. Gabinete - GAB

1.2. Assessoria de Comunicação - ASCOM

1.3. Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL

1.4. Unidade de Controle Interno - UCI

1.5. Unidade de Planejamento - UPLAN

1.6. Ouvidoria - OUV

2. Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DIRDI

2.1. Coordenação de Gestão e Administração Predial - COGAP

2.1.1. Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP

2.1.2. Gerência de Documentação Administrativa - GEDAD

2.1.3. Gerência de Serviços Gerais - GESEG

2.1.4. Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

2.2. Coordenação de Administração Financeira - COGAP

2.2.1. Gerência de Execução Orçamentária - GEEOX

2.2.2. Gerência de Execução Financeira - GEEFI

2.2.3. Gerência de Registros Contábeis - GEREC

2.3. Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP

2.3.1. Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs

2.3.2. Gerência de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho - GEBESP

2.3.3. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP

2.4. Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação - COGTI

2.4.1. Gerência de Sistemas - GESIS

2.4.2. Gerência de Suporte Técnico - GESUP

3. Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais - DEPAT

3.1. Coordenação de Estudos Territoriais - COET

3.1.1. Gerência de Estudos da Metrópole - GEM

3.2. Coordenação de Estudos Ambientais - COEA

3.2.1. Gerência de Sustentabilidade - GES

4. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS

4.1. Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativos de Políticas Sociais - COPAQ

4.1.1. Gerência de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais - GEPAQ

4.1.2. Gerência de Indicadores e Índices Sociais - GEINDS

4.2. Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais - COPQL

4.2.1. Gerência de Estudos e Pesquisas de Implementação de Políticas Sociais - GEPIPS

4.2.2. Gerência de Tradução do Conhecimento em Políticas Sociais - GETRA

4.3. Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais - COAPS

4.3.1. Gerência de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais - GEAV

4.3.2. Gerência de Estudos de Monitoramento de Políticas Sociais - GEMPS

5. Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS

5.1. Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais - CAECO

5.1.1. Gerência de Pesquisa e Análise Econômica - GEPAE

5.1.2. Gerência de Contas Regionais - GECON

5.2. Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas - COEPS

5.2.1. Gerência de Questionário e Metodologia - GQUEM

5.2.2. Gerência de Análises de Pesquisas Socioeconômica - GAPES

5.2.3. Gerência de Coleta de Dados - GECCOD

5.3. Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas - CEAPS

5.3.1. Gerência de Avaliação de Políticas Socioeconômicas - GEAPS

5.3.2. Gerência de Estudos de Políticas Socioeconômicas - GEEPS

5.4. Coordenação de Geoinformação - COGEO

- 5.4.1. Gerência de Geoinformação - GECEO
 5.4.2. Gerência de Acompanhamento Tecnológico - GEACT
 5.5. Coordenação de Estatística - COEST
 5.5.1. Gerência de Estudos Populacionais - GEPOP
 5.5.2. Gerência de Informações Estatística - GIEST
 5.5.3. Gerência de Qualidade de Dados - GQUAD

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. A Presidência, unidade orgânica de direção, será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim do IPEDF CODEPLAN, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 3 (três) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 11. À Presidência, unidade orgânica de direção superior, responsável pela gestão do IPEDF CODEPLAN compete:

- I - fixar as políticas e diretrizes do IPEDF CODEPLAN em consonância com o Planejamento Estratégico de Governo;
- II - dirigir as atividades da autarquia, praticando os atos inerentes à sua gestão;
- III - articular demandas de estatísticas, estudos, pesquisas e apoio ao desenvolvimento de políticas públicas com os órgãos e entidades dos setores público e privado;
- IV - dirigir, coordenar e supervisionar as competências conferidas ao IPEDF CODEPLAN nas ações de governo;
- V - representar política, institucional e socialmente a Autarquia;
- VI - dirigir, coordenar e supervisionar a execução das competências regimentais das unidades orgânicas diretamente subordinadas; e
- VII - realizar as atividades de assistência jurídica, comunicação social, planejamento, ouvidoria, controladoria interna e operacionalização da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA À PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I

Art. 12. Ao Gabinete, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada ao/a Diretor-Presidente, compete:

- I - assessorar e assistir a Presidência na representação política, institucional e social;
- II - assessorar a Presidência na definição de diretrizes e na implementação de ações de competência da IPEDF CODEPLAN;
- III - assessorar o/a Diretor-Presidente nos assuntos técnicos e administrativos da IPEDF CODEPLAN;
- IV - coordenar e executar atividades de apoio técnico e administrativo da Presidência;
- V - examinar a documentação submetida à Presidência, preparar atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos;
- VI - receber, controlar, distribuir e expedir documentos e processos;
- VII - manter registro atualizado dos atos editados pelo/a Diretor-Presidente;
- VIII - preparar e organizar a agenda de compromissos da Presidência; e
- IX - recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Presidência.

SEÇÃO II

Art. 13. À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

- I - planejar e executar ações que assegurem disseminação do conhecimento produzido no IPEDF CODEPLAN, interna e externamente, por meio da mídia, impressa e eletrônica, de eventos e demais canais de comunicação;
- II - intermediar o contato institucional e de agentes públicos do IPEDF CODEPLAN com veículos de comunicação e com a sociedade;
- III - propor e acompanhar a política de comunicação do IPEDF CODEPLAN;
- IV - providenciar a publicação de atos oficiais do IPEDF CODEPLAN;
- V - acompanhar as atividades de publicidade, propaganda e patrocínio;
- VI - propor, promover e divulgar eventos de interesse do IPEDF CODEPLAN;
- VII - organizar o cerimonial de solenidades e eventos;
- VIII - produzir campanhas, folders, jornais e demais materiais de divulgação;
- IX - realizar programação visual, editorial e gráfica;
- X - catalogar, manter e atualizar o acervo técnico, a memória bibliográfica e as matérias de interesse do IPEDF CODEPLAN;
- XI - atender e orientar o público interessado no acervo do IPEDF CODEPLAN;
- XII - distribuir ou fornecer os produtos do IPEDF CODEPLAN;
- XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

Art. 14. À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de representação e assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

- I - prestar assessoramento e consultoria jurídica à Presidência e às Diretorias;
- II - emitir manifestações jurídicas relacionados às atividades do IPEDF CODEPLAN e sobre proposições normativas;
- III - examinar e aprovar minutas de editais de licitações, contratos, escrituras, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;
- IV - assistir ao/a Diretor-Presidente e os/as diretores/as na assinatura de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;
- V - manter atualizada a jurisprudência e legislação correlata aos assuntos de interesse da IPEDF CODEPLAN publicada no Diário da Justiça e Diário Oficial da União e do Distrito Federal e publicações atinentes à área jurídica;

VI - encaminhar ao Poder Judiciário ou à Procuradoria-Geral do Distrito Federal informações e subsídios que visem a defesa dos interesses do IPEDF CODEPLAN em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal;

VII - comunicar e acompanhar os processos judiciais e administrativos de interesse do IPEDF CODEPLAN, como responsável, junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

Art. 15. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de coordenação execução, diretamente subordinada à presidência do IPEDF CODEPLAN, compete:

I - assistir ao/a Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio do IPEDF CODEPLAN, ao controle interno, à auditoria, à correição, ao acompanhamento das ações exercidas no IPEDF CODEPLAN pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, e ao incremento da transparência da sua gestão;

II - coordenar e supervisionar as atividades de auditoria interna no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

III - acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo e propor soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas;

IV - aferir os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;

V - aferir a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores do IPEDF CODEPLAN;

VI - analisar documentos e processos na sua área de atuação, no âmbito do IPEDF CODEPLAN e emitir pareceres;

VII - analisar e emitir parecer prévio sobre termos de referência ou projetos básicos dos processos licitatórios e contratação direta no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

VIII - manter contínuo intercâmbio com os órgãos de controle para o aperfeiçoamento dos procedimentos de auditoria;

IX - assessorar e orientar os/as gestores/as quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;

X - coordenar, supervisionar e exercer o acompanhamento e a correição dos atos administrativos, em seus aspectos econômicos, financeiros, orçamentários, tributários, patrimoniais e legais; manifestar-se sobre sua oportunidade e conveniência; e propor medidas saneadoras, em consonância com os princípios da administração pública;

XI - propor medidas que visem à definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades de correição;

XII - dar ciência à Controladoria-Geral do Distrito Federal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

XIII - informar ao/a Diretor-Presidente sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, e de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

XIV - apresentar relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;

XV - planejar, coordenar e executar as atividades de governança corporativa e transparência no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

XVI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal;

XVII - fornecer à Controladoria-Geral do Distrito Federal, quando solicitado, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções; e

XVIII - encaminhar informações relativas ao controle que sejam de interesse público, a serem disponibilizadas no sítio Institucional pela Assessoria de Comunicação Social.

SEÇÃO V

Art. 16. À Unidade de Planejamento, unidade orgânica de coordenação e assessoramento, diretamente subordinada à presidência do IPEDF CODEPLAN, compete:

I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do IPEDF CODEPLAN;

II - acompanhar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico do IPEDF CODEPLAN;

III - coordenar o processo de definição e apuração das metas institucionais anuais do IPEDF CODEPLAN;

IV - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual do IPEDF CODEPLAN;

V - propor princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, associando a visão de riscos e à tomada de decisão;

VI - estabelecer procedimentos com o objetivo de assegurar a implementação das medidas de gestão de riscos;

VII - promover o desenvolvimento contínuo e o incentivo à adoção das práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

VIII - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

IX - elaborar o Plano Plurianual de Atividades e o Relatório de Gestão Anual do IPEDF CODEPLAN;

X - proceder ao cadastramento e atualização dos projetos/atividades do IPEDF CODEPLAN no Sistema de Acompanhamento Governamental;

XI - coordenar, no âmbito do IPEDF CODEPLAN, os projetos destinados à promoção do fortalecimento institucional, à organização e modernização administrativas, ao

mapeamento e otimização de processos de trabalho, à estrutura organizacional e ao regime interno; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI

Art. 17. À Ouvidoria, unidade orgânica vinculada à presidência do IPEDF CODEPLAN, integrante do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejuízo;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas informações e as estatísticas referentes às suas atividades; e

IX - encaminhar à unidade central de Ouvidoria dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 18. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional, unidade orgânica de direção, será exercida por profissional de nível superior, com formação acadêmica compatível com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função, e com experiência comprovada, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, em cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de administrador, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 19. À Diretoria de Desenvolvimento Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à sistemas de organização e inovação institucional do IPEDF CODEPLAN;

II - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente voltadas a gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão predial e patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico;

III - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da sua área de atuação;

IV - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico do IPEDF CODEPLAN, referente a sua área de atuação;

V - propor a programação de trabalho referente a sua área de atuação;

VI - avaliar o desempenho da execução orçamentária do IPEDF CODEPLAN, propondo adequação; e

VII - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF.

Art. 20. À Coordenação de Gestão e Administração Predial, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - coordenar a execução das atividades de apoio administrativo e de gestão predial, de material, patrimônio, documentação administrativa, transporte, licitações, contratos e convênios e serviços gerais no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

II - propor a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - classificar e processar os pedidos de compra de materiais e de contratação de pequenos serviços;

II - adquirir, receber, classificar e armazenar adequadamente o material;

III - processar as solicitações para aquisição de bens patrimoniais;

IV - organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais;

V - elaborar o plano de compras de material de consumo e controlar sua execução;

VI - estabelecer e acompanhar os níveis de estoque e pontos de ressurgimento de material, para efeito de novas aquisições;

VII - elaborar o cronograma de distribuição interna de materiais;

VIII - zelar pela segurança do material em estoque;

IX - operar os sistemas de material e patrimônio do IPEDF CODEPLAN;

X - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis do IPEDF CODEPLAN;

XI - manter o controle de movimentação dos bens móveis;

XII - efetuar o levantamento dos bens e propor periodicamente a alienação e/ou doação dos bens considerados em desuso ou inservíveis;

XIII - proceder o exame técnico de material para fins de recebimento; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Documentação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - realizar triagem, distribuição e controle das correspondências, encomendas e demais documentos tramitados pela unidade setorial de gestão do SEI do IPEDF CODEPLAN;

II - orientar os usuários acerca do uso sistemas de controle de documentos do IPEDF CODEPLAN;

III - realizar o controle de documentos e processos encaminhados para arquivamento;

IV - administrar o arquivo de documentos e processos; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - controlar as atividades de portaria, zeladoria, copa, limpeza e conservação, vigilância, transportes, manutenção predial e de suas instalações, inclusive quando executadas por terceiros;

II - acompanhar e conferir a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de propriedade do IPEDF CODEPLAN;

III - propor a alienação, a aquisição e a contratação de equipamentos e veículos;

IV - controlar e monitorar a utilização dos veículos automotores em uso pelo IPEDF CODEPLAN;

V - instruir e acompanhar os processos sobre acidentes de trânsito, multas e avarias dos veículos;

VI - instruir processos referentes a seguros de competência do IPEDF CODEPLAN; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. À Gerência de Licitações e Contratos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - elaborar minutas de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar a gestão de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, mediante supervisão da atuação dos gestores designados; e

III - apoiar as atividades afetas à Comissão Permanente de Licitação, a qual compete:

a) realizar licitações no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

b) executar atividades de suporte administrativo às licitações;

c) instruir os processos licitatórios no que tange à sua área de atuação;

d) elaborar os instrumentos convocatórios de licitação, submetendo-os à aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa;

e) encaminhar e controlar as publicações dos atos licitatórios;

f) organizar e manter controle sobre a agenda de licitações;

g) realizar as sessões públicas e proceder ao julgamento de todas as fases do procedimento licitatório;

h) analisar e julgar recursos e/ou impugnações interpostos durante os procedimentos licitatórios, submetendo-os à autoridade superior em segunda instância;

i) instruir e encaminhar à autoridade superior os processos licitatórios para adjudicação, homologação, anulação e/ou revogação;

j) registrar todas as etapas dos procedimentos licitatórios; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Coordenação de Administração Financeira, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - coordenar a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do IPEDF CODEPLAN;

II - elaborar e executar a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e a Prestação de Contas Anual da Autarquia;

IV - acompanhar os projetos/atividades de dados do IPEDF CODEPLAN no Sistema de Acompanhamento Governamental; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - executar e acompanhar o orçamento do IPEDF CODEPLAN;

II - classificar os atos e fatos orçamentários;

III - registrar e controlar os planos de aplicação vinculados a contratos e convênios assinados pela Administração;

IV - registrar e controlar os pedidos de realização de despesas formulados pelas unidades orgânicas do IPEDF CODEPLAN; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. À Gerência de Execução Financeira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - realizar e controlar os serviços de relacionamento financeiro do IPEDF CODEPLAN com bancos, instituições financeiras e órgãos públicos em geral;

II - elaborar e fornecer boletim de fluxo de disponibilidades, conferindo e conciliando documentos, extratos e processos de pagamentos;

III - efetuar, controlar e conferir o pagamento e o recebimento de numerários e fornecer ao Gerência de Registros Contábeis os elementos necessários à escrituração da movimentação financeira;

IV - executar e expedir pedidos de recebimento e devolução de caucões e depósitos;

V - arrecadar valores provenientes das atividades do IPEDF CODEPLAN que envolvam o recebimento de numerários;

VI - emitir e proceder a cobrança de notas fiscais e faturas; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Registros Contábeis, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - exercer atividades da contabilidade geral e pública;

II - realizar os registros das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais por meio dos lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO;

III - realizar o levantamento e análise de balancetes mensais, bem como dos demais relatórios contábeis exigidos;

IV - organizar a prestação de contas anual do Ordenador de Despesa;

V - orientar, promover e supervisionar quanto às obrigações acessórias junto aos órgãos arrecadadores de impostos e contribuições (preparação de demonstrativos tais como: DCTF, ISS, etc.);

VI - manter atualizado o cadastro junto às Secretarias da Receita Estadual e Federal e outros que se outros que se fizerem necessários; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - planejar, coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de gestão de pessoas e intercâmbio de conhecimento no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

II - propor políticas de desenvolvimento de gestão de pessoas e de qualidade de vida no trabalho;

III - propor normas e procedimentos de melhoria na área de gestão de pessoas;

IV - coordenar o programa de estágios do IPEDF CODEPLAN;

V - propor a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Gerência de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - efetuar os registros de relações do trabalho previstos na legislação;

II - manter atualizados os dados cadastrais relativos à sua área de atuação;

III - processar a documentação relacionada à sua área de atuação;

IV - processar as informações da folha de pagamento;

V - preparar a documentação para recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias, e descontos em favor de terceiros;

VI - efetuar cálculos de diárias e outras vantagens pecuniárias;

VII - propor e orientar o provimento de recursos humanos no âmbito da IPEDF CODEPLAN;

VIII - manter controle do preenchimento de vagas, aumento, redução e vacância de cargos e empregos do quadro de empregados permanentes em extinção do IPEDF CODEPLAN;

IX - manter atualizados os dados cadastrais relativos a cargos e salários;

X - expedir documentos e declarações obrigatórias e específicas da sua área de atuação; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Gerência de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - supervisionar e controlar a concessão de benefícios;

II - cadastrar e manter atualizados os dados dos empregados do quadro de empregados permanentes em extinção e dos/as servidores/as e de seus dependentes para efeito de concessão de benefícios;

III - receber, controlar e expedir as ocorrências de pedidos de auxílios e benefícios;

IV - participar e acompanhar programas de readaptação funcional;

V - providenciar e monitorar a realização dos exames admissionais, demissionais e periódicos dos empregados do quadro de empregados permanentes em extinção do IPEDF CODEPLAN;

VI - executar e controlar as ações de saúde, segurança do trabalho e assistência médica;

VII - efetuar o registro de acidentes de trabalho e expedir documentação correspondente;

VIII - receber, acompanhar e controlar as licenças médicas dos empregados do quadro de empregados permanentes em extinção e dos servidores do IPEDF CODEPLAN;

IX - manter atualizados os dados cadastrais relativos à sua área de atuação; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - identificar necessidades de capacitação, qualificação e desenvolvimento dos integrantes do quadro de empregados permanentes em extinção e dos servidores/as do IPEDF CODEPLAN;

II - executar, acompanhar e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e qualificação dos integrantes do quadro de empregados permanentes em extinção e dos servidores;

III - elaborar, executar e acompanhar a programação anual de capacitação, desenvolvimento e qualificação;

IV - promover a divulgação de matérias e notícias relativas aos eventos de capacitação, desenvolvimento e qualificação;

V - analisar processos de inscrição em eventos de capacitação;

VI - analisar processos de licenças para capacitação, observando a legislação e normas pertinentes;

VII - manter cadastro de capacitação dos integrantes do quadro de empregados permanentes em extinção e dos servidores, de instrutores e de organizações promotoras de eventos de desenvolvimento de pessoas;

VIII - promover eventos para o aperfeiçoamento e qualificação profissional dos integrantes do quadro de empregados permanentes em extinção e dos servidores;

IX - avaliar e oferecer suporte técnico e didático-pedagógico às unidades envolvidas com o desenvolvimento de recursos humanos;

X - elaborar e acompanhar a programação de estágios do IPEDF CODEPLAN;

XI - acompanhar as etapas dos processos de seleção de bolsistas, no âmbito do Programa de Bolsas do IPEDF CODEPLAN; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - coordenar as atividades de tecnologia da informação no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

II - elaborar, atualizar e promover a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;

III - propor e promover a execução de políticas de segurança da informação;

IV - proceder à avaliação de novas tecnologias aplicáveis ao IPEDF CODEPLAN;

V - promover intercâmbio de informações e articulação com órgãos setoriais afins; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, compete:

I - elaborar projetos e especificações técnicas na área de tecnologia da informação;

II - executar atividades de análise de negócios e de sistemas;

III - executar atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de sistemas em tecnologia da informação;

IV - executar atividades de administração de dados e de banco de dados; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Gerência de Suporte Técnico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, compete:

I - executar atividades de suporte técnico ao usuário, instalação, atualização, configuração, controle e manutenção em rede de computadores, hardware e software do IPEDF CODEPLAN;

II - cadastrar e gerenciar contas de acesso à rede de computadores do IPEDF CODEPLAN;

III - manter atualizada a documentação dos ativos de rede, software e hardware do parque computacional do IPEDF CODEPLAN;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS

Art. 36. A Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, unidade orgânica de direção, será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 37. À Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - promover e realizar estudos, pesquisas, monitoramento e avaliações de políticas ambientais e de gestão do território;

II - integrar o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal - Siturb;

III - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIEDF e plataformas de divulgação do IPEDF CODEPLAN;

IV - realizar demais ações necessárias ao cumprimento da missão institucional do IPEDF CODEPLAN relacionadas ao Distrito Federal, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e à outras áreas de influência;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas;

VI - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; e

VII - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico do IPEDF CODEPLAN, referente a sua área de atuação.

Art. 38. À Coordenação de Estudos Territoriais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, compete:

I - coordenar estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento urbano e territorial e as políticas fundiária e habitacional;

II - coordenar estudos, pesquisas, análises conjunturais e elaboração de planos relacionados à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e a outras áreas de influência do território distrital;

III - coordenar estudos para avaliar a ocupação e o desenvolvimento do conjunto urbanístico da área tombada de Brasília e demais Regiões Administrativas;

IV - coordenar estudos e pesquisas para subsidiar as políticas de transporte e mobilidade urbana;

V - participar do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano e subsidiar o Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal;

VI - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referentes à sua área de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Gerência de Estudos da Metrópole, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos Territoriais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre a metropolização de Brasília e a dinâmica do espaço urbano-metropolitano;

II - gerar dados, indicadores e índices que possam embasar a elaboração de políticas para a redução das desigualdades no território através da governança metropolitana;

III - identificar tendências, realizar análises e projeções voltadas para questões relacionadas a estrutura social da metropolização, através da mobilidade, habitação, trabalho, saneamento e gestão de outros serviços públicos; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Coordenação de Estudos Ambientais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, compete:

I - coordenar estudos e pesquisas sobre conservação e preservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, desenvolvimento sustentável e diagnósticos da situação ambiental do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride;

II - realizar estudos e pesquisas para apoiar o zoneamento econômico-ecológico e outros planos distritais relacionados à temática, bem como subsidiar a elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento sustentável integrado, resiliência ambiental e mudanças climáticas;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Gerência de Sustentabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos Ambientais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre sustentabilidade ambiental no Distrito Federal;

II - gerar dados, indicadores e índices que possam embasar a elaboração de políticas para o Desenvolvimento Sustentável no Distrito Federal e, frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III - identificar tendências, realizar análises e projeções voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental no Distrito Federal; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 42. A Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, unidade orgânica de direção, será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 43. À Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - promover e realizar estudos, pesquisas, monitoramento e avaliações de políticas sociais;

II - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIEDF;

III - participar de Grupos de trabalho, Câmaras Técnicas e demais Comissões constituídas ou a serem constituídas sobre políticas sociais ou áreas afins à esta Diretoria;

IV - realizar demais ações necessárias ao cumprimento da missão institucional do IPEDF CODEPLAN relacionadas às condições sociais de vida da população e políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas;

VI - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; e

VII - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico do IPEDF CODEPLAN, referente à área de atuação.

Art. 44. À Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativos de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas, sobre os temas de competência da Diretoria;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados, estatísticas e indicadores sociais;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. À Gerência de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises de políticas públicas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas de coleta e/ou análise de dados primários e/ou secundários;

II - pesquisar, sistematizar e difundir o uso de metodologias quantitativas para coleta e análise de informações sobre os temas da Diretoria;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Gerência de Indicadores e Índices Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, compete:

I - realizar estudos, pesquisas e análises em políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras

áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas de coleta e/ou análise de dados primários ou secundários;

II - coordenar atividades de produção, tratamento e análise de dados e estatísticas, como indicadores e índices sociais;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas, acompanhamento e análises de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias qualitativas;

II - executar atividades de produção, tratamento e análise de dados qualitativos;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. À Gerência de Estudos e Pesquisas de Implementação de Políticas Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre implementação de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados da sua área de atuação;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias qualitativas em políticas sociais do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Tradução do Conhecimento em Políticas Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais, compete:

I - elaborar produtos de tradução de conhecimento;

II - pesquisar, sistematizar e acompanhar a publicação de produtos de tradução de conhecimento sobre políticas sociais;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias de elaboração de produtos de tradução do conhecimento;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar avaliações de impacto, de custo/benefício, de implementação ou de percepção de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. À Gerência de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas, e análises de avaliação de políticas públicas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de informações que subsidiem avaliação de políticas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias para avaliações de políticas sociais;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Gerência de Estudos de Monitoramento de Políticas Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas, e análises para o monitoramento das políticas públicas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de produção, tratamento e análise de informações que subsidiem o monitoramento de políticas públicas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias e sistemas para monitoramento de políticas sociais;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

Art. 53. A Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de direção, será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 54. À Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - propor, promover, coordenar e supervisionar estudos e pesquisas socioeconômicas, de avaliação de políticas socioeconômicas e de desenvolvimento econômico, de mensuração, acompanhamento e projeção de agregados econômicos do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência e demais ações necessárias ao cumprimento da missão institucional do IPEDF CODEPLAN;

II - propor, promover, coordenar atividades, ações, pesquisas e trabalhos de natureza estatística, ciência de dados e geoinformação;

III - participar de Grupos de trabalho, Câmaras Técnicas e demais Comissões já constituídas ou a serem constituídas sobre áreas afins à esta Diretoria;

IV - realizar outras ações necessárias ao cumprimento da missão institucional do IPEDF CODEPLAN;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas;

VI - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação;

VII - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico do IPEDF CODEPLAN, referente à área de atuação; e

VIII - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIEDF.

Art. 55. À Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - coordenar a realização do cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal - PIB/DF;

II - coordenar a elaboração do cálculo do indicador de trimestral de atividade econômica do Distrito Federal;

III - coordenar a elaboração de pesquisas e análises de indicadores de preços e estudos setoriais;

IV - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação;

V - elaborar estudos setoriais de ordem econômica no Distrito Federal;

VI - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Gerência de Pesquisa e Análise Econômica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre a economia do Distrito Federal;

II - identificar tendências e realizar projeções sobre a atividade econômica e os demais indicadores econômicos do Distrito Federal;

III - elaborar estudos sobre o desempenho socioeconômico do Distrito Federal;

IV - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Gerência de Contas Regionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, compete:

I - calcular o Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB/DF);

II - elaborar e manter o banco de dados consistidos para construção da Tabela de Recursos e Usos do Distrito Federal (TRU/DF);

III - elaborar a Matriz de Insumos e Produtos do Distrito Federal (MIP/DF) e respectivos coeficientes técnicos;

IV - elaborar metodologia e calcular o indicador de atividade econômica trimestral do Distrito Federal;

V - produzir índices e outros indicadores de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

VI - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - coordenar atividades de elaboração de estudos, pesquisas, avaliações, índices e indicadores relacionados ao desenvolvimento Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - coordenar atividades relacionadas à Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD, à Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios - PMAD, à Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED e outras pesquisas socioeconômicas de sua competência;

III - planejar e controlar os processos das atividades de planejamento e produção de pesquisas socioeconômicas;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Questionário e Metodologia unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - pesquisar, desenvolver, absorver, difundir, implementar e apoiar na utilização de metodologias estatísticas e computacionais aplicadas à produção e análise de informações socioeconômicas;

II - pesquisar, desenvolver, absorver, difundir, implementar e apoiar na construção de questionários aplicados à produção e análise de informações socioeconômicas; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. À Gerência de Análise de Pesquisas Socioeconômica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - levantar dados e informações socioeconômicas do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar e supervisionar a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios no âmbito das regiões administrativas do Distrito Federal;

III - executar e supervisionar a Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios;

IV - executar e supervisionar a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal PED-DF;

V - executar e supervisionar outras pesquisas socioeconômicas de sua competência;

VI - realizar estudos e análises socioeconômicas;

VII - analisar, tratar e disseminar dados e informações socioeconômicas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Gerência de Coleta de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - executar e supervisionar o processo de coleta de informações;

II - executar e supervisionar a entrada de dados relativos às diversas pesquisas de sua área de atuação;

III - planejar e executar o plano de logística do processo de coleta de informações e entrada de dados às diversas pesquisas de sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - coordenar e executar avaliações de políticas socioeconômicas do Distrito Federal;

II - coordenar e executar estudos, pesquisas e análises de políticas socioeconômicas;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referentes à sua área de atuação;

IV - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. À Gerência de Avaliação de Políticas Socioeconômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

I - realizar acompanhamento e análises de avaliação de políticas socioeconômicas;

II - realizar acompanhamento e análises de impacto de programas, políticas e ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico;

III - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. À Gerência de Estudos de Políticas Socioeconômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Públicas compete:

I - realizar estudos e pesquisas de avaliação de políticas socioeconômicas;

II - realizar estudos e pesquisas de impacto de programas, políticas e ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico;

III - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. À Coordenação de Geoinformação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - planejar, organizar, coordenar e supervisionar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza geográfica, geoestatística, cartográfica e de geoinformática que subsidiem a análise territorial do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal;

II - implementar, disponibilizar e operar o Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF) e Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal (SIEDF);

III - apoiar tecnicamente as atividades da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas e na geração de informações e métodos qualitativos e quantitativos em geoinformação e no desenvolvimento de aplicativos e sistemas informatizados nas áreas de competência da diretoria;

IV - coordenar outras atividades que lhe forem atribuídas referente à sua área de atuação;

V - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Gerência de Geoinformação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Geoinformação, compete:

I - promover estudos, pesquisas, diagnósticos de natureza geográfica, geoestatística, cartográfica e de geoinformática que subsidiem a análise territorial do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride;

II - gerenciar o catálogo central de metadados e geoserviços do IPEDF CODEPLAN (Catálogo de Mapas);

III - estabelecer padrões para a representação computacional de dados espacialmente referenciados, no âmbito do IPEDF CODEPLAN;

IV - executar atividades de levantamento, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de sistemas e bases de dados na sua área de atuação;

V - aplicar os padrões de interoperabilidade com outros órgãos para manter atualizados os bancos de dados dos sistemas georreferenciados do IPEDF CODEPLAN;

VI - desenvolver métodos que permitam e facilitem o intercâmbio de informações georreferenciadas e a articulação entre as unidades orgânicas do IPEDF CODEPLAN;

VII - manter o acervo cartográfico digital do IPEDF CODEPLAN; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas referentes à sua área de atuação.

Art. 67. À Gerência de Acompanhamento Tecnológico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Geoinformação, compete:

I - planejar, gerenciar e executar as atividades na área de tecnologia da informação voltadas para o atendimento de demandas estatísticas, de geoinformação e de pesquisas socioeconômicas;

II - implementar, disponibilizar e operar o Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF) e Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal (SIEDF);

III - receber, compilar, validar e incorporar, ao Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF) as informações produzidas pelo IPEDF CODEPLAN e outros órgãos governamentais;

IV - promover a sistematização e disseminação das informações do Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF);

V - executar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do serviço de geocodificação de informações territoriais - GEOCODE;

VI - prover atividades e soluções por meio de recursos computacionais e estatísticos que visam permitir a obtenção, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações de todos os projetos da COGEO;

VII - promover a pesquisa de novas tecnologias, difundir-las e assessorar a coordenação e a diretoria quanto ao seu uso; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Coordenação de Estatística, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - elaborar, executar e avaliar atividades de produção de conhecimento envolvendo a estatística, a análise, e o processamento de dados;

II - coordenar atividades de produção de análises e modelos preditivos ou descritivos para a organização de pesquisas internas e externas, tendo como finalidade auxiliar no desenvolvimento social, econômico e ambiental do DF;

III - elaborar e orientar a devida adoção de ferramentas tecnológicas para a produção de conhecimento, principalmente em função da diversidade, volume e disponibilidade de dados e informações;

IV - coordenar estudos migratórios e de características demográficas;

V - executar atividades de gestão de dados estatísticos Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

VI - elaborar, organizar, atualizar e disponibilizar as informações do Anuário Estatístico do Distrito Federal;

VII - realizar estudos e análises sobre a consistência e fidelidade dos dados coletados e produzidos;

VIII - coordenar as atividades de tratamento, produção e análise de dados e informações estatísticas;

IX - processar, manter, organizar e gerenciar acesso a bases de dados estatísticos;

X - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. À Gerência de Estudos Populacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estatística, compete:

I - produzir informações referentes à população do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - produzir estudos migratórios referentes à população do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - produzir estudos sobre as características demográficas do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

IV - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. À Gerência de Informações Estatística, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estatística, compete:

I - elaborar e executar planos de amostragens para pesquisas amostrais;

II - realizar expansão de dados amostrais coletados;

III - processar bases de dados estatísticos;

IV - oferecer suporte estatístico na divulgação de resultados de pesquisas;

V - testar, avaliar, difundir e implementar métodos e técnicas de amostragem, apuração e análise de dados estatísticos;

VI - elaborar, organizar, atualizar e disponibilizar as informações do Anuário Estatístico do Distrito Federal;

VII - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. À Gerência de Qualidade de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estatística, compete:

I - pesquisar, avaliar, adaptar, propor e difundir métodos e técnicas relacionados com a qualidade dos processos de produção estatística; gerenciar as atividades de implementação desses métodos e técnicas;

II - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO

Art. 72. Ao Diretor Presidente incumbe:

I - dirigir, planejar, coordenar e controlar as atividades do IPEDF CODEPLAN, com foco na realização de seus objetivos institucionais;

II - representar e promover o IPEDF CODEPLAN, política, institucional e socialmente;

III - definir e encaminhar aos órgãos competentes do Distrito Federal, planos e propostas orçamentárias anuais e plurianuais do IPEDF CODEPLAN;

IV - ordenar as despesas do IPEDF CODEPLAN, em conjunto com o/a Diretor/a de Desenvolvimento Institucional;

V - supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, do Plano Plurianual, da programação financeira, do planejamento estratégico e do plano de trabalho anual;

VI - aplicar o Planejamento Estratégico, o Plano de Trabalho Anual e a Proposta Orçamentária, de acordo com as políticas e diretrizes de atuação do IPEDF CODEPLAN;

VII - firmar, em conjunto com o/a Diretor/a da área interessada, termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais congêneres;

VIII - buscar cooperação e assistência junto a órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas à promoção e desenvolvimento dos objetivos do IPEDF CODEPLAN;

IX - propor, planejar e coordenar as atividades relacionadas à assistência jurídica, comunicação social, planejamento, gestão de riscos, modernização institucional, ouvidoria e controladoria interna e operacionalização da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156;

X - aprovar projetos e programas voltados ao incentivo e execução da pesquisa e dos estudos, da gestão da inovação e a cooperação com outras entidades;

XI - promover a disseminação do conhecimento e das informações resultantes das pesquisas e estudos realizados, em conjunto com as diretorias;

XII - aprovar propostas e projetos de consultorias para as unidades orgânicas sob sua subordinação e as de caráter cooperativo;

XIII - indicar os representantes do IPEDF CODEPLAN nos órgãos de administração e fiscalização das entidades das quais participa;

XIV - indicar representantes do IPEDF CODEPLAN em comitês, conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados;

XV - constituir grupos de trabalho e comissões de natureza transitória ou permanente, e aprovar regimento interno das comissões permanentes;

XVI - instaurar sindicância, tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e de fornecedor;

XVII - delegar atribuições aos/às Diretores/as;

XVIII - propor ao Executivo a criação ou extinção de unidades e cargos no IPEDF CODEPLAN; e

IXX - zelar pela fiel observância a execução do presente Regimento Interno.

Art. 73. Ao Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Institucional incumbe:

I - dirigir e supervisionar as atividades de gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão predial, patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico;

II - ordenar despesas, em conjunto com o/a Diretor-Presidente do IPEDF CODEPLAN;

III - supervisionar a execução orçamentária e financeira do IPEDF CODEPLAN;

IV - autorizar, junto com o/a Diretor-Presidente, a movimentação de recursos financeiros;

V - assinar, em conjunto com o/a Diretor-Presidente, termos de contratos, convênios e ajustes, referentes à sua área de atuação;

VI - supervisionar e avaliar o desempenho das unidades da Diretoria;

VII - delegar competência às chefias e empregados(as)/servidores(as) que lhe são subordinadas;

VIII - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação;

IX - aprovar a programação de trabalho referente à sua área de atuação;

X - dirigir e supervisionar outras atividades atribuídas pelo/a Diretor-Presidente; e

XI - supervisionar e coordenar as atividades executadas na Diretoria.

Art. 74. Ao Diretor da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais incumbe:

- I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria;
- II - assinar, em conjunto com o/a Diretor-Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação;
- III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria;
- IV - dirigir outras atividades atribuídas pelo/a Diretor-Presidente;
- V - delegar competência às chefias e empregados(as)/servidores(as) que lhes são subordinadas; e
- VI - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da área de atuação.

Art. 75. Ao Diretor da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais incumbe:

- I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria;
- II - assinar, em conjunto com o/a Diretor-Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação;
- III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria;
- IV - delegar competência às chefias e empregados(as)/servidores(as) que lhes são subordinadas; e
- V - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação.

Art. 76. Ao Diretor da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas incumbe:

- I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria;
- II - assinar, em conjunto com o/a Diretor-Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação;
- III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria;
- IV - delegar competência às chefias e empregados(as)/servidores(as) que lhes são subordinadas; e
- V - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 77. Ao Chefe de Gabinete incumbe supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete.

Art. 78. Aos Chefes da Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Jurídico-Legislativa, da Unidade de Controle Interno e da Unidade de Planejamento incumbe:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade;
- II - prestar apoio ao/a Diretor-Presidente e aos/as Diretores/as no desempenho de suas atribuições, em assuntos da sua área de atuação;
- III - emitir manifestações e dar encaminhamentos em documentos e processos de acordo com as competências de sua unidade orgânica;
- IV - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento do IPEDF CODEPLAN; e
- V - exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo/a Diretor-Presidente.

Art. 79. Ao Assessor Especial de Correição incumbe:

- I - realizar atividades de apoio administrativo e operacional às comissões de sindicância, de tomada de contas especial e de processos administrativos disciplinares no âmbito do IPEDF CODEPLAN;
- II - acompanhar e orientar as comissões designadas para sindicância, tomada de contas especial e processos administrativos disciplinares;
- III - registrar, encaminhar e acompanhar a apuração de fatos, representações, reclamações ou denúncias recebidas;
- IV - propor a instauração de processos e adoção de procedimentos administrativos;
- V - elaborar e encaminhar comunicação sobre irregularidades ou indícios de improbidade administrativa constatados no âmbito do IPEDF CODEPLAN;
- VI - requisitar informações ou avocar processos, sempre que necessário ao exercício das suas funções;
- VII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Distrito Federal;
- VIII - encaminhar ao órgão superior dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos e dos procedimentos, bem como à aplicação das sanções respectivas; e
- IX - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correcionais e expedientes em curso.

Art. 80. Ao Ouvidor incumbe:

- I - coordenar as atividades da Ouvidoria do IPEDF CODEPLAN;
- II - prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Diretor-Presidente, seu gabinete e aos diretores;
- III - apresentar e divulgar relatório anual das atividades da Ouvidoria e divulgar de forma regular estatísticas e informações geradas a partir de sua atuação; e
- IV - representar o IPEDF CODEPLAN perante entidades e organizações e em fóruns relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 81. Aos Coordenadores incumbe:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade;
- II - emitir pareceres e dar encaminhamentos em documentos e processos de acordo com as competências de sua unidade orgânica;

- III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento do IPEDF CODEPLAN; e
- IV - exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo/a Diretor/a de área.

Art. 82. Aos/À Assessores/as Especiais incumbe:

- I - prestar assistência em assuntos de natureza técnica ou administrativa, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica;
- II - realizar análise de processos e documentos;
- III - elaborar documentos de natureza técnica ou administrativa;
- IV - elaborar estudos, projetos de pesquisa, análise e sistematização de dados, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica;
- V - executar atividades de pesquisa necessárias à finalidade da área e observar a metodologia científica consolidada nas respectivas áreas de atuação;
- VI - emitir pareceres técnicos e administrativos; e
- VII - exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata.

Art. 83. Aos Assessores incumbe:

- I - prestar assistência em assuntos de natureza técnica ou administrativa, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica;
- II - prestar assistência na elaboração e na análise de documentos técnicos e administrativos; e
- III - exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata.

Art. 84. Aos Gerentes incumbe:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade;
- II - elaborar o planejamento operacional da unidade orgânica sob sua responsabilidade;
- III - elaborar e manter atualizados os manuais de procedimentos operacionais e de documentação das rotinas de trabalho;
- IV - emitir pareceres e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; e
- V - exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata.

TÍTULO IV DO PESSOAL E DOS CARGOS

Art. 85. Para a realização de seus objetivos e competências previstos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022 o IPEDF CODEPLAN contará com força de trabalho baseada no quadro permanente de pessoal próprio, constituído do quadro de pessoal efetivo de nível superior e nível médio especializado, regulamentado por lei específica, do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração, e dos integrantes do quadro de Empregos Permanentes em Extinção.

§ 1º Para fins de suporte administrativo, IPEDF CODEPLAN contará com o concurso de empresas prestadoras de serviços gerais e de informatização.

§ 2º O IPEDF CODEPLAN poderá contratar estagiários nos diversos segmentos acadêmicos de interesse para suas áreas de competência, cujos níveis de remuneração de bolsa, quantitativos e demais condições e critérios serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º O IPEDF CODEPLAN poderá requisitar, atendida a discricionariedade da entidade ou órgão de origem, servidores e empregados da administração direta e indireta do Distrito Federal, Municípios, Estados e União.

§ 4º Para alcançar seus objetivos o IPEDF CODEPLAN poderá instituir programa de concessão de bolsas de pesquisa por meio de regulamento específico.

TÍTULO V DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 86. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa do IPEDF CODEPLAN e no enunciado de suas competências.

Art. 87. As unidades se relacionam:

- I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
- II - entre si e com os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e
- III - entre si e com os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Em caso de extinção do IPEDF CODEPLAN, seus bens e direitos passarão ao Governo do Distrito Federal, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 89. Caberá ao titular de cada unidade orgânica cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições definidas neste Regimento Interno.

Art. 90. É permitida a delegação de atribuições regimentais, respeitadas as disposições normativas pertinentes.

Art. 91. A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação será exercida por servidor/empregado efetivo designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 92. Os Cargos de Natureza Especial (CNE) são de livre nomeação e exoneração e somente podem ser ocupados por portadores/as de diploma de ensino superior.

Art. 93. A função de Assessoria Especial de Correição deverá ser exercida por servido/empregado efetivo.

Art. 94. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Diretor-Presidente do IPEDF CODEPLAN.

Art. 95. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 43.978, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Remaneja Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 004033-00001903/2022-13, DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 80000337, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, mantido seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.979, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00014294/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte: 178 - Recursos decorrentes de Juros sobre o Capital Próprio - JCP.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1321.06.01	178	7.000.000		7.000.000
2022AC00507				TOTAL	7.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						7.000.000
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 019551 0009 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	178	7.000.000	7.000.000
2022AC00507				TOTAL		7.000.000

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de dezembro de 2022

Processo: 00060-00124984/2022-13. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS - 30 (TRINTA) UNIDADES DO MATERIAL CÓDIGO SES Nº 36185 - TESTE DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA.

AUTORIZO, diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do Processo em referência, e nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, a doação de 30 (trinta) unidades do material Código SES nº 36185 - TESTE DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA, provenientes do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Saúde, conforme constante da minuta do Termo de Doação de ID 96980692,

em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo em vista que tais bens restaram ociosos no âmbito da Secretaria de Saúde e possuem risco de perecimento, com validade para janeiro/2023, a fim de evitar prejuízo ao erário em decorrência do risco de vencimento do produto.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para adoção das providências necessárias à realização da doação.

IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Art. 4º, Inciso I, alínea "c", do Decreto nº 43.910, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 02 a 04, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 00703070...", LEIA-SE: "...SIGRH 00702962...".

No Art. 4º, Inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 43.910, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 02 a 04, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 00003032...", LEIA-SE: "...SIGRH 00703032...".

No Anexo I do Decreto nº 43.910, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 02 a 04, ONDE SE LÊ: "...Assessor Especial, CPE-07, 02 (SIGRH 00702419, B0001994) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH B0000058); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00001695)...", LEIA-SE: "... Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00702419); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH B0001994) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH B0000058) - OUVIDORIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00001695)...".

No Art. 8º, Inciso VIII, alínea "a", do Decreto nº 43.911, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 04 e 05, ONDE SE LÊ: "...Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001695...", LEIA-SE: "... Assessor Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001693...".

No Anexo I do Decreto nº 43.911, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 04 e 05, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 00702922); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH B0001884) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00702968); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00702905) - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 00702922); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH B0001884); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00702905) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00702968) - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA..."; ONDE SE LÊ: "...Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702982) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 03301431) - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 00702826) - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Assessor Especial, CPE03, 01 (SIGRH 38000153); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 38000153)...", LEIA-SE: "...Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702982) - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 00702826) - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COORDENAÇÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ÁREAS SOCIAIS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 02900210) - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DISTRITO FEDERAL -DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Assessor Especial, CPE03, 01 (SIGRH 38000153); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 38000055)...".

No Anexo II do Decreto nº 43.911, de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 04 e 05, ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Secretário Executivo, CPE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Secretário Executivo, CPE-01, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CPE-03, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS...", LEIA-SE: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Secretário Executivo, CPE-01, 01; Assessor Especial, CPE-07, 02; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Secretário Executivo, CPE-01, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março

de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no Processo nº 0132.001507/2014, determina:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD desta Região Administrativa/RA-TAG, instaurar procedimento administrativo disciplinar com relação ao Processo nº 0132.001507/2014, a fim de se apurar supostas irregularidades cometidas na aprovação do projeto, com fundamento no artigo nº 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com Decreto nº 38.094/2017, bem como o disposto no Decreto Distrital nº 34.076/2012 e na Portaria Conjunta nº 6 SESP/SUCAR, de 14 de março de 2002.

Considerando a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

Considerando que a Segurança Pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e patrimônio.

Considerando que um dos pilares para se lograr êxito na política pública de segurança é elaborá-la de modo integral, incluindo medidas de prevenção, melhorando a avaliação dos serviços e a confiança nas organizações, resolve:

Art. 1º Determinar que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas situados em lotes residenciais encerrarão suas atividades até às 22 horas.

Art. 2º Determinar que os quiosques, “trailers” e similares que comercializem bebidas alcoólicas encerrarão suas atividades até às 23 horas.

Art. 3º Determinar que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas localizados em lotes não residenciais encerrarão suas atividades até às 02 horas do dia subsequente, excetuando-se supermercados, meios de hospedagem e lojas de conveniência.

Parágrafo único. É vedado o consumo de bebidas alcoólicas dentro ou próximo a supermercados e lojas de conveniência.

Art. 4º Proibir a utilização de música ao vivo ou mecânica após às 23 horas de domingo à quinta e após à 01 hora do dia seguinte de sexta a sábado e véspera de feriado, exceto quando se tratar de atividades correspondentes a casa de festas e eventos - CNAE 8230-0/02 e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - CNAE 8230-01 e os estabelecimentos localizados na UE 4 – Polo 11.

Art. 5º Determinar que os eventos que necessitem de Licença Eventual, terão seu horário de funcionamento limitado às 02h do dia subsequente, desde que o uso de música ao vivo ou mecânica encerre até às 23 horas de domingo à quinta e até à 1 hora do dia seguinte de sexta a sábado e véspera de feriado, com exceção das festas tradicionais e aquelas que constem do calendário cultural da cidade.

Art. 6º A presente limitação de horário de funcionamento de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas também se aplica aos estabelecimentos que dispõem de autorização de funcionamento em vigor.

Art. 7º A não obediência aos horários e determinações descritas na presente Ordem de Serviço sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º Administração Regional deverá informar o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal para fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.092/2008 e do Decreto nº 33.868/2012 e do estabelecido nessa Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e da Ordem Pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art.

2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220905-186096, Mariana Ribeiro Marocolo, ***.962.831-**, 20220624-133475, Renato Alves de Oliveira, ***.918.955-**, 20220902-184623, Audrey Anne Costa Maninho, ***.425.031-**, 20220903-185200, Cecília Cristina Pereira da Silva, ***.834.651**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220901-184289, A ILHA DA IMAGEM CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, 10.585.846/0001-94; 20220912-189817, UEBSTON CRISTIANO TOMAZ BATISTA EMPREENDIMENTOS, 32.636.135/0001-34; 20220913-191127, ANTONIO MARCOS SOARES VELOSO, 68.496.041/0001-54; 20220921-196536, VIVA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 28.128.919/0001-84; 20220926-199444, A E P PROJETOS CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, 05.235.667/0001-97; 20220929-202734, NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 32.270.711/0001-72; 20221004-205436, DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, 21.793.208/0001-85; 20221013-210749, DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, 21.793.208/0001-85; 20221013-210718, COMERCIAL AGRICOLA GARCIA LTDA, 06.974.622/0001-05; 20220921-196720, ELETRICA MOISES LTDA, 00.578.062/0001-85; 20220916-193699, SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS, 07.533.840/0001-69; 20220905-185931, EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, 27.445.957/0001-06. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 34/2022

Processo SEI nº 0004-00033008/2022-27

ICMS. Diferencial de alíquotas. Produtos da indústria de informática e automação. “Smartphones” classificados na posição NCM/SH 8517.13.00. Aplicável alíquota interna específica descrita no item 8 da alínea “d” do inciso II do artigo 18 da Lei Distrital nº 1.254/1996.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em outra Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, previsto na Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Relata atuar no mercado de tecnologia tendo como por objeto a comercialização por atacado e varejo de equipamentos e suprimentos de informática, com remessa de diversas mercadorias, a partir de seus estabelecimentos em São Paulo, com destino ao Distrito Federal, ora para comercialização por seus revendedores, ora destinadas ao consumo final de contribuintes e não contribuintes do ICMS.

3. Destaca que “Em muitas de suas operações, a depender da mercadoria remetida e do destinatário final, a Consultante é responsável pelo recolhimento do ICMS a ser retido por substituição tributária em favor do Estado do Distrito Federal ou do diferencial de alíquotas”, sendo que dentre as mercadorias comercializadas, destacam-se as operações com aparelhos telefônicos para rede celular portátil - “telefones inteligentes” ou “smartphones” para o qual aponta classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias-NCM/SH 8517.13.00.

4. Detalha: “(...) nas vendas efetuadas para consumidor final não contribuinte do imposto, atribui-se ao remetente a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquotas, conforme disposto pela Lei Complementar Federal nº 190/22 e pelo regramento estadual do Distrito Federal que dispõe sobre essa obrigação de pagamento em seu inciso II e §4º do Art. 48 do RICMS”. Ocorre que “ parte das remessas dos aparelhos mencionados são

de mercadorias fabricadas no Brasil por empresa interdependente da Consulente, produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) previsto na Lei Federal nº 8.248/1991 e outra parte se refere à produto importado”.

5. Traz aos autos a legislação do Distrito Federal que trata das alíquotas, mencionando os dispositivos relativos à alíquota interna específica de 12%, descrita no item 8 da alínea ‘d’ do inciso II do artigo 18 da Lei Distrital nº 1.254/96, replicada no item 9 da alínea ‘d’ do inciso II do artigo 46 do RICMS. Menciona também a IN SUREC nº 17 de 5 de setembro de 2017 e os dispositivos a que ela faz referência do Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

6. Expõe que o produto em questão, “através da raiz do NCM e de sua descrição”, coincide com aquele listado no Anexo I do Decreto Federal nº 5.906/2006. Por outro lado, não figura nas exclusões do Anexo II do mesmo Diploma Normativo.

7. Faz outras considerações procedimentais sobre como entende calcular o diferencial de alíquotas a partir da aplicação da alíquota interna prevista para produtos de informática e, ao final, apresenta os seguintes questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

Está correta a interpretação da Consulente ao aplicar a alíquota interna de 12% para aparelhos telefônicos para rede celular portátil (Telefones inteligentes (smartphones)), comercialmente denominado iPhone produzidos de acordo com o PPB?

A alíquota interna a ser aplicada nas vendas de aparelhos telefônicos para rede celular portátil (Telefones inteligentes (smartphones)), comercialmente denominado iPhone de origem importada, não sujeito ao PPB, é de 12% ou 18%?

II – Análise

8. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

9. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consulente não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

10. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à aplicação da alíquota interna de 12% (doze pontos percentuais), para o produto mencionado, por conta de seu suposto enquadramento como produto da indústria de informática e automação.

11. Registre-se que é responsabilidade exclusiva do contribuinte informar corretamente as classificações NCM/SH, de acordo com as reais descrições dos produtos, observando que, em caso de dúvidas, deve dirigir seus questionamentos à Receita Federal do Brasil, órgão que detém competência para esclarecimentos da espécie.

12. Adentrando no mérito da questão, de pronto verifica-se que há previsão de alíquota interna específica para produtos da indústria de informática e automação, conforme estipulado no item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei Distrital nº 1.254 de 8 de novembro de 1996 :

Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:

(...)

II - nas operações e prestações internas:

(...)

d) de 12% (doze por cento), para:

(...)

8) produtos de indústria de informática e automação;

(...)

13. A Instrução Normativa - IN SUREC nº 17, de 5 de setembro de 2017, detalha os produtos que estão abarcados pela disposição mencionada:

Art. 1º Para a aplicação da alíquota prevista no item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consideram-se produtos de informática e automação aqueles bens listados no Anexo I ao Decreto federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e suas alterações posteriores, observadas as exclusões contidas no Anexo II do citado Decreto federal.

(...)

14. Por sua vez, no Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, constam em anexo I:

NCM	Produto
85.17	Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, baseados em técnica digital, exceto os aparelhos dos Códigos 8517.18.10 e 8517.18.9 (salvo os terminais dedicados de centrais privadas de comutação e para redes de comunicação de dados).

15. Logo, verifica-se perfeita compatibilidade da posição NCM/SH e respectiva descrição arguidas pelo Consulente com aquelas previstas na norma de referência, ocorrendo subsunção da NCM/SH 8517.13.00 pela NCM raiz 8517 cumulada com a adequação descritiva.

16. Por outro lado não se verifica a inclusão da classificação NCM/SH 8517.13.00 no rol de produtos excluídos constante da lista do Anexo II do Decreto Federal nº 5.906/2006.

17. Noutro giro, para aplicação da alíquota específica em questão não há que se cogitar cumprimento de critérios não exigidos pela legislação distrital quando ela mesma não o fizer.

18. Nessa conjectura, para o caso apresentado, nas vendas do Consulente para consumidores finais não contribuintes, localizados no Distrito Federal, por ocasião da apuração do Diferencial de Alíquotas – DIFAL, deve-se utilizar no cálculo do imposto devido a alíquota interna específica de 12%, prevista para produtos da indústria de informática e automação, conforme disposto nos diplomas normativos retromencionados, não se exigindo para a ocasião verificação da adequação do produto aos critérios convencionados no Processo Produtivo Básico (PPB), dispostos na Lei Federal nº 8.248 de 23 de outubro de 1991.

19. No entanto, caso persistam dúvidas procedimentais sobre a matéria, inclusive sobre como calcular o valor do imposto, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte a fim de fornecer informações da espécie, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

20. Por fim, aponta-se que esse setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões próprias, caso o recurso administrativo não se ajustar às regras previstas no caput do artigo 79 combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

21. Em resposta a ambos os questionamentos, informa-se que para a situação apresentada, nas vendas do Consulente para consumidores finais não contribuintes, localizados no Distrito Federal, por ocasião da apuração do Diferencial de Alíquotas – DIFAL, deve-se utilizar, no cálculo do imposto devido, a alíquota interna específica de 12% (doze pontos percentuais) prevista para produtos da indústria de informática e automação, conforme o item 8 da alínea “d” do inciso II do artigo 18 da Lei Distrital nº 1.254/1996, combinado com o artigo 1º da IN SUREC nº 17/2006 e Anexo II do Decreto Federal nº 5.906/2006.

22. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

23. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea “e” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Coordenação de Tributação

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

RETIFICAÇÃO

Na alínea “b” da PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA de 08 de dezembro 2022, publicada no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, página 9, ONDE SE LÊ: “...Relator Conselheiro...”, LEIA-SE: “...Relatora Conselheira...”.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA(*)

08/12/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, os seguintes feitos:

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00037559/2020-06, Tributo ITCD, REN 14/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrido PABLO PORTO

PEREIRA, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

b) Processo n. 00040-00003839/2020-11, Tributo ICMS, RV 39/2022, Recorrente HR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n. 0128-000513/2017, Tributo ICMS, REN 004/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida FACE A FACE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA EPP, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo n. 0128-002528/2014, Tributo ICMS, RV 377/2018, Recorrente BF DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, Advogado Luís Sérgio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, página 9;

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO(*) 07/12/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0004000011339/2019-19, Tributo ISS, ED 47/2021, Embargante 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

b) Processo n. 00040-00018236/2022-77, Tributo IPVA, RJV 139/2022, Recorrente HUDSON DIAS DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo n. 00040-00020876/2022-47, Tributo IPTU/TLP, RJV 133/2022, Recorrente MINISTÉRIO INTERNACIONAL EFRAM, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo n. 00040-00030023/2021-32, Tributo ITBI, RJV 74/2021, Recorrente BANCO INTER S.A, Advogada Aline Batista Duarte OAB/DF 38.299, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo n. 00040-00013947/2022-55, Tributo IPVA, RJV 106/2022, Recorrente LUÍS ANTONIO MOREIRA DA COSTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

f) Processo n. 0128-001680/2016, Tributo ICMS, RE 52/2022, Recorrente MACERATTA LTDA – ME, Advogado Rafael Beraldo de Souza OAB/SP 229.667, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e para atender ao disposto na Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Disponibilizar o endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/licitacoes-contratos/contratos> para consulta pública à relação dos contratos alusivos ao inciso III, do art. 3º, da Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 719, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui os Centros Especializados e Ambulatórios Especializados em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

Considerando o art. 198 da Constituição e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determinam que o SUS seja organizado em rede de serviços de maneira regionalizada e hierarquizada e que estabelecem as diretrizes e princípios do SUS, garantindo a universalidade e a equidade no acesso;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina que a gestão pública deve ser realizada com responsabilidade fiscal, a partir de ações planejadas, garantida a transparência, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Política Nacional de Humanização (2003), que busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS como instrumento de gestão que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, trazendo diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Título I, Capítulo I da Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, a qual inclui a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental como parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), constituindo estratégia para atenção integral às pessoas com transtornos mentais moderados.

Considerando o artigo 1.062-A de que trata o Título II-B do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece o valor de custeio à Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, cujo o objetivo é prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo à necessidade de atendimento especializado identificado pela atenção básica, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde, amparada nos comandos da Lei 10.216 de 2001;

Considerando a Portaria SES nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal;

Considerando a portaria nº489, de 24 de maio de 2018 que regulamenta a estruturação e operacionalização dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, estabelecendo as normas e diretrizes para a organização de seu processo de trabalho, que foram criados com objetivo de ampliar a abrangência e o escopo de ações da APS;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.488, de 13 de setembro de 2017, que cria a estrutura do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, como autoridade sanitária para a regulação de todos os serviços de saúde no âmbito do SUS do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, formalizando o nível secundário de atenção;

Considerando a Portaria nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária;

Considerando a Portaria nº 100, de 08 de fevereiro de 2021, que institui o Grupo Condutor Central da RAPS no DF para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF);

Considerando a Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, que institui as Câmaras Técnicas em Saúde Mental, em suas diferentes modalidades, Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno;

Considerando que existem situações clínicas e perfis de usuários que se beneficiam de tratamento de saúde mental em nível ambulatorial, por meio de consultas individuais e/ou de grupos terapêuticos, necessitando de cuidado especializado em saúde mental que não é ofertado na Atenção Primária à Saúde (APS), nem tampouco exigem a intensidade da atenção oferecida nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a necessidade de atuação multiprofissional e de critérios epidemiológicos claros para atuação ambulatorial em Saúde Mental;

Considerando a necessidade de buscar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços ambulatoriais especializados em saúde mental, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e normas para organização dos serviços ambulatoriais de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental: é composta por profissionais que compõem os serviços de Atenção Ambulatorial Secundária (AASE), com densidade tecnológica intermediária entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Hospitalar (AH), compreendendo serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico para casos moderados;

II - Ambulatório Especializado em Saúde Mental: é o nome dado ao serviço que possui uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental habilitada;

III - Centro Especializado em Saúde Mental: é a unidade com duas ou mais Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental habilitadas;

IV - Suficiência: as ações com o mesmo grau de complexidade previstas e realizadas em um mesmo nível de atenção não devem ser ofertadas em outros níveis assistenciais;

V - Complementaridade: as ações devem ser complementares aos demais níveis de atenção;

VI - Territorialidade: as ações e serviços devem estar vinculados a uma área de abrangência;

VII - Acesso regulado: o conjunto de atendimentos será prestado por meio de Fluxos e Protocolos de encaminhamentos da SES/DF e o acesso aos serviços controlado por meio de sistema informatizado de regulação, sob supervisão do Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF);

VIII - Caráter multiprofissional: a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental é composta, no mínimo, por médico psiquiatra, psicólogo e assistente social;

IX - Cooperação: a AASE deve contribuir com os demais níveis de atenção, principalmente com a APS, para promover a integralidade do cuidado;

X - Perfil epidemiológico: devem ser consideradas as características sanitárias de cada Região de Saúde para direcionamento das ações assistenciais e qualificação da gestão em saúde;

XI - Carteiras de Serviços: são os documentos que estabelecem o plano de assistência, relacionando ações e procedimentos a serem ofertados nos diversos pontos de atenção dos equipamentos públicos de saúde, de maneira a organizar a oferta de serviços no âmbito do Distrito Federal;

XII - Carta de Serviços: é um instrumento de organização e controle social que descreve de forma clara e acessível o serviço prestado e a forma de acesso;

XIII - Matriciamento: processo de intervenção pedagógico-terapêutica criado por duas ou mais equipes, em construção compartilhada, oferecendo suporte técnico especializado a uma equipe interdisciplinar de saúde, a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes.

CAPÍTULO II

Da Criação e Extinção dos Ambulatórios e Centros Especializados em Saúde Mental Art. 3º O documento norteador do planejamento e da gestão dos Ambulatórios e Centros Especializados em Saúde Mental são as cartas de serviços aprovadas pelas instâncias competentes da SES.

Art. 4º A criação de novos serviços ou a extinção de Centros Especializados em Saúde Mental deverá respeitar o seguinte fluxo:

I - apresentar para o Grupo Condutor da RAPS, carta de serviço conforme Art. 12 e Art. 13;

II - ter demonstrada sua conveniência e oportunidade, tendo em vista o cenário da região e da SES-DF, a gestão de recursos humanos, o plano de necessidades e a capacidade de oferta;

III - ser aprovada pelo Grupo Condutor da RAPS, Colegiado SAIS e Colegiado de Gestão da SES-DF.

Parágrafo único. No caso de criação de novo serviço, após aprovação pelo Colegiado de Gestão, deverá ser encaminhado o projeto de implementação à SUPANS, para orientações quanto ao credenciamento e habilitação.

Art. 5º A abertura e a oferta de serviços com caráter experimental somente serão autorizadas em âmbito exclusivo de educação, ensino e pesquisa mediante convênios, regulamentação e financiamento específicos. Necessitarão de aprovação no Grupo Condutor da RAPS e no Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Art. 6º Os servidores ainda em exercício no serviço extinto serão remanejados de acordo com os critérios da Portaria nº 872, de 13 de agosto de 2018 e conforme o interesse da administração, devendo-se priorizar áreas com maior demanda, segundo base epidemiológica populacional.

Art. 7º Na eventual ociosidade em serviço, cujo atendimento dependa de recursos que estejam temporariamente indisponíveis, os servidores deverão realizar atendimento em área afim, respeitadas as atribuições do seu cargo, até a normalização do serviço.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

Art. 8º Cabe às Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental oferecer atenção integral às pessoas com transtornos mentais moderados, em caráter multiprofissional, respondendo à necessidade de atendimento em saúde mental especializado, identificado pela Atenção Primária à Saúde (APS), integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial.

Art. 9º São competências das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental:

I - prestar assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade, dentre outros, atendendo necessidades de complexidade intermediária, entre a APS e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

II - prestar assistência em saúde mental para pessoas com transtornos mentais atendendo às necessidades inerentes à densidade tecnológica hospitalar, nos casos de ambulatórios de Unidades de Referência Distrital (URDs), de forma alinhada ao perfil, público-alvo e à missão da instituição a qual se vincula;

III - Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados pela APS, via regulação, ou por fluxo específico a ser definido e justificado;

IV - Constituir, preferencialmente, referência regional para assistência ambulatorial especializada em saúde mental;

V - Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS, atuando como retaguarda para a APS;

VI - Realizar ações de apoio matricial, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários e auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre as necessidades de saúde mental;

VII - Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com outras políticas públicas, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersectorial.

Art. 10. Da constituição da equipe:

I - Deverão ter um caráter multiprofissional mínimo conforme a Portaria GM/MS 3.588 de 21 de dezembro de 2017, definindo sua composição da seguinte forma:

a) Equipe tipo 1: médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10 horas semanais); psicólogo (30 horas semanais) e assistente social (30 horas semanais);

b) Equipe tipo 2: médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais); psicólogo (total de 60 horas semanais) e assistente social (total de 30 horas semanais);

c) Equipe tipo 3: médico especialista em psiquiatria (total de 30 horas semanais); psicólogo (total de 60 horas semanais); assistente social (total de 30 horas semanais) e profissional de nível superior da área de saúde mental (total de 30 horas semanais).

§1º Sobre a distribuição da carga horária, caberá ao Gestor local o registro no CNES para fins de habilitação.

§2º A carga horária total de uma especialidade poderá ser atribuída a mais de um profissional, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) horas semanais por profissional.

§ 3º Outros profissionais de nível superior poderão compor as equipes com justificativa clara de suas atribuições e vocação do serviço. Entretanto, para todos os casos não deve haver prejuízos à constituição das equipes de outros componentes da RAPS, para os quais deve haver priorização, a saber: NASF e CAPS.

Art. 11. Excluem-se desta Portaria as seguintes demandas em saúde mental atendidas em:

I - Atenção Primária à Saúde (APS);

II - Atenção Secundária: CAPS;

III - Atenção Secundária: Centro de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV);

IV - Quadros de urgência e emergência em saúde mental;

V - Necessidades de internação.

Art. 12. Dos serviços:

I - Poderão apresentar cartas de serviço para validação das instâncias competentes e, posterior solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde:

a) Regiões de Saúde: Centros Especializados e Ambulatórios Especializados em Saúde Mental, de nível de atenção secundário.

b) Unidades de Referência Distrital (URD's): Centros Especializados em Saúde Mental, de nível de atenção hospitalar.

II - A existência de ambulatório em unidade hospitalar deve estar relacionada à vocação do nosocômio e ter o atendimento atrelado à demanda específica, com foco breve, visando a inserção do usuário em serviço da rede para seguimento longitudinal (APS ou secundário, a depender da demanda).

III - Caso os profissionais dividam a carga horária entre atividades hospitalares e ambulatoriais, deve ser garantida a carga horária mínima para habilitação das equipes ambulatoriais, bem como para a assistência já pactuada às demandas do hospital. Para os pedidos de parecer, é importante garantir que não haja longos intervalos sem atendimento a estes pedidos no decorrer da semana;

IV - A carga horária de cada profissional lotado na Equipe Ambulatorial de Saúde Mental deve estar ligada à DIRASE Regional, com o devido registro no CNES, enquanto as horas reservadas para atendimento hospitalar devem estar vinculadas à referida unidade terciária. Tal medida é fundamental para permitir o adequado faturamento e registro da produtividade dos profissionais, evitando-se glosas devido à realização de procedimentos não permitidos para cada nível de atenção.

V - Os serviços ambulatoriais especializados das URD devem contemplar perfis de pacientes com necessidade de maior densidade tecnológica ou áreas de atuação específicas que não estão disponíveis nos demais serviços da SES, visto que a Lei nº8080/1988 traz, a respeito dos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (Art. 7º, XIII), a diretriz da "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos".

Parágrafo único. Caberá ao Complexo Regulador orientar a regulação em Panorama 1, 2 ou 3, conforme a necessidade da região e especificidade do serviço. Os ambulatórios das URDs deverão ser regulados em Panorama 3, considerando a especificidade dos serviços prestados de forma estratégica para todo o DF.

Art. 13. Das cartas de serviços:

I - As cartas de serviços submetidas ao Grupo Condutor da RAPS deverão ter a anuência do dirigente máximo da Unidade a qual o proponente se subordina, incluindo:

a) Justificativa;

b) Público-alvo;

c) Forma de acesso;

d) Critérios de encaminhamento;

e) Critérios de inclusão;

f) Critérios de não inclusão;

g) Distribuição da carga horária dos profissionais contemplando, além dos atendimentos individuais, atendimentos em grupos, e matriciamento;

h) Critérios de alta (estabilização do quadro);

i) Conteúdo descritivo para a contrarreferência;

j) Códigos do SIGTAP;

k) Modelo de agenda adotado por especialidade (Anexo I).

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Art. 14. É responsabilidade dos gestores regionais e das equipes multiprofissionais constituir os serviços ambulatoriais em Saúde Mental com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, respeitando as atribuições dos NASFs e dos CAPS, no sentido de não sobrepor serviços ou funções, primando-se pela complementaridade dos equipamentos.

Art. 15. A regulação é uma ação importante no compartilhamento do cuidado do usuário junto a APS e tem por objetivo a qualificação do acesso, a operacionalização dos protocolos e Notas Técnicas de Regulação e otimização dos recursos disponíveis.

Art. 16. O Sistema de Informação e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) deverá ser consultado sempre que necessário para melhor compreensão e manejo do usuário.

Art. 17. A implementação do Plano de Matriciamento em Saúde Mental vigente deverá ser executado pelas equipes territoriais representadas pelos Grupos Condutores Regionais da RAPS, conforme normativas vigentes e carga horária designada dispostas no ANEXO I.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBULATÓRIOS DE SAÚDE MENTAL

Art. 18. Porta de entrada: o usuário terá acesso ao serviço por meio da regulação, prioritariamente, a partir da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A regulação de vagas é realizada por meio do Sistema de Regulação (SISREG) utilizando exclusivamente o código de "Acolhimento Especializado em Saúde Mental".

Art. 19. Acolhimento: o processo de acolhimento do usuário será realizado por Especialistas em Saúde, conforme organização do serviço.

Art. 20. Projeto Terapêutico Singular: A construção do PTS dar-se-a conforme organização do Serviço, podendo ser realizado no acolhimento ou em consultas subsequentes contando com a participação de membros da equipe multiprofissional de Saúde Mental.

Art. 21. A evolução de acompanhamento dos casos devem ser devidamente registrados pela equipe no Sistema de Registro vigente e disponível na Unidade de Saúde.

Art. 22. O período de permanência no Serviço poderá ser de até 9 (nove) meses com reavaliação multiprofissional do usuário visando o compartilhamento do cuidado com APS.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Todos os serviços ambulatoriais em saúde mental deverão seguir as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 24. Os parâmetros técnicos para definição dos critérios de encaminhamento e estratificação de risco serão definidos pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental, em instrumentos específicos.

Art. 25. Os serviços terão o prazo de 180 dias para se adequar às recomendações, compondo as equipes e ajustando as escalas dos profissionais.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

PARÂMETROS DA AGENDA PADRÃO PARA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

1. Tempos de atendimento

Tipo de Atendimento	Psicólogo	Psiquiatra	Assistente Social
Individual de 1ª vez	45 minutos	40 minutos	60 minutos
Individual de retorno	35 minutos	20 minutos	30 minutos
Familiar	55 minutos	55 minutos	55 minutos
Grupo - atendimento multiprofissional (máximo 20 pessoas)	2 horas	2 horas	2 horas

2. Sugestão de Distribuição Geral da Carga Horária

A Tabela abaixo apresenta sugestão de distribuição de carga horária de servidores por jornada semanal de trabalho, partindo-se do pressuposto de que devem ser ofertadas um mínimo de vagas semanais de primeira vez para todos os profissionais dos ambulatórios. Tal cálculo foi realizado com o objetivo de viabilizar a temporalidade dos retornos previstos no item 1, assim como as demais atividades apresentadas abaixo.

Destaca-se que a distribuição geral de carga horária aqui proposta prevê realização de reuniões de equipe multiprofissionais que são fundamentais para a discussão de casos, socialização de informações e temas afetos ao trabalho realizado. É fundamental que as equipes ambulatoriais de saúde mental se organizem de modo a viabilizar estes espaços dialógicos como dispositivo de cuidados e compartilhamento de saberes.

Descrição da atividade	Psicólogo		Psiquiatra		Assistente Social	
	CH - 20h	CH - 40h	CH - 20h	CH - 40h	CH - 20h	CH - 40h
Ações de rede e matriciamento (discussão de casos, consultas compartilhadas, interconsultas, visitas domiciliares, articulação de rede) e ações de educação permanente						
	5,00%	10,00%	7,08%	30,00%	30,00%	
Reuniões de equipe, contato telefônico, elaboração de relatórios, registros diversos, articulações com a rede, discussão de casos entre a própria equipe da atenção ambulatorial secundária	7,50%	5,00%	10,42%	5,00%	10,00%	10,00%
Atendimentos grupais	30,00%	25,00%	10,00%	5,00%	15,00%	15,00%
Atendimentos individuais de 1ª vez	7,50%	9,38%	26,67%	30,00%	20,00%	20,00%
Atendimentos individuais de retorno	40,83%	51,04%	38,33%	48,33%	10,00%	10,00%
Atendimento familiar	4,17%	4,58%	4,58%	4,58%	15,00%	15,00%

PORTARIA Nº 720, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Centro Sul, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes: I - O desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersetorial e interinstitucional; A participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS e III - O aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersetorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);

II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.

Art. 3º para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, a contar de 20 de novembro de 2022, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 218, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2022, página 27, processo SEI nº 00063-00004037/2022-22, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00004500/2021-55.

Art. 2º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª CPD, designada pela Instrução nº 157, de 27/05/2022, publicada no DODF nº 101 de 31/05/2022, pág. 41 e, alterada pela Instrução nº 209 de 11/07/2022, publicada no DODF nº 131, de 14/07/2022, pág. 48; Instrução nº 279, de 08/09/2022, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2022, pág. 32; e Instrução nº 356, de 30/09/2022, publicada no DODF nº 186, de 03/10/2022, pág.75, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYSCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a formalização de parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, com vistas à execução do Projeto DF Legal nas Escolas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o inciso XVIII, do artigo 2º e os incisos I, V e VI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com base na Instrução Normativa nº 02-SEEDF, de 21 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Formalizar parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, visando executar o Projeto DF Legal nas Escolas.

Art. 2º O Projeto DF Legal nas Escolas compreende a realização de palestras para os estudantes do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que serão realizadas nas escolas públicas da SEEDF.

Parágrafo único. Caso as partes concordem, excepcionalmente, poderá haver abrangência de outras séries do Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos do Projeto DF Legal nas Escolas:

I - promover palestras presenciais ou a distância;

II - orientar alunos, professores e servidores da SEEDF sobre as ações da DF Legal;

III - incentivar e esclarecer a importância de se manter uma cidade limpa e organizada;

IV - demonstrar a importância da acessibilidade nos espaços públicos e privados da cidade;

V - informar os impactos causados pelas invasões, construções desordenadas e ocupação irregular do solo;

VI - conscientizar sobre os comércios irregulares na cidade.

Art. 4º São considerados espaços para execução do Projeto DF Legal nas Escolas, as escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - apoiar na execução das atividades pedagógicas no contexto do Plano de Trabalho;

II - auxiliar na execução do Plano de Aula e de outros recursos pedagógicos necessários à execução da presente Portaria;

III - prestar à equipe da DF Legal orientações técnicas e pedagógicas para elaboração e execução das palestras;

IV - comunicar à DF Legal possíveis falhas encontradas nas ações desta Portaria;

V - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho em consonância com o calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI - elaborar cronograma anual de atividade em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º São competências da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal:

I - prestar à SEEDF orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício das atribuições e competências nos assuntos previstos nesta Portaria;

II - garantir os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução do Projeto DF Legal nas Escolas;

III - elaborar relatórios de execução das atividades desenvolvidas e encaminhá-los à SEEDF;

IV - adequar o Projeto DF Legal nas Escolas às necessidades pedagógicas e curriculares da SEEDF e à realidade social no contexto de cada Unidade Escolar;

V - desenvolver campanhas educativas para difundir o Projeto DF Legal nas Escolas como fator preponderante nas ações preventivas da DF Legal;

VI - elaborar, publicar e divulgar materiais gráficos e campanhas educativas sobre o objeto desta Portaria;

VII - designar dois servidores para atuarem como executor e suplemente, para execução da presente Portaria;

VIII - comunicar as possíveis falhas observadas na execução da presente Portaria;

IX - promover palestras na modalidade presencial ou a distância, em ambiente virtual, sobre temas elencados no artigo 3º desta Portaria.

Art. 7º São competências comuns à SEEDF e DF Legal:

I - elaborar Plano de Trabalho com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos;

II - fornecer apoio logístico a partir das respectivas estruturas físico-educacionais e dos meios disponíveis;

III - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, objetivando o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos resultados alcançados em função das ações desenvolvidas conjuntamente pelos participantes;

IV - reunirem-se, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria;

V - registrar e divulgar, durante o ano letivo, as ações e atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação;

VI - apresentar o Projeto DF Legal nas Escolas para as Coordenações Regionais de Ensino envolvidas no Projeto.

Art. 8º A gestão operacional da parceria, estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta, ficará sob a responsabilidade do Comitê Gestor, conforme segue:

I - a representação da SEEDF estará a cargo da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN;

II - a representação da DF Legal estará a cargo da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor;

III - o Comitê Gestor deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) servidores, representantes de cada Secretaria.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê Gestor, de que trata o caput deste artigo, serão indicados pelos titulares das Pastas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 9º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - promover e implementar ações que levem à consecução dos objetivos do presente instrumento;

II - acompanhar e propor instrumentos de Gestão;

III - propor e acompanhar outras ações relativas ao pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto desta Portaria Conjunta;

IV - cumprir os objetivos e as ações previstas no Plano de Trabalho.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser submetidas aos titulares das Pastas signatárias para anuência e ratificação.

§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das Pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 10. Compete às Coordenações Regionais de Ensino, que participarão do Projeto DF Legal nas Escolas, acompanhar, por meio das Unidades de Educação Básica, as Unidades Escolares participantes do presente Projeto na implantação e implementação do objeto da presente Portaria.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou revogado, desde que haja notificação às Secretarias envolvidas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, o término do ano letivo, conforme Calendário da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 12. A parceria decorrente desta Portaria Conjunta não implicará em transferência de recursos financeiros, razão pela qual, eventuais despesas concorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos signatários.

Art. 13. A execução das atividades serão estabelecidas conforme Plano de Trabalho, definindo os cronogramas em cada ano letivo.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa o resultado final das eleições para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, regulamentado pela Portaria SSP/DF nº 145, de 16 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e art. 12, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, bem como art. 7º, §1º do Regimento Interno do Condisp, aprovado pelo Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da eleição regulamentada pela Portaria SSP/DF nº 145, de 16 de setembro de 2022, designando as seguintes entidades e os respectivos representantes para as funções de conselheiro titular e suplente para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, biênio 2023-2024:

I - representante da carreira dos delegados da PCDF: Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO-DF, CNPJ nº 32.901.985/0001-12.

a) titular: NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA, CPF nº 494.***.***-91; e

b) suplente: BRUNO RIGO LINHARES, CPF nº 120.***.***-86;

II - representante das demais carreiras da PCDF: Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL-DF, CNPJ nº 03.657.152.0001/50.

a) titular: ENOQUE VENÂNCIO DE FREITAS, CPF nº 325.***.***-49; e

b) suplente: DIEGO CALDAS VAZ DOS SANTOS, CPF nº 009.***.***-52;

III - representante dos oficiais do CBMDF: Associação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - ASSOFBM, CNPJ nº 08.639.435/0001-92.

a) titular: EUGÊNIO CÉSAR NOGUEIRA, CPF nº 491.***.***-97;

b) Suplente: JOSÉ FERNANDES MOTTA JUNIOR, CPF nº 523.***.***-53;

IV - representante dos praças do CBMDF: Clube dos Bombeiros do Distrito Federal, CNPJ nº 26.444.844/0001-15.

a) titular: JAIR DIAS FRANCISCO, CPF nº 862.***.***-91; e

b) suplente: FELIPE AUGUSTO DANTAS DA SILVA, CPF nº 924.***.***-20;

V - representantes dos agentes de trânsito do DETRAN/DF: Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN, CNPJ nº 21.396.895/0001-03.

a) titular: ADILSON DOS REIS VELLASCO, CPF nº 222.***.***-04; e

b) suplente: ROGÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA, CPF nº 925.***.***-20;

VI - representantes dos agentes de atividades penitenciárias do Distrito Federal: Sindicato dos Policiais Penais do DF - SINDPOL-DF, CNPJ nº 11.236.674/0001-06.

a) titular: PAULO ROGÉRIO DA SILVA, CPF nº 773.***.***-53; e

b) suplente: ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 646.***.***-04;

VII - entidade ou organização da sociedade civil: Instituto Imagine Acredite, CNPJ nº 42.005.648/0001-09.

a) titular: SÉRGIO MÁRIO BOTELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF nº 018.***.***-30; e

b) suplente: MÁRCIA CÂNDIDA ROCHA VILAÇA DE BARROS, CPF nº 034.***.***-44;

VIII - núcleo de estudo ou grupo de pesquisa: Grupo de Pesquisa Dogmática Penal e Políticas Públicas - DPPP.

a) titular: BRUNO TADEU BUONICORE, CPF nº 352.***.***-50; e

b) suplente: LUÍS ROBERTO CAVALIERI DUARTE, CPF nº 085.***.***-79;

IX - conselho comunitário: Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS, CNPJ nº 38.049.912/0001-20.

a) titular: PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 037.***.***-69; e

b) suplente: JOSÉ DALDEGAN JÚNIOR, CPF nº 270.***.***-00; e

X - conselho comunitário: Conselho comunitário de segurança de Taguatinga Norte, CNPJ nº 43.060.670/0001-06.

a) titular: JOSÉ MARCUS MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 289.***.***-34; e

b) suplente: JOSIMAR MARTINS COSTA, CPF nº 373.***.***-53.

Art. 2º Os novos conselheiros, titulares e suplentes, deverão tomar posse na primeira reunião ordinária do Condisp, mandato 2023-2024.

Art. 3º Não foram preenchidas as seguintes vagas previstas na Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019:

I - representante dos oficiais da PMDF: 01 vaga;

II - representante dos praças da PMDF: 01 vaga;

III - entidade ou organização da sociedade civil: 01 vaga; e

IV - universidade: 01 vaga.

§ 1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF poderá indicar as entidades que se enquadrem nos requisitos previstos no Anexo I da Portaria SSP/DF nº 145, de 16 de setembro de 2022 para preenchimento das vagas mencionadas no caput.

§ 2º As entidades e os respectivos representantes indicados pela SSP/DF serão submetidos à Plenária do Conselho Distrital de Segurança Pública para deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON RODRIGUES NEVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Referência: Processo SEI nº 00054-00049021/2019-52; Parecer Técnico nº 1648/2022 - PMDF/DLF/ATJ (92995679); Despacho - PMDF/DLF/ATJ (93029094); Ofício Nº 337/2022 - PMDF/DLF/ATJ (93844503); Despacho - PMDF/GCG/AJL (88991067); Despacho - PMDF/GCG (98070182); Despacho - PMDF/GCG/AJL (99498689). Assunto: Apurar indícios de que a empresa contratou com a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) para fornecer equipamentos de rádio de telecomunicações, em decorrência de oferecimento de vantagem patrimonial indevida, conduta tipificada no inciso I, do artigo 5º da Lei 12.846/2013. Interessado(s): HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL S/A, CNPJ: 17.521.666/0001-98. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos do Despacho - PMDF/GCG/AJL (Doc. SEI-GDF nº 99498689), cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir; Arquivar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2021 (00054-00049021/2019-52), por considerar a inexistência de elementos que possam confirmar a materialidade do oferecimento de vantagem patrimonial aos agentes públicos responsáveis pelas fases da contratação pública (Pregoeiro, Ordenador de Despesa, membros da seção de pagamento, membros de comissão de recebimento e executores de contrato), tampouco condutas ilícitas de agentes públicos que porventura tenham direcionadas a favorecer a contratação da empresa HYTERA, visto que não foi possível identificar e nem descrever minimamente a possível conduta lesiva ao erário; Encaminhem-se ao Departamento de Logística e Finanças para as demais providências administrativas cabíveis à espécie; Ao Departamento de Logística e Finanças para apurar, aos moldes do Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), regido pela PORTARIA PMDF Nº 784, DE 22 DE JUNHO DE 2012, com fins a identificar os pontos elencados no item 3.3.4, 5.15 e 5.16 do Relatório SEI-GDF nº 28/2022 - PMDF/DLF/SPL (86678086), e caso se constate indícios de irregularidades promova os atos para abertura de novo PAR, a ser subscrito por este Comandante-Geral, conforme o rito estabelecido na Lei 12.846/2013 e Decreto Distrital nº 37.296/2016; Dê ciência a Interessada; Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 727, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos SEI nº 00055-00056857/2021-08, 00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, Lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares
Análise Documental Aprovada

QT.	SQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1	1241	1185	EVANDRO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	22/09/2022	21/09/2025	00055-00092951/2021-12	13.331.950/0001-40
2	1242	0414	TRANSPORTE RENASCER LTDA ME	RECADASTRAMENTO	22/09/2022	21/09/2025	00055-00075376/2022-74	16.586.029/0001-37
3	1243	0782	EXPRESSO JOVEM LTDA ME	RECADASTRAMENTO	28/09/2022	27/09/2025	00055-00005205/2022-88	03.829.459/0001-90
4	1244	1536	A S DA COSTA ME	RECADASTRAMENTO	29/09/2022	28/09/2025	00055-00007376/2022-41	09.517.505/0001-00
5	1245	0402	JOSEMAR DE OLIVEIRA FILHO ME	RECADASTRAMENTO	30/09/2022	29/09/2025	00055-00097553/2021-92	35.962.963/0001-50
6	1246	0745	EVANDRO VITAL DA PAZ	RECADASTRAMENTO	07/10/2022	06/10/2025	00055-00030374/2022-56	809.***.***-53
7	1247	1224	VANESSA MUNIZ LINHARES	RECADASTRAMENTO	11/10/2022	10/10/2025	00055-00061616/2022-53	993.***.***-00
8	1248	0702	IVAN CORREIA MARTINS	RECADASTRAMENTO	11/10/2022	10/10/2025	00055-00005790/2022-16	438.***.***-91
9	1249	0603	ROSINALVA BEZERRA MONTEIRO GOMES	RECADASTRAMENTO	13/10/2022	12/10/2025	00055-00094512/2021-44	539.***.***-34
10	1250	0675	LEATRIZ PAZ LOPES DO NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	19/10/2022	18/10/2025	00055-00041431/2022-22	626.***.***-20
11	1251	0918	POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	RECADASTRAMENTO	24/10/2022	23/10/2025	00055-00098107/2021-03	02.374.243/0001-15
12	1252	1939	FRANCISCO LUCIMAR ARAUJO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	25/10/2022	24/10/2025	00055-00077394/2022-91	393.***.***-72
13	1253	0764	TRANSPORTE ESCOLAR PEREIRA COSTA LTDA	RECADASTRAMENTO	08/11/2022	07/11/2025	00055-00098027/2021-40	18.004.907/0001-94
14	1210	1134	ETIENNE MARIA BERNARDO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	22/09/2022	22/09/2025	00055-00099777/2021-39	000.***.***-41
15	1175	0783	CESAR BRANDAO MENDONÇA 611*****100	RECADASTRAMENTO	13/07/2022	13/07/2025	00055-00084577/2021-81	20.538.176/0001-09

INSTRUÇÃO Nº 728, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00055801/2022-17, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para converter a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias em advertência por escrito a ser aplicada à empresa credenciada BANDEIRANTES VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.903.418/0001-96, com fundamento no art. 78, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 724, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o credenciamento da empresa D SUL VISTORIAS LTDA., inscrita no CNPJ: 41.859.407/0001-56, localizada no SETOR D SUL, AE (COMÉRCIO), LOTE 06, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.020-111, para prestação de serviços de Vistoria de Identificação Veicular no âmbito do Distrito Federal, nos termos do processo administrativo SEI nº 00055-00038156/2021-89.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 725, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o credenciamento da empresa BANDEIRANTES VISTORIAS LTDA., inscrita no CNPJ: 41.903.418/0001-96, localizada no SETOR DE POSTOS E MOTÉIS SUL I, LOTE 5, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA DF, CEP: 71.738-010, para prestação de serviços de Vistoria de Identificação Veicular no âmbito do Distrito Federal, nos termos do processo administrativo SEI nº 00055-00038121/2021-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 726, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o credenciamento da empresa CEILÂNDIA VISTORIAS LTDA., CNPJ: 41.857.982/0001-10, localizada no QNM 1, Conjunto H, Lote 2,4,6 e 8, CEILÂNDIA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 72.201-018, para prestação de serviços de Vistoria de Identificação Veicular no âmbito do Distrito Federal, nos termos do processo administrativo SEI nº 00055-00038120/2021-03.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Reajuste do Coeficiente Tarifário dos serviços de transporte Interestadual Semiurbano de Passageiros operado no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, relacionados ao Convênio de Delegação nº 01/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante do Convênio de Delegação nº 01/2020 e no que consta no processo 00090-00025336/2022-73, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução nº 2.130, de 3 de julho de 2007, o reajuste de 25,126% (vinte e cinco inteiros e cento e vinte e seis milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente do serviço de transporte rodoviário semiurbano interestadual de passageiros, fixando-o em R\$ 0,148015 por passageiro x km - Tipo Único.

Parágrafo único. O reajuste proposto se aplica aos serviços semiurbanos operados sob o regime de Autorização Especial geridos por meio do Convênio de Delegação nº 01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 00h (zero hora) do dia 04 de dezembro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante do Convênio de Delegação nº 01/2020 e no que consta no processo 00090-00025336/2022-73, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da subcláusula contratual 14.1 e da Resolução nº 2.130, de 3 de julho de 2007, o reajuste de 26,458% (vinte e seis inteiros e quatrocentos e cinquenta e oito milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente dos Serviços Semiurbanos objeto do Contrato de Permissão nº 001/2015, fixando-o em R\$ 0,144923 por passageiro X km.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 00h (zero hora) do dia 04 de dezembro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa, Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Membro Verônica Aparecida da Costa declarou-se impedida de proferir voto nos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006469/2018-64, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006479/2018-08, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006469/2018-64, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005555/2018-50, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004195/2018-79, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003839/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003833/2018-34, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003831/2018-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003637/2018-60, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014869/2018-43, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014868/2018-07, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010797/2018-65, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010796/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010795/2018-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001443/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004668/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010794/2018-21, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010717/2018-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010697/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010693/2018-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010343/2018-94, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010694/2018-03, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010339/2018-26, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004300/2018-70. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006782/2018-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004985/2018-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00001556/2018-25, VIAÇÃO PIONEIRA

00090-00001538/2018-43, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00001535/2018-18, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000186/2018-17, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-000066379/2018-73, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006488/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006486/2018-00, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016093/2018-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010374/2018-45, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010373/2018-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006780/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006778/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002916/2018-14, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002801/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000793/2018-79, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004517/2018-80, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004224/2018-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00008991/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011074/2018-83, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010575/2018-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017047/2018-14. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros

BRUNO GALEANO MOURÃO

AMANDA SANCHES LIMA

VERÔNICA APARECIDA DA COSTA

ATA

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003544/2018-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003502/2018-02, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003497/2018-20, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004689/2018-53, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014786/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014074/2018-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012057/2018-63, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014789/2018-98, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014094/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014076/2018-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011237/2018-28, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011235/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014778/2018-16, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010312/2018-33, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00017115/2018-45, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000544/2018-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015585/2018-74, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012831/2018-36, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012837/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012833/2018-25, URBI MOBILIDADE URBANA 00090-00016136/2017-62, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016763/2017-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016374/2017-78. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017039/2018-78, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016435/2018-88, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015174/2018-89, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014546/2018-50, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013051/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015173/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015116/2018-55, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015113/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013049/2018-34, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013047/2018-45, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006111/2018-31, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006059/2018-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006601/2018-92, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006110/2018-97, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005999/2018-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005627/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005598/2018-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005641/2018-62, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005597/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005540/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005465/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005463/2018-70, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004493/2018-69. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros

BRUNO GALEANO MOURÃO

JULIA BORGES JEVEAUX

EDUARDO ROCHA DE SOUZA

ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima primeira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros

titulares Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, e Alexandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foi solicitado pelo membro José Luiz Barbosa Hermogenes diligência nos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006945/2018-47, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 13, XV e art. 40, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012649/2018-85, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006565/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006521/2018-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006480/2018-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003477/2018-59, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003481/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00009750/2018-59, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000352/2018-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00008814/2018-02, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007224/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006960/2018-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006956/2018-27, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006952/2018-49, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000788/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000809/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000067/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006944/2018-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006942/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006941/2018-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006582/2018-40, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006580/2018-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004299/2018-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004197/2018-68. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004223/2018-58, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013040/2018-23, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013038/2018-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016296/2018-92, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016188/2018-10, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016189/2018-64, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016190/2018-99, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016193/2018-22, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016295/2018-48, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012751/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014987/2018-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014988/2018-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016095/2018-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016092/2018-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016091/2018-15, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016090/2018-62, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016032/2018-39, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016031/2018-94, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016029/2018-15, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012505/2018-29, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006105/2018-84, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016186/2018-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016185/2018-86, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016174/2018-04. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros

BRUNO GALEANO MOURÃO

JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES

ALIXANDRE ABEL ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 38, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00005962/2022-93, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 39, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF de 13 de outubro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00054471/2021-95, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, por videoconferência pelo aplicativo Google Meet, estando presentes: Aliane Marques de Almeida (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Allysson Rodrigues Prata (Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do DF - ACLGBT); Carlos Henrique de Paula Lima (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Fernando Pereira da Costa (ACREDITAR - Transformando Vidas); Igor Carvalho (Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Jéssica Leite de Santana (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Livia Borges Lopes de Araújo (Associação DF Down); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB-DF- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal); Rodrigo Barbosa da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS); Wesley Silva Carvalho (Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal); Juliana Braga Gomes (Defensoria Pública do Distrito Federal); Ana Lúcia Santos de Matos (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Camila Portela Alexandre (Ile Axé Oya Bagan); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (SRES – Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-íris); Eduardo Xavier Lemos (Comissão de Justiça e Paz de Brasília – CJP/DF); Elianildo da Silva Nascimento (URI Brasília – Iniciativas das Religiões Unidas); Maria de Fátima Alves dos Santos (Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho – DF); Priscila Nolasco de Oliveira (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Chamada para verificação de quórum, o quórum foi confirmado. A Presidente, Paloma Pediani, por motivo pessoal, não pôde participar desta reunião. Dessa maneira, este pleno foi presidido pelo Vice-Presidente Rodrigo Barbosa da Silva. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. O Vice-Presidente fez a leitura de toda a pauta da reunião e posteriormente a pauta foi aprovada. Após leitura e aprovação da pauta, o Conselheiro Ponce solicitou a inversão da ordem dos itens da pauta, de forma que o item 6, seja o terceiro item da pauta. A inversão foi aprovada. ITEM 2) Aprovação da Ata da 10ª Reunião Extraordinária ocorridas no dia 25 de julho. A Ata foi aprovada. O Conselheiro Allysson Prata, aproveitou para informar que na reunião passada, ocorrida no dia 25 de julho, foi sugerido pela Presidente do Conselho Paloma, que os Conselheiros (as) que tiverem alguma contribuição para fazer na Ata da 5ª Reunião Extraordinária, o prazo seria até o dia 12 de agosto, para a Secretaria Executiva, consiga fazer as alterações e compartilhar para aprovação do Pleno. Como não houve nenhuma contribuição, entendeu-se que a Ata da 5ª reunião foi aprovação como estava, uma vez que não houve nenhuma contribuição. O Conselheiro Allysson Rodrigues solicitou a participação de todos os conselheiros que fazem parte do grupo de trabalho e posicionou aos Conselheiros que não contribuísssem com o grupo de trabalho que se retirasse do grupo, especialmente aos que são do poder público. A Conselheira Aliane Marques solicitando que fosse formalizado pelo Conselheiro Allysson a solicitação de retirada do grupo de trabalho os não atuantes, uma vez que o Conselheiro Allysson fez questionamento. O conselheiro Allysson Rodrigues informou que não está limitando a atuação de quaisquer que seja o Conselheiro (a), sendo assim relatou que é preciso a participação do poder público, de forma a facilitar a quantidade de demandas que o Grupo está recebendo. O Conselheiro Igor Meira, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal esclareceu a forma de participação e limites de atuação do poder público, em especial o TJDF, nas atividades do Conselho e do GT. ITEM 3) Solicitado a inversão de pauta do item 6. Contribuições e aprovação acerca do Relatório da diligência realizada nas unidades de Oncologia do Hospital de Base de Brasília. O Conselheiro Phellip Alexandre Alcântara Ponce, membro da sociedade civil, informou que contribuiu com o relatório elaborado, conforme link apresentado, uma vez que participou da diligência que foi realizada nas unidades de oncologia do Hospital de Base de Brasília, no dia 25 de julho, pois são inúmeras denúncias que são recebidas que se trata da dificuldade no atendimento do pronto socorro, de forma a sobrecarregando o hospital de base. O relatório foi aprovado pelos Conselheiros (as) para assinatura da Presidente. ITEM 4) Indicação de dois conselheiros/as representantes de organizações da sociedade civil para o Conselho Nacional de Direitos Humanos, com prazo de retorno até dia 15 de agosto. A presidente Paloma Pediani, perguntou ao Pleno, quem se habilita para serem representantes indicados ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, pela sociedade civil. Os Conselheiros (as) que se habilitaram foram Camila Portela Alexandre e o Conselheiro Phellip Alexandre Alcântara Ponce. ITEM 5) Deliberar sobre a população do Sistema Penitenciário com HIV-AIDS. O conselheiro Allysson Rodrigues realizou uma visita a Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFD, no dia 01 de agosto de 2022, com o objetivo de verificar as condições das internas que convivem com HIV/AIDS e apresentou um relatório ao Pleno para aprovação das deliberações. Relatório foi aprovado pelo Pleno. ITEM 6) Inversão de pauta com o item 3. Devolutiva dos relatórios feitos pelos conselheiros (denúncias e diligências), com prazo de retorno até dia 15/08. Referente as denúncias advindas do sistema penitenciário, os relatórios das diligências foram apresentados pelos Conselheiros (as) Allysson Prata, Camila Portel e Fernando Pereira. Os relatórios apresentados pelos Conselheiros (as) foram: 1- Relatório da Diligência realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFD, no dia 27 de abril de 2022; 2- Relatório da Diligência realizada na Penitenciária do Distrito Federal, realizada no dia 05 de agosto de 2022; 3- Relatório da Diligência ao Centro de Progressão Penitenciária no dia 25 de abril do corrente ano; 4- Relatório da Diligência realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFD no dia 05 de agosto; e o Relatório da

Diligência ao Centro de Integração e Socialização-CIR, realizada no dia 25 de maio de 2022. Após leitura e apresentação dos relatórios, os mesmos foram colocados em votação para aprovação dos encaminhamentos. Todos os relatórios foram aprovados pelos Conselheiros (as) com a abstenção de um voto do representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. ITEM 7) Informes: 1) O Conselheiro Phellip Alexandre Alcântara Ponce perguntou sobre a Audiência Pública, uma vez que ela foi desmarcada. A Secretária Executiva Adriana Guadalupe, informou ao Conselho que precisou ser adiada a Audiência Pública, pois, ficou muito em cima para organizar e será remarcada. 2) O Conselheiro Elianildo da Silva Nascimento falou sobre a diligência ao Hospital Regional de Taguatinga-HRT, que foi realizada com a presença da Presidente Paloma Cristina Rodrigues Pediani e o Conselheiro Alacides Borges Ferreira. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17:35, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

ATA DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, por videoconferência pelo aplicativo Google Meet, estando presentes: Allysson Rodrigues Prata (Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF – ACLGBT); Paloma Cristina Rodrigues Pediani (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil – APABB); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Rosane Helena Violin (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB-DF- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal); Juliana Braga Gomes (Defensoria Pública do Distrito Federal); Jéssica Leite de Santana (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Lívia Borges Lopes de Araújo (Associação DF Down); Maria de Lourdes da Silva (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); Carlos Henrique de Paula Lima (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Fernando Pereira da Costa (ACREDITAR -Transformando Vidas); Camila Portela Alexandre (ILE AXÉ OYA NAGAN); Rodrigo Barbosa da Silva (Secretaria de Justiça e Cidadania); Priscila Nolasco de Oliveira (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Ana Lúcia Santos de Matos (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (SRES- Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-íris); Eduardo Xavier Lemos (Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas); Janayna Reis Dantas (Secretaria de Estado de Segurança Pública); João Elias Lima Araújo (Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS); Jônatas Duarte Soares (Federação Centro Oeste de Comunidades Terapêuticas – FECONTE). ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada. ITEM 2) Aprovação da Ata da 132ª Reunião Ordinária ocorridas no dia 15 de agosto do corrente ano. Ata aprovada. ITEM 3) Devolutiva dos relatórios, referente ao grupo de trabalho pop rua. Interlocutor: Jônatas Duarte Soares, representante da sociedade civil. O Conselheiro Jonatas Duarte informou que realizou a diligência, contudo não obteve êxito, uma vez as duas denúncias recebidas vieram sem informações que pudessem nortear a diligências. O relato da denúncia é que houve uma agressão por parte de policial, todavia, que não foi possível identifica-lo, pois, a denúncia veio muito vaga, sem a data e horário do ocorrido. No local que possivelmente ocorreu a agressão, foi relatado que havia câmeras, entretanto, sem possibilidade de solicitar, por não conter na denúncia o dia e horário. No dia 10 de setembro, o Conselheiro Jonatas retornou ao local e não localizou nenhuma pessoa em situação de rua. Com relação as diligência, a Presidente Paloma Pediani ressaltou a importância de nenhum Conselheiro esteja sozinho nas diligência. O Conselheiro Allysson Prata reforçou sobre a atuação dos conselheiros nas denúncias, para que os conselheiros não sejam responsáveis por não atuar. O Conselheiro Jonatas sugeriu que na hora de acolher a denúncia no Disque 100, tentar absorver mais informações para que a diligência seja mais efetiva. A Secretária Executiva Adriana Guadalupe, levantou a possibilidade de uma reunião no Ministério de Direitos Humanos, para verificar com são acolhidas as denúncias e pontuar a dificuldade da diligência, quando a denúncia não vem completas. Deliberado que será solicitado ao Senhor Diego Moreno, Subsecretário de Direitos Humanos e de Igualdade Racial- SUBDHIR, provocar uma reunião com o Disque 100, uma vez que as denúncias chegam na Subsecretaria e posteriormente são encaminhadas Conselho. A reunião será uma forma de ajustar com o Ministério de Direitos Humanos, para que as denúncias alinhadas cheguem ao Conselho mais completas, assim facilitando as diligências. O relatório foi aprovado pelo Conselheiros. ITEM 4) Controle da frequência dos Conselheiros (as) nas reuniões do Conselho. Interlocutora: Paloma Pediani, Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. A Presidente relatou a importância da participação de todos os Conselheiros (as) nas reuniões da Plenária. Reforçou sobre o cumprimento do regimento interno, que cita: faltar sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas e cinco alternadas no período de um ano. Sinalizou que é o momento para completar as comissões temáticas que compõem o regimento interno. A presidente irá encaminhar para o grupo e para o e-mail do as comissões que compõem o conselho para que os conselheiros possam participar de forma a completar as comissões. Presidente cita a dificuldade de participação dos Conselheiros (as), que nesse caso são sempre os mesmos que participam. Solicitou também que a Secretária Executiva, encaminhasse para ela a planilha de controle de frequência para verificação. ITEM 5) Recomendação a diversos órgãos dos poderes Executivo e Judiciário estaduais a observância ao conteúdo da decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580- BA (2021/0403609-0), relativamente a

procedimentos policiais de buscas pessoais em caso de ausência de fundada suspeita. Interlocutora: Paloma Pediani, Presidente do Conselho. Marcar uma Reunião extraordinária para a leitura do documento e aguardar o Conselho Nacional de Direitos Humanos, sobre responder sobre o Habeas Corpus para ficar a par de todo documento antes de assinar. A secretária executiva irá marcar a reunião extraordinária assim que receber os documentos. ITEM 6) Informes. 1- O Vice-presidente Rodrigo Barbosa compartilhou com o Pleno os encaminhamentos da reunião que participou juntamente com a Presidente Paloma Pediani, o Conselheiro Allysson Prata e o Defensor Público Reinaldo no dia 31 de agosto do corrente ano. Pontuou que o Conselho foi convidado para participar do mutirão que a Defensoria Pública que irá realizar nos dias 29 e 30 de setembro. 2- Encaminhar um ofício à Secretaria de Administração Penitenciária- SEAPE, solicitando informações de quantas pessoas convivem com HIV/AIDS no Sistema Penitenciário e fazer um documento solicitando informação em todas as unidades prisionais e posteriormente fazer uma reunião para construção do documento. 3- O Conselheiro Phellipe Ponce perguntou sobre a Audiência pública e ficou de verificar com a Associação dos Amigos dos Autistas sobre as documentações para preparar a Audiência. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17:10, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, por videoconferência pelo aplicativo Google Meet, estando presentes: Allysson Rodrigues Prata (Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF – ACLGBT); Elianildo da Silva Nascimento (URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB-DF- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal); Lívia Borges Lopes de Araújo (Associação DF Down); Rodrigo Barbosa da Silva (Secretaria de Justiça e Cidadania); Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo (SRES- Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-íris); Eduardo Xavier Lemos (Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF); Janayna Reis Dantas (Secretaria de Estado de Segurança Pública); João Elias Lima Araújo (Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS); Jônatas Duarte Soares (Federação Centro Oeste de Comunidades Terapêuticas – FECONTE); Aliane Marques de Almeida (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Priscila Nolasco de Oliveira (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Loyane Corrêa Martins Costa (Controladoria-Geral do Distrito Federal); Wesley Silva Carvalho (Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal); Juliana Braga Gomes (Defensoria Pública do Distrito Federal); Wladsla Vivaine Oliveira Lino (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Camila Nakamura (Convidada pela Secretaria de Saúde); Beatriz (Convidada pela Secretaria de Saúde). Chamada para verificação de quórum, o quórum foi confirmado. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada, com inclusão do item 4, sobre a invasão QNR 06 da Ceilândia. ITEM 2) Aprovação da Ata da 133ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de setembro do corrente ano. Ata aprovada. ITEM 3) Devolutiva das diligências ao Sistema Prisional no dia 06 de outubro do corrente ano. Interlocutor: Allysson Prata, representante da sociedade civil. O conselheiro Allysson Prata fez a abertura da reunião informando que após diligência ao presídio no Centro de Internamento e Reeducação – CIR, fez a oitiva e gravou alguns vídeos dos internos (as) registrando e pontuando relatos e os Conselheiros (as) optaram por transmitir ao Pleno os vídeos. O primeiro vídeo transmitido foi da interna Lucia, o segundo foi da interna Rafaela e o terceiro e último foi o vídeo do interno Madson. Após apresentação dos vídeos, o Conselheiro Wesley Silva fez o questionamento em relação a entender com a Secretaria de Administração Penitenciária, porque houve a perda do emprego de uma das internas e pontuou que seria interessante conseguir alguma parceria para a publicação da obra manuscrita pela interna Lucia. Deliberado pelo Pleno que deveria montar uma comissão de direitos humanos, convidando o Ministério Público, Comissão de direitos humanos da Câmara Legislativa e do Senado; a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; a Comissão de Direitos Humanos a OAB/DF e a Defensoria Pública, para verificar o que vem ocorrendo com a população transexual nos presídios, após a transmissão dos vídeos e também fazer uma diligência ao sistema penitenciário, juntamente com essa comissão que será montada. Deliberado também que o Grupo de trabalho do sistema penitenciário, fará reunião com os familiares das pessoas restrição de liberdade, para informar que nos registros das denúncias, deve conter informações que possam subsidiar a diligência do Conselho. ITEM 4) Ação de desocupação de área pública na região de Ceilândia, mais precisamente na QNR 06. Interlocutora: Adriana Guadalupe, secretária executiva do Conselho. A secretária Executiva fez a leitura do ofício encaminhado pela Defensoria Pública, o qual solicita medidas urgentes de apuração graves a violações de direitos humanos sofridas por centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade e pela preservação a finalidade institucional de promoção dos direitos humanos da Defensoria Pública do Distrito Federal. A Conselheira Wladsla Vivaine, pontuou que a Secretaria de Desenvolvimento Social- Sedes, faz o mapeamento e o acolhimento das famílias no momento da atuação, contudo, a SEDES recebeu a informação que a ação foi adiada e que já estavam fazendo o mapeamento, contudo, ainda não tinha concluído. Já a conselheira Juliana Braga, pontuou sobre a tentativa de dispersão truculenta e relatou sobre a omissão da Sedes e do DF Legal. A conselheira Wladsla Vivaine comunicou que a unidade de proteção social é quem acompanha pela Sedes, disse também que haverá as apurações das informações e que está à disposição para afinar os entendimentos. Deliberado que o Conselho encaminhará à Secretaria de Segurança Pública um ofício solicitando a abertura de um processo

administrativo para investigar a conduta do comandante de operação; deliberado também que seria encaminhado um ofício à Companhia de desenvolvimento habitacional do Distrito Federal, para que abra um processo administrativo sobre o servidor André Rizzo que se apresentou como o porta-voz do governo para apurar o ocorrido. ITEM 5) Informes: O conselheiro Phellip Ponce reforçou sobre a confecção e uso das carteiras de identificação dos conselheiros. A sugestão da maioria foi por encaminhar para a confecção as carteiras de identificação, dos Conselheiros (as) que constam os dados e as informações completas. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16:58, sendo que eu, Adriana Guadalupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, que regulamenta o disposto no art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Art. 1º A Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido ao art. 3º, o seguinte § 7º:

Art. 3º

§ 7º É estendido aos integrantes da carreira Auditoria de Atividades Urbanas que sejam titulares de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas, independentemente, do símbolo do cargo que ocupem, a integralidade do percentual, a título de metas individuais, nos moldes de aplicação do § 5º.

II - o art. 5º, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º Cabe aos Subsecretários, Superintendentes, Diretores, Coordenadores ou aos ocupantes de cargos equivalentes das áreas fins de fiscalização, auditoria ou inspeção, o fornecimento da informação prevista no caput, que deverá ser submetida ao titular do respectivo órgão para chancela e envio ao FUNDAFAU-CONAD até o décimo quinto dia do mês seguinte ao encerramento do semestre de referência.

III - o art. 9º, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 1º Os titulares dos órgãos deverão enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao semestre de referência, as informações consolidadas da Avaliação de Atingimento de Meta Individual de que trata o inciso II ao FUNDAFAU-CONAD para a conversão constante do Anexo IV e apuração do valor do IFAU a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 121/2022

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 09/11/2022 a 23/11/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-0000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D035265, 09/11/2022, 01 portão; E-0435-609794-OEU, 16/11/2022, 20 telhas de amianto; E-0435-623633-OEU, 16/11/2022, 01 tenda; E-0435-791649-OEU, 18/11/2022, 1400 tijolos furados, 01 betoneira, 01 ferramenta, 08 andaimas; D64529, 22/11/2022, 27 pinceis, 01 maquina, 15 caixas de diluente, 45 caixas de garfo de pintura, 06 níveis manuais, 02 máscaras de solda, 10 sacos de estopas, 40 latas de tinta, 14 fardo de latas de tinta, 02 peneiras, 02 rasteiras, 02 carrinhos de mão, 02 enxadas, 01 pá, 03 colheres de pedreiro, 02 desempenadeiras, 02 marretas, 10 discos de corte, 01 cinto de segurança, 01 contêiner; D66402, 23/11/2022, 01 contêiner. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINES ALVES VALLADÃO

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL 1.ª CÂMARA

Data: 25 novembro de 2021, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEDA RODRIGUES. Recorrente: DALLA'S PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00031453/2021-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: DALLA'S PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00011002/2021-11 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ALEXANDRE DUTRA DESENTUPIDORA. Processo: nº: 04017-00005696/2021-57.(AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: WL CARROCERIAS METÁLICAS LTDA – EPP. Processo: nº: 04017-00003340/2021-89. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: WL CARROCERIAS METÁLICAS LTDA – EPP. Processo: nº: 04017-00016800/2020-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00017329/2020-15 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo: nº: 04017-00002523/2022-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007218/2020-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ANDERSON ROSÁRIO VIEIRA. Processo: nº: 04017-00008691/2021-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSE WALTER QUEIROZ GALVÃO. Processo: nº: 04017-00001704/2021-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: FÁBIO CARDOSO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00001954/2021-26. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. COM A PARTICIPAÇÃO DO RECORRENTE: FÁBIO CARDOSO DA SILVA RG:1.***6 SSP-DF E O CPF: 808.***.***-20 SSP-DF E A ESPOSA ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS CARDOSO RG: 21****6 CPF: 994.***.***-34, COMO OUVINTE E COM A SUSTENTAÇÃO ORAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO. Recorrente: JOSIMAR MARTINS DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00033460/2021-19. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ALLAN ALVES. Processo: nº: 04017-00023844/2021-15. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: YAGO MATHEUS MAGALHÃES ALVES. Processo: nº: 04017-00024028/2022-18 (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ALCIONE ALVES DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00016015/2020-03 (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: IVALDO GERÔNIMO DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00011098/2020-36. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ADELITA MARÇAL. Processo: nº: 04017-00017953/2020-12. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: EDELICIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00030136/2021-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: MARCELO VINÍCIUS REIS. Processo: nº: 04017-00008325/2022-16. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUOB. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: W.C.M MENDES CONVENIÊNCIA – EPP. Processo: nº: 04017-00003446/2021-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: NOVO SUCESSO BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00006804/2021-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: PHC BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00015778/2021-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo: nº: 04017-00024711/2021-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por

UNANIMIDADE. Recorrente: GILVANETE SANTANA NETO. Processo: nº: 04017-00016431/2022-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. Processo: nº: 04017-00017167/2022-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. Processo: nº: 04017-00019878/2022-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: EMPÓRIO SALUTE LANCHONETE E SORVETERIA LTDA ME. Processo: nº: 04017-00016036/2022-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUFAE. Recorrente: ORNECI MARIA DE JESUS LOPES. Processo: nº: 04017-00016750/2021-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: CLENIS LIMA VILAS BOAS. Processo: Nº: 04017-00014859/2021-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: MARCO ANTÔNIO LEPESQUEUR BOTELHO. Processo: Nº: 00361-00065710/2017-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUFAE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas, o Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL 2.ª CÂMARA.

Data: 25 de novembro de 2022, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Recorrente: ESPAÇO DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA – ME. Processo: nº: 04017-00005713/2021-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015471/2022-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: VANESSA PINTO DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00013726/2021-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: MONICA ALICE FERNANDES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00010610/2021-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS – RECICLO DF. Processo: nº: 04017-00029920/2021-04. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: TEXXAS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00027291/2021-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: PEDRO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00003523/2019-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: MAN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00032500/2021-05. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA SUFIR. Recorrente: IRMÃOS ARAÚJO COLETA DE ENTULHO LTDA. Processo: nº: 04017-00009109/2021-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ELISMARCO RODRIGUES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00008120/2021-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: ESTEVÃO CARVALHO LOPES. Processo: nº: 04017-00016746/2022-11. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSELENE ALVES SILVA MOURA. Processo: nº: 04017-00025800/2022-19. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: ANTÔNIO ROBERTO PONTE. Processo: nº: 04017-00026012/2022-31. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA BAPTISTA GERMANO. Processo: nº: 04017-00017577/2022-28. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ELOIR SIMIÃO DE FREITAS. Processo: nº: 04017-00025626/2022-04. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: VALDIVINA DE JESUS BORGES. Processo: nº: 04017-00024162/2022-19. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA UNIAR. Recorrente: NILTON PEREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025035/2022-29. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por

UNANIMIDADE. Recorrente: EDVAL PEREIRA. Processo: nº: 04017-00024898/2022-89. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: DELI MARKET GASTRONOMIA LTDA. Processo: nº: 04017-00026616/2021-05. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ESPÓLIO DE ARNALDO CUNHA CAMPOS. Processo: nº: 04017-00016888/2021-99. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: ARTUR MARQUES DE SOUSA SILVA. Processo: nº: 04017-00008721/2021-54. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. PELO CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: LUCIENE ANTÔNIA DE LIMA. Processo: nº: 04017-00025571/2021-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: A.M SILVA SERVIÇO E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00010300/2021-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: JULIANA ALVES PAIVA. Processo: nº: 04017-00005096/2021-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: GOLFO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. Processo: nº: 04017-00009477/2021-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: DALL'S PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00023828/2021-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA AJL. Recorrente: CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS PIZZARIA ME. Processo: nº: 04017-00011991/2021-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: NATHANA DOS SANTOS FERREIRA. Processo: nº: 04017-00013355/2021-55. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: FARIA DUE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010708/2021-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: JOÃO VICTOR DA SILVA MELO. Processo: nº: 04017-00004729/2021-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: DAVID S. SILVERIO-PUB & TABACARIA. Processo: nº: 04017-00025998/2021-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA PRESIDENTE DA JAR. Recorrente: LUZIA NEVES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00020101/2022-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUFAE. Recorrente: CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA FRANCISCO. Processo: nº: 04017-00001508/2022-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e quarenta e dois minutos, a sessão foi encerrada palavra da Vice-Presidente da sessão 2.ª Câmara: Sra. GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de novembro de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE

ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido ao art. 4º, I, a seguinte alínea k):

k) Corregedoria - COR.

II - é acrescido ao art. 4º, II, a seguinte alínea c):

c) Assessoria de Correição - ASCOR.

III - é acrescido ao art. 4º, III, a seguinte alínea f):

f) Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores - COPEL.

IV - é acrescido ao art. 4º, IV, a seguinte alínea c):

c) Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR.

V - é acrescido ao art. 4º, V, a seguinte alínea d):

d) Unidade de Auditoria Interna - UAI.

VI - é acrescido ao art. 4º, o seguinte inciso VII:

VII - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Ouvidoria - OUV.

Art. 2º Os efeitos financeiros relacionados à concessão de valores a serem pagos, a título de metas individuais do Incentivo FUNDAFAU - IFAU, aos servidores ativos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas lotados e em exercício nas unidades mencionadas no artigo anterior, não retroagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros dela decorrentes passam a vigorar a partir do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

JOSÉ AIRTON LIRA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

MARCELLO SAYEGH

JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE

FLÁVIA DE MORAES MENDES

LUCIANE CANTO DA ROSA

ELISEU DIAS SOARES

JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA

DIVINA MARIA DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece a Consolidação das Regras de Organização e de Funcionamento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU-CONAD.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a Consolidação das Regras de Organização e de Funcionamento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU-CONAD, em consonância com as determinações da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre regras referentes à organização e ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, de seu Regimento Interno, estabelecido pelo Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021 e desta Resolução.

Art. 2º O Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU-CONAD é órgão de deliberação coletiva de 2º grau de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL ou ao órgão ou à entidade que possa sucedê-la; responsável por exercer a gestão do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDAFAU.

Parágrafo único. A participação no FUNDAFAU-CONAD constitui prestação de serviço público de natureza relevante, ficando vedada a sua remuneração a qualquer título.

Art. 3º A Presidência do FUNDAFAU-CONAD será exercida pelo Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências do titular do cargo de que trata o caput, caberá ao Secretário Executivo de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal substituí-lo na Presidência do Conselho.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao FUNDAFAU-CONAD:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - incluir, na proposta orçamentária anual do Fundo, os programas, projetos e ações de modernização e reaparelhamento indicados pelas áreas técnicas dos órgãos em que se encontram lotados os auditores, auditores fiscais e inspetores fiscais;

III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do orçamento anual, sem prejuízo dos controles interno e externo exercidos pelos órgãos competentes;

IV - propor alterações no regimento interno do fundo;

V - manter, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho, arquivo com informações claras e específicas sobre os programas, projetos e ações desenvolvidos ou em desenvolvimento, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

VI - dirigir, administrar e gerenciar o fundo de modo a assegurar, sempre que possível, a continuidade dos programas, projetos e ações que, iniciados em um governo, necessitem ter prosseguimento no subsequente;

VII - manter, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho, organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração;

VIII - dar publicidade anual, no órgão de divulgação oficial do governo do distrito federal, a relatórios com informações detalhadas, claras e específicas de programas, projetos e ações desenvolvidos com recursos do fundo;

IX - requisitar e analisar informações, sob a forma de relatos ou estudos, referentes a assuntos que devam ser objeto de deliberação do Conselho;

X - deliberar sobre decisões tomadas pelo presidente ad referendum do conselho;

XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

Art. 5º Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

II - convocar as reuniões do Conselho de Administração, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por sua iniciativa ou por provocação da maioria absoluta dos membros do colegiado;

III - autorizar as aquisições de material, a execução de serviços, e a realização da respectiva despesa, de acordo com os planos e o orçamento aprovados e com a disponibilidade financeira;

IV - assinar contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos congêneres;

V - coordenar a gestão e zelar pelo patrimônio do Fundo;

VI - movimentar os recursos financeiros do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira;

VII - deliberar ad referendum do Plenário, sobre casos de urgência ou de relevante interesse público;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único. As competências da Presidência do Conselho de Administração do FUNDAFAU poderão ser objeto de delegação.

Art. 6º Compete aos membros:

I - frequentar as reuniões do Plenário;

II - fazer uso da palavra, discutir e votar a respeito das matérias em pauta;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, aos demais membros e à Secretaria Executiva;

IV - apresentar questões de ordem nas reuniões;

V - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

VI - propor alteração no Regimento Interno do FUNDAFAU-CONAD;

VII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do Conselho.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva:

I - consolidar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do conselho de administração;

II - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as normas internas de organização e funcionamento do Fundo;

III - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no conselho;

IV - secretariar, organizar e manter registro dos atos do Conselho;

V - preparar os atos decisórios e de expediente decorrentes das deliberações do Conselho;

VI - preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões;

VII - emitir parecer sobre os assuntos pautados a ser submetido ao conselho de administração do fundo;

VIII - elaborar o relatório anual de atividades;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo conselho de administração.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º O FUNDAFAU-CONAD, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, é constituído por membros natos e titulares, com a indicação dos respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - Secretário de Estado da DF Legal;

II - Secretário Executivo da DF Legal;

III - Subsecretários da DF Legal;

IV - Secretário Executivo de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

V - cinco representantes do Sindicato dos Servidores da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, sendo um de cada especialidade da carreira;

VI - dois representantes da entidade representativa da extinta Carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

§ 1º A composição do FUNDAFAU-CONAD contará com suplência, da seguinte forma:

I - para os Conselheiros natos, de que tratam os incisos de I a IV, os suplentes serão seus substitutos regulares;

II - para os Conselheiros titulares representantes das entidades, a que se referem os incisos V e VI, os seus suplentes serão formalmente indicados pelas entidades respectivas.

§ 2º O FUNDAFAU-CONAD pode convidar integrantes de outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal para a composição do colegiado.

Art. 9º Os membros titulares e seus suplentes serão designados por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 10. Fica dispensada a publicação da designação dos membros natos, que será efetivada com a sua nomeação no cargo público definido na composição do FUNDAFAU-CONAD.

Art. 11. O membro titular e o suplente têm mandato de dois anos com a possibilidade de recondução por igual período, vedada a recondução para o mandato subsequente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O FUNDAFAU-CONAD tem a seguinte organização e estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é formado pelos membros citados nos incisos de I a VI do artigo 8º desta Resolução.

§ 2º Na estrutura organizacional do FUNDAFAU-CONAD está contida a Secretaria Executiva, diretamente, subordinada ao Presidente e encarregada do apoio técnico-administrativo do Conselho.

Art. 13. A designação para participar do FUNDAFAU-CONAD deve atender às obrigações e aos impedimentos previstos no Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012.

Art. 14. O membro perderá o mandato por:

I - solicitação pessoal;

II - ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas, no período do mandato;

III - desligamento do órgão ou entidade do Poder Público ou de entidade classista representada no colegiado.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I - gozo de férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças previstas em lei;

IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica aos membros natos.

Art. 15. Aos membros do FUNDAFAU-CONAD é vedado o acúmulo de representação e, consequentemente, o direito a mais de 1 (um) voto em quaisquer deliberações do Plenário.

Art. 16. Os Conselheiros serão empossados por termo apropriado.

Art. 17. O FUNDAFAU-CONAD funcionará junto ao Gabinete da DF Legal.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 18. As reuniões do Plenário serão mensais, conforme calendário de convocação, e seu cumprimento será de responsabilidade pessoal do Presidente ou de seu suplente legal, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

§ 1º A Secretaria Executiva procederá a preparação da agenda das reuniões para distribuí-la aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão por via eletrônica e/ou telefônica.

§ 2º A não realização de reunião ordinária poderá ser objeto de deliberação dos membros do Conselho, respeitado o quórum de maioria dos integrantes para deliberação.

§ 3º Caso a reunião prevista não se realize por motivo fortuito, deverá ser apresentada justificativa na ata da próxima reunião.

§ 4º O Conselho poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros.

§ 5º Podem ser convidadas pelo Presidente ou pela maioria do Plenário, a acompanhar as reuniões, pessoas as quais a participação seja considerada relevante, com direito a fazer o uso da palavra, caso seja permitido, mas sem direito a voto.

§ 6º As reuniões podem ocorrer em formato presencial, à distância por intermédio de meios tecnológicos informáticos ou de telecomunicações ou, de forma híbrida, de maneira que se garantam o registro e a participação dos membros nos procedimentos, inclusive na votação das deliberações.

§ 7º As reuniões do Plenário poderão ser gravadas em meio audiovisual.

Art. 19. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que a deliberação depender de desempate.

§ 1º Caso o quórum não se complete em primeira chamada, que terá a tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora fixada, será realizada a segunda chamada 15 (quinze) minutos após a primeira chamada e, não se completando, a reunião será iniciada com um terço do total de membros para abertura dos trabalhos.

§ 2º As reuniões devem ser auxiliadas pela Secretaria Executiva do FUNDAFAU-CONAD, a qual compete a lavratura das atas.

Art. 20. Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Conselho, deverá se fazer representar pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo único. As ausências dos conselheiros titulares ou dos seus suplentes deverão ser justificadas à Secretaria Executiva até o início da reunião na qual deveriam estar presentes.

Art. 21. As reuniões ordinárias serão agendadas pelo período de um ano por deliberação da Presidência com especificação de data e hora em que serão realizadas.

Art. 22. As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil, hora e local.

Parágrafo único. São vedadas deliberações a respeito de matéria não contemplada, expressa e previamente, na convocação extraordinária.

Art. 23. As reuniões ordinárias do Plenário seguirão os seguintes procedimentos:

I - abertura com verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;

II - aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação da pauta;

IV - deliberações;

V - informes gerais e encerramento.

§ 1º O Plenário poderá dispensar a leitura da ata.

§ 2º O Presidente dará conhecimento da existência dos itens da pauta:

I - de sua competência para conhecimento dos demais membros do Plenário;

II - sujeitos à deliberação do Plenário para discussão e votação.

§ 3º As deliberações correspondem ao procedimento em que há discussão e votação das matérias incluídas na pauta.

§ 4º O Presidente pode alterar a ordem dos procedimentos da reunião, inclusive por requerimento de outro membro do Plenário, assim como pode alterar a ordem dos itens da pauta, desde que a cumpra na íntegra.

§ 5º A aprovação de matéria de item de pauta por meio de deliberação do Plenário, gera, compulsoriamente, Decisão, Parecer ou Resolução.

§ 6º Os informes gerais compreendem os itens da pauta não submetidos à discussão e votação, mas que são de interesse do Plenário.

CAPÍTULO VI

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 24. As deliberações do Plenário ocorrerão por meio de discussão e votação das matérias, pela maioria dos integrantes do Conselho.

§ 1º Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário feita sobre os itens da pauta a serem deliberados.

§ 2º A votação completa o procedimento de deliberação.

Art. 25. O Presidente anunciará a discussão, caso haja matéria a ser votada e fica a seu critério, esgotar a discussão dos itens da pauta para iniciar a votação dos mesmos ao final do procedimento ou discutir e votar cada item em sequência.

Art. 26. Durante a discussão em Plenário, podem usar da palavra, por ordem de preferência, o Presidente, os demais membros, o titular da Secretaria Executiva e os convidados.

Art. 27. Encerrada a discussão, será dada a palavra ao Presidente para iniciar a votação.

Art. 28. A votação pode ser:

I - simbólica: os membros do Plenário a favor da aprovação da matéria são convidados a permanecerem sentados, devendo os que se posicionam, contrariamente, manifestar-se pelo ato de levantar um braço ou outra forma física.

II - nominal: os membros são chamados, individualmente, de modo que seja possível identificar os votantes e seus respectivos votos.

§ 1º O procedimento de votação será, preferencialmente, simbólico, podendo haver votação nominal a pedido de qualquer membro do Plenário, devendo constar em ata, o número de votos favoráveis e contrários à proposição sobre a qual houve deliberação, bem como o de abstenções.

§ 2º Será exigida votação nominal para as alterações no regimento interno do FUNDAFAU-CONAD.

Art. 29. Os Conselheiros poderão solicitar a aferição do quórum mínimo necessário para a votação.

Art. 30. É permitido ao Conselheiro alterar seu voto antes de proclamado o resultado final da votação.

Art. 31. Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer contagem de votos, independentemente, da aprovação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput, será admitido apenas se formulado, imediatamente, depois de conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro item da pauta.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 32. As matérias submetidas às deliberações do FUNDAFAU-CONAD são sujeitas à votação dos membros, sendo externalizadas em atos administrativos sob a forma de decisões, pareceres e resoluções.

§ 1º Para fins de deliberação, considera-se:

I - Decisão: ato que tem por finalidade comprovar as anuências da Presidência ou do Plenário do Conselho acerca de assunto de sua competência legal;

II - Parecer: manifestação sobre assunto submetido à consideração do Conselho;

III - Resolução: ato emanado de órgão colegiado, tendo como característica fundamental o estabelecimento de normas, diretrizes e orientação para a consecução de objetivos propostos.

§ 2º A votação das matérias será precedida de discussão.

Art. 33. As Decisões e Resoluções serão datadas e numeradas, distintivamente, em ordem sequencial ao longo dos anos, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e mantê-las sob arquivo específico.

Art. 34. As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, cabendo à Secretaria Executiva manter o respectivo arquivo.

Art. 35. Os pareceres elaborados pela Secretaria Executiva devem conter o número do processo com a manifestação do assunto, o nome da parte interessada, a ementa com as palavras-chave e o resumo, além de dispor de três partes fundamentais:

- I - histórico: disposição sobre a análise global da matéria;
- II - análise: relatório sucinto da matéria;
- III - conclusão: breve resumo dos pontos suscitados no parecer com a apresentação de explicação sobre a matéria e/ou opinião favorável ou contrária a ela.
- Parágrafo único. O parecer é assinado pelo titular da Secretaria Executiva e pelos membros do Conselho com menção a sua aprovação parcial ou integral ou a sua rejeição pelo Plenário, podendo dispor sobre informações complementares acrescentadas pelo Plenário.
- Art. 36. As regras para deliberação das matérias submetidas à apreciação do FUNDFAU-CONAD deverão observar o quórum:
- I - de um terço do total de membros para abertura dos trabalhos;
- II - da maioria dos integrantes do Conselho para deliberação;
- III - de maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu regimento interno ou para a definição de alocação e dispêndio de recursos financeiros.

CAPÍTULO VIII DAS ATAS

- Art. 37. Para cada reunião do Conselho lavrar-se-á uma ata que deverá ser aprovada em Plenário, e, após assinada pelo Presidente e por todos os Conselheiros presentes àquela reunião, deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- Parágrafo único. A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.
- Art. 38. Das atas constam:
- I - data, local e hora da abertura da reunião;
- II - o nome dos Conselheiros e convidados presentes;
- III - a justificativa dos Conselheiros ausentes;
- IV - pauta da reunião;
- V - itens deliberados e, se for o caso, os respectivos números dos atos administrativos delas originados;
- VI - informes gerais;
- VII - fechamento com declaração de assinatura e aprovação.
- Art. 39. Para cada ata haverá um extrato de ata correspondente com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 40. A participação de servidor ou empregado público no FUNDFAU-CONAD não os afasta das atribuições do cargo efetivo ou comissionado.
- Parágrafo único. A participação nas atividades e reuniões promovidas pelo FUNDFAU-CONAD será considerada efetivo exercício das funções para efeito de jornada de trabalho.
- Art. 41. As deliberações e demais atos administrativos emanados pelo FUNDFAU-CONAD deverão observar os padrões estabelecidos para a redação oficial, buscando, quando possível, estabelecer uma correlação entre a matéria tratada e a natureza do ato a ser editado e sua técnica de redação atenderá, conforme o caso, às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, que regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal e desta Resolução.
- Art. 42. Ato administrativo, para fins desta Resolução, é todo aquele que é editado pela Administração com a finalidade de registrar, criar, modificar ou extinguir situação, esclarecer ou informar fato e orientar os trabalhos, no âmbito do FUNDFAU-CONAD.
- Parágrafo único. Poderá ser emanado ato administrativo circular, a fim de divulgar ou comunicar, concomitantemente, informação de mesmo teor para diversos destinatários.
- Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, nos limites de suas atribuições regimentais.
- Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
JOSÉ AIRTON LIRA
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MARCELLO SAYEGH
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA
ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO
CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE
FLÁVIA DE MORAES MENDES
LUCIANE CANTO DA ROSA
ELISEU DIAS SOARES
JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA
DIVINA MARIA DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui os critérios, os formulários e os procedimentos para aferição do cumprimento de metas institucionais e individuais do Incentivo FUNDFAU – IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Ficam instituídos os critérios, os formulários e os procedimentos para aferição do cumprimento de metas institucionais e individuais do Incentivo FUNDFAU – IFAU, segundo as disposições da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 – DF LEGAL.
- Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – FUNDFAU-CONAD, encaminhar aos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas os formulários e os critérios adotados para mensuração das metas institucionais e individuais do IFAU.
- Art. 2º A aferição das metas institucionais, para fins de pagamento do IFAU, será determinada pelo FUNDFAU-CONAD, após resposta do cumprimento das metas de cada especialidade da carreira Auditoria de Atividades Urbanas, definidas no Anexo I-A da Portaria nº 21/2022 – DF LEGAL, observadas as especificidades de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.
- Art. 3º As metas individuais serão aferidas, para fins de pagamento do IFAU, conforme o desempenho do servidor ativo lotado em qualquer unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º e os procedimentos elencados nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS E DOS FORMULÁRIOS

- Art. 4º A aferição do IFAU é realizada conforme as tabelas de metas constantes nos anexos I-A e I-B da Portaria nº 21/2022 – DF LEGAL, e ocorre a partir da definição e do cumprimento das:
- I - metas institucionais referentes ao desempenho de cada especialidade nas unidades do Governo do Distrito Federal que detenham competências finalísticas relativas às funções de Auditoria de Atividades Urbanas, de que trata a Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001 e a Lei nº 7.110, de 02 de abril de 2022;
- II - metas individuais fixadas aos servidores ativos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas lotados em quaisquer unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal.
- Parágrafo único. Os Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas, para os fins desta Resolução, são os órgãos, as entidades e os fundos da Administração direta ou indireta que desempenham as funções de planejamento, execução, reaparelhamento ou manutenção de ações de controle, auditoria, fiscalização ou inspeção de Atividades Urbanas que estão consignados no rol do art. 4º da Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 – FUNDFAU-CONAD.
- Art. 5º A aferição de metas institucionais, efetuada, semestralmente, tem por finalidade a valorização organizacional, o aperfeiçoamento do trabalho e o fortalecimento da organização com objetivo de levantar informações para o planejamento de atividades desenvolvidas nos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas, sendo estabelecida por especialidade da carreira Auditoria de Atividades Urbanas para mensuração por sistema de pontos, a partir dos conceitos de maior pontuação para a menor:
- I - totalmente realizado, 20 pontos;
- II - parcialmente realizado, 15 pontos;
- III - não realizado, 0 pontos.
- Art. 6º As metas individuais são fundamentadas em critérios e aferidas com o fito de acompanhar o desempenho do servidor e proporcionar o aprimoramento de sua relação no ambiente de trabalho, de modo a subsidiar ações que visem a melhoria da qualidade do trabalho e o pleno desempenho de suas atribuições em consonância com as competências da unidade em que esteja lotado segundo sistema de pontos, conforme a descrição:
- I - excelente, 20 pontos;
- II - bom, 15 pontos;
- III - regular, 10 pontos;
- IV - fraco, 5 pontos;
- V - insuficiente, 0 pontos.
- Art. 7º Os critérios para aferição das metas individuais correspondem a:
- I - assiduidade: relacionada à frequência e à pontualidade ou ao cumprimento de atividades e metas, de acordo com o regime de trabalho:
- a) regime presencial de trabalho – a frequência com que o servidor comparece aos locais de trabalho, o cumprimento dos horários e da carga horária semanal de trabalho;
- b) teletrabalho – o cumprimento de atividades e metas pactuadas, a disponibilidade do servidor para a participação em reuniões e para contato com as chefias, conforme periodicidade acordada;
- II - disciplina: comportamento do servidor quanto ao cumprimento das leis, das normas, dos regulamentos, das orientações e dos princípios da administração pública e, à observância da hierarquia funcional;
- III - iniciativa: atitude proativa relacionada à:
- a) capacidade de propor medidas e sugerir aprimoramentos ao trabalho – proposição ou adoção de medidas para enfrentar ou resolver problemas e habilidade para sugerir ou implementar mudanças que possam levar à melhoria dos processos ou resultados do trabalho;
- b) disposição a colaborar e a executar tarefas – predisposição a trabalhar, quando necessário, com outras pessoas para que sejam atingidos os objetivos da unidade e/ou do Órgão, bem como a disponibilidade a executar suas tarefas sem que seja necessário ser solicitado;

IV - produtividade: o rendimento no trabalho quanto à quantidade estabelecida e à qualidade conferida ao trabalho, tempestivamente, de modo a contribuir para o alcance de resultados da unidade e/ou do Órgão;

V - responsabilidade: comprometimento com os objetivos organizacionais e zelo na realização do trabalho, que contempla:

a) prudência com informações, valores ou pessoas – observância ao resguardo de informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades;

b) cumprimento de prazos – presteza com que o servidor se empenha em cumprir os compromissos de trabalho no período de tempo previsto.

Art. 8º Ficam criados para aferição de metas do IFAU, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os seguintes documentos:

I - Formulário de Avaliação de Atingimento de Meta Institucional - IFAU;

II - Formulário de Avaliação de Atingimento de Meta Individual - IFAU.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da aferição das metas institucionais

Art. 9º A avaliação do atingimento de metas institucionais e o fornecimento da informação referente a elas, compete a integrante da carreira Auditoria de Atividades Urbanas que seja titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas para cada uma das especialidades dessa carreira, a serem realizados em até trinta dias antes do prazo estabelecido no art. 12.

Art. 10. A avaliação de metas a que se refere o artigo anterior, será efetivada por meio de formulário específico de que trata o art. 8º, inciso I, em processo do SEI por especialidade da carreira Auditoria de Atividades Urbanas, sendo enviado ao FUNDAFAU-CONAD pelos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas após o preenchimento dos formulários e homologação por sua autoridade, conforme cada especialidade que neles tenha lotação originária.

Parágrafo único. A avaliação do atingimento das metas institucionais de cada especialidade será publicizada por circular expedida pelo titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção enviará o respectivo Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas, conforme cada especialidade, além de outros meios de comunicação que as chefias julguem necessários, podendo qualquer servidor requerer reconsideração ao titular de maior hierarquia da área, pelo prazo mínimo de cinco dias úteis, cujo pedido será decidido no prazo de cinco dias.

Art. 11. Após o cumprimento dos prazos de aferição das metas institucionais, publicização aos servidores e análise de pedidos de reconsideração, caso tenham sido realizados, o titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção enviará o processo para apreciação e chancela da autoridade de seu Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas.

Art. 12. A chancela e o envio da informação sobre a aferição de metas institucionais pelos dirigentes máximos dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas ao FUNDAFAU-CONAD deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês seguinte ao encerramento do semestre de referência.

Art. 13. Na hipótese de divergência entre os valores fornecidos pelo titular de maior hierarquia de unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção e o valor chancelado pela autoridade máxima do Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas, essa deverá justificar em termo próprio, o qual será analisado pelo FUNDAFAU-CONAD.

Art. 14. A análise e a determinação da aferição das metas institucionais das especialidades da carreira Auditoria de Atividades Urbanas, para fins de recebimento do IFAU, será realizada pelo FUNDAFAU-CONAD, o qual deliberará sobre a matéria ao levar em conta os valores informados pelo titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção, conforme cada especialidade, e o valor chancelado pela autoridade máxima do Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas.

Seção II

Da aferição das metas individuais

Art. 15. A apuração semestral das metas individuais caberá à chefia imediata do servidor, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, e deverá ser realizada em formulário específico conforme previsto no art. 8º, inciso II, em processo individual de acesso restrito, até trinta dias antes do prazo estabelecido no art. 12.

§ 1º A definição de critérios de metas individuais objetiva o acompanhamento da atuação do servidor no contexto das atribuições de seu cargo em unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

§ 2º O prazo mencionado no caput compreende o preenchimento do formulário e eventuais reuniões para comunicação da apuração entre a chefia imediata e o avaliado, assim como o pedido de reconsideração a essa chefia.

§ 3º A chefia imediata da unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção em que o servidor tiver lotação por maior período no semestre de referência será responsável pela apuração das metas individuais.

§ 4º É garantido o direito à privacidade e à comunicação do avaliado na apuração de suas metas individuais, de modo que elas permitam ajustar as percepções em relação ao desempenho apresentado com o objetivo de estimular ou corrigir comportamentos futuros.

§ 5º Após a aferição a que se refere o caput, quando necessário, a chefia imediata deve comunicar ao avaliado, o que foi realizado no período, com a finalidade de aproveitar os acertos e contribuir para o aperfeiçoamento profissional e pessoal deste, e para que sejam reconhecidos seus pontos fortes e apresentadas as oportunidades de melhoramento, assim como identificadas, de maneira conjunta, ações necessárias à melhoria do desempenho individual.

§ 6º A chefia deve ouvir e levar em conta as considerações do avaliado com relação às condições de trabalho, às dificuldades e às habilidades, buscando a identificação das causas e possíveis soluções para os problemas apresentados.

§ 7º O servidor pode, em pedido de reconsideração, emitir opiniões sobre a atuação da chefia, como fonte de reflexão e de identificação de oportunidades de melhoria na ação gerencial.

Art. 16. O servidor terá acesso ao processo da aferição de suas metas individuais e poderá, em até cinco dias úteis após o prazo estabelecido no caput do art. 15, requerer reconsideração ao titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção, cujo pedido será decidido no prazo de cinco dias.

Art. 17. Após o cumprimento dos prazos de apuração das metas individuais pela chefia imediata e análise de pedidos de reconsideração, o titular de maior hierarquia das áreas de fiscalização, auditoria ou inspeção enviará o processo para apreciação e chancela da autoridade de seu Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas.

Art. 18. Os titulares dos Órgãos deverão enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao semestre de referência, as informações consolidadas da Avaliação de Atingimento de Meta Individual ao FUNDAFAU-CONAD para a conversão e a apuração do valor do IFAU a ser pago.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Podem ser utilizados métodos variados para a avaliação de metas institucionais e individuais do IFAU, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O FUNDAFAU-CONAD poderá estabelecer cronograma para as avaliações de atingimento de metas, a fim de orientar os Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e facilitar os procedimentos.

Art. 20. Os semestres de referência do ano de apuração correspondem aos períodos dos meses de:

I - janeiro a junho com apuração do IFAU pelo FUNDAFAU-CONAD em julho para pagamento do Incentivo nos meses de agosto a janeiro;

II - julho a dezembro com apuração do IFAU pelo FUNDAFAU-CONAD em janeiro para pagamento do Incentivo nos meses de fevereiro a julho.

Parágrafo único. O resultado da última Avaliação de Atingimento de Meta Individual será válido para os demais semestres de referência enquanto não for informado ao FUNDAFAU-CONAD outro mais recente.

Art. 21. A percepção da Meta Individual, para cálculo do IFAU, será:

I – suspensa, em caso de usufruto pelo servidor ativo de licença ou afastamento remunerado superior a 04 (quatro) meses, em conjunto ou separadamente, considerado o semestre de referência;

II – mantida, em caso de licença ou o afastamento remunerado não superar 04 (quatro) meses, sendo replicado para o próximo semestre, o valor da última avaliação de Meta Individual para fins de cálculo do IFAU.

§ 1º Para o servidor ativo integrante da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas que deixe de ser lotado em unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas, a partir do mês de alteração de sua lotação, deixará de receber o valor mensal do IFAU referente à Meta Individual.

§ 2º No caso de o servidor ativo passar a ser lotado em unidade de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e ainda não tiver sido submetido à Avaliação de Atingimento de Meta Individual, ele fará jus ao percentual máximo do valor mensal do IFAU referente à Meta Individual, a partir do mês de mudança de sua lotação até a próxima avaliação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo FUNDAFAU-CONAD ou por seu Presidente, nos limites de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno do FUNDAFAU e demais determinações legais.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
JOSÉ AIRTON LIRA
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MARCELLO SAYEGH
ALEXANDRE NAVES SENA
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA
ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO
THIAGO ROGERIO CONDE
CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE
FLÁVIA DE MORAES MENDES
LUCIANE CANTO DA ROSA
JANDERSON RODRIGUES FIUZA
ELISEU DIAS SOARES
JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA
DIVINA MARIA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17/09/2014, publicada no DODF nº 195, de 18/09/2014, página 50, para ONDE SE LÊ: "...referente aos períodos de 13/3/1990 a 16/3/1991 (369 dias), 2/8/1991 a 25/3/1992 (237 dias), 4/5/1992 a 17/3/2000 (2875 dias), 2/10/2000 a 27/4/2001 (208 dias) e 5/6/2002 a 29/9/2012 (3770 dias), totalizando 7.459 dias...", LEIA-SE: "... referente aos períodos de 13/3/1990, a 16/3/1991, 2/8/1991 a 25/3/1992, 4/5/1992 a 17/3/2000, 2/10/2000 a 27/4/2001 e 5/6/2002 a 29/09/2012, totalizando 7.453 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 108, de 29 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, página 47, ONDE SE LÊ: "...02/11/2022..." LEIA-SE: "...02/12/2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 259, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 282, de 14 de outubro de 2022, que institui a Comissão de Seleção para avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 26/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Portaria nº 282, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 0150-001378/2010, referente ao Contrato nº 504/2012, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, denominada "CPTCE 3", constituída pela Portaria nº 168, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, página 43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 260, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 192, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, pg. 18, referente ao Processo SEI 0150-003180/2014, a fim de permitir a continuidade das análises e a sua conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.030, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar:

GILVAN MÁXIMO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função membro Titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

LUCAS LIMA RIBEIRO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função de primeiro Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função de segundo Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

Art. 2º Designar:

ELÍSIO DONIZETH GOMES LUZ, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função de membro Titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função de primeiro Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

LUCAS LIMA RIBEIRO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), da função de segundo Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP.

Considerando o que dispõem as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, nº 4.269, de 15 de dezembro de 2008, nº 4.585, de 13 de julho de 2011, nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, nº 6.635, de 20 de julho de 2020 e os Decretos nº 39.415, de 30 de outubro de 2018 e nº 41.015, de 22 de julho de 2020;

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020 e em conformidade com o deliberado em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Seção I

Da Composição

Art. 1º Compõem o Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, órgão deliberativo de segundo grau, diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF, os membros titulares e seus respectivos suplentes designados no art. 20, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.

§ 1º Os requisitos para indicação e posse dos membros obedecerão o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.468 de 27 de dezembro de 2019, e no art. 82 do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020.

Seção II

Da Estrutura

Art. 2º Compõem a estrutura do COPEP/DF:

- I – Presidência, como órgão diretivo, representativo e decisório;
- II – Conselho Pleno, como órgão colegiado, deliberativo, decisório e recursal superior;
- III – Câmaras Setoriais, como órgãos deliberativos e decisórios inferiores, sendo:
 - a) de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - CSERV;
 - b) de Comércio, Indústria e Agricultura - CCOM.

Parágrafo único. São estruturas administrativas de apoio ao COPEP:

I – a Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, como órgão de apoio administrativo e operacional;

II – a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, como órgão administrativo para a implementação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento dos programas de desenvolvimento econômico, atendendo às decisões do COPEP;

III – a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, como órgão operacionalizador da parte tipicamente imobiliária do Programa.

Seção III
Das Competências dos Órgãos
Subseção I
Da Presidência

Art. 3º Compete ao Presidente do COPEP/DF:

I – convocar, presidir e coordenar as atividades e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais;

II – a direção e representação geral do COPEP/DF;

III – avocar, para serem analisados e julgados diretamente pelo Conselho Pleno, processos de competência originária das Câmaras Setoriais, desde que precedidos de relatório técnico opinativo;

IV – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

V – indicar os membros para compor a comitiva de que trata o § 3º do artigo 26, da Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019;

VI – a faculdade de exercício do juízo de admissibilidade de recursos e revisões administrativas, quando manifestamente não estiverem presentes os requisitos de admissibilidade;

VII – solicitar informações, estudos e/ou pareceres, bem como constituir comissão de conselheiros para examinar ou estudar sobre matérias de interesse do Conselho e das Câmaras Setoriais;

VIII – a análise sobre o pedido de efeito suspensivo na revisão administrativa;

IX – considerando a relevância e premência na apreciação de matérias de interesse público, determinar ao Conselho Pleno ou à Câmara Setorial competente o exame e deliberação, no prazo por ele estipulado, sobre processos em tramitação, podendo, após o transcurso do prazo sem a deliberação respectiva, avocar e decidir sobre a matéria, submetendo-a ao referendo do colegiado competente, na reunião do dia ou na imediatamente seguinte, observadas as garantias e procedimentos processuais pertinentes;

X – determinar a ordem de julgamento, levando em conta a urgência e relevância das matérias, a disponibilidade de tempo total para a reunião e o grau de dificuldade para instrução satisfatória de cada matéria submetida;

XI – submeter à votação do colegiado respectivo, ainda que ausente o relator, o voto que já tenha sido disponibilizado à AOC;

XII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

XIII – proclamar o resultado de cada julgamento;

XIV – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria;

XV – editar portaria designando os membros do COPEP/DF;

XVI – mandar expedir e subscrever comunicações, intimações e outros documentos zelando pelo cumprimento das decisões tomadas pelo órgão, por meio da AOC;

XVII – dirimir as dúvidas resultantes da distribuição ou do encaminhamento de processos;

XVIII – dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

XIX – resolver as questões de ordem;

XX – resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XXI – homologar os pedidos de desistência de incentivo;

XXII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;

§1º Na hipótese do inciso V, a comitiva deverá ser composta por, no mínimo, um conselheiro representante da Administração Pública.

§2º Caberá ao Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos da SDE a designação dos membros da sua equipe técnica que acompanhará a comitiva prevista no inciso V.

§3º Na hipótese do inciso IX, a concessão depende da constatação de que a imediata produção dos efeitos da decisão acarreta dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de procedência da revisão.

§4º Na hipótese do inciso X, o prazo estipulado pelo Presidente para apreciação pelo colegiado não poderá ser inferior à realização da próxima reunião.

§5º O Presidente do COPEP será substituído, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, pelo Secretário Executivo da SDE.

§6º O Secretário Executivo da SDE quando em substituição ao Presidente do COPEP assumirá as atribuições previstas no art. 3º.

Subseção II
Do Conselho Pleno

Art. 4º Compete ao Conselho Pleno:

I – orientar sobre as normas inerentes aos programas de desenvolvimento e sua interpretação, inclusive nos casos omissos, podendo editar resoluções normativas e súmulas administrativas;

II – deliberar sobre a execução das políticas e prioridades do desenvolvimento econômico do Distrito Federal, conforme as diretrizes do governador do Distrito Federal e do secretário de estado de desenvolvimento econômico;

III – promover a implementação, o funcionamento, a operacionalização e o acompanhamento da execução do Programa;

IV – decidir, em última instância, sobre recursos interpostos contra decisão:

a) de inadmissão de requerimento proferida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

b) final de mérito proferida por Câmara Setorial do COPEP.

V – decidir sobre:

a) o pedido de reconsideração apresentado contra decisão de mérito irrecorrível do Conselho Pleno;

b) pedido de Revisão administrativa, mesmo quando concomitante a outro pedido que seja de competência originária de Câmara;

c) pedido de Revogação administrativa do cancelamento, mesmo quando concomitante a outro pedido que seja de competência originária de Câmara;

d) alegação de vício de consentimento quanto à opção voluntária pela adesão direta do sistema do Desenvolve-DF;

e) casos de indeferimento do pedido para recolhimento de contribuição mensal ao FUNGER/DF, conforme artigo 2º da Resolução Normativa nº 02, de 22 de agosto de 2019 - COPEP/DF

VI – autorizar a celebração direta de CDRU - Desenvolve e definir taxa de retribuição e prazo de carência diferenciados, para os casos definidos no artigo 18 da Lei nº 6.468/2019;

VII – avocar, ainda que em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, e delegar competências;

VIII – prorrogar prazos gerais de implantação, nos termos da Lei;

IX – decidir sobre arguição de impedimento e de suspeição dos demais membros;

Subseção III
Das Câmaras Setoriais

Art. 5º Compete às Câmaras Setoriais:

I – Apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre:

a) cartas-consultas, projetos de viabilidade técnica e econômico-financeira – PVTEFs e projetos de viabilidade simplificados – PVSs de empreendimentos;

b) a indicação de áreas equivalentes, na forma do art. 3º, §4º, da Lei nº 6.468/2019;

c) abatimento dos valores pagos a título de taxa de ocupação nos 24 primeiros meses de assinatura da CDRU-C quando a média de geração de empregos no período for, no mínimo, 15% superior ao previsto no projeto, na forma do art. 4º, §5º da Lei nº 6.468/2019;

d) pedido de transferência do benefício já concedido em favor de outra empresa, na forma do art. 7º, Lei nº 6.468/2019;

e) pedido de declaração de cumprimento de metas de empregos, na transferência de incentivo, gerados anteriormente a 04/04/2020;

f) a redução proporcional da taxa de retribuição mensal em razão do incremento de geração de empregos, da implementação de medidas de responsabilidade social ou da implementação de medidas de responsabilidade ambiental;

g) pedido de redução de metas;

h) cancelamento de incentivo;

i) pedido de redução provisória do número de empregos vinculados ao imóvel objeto do incentivo;

j) pedido de admissão de instalação de outras empresas no imóvel incentivado e utilização dos empregos gerados por essas para fins de cumprimento de metas;

k) após superada a admissibilidade pela SDE, o pedido de migração de programas anteriores para o Pró-DF II;

l) pedido de convalidação;

m) prazos de implantação do empreendimento e de carência para início de pagamento da taxa de ocupação e da taxa de retribuição, para os casos de Desenvolve/DF;

n) após manifestação técnica da SDE, a redução proporcional da taxa de retribuição mensal;

o) pedido de adesão direta ao sistema do Desenvolve-DF;

p) sobrestamento das obrigações do contrato;

q) revisão de desconto previsto em contrato;

II – homologar os pedidos de prorrogação de prazo da CDRU - Desenvolve/DF, nos casos previstos em Lei;

§1º À Câmara de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – CSERV compete apreciar os temas relacionados às atividades dos setores de serviços, turismo, hospitalidade, tecnologia e logística, de qualquer porte.

§2º À Câmara de Comércio, Indústria e Agricultura – CCOM compete apreciar os temas relacionados às atividades do setor do comércio, indústria e agricultura, de qualquer porte.

Subseção IV

Da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC

Art. 6º Compete à AOC:

I – cuidar do expediente do Conselho Pleno e suas Câmaras;

II – elaborar, organizar, distribuir e guardar os processos, atas, resoluções e demais documentos emanados do colegiado, bem como encaminhar aos conselheiros documentos diversos, considerados de interesse ou determinados para ciência;

III – distribuir a pauta e o material a ser utilizado nas reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais, no prazo de 10 dias úteis;

IV – controlar os prazos dos processos distribuídos para os relatores providenciarem a apresentação do voto no Conselho Pleno e nas Câmaras Setoriais;

V – manter atualizada os contatos dos conselheiros;

VI – guardar absoluta reserva dos assuntos em exame do Conselho Pleno e suas Câmaras Setoriais;

VII – fazer o sorteio para designação da relatoria dos processos a serem submetidos ao colegiado;

VIII – providenciar, junto a SDE, semestralmente, relatório para a Câmara Legislativa sobre os processos deliberados pelo Conselho Pleno e Câmaras Setoriais;

IX – registrar as atas das reuniões, ou por qualquer meio, as deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais;

X – operacionalizar o cumprimento, pela SDE, do que dispõe o artigo 50 da Lei nº 6.468/2019.

Subseção V

Dos Membros do COPEP

Art. 7º Compete aos membros do COPEP:

I – zelar, em suas decisões e em sua atuação no Conselho Pleno e nas Câmaras Setoriais, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidas em Leis, Decretos e demais instrumentos normativos;

II – participar das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais, manifestando-se a respeito das matérias em pauta e exercendo o direito de voto;

III – apresentar voto nos processos de sua relatoria na reunião seguinte após a distribuição, que deverá ser motivado nos princípios da administração pública e em critérios técnicos, em especial quando divergirem de manifestação técnica, e ser composto de motivação, fundamentação e conclusão;

IV – justificar, junto a AOC a ausência em participar de reunião do membro titular, ficando o suplente automaticamente apto à substituição.

V – guardar reserva sobre dados, informações ou fatos de que haja tomado conhecimento no exercício de sua atividade

VI – preservar o sigilo de votos e manifestações que ainda não hajam sido proferidos e daqueles de cujo teor tomem conhecimento, eventualmente, antes do julgamento.

VII – votar, requerer diligências nos processos submetidos ao conselho para sanar dúvidas, frequentar as reuniões e fazer uso da palavra, solicitar desligamento de suas atividades no colegiado;

VIII – obedecer às normas regimentais;

IX – aprovar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais;

X – apresentar à apreciação do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais qualquer assunto relativo à sua atribuição.

Parágrafo único. Terá sua substituição solicitada pela Presidência do COPEP ao órgão ou entidade membro, o conselheiro titular e ou suplente que:

I – injustificadamente, deixar de comparecer à 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, no período de um ano;

II – for desligado do órgão ou entidade do Poder Público ou da sociedade civil representada no colegiado;

III – deixar de cumprir os requisitos necessários à sua habilitação como indicado.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Seção I

Das Vedações

Art. 8º É vedado aos conselheiros, titulares ou suplentes:

I – tratar, em reunião, de assuntos ou questões que não se relacionem com a matéria em discussão;

II – retomar o debate de matéria vencida, salvo para justificação de voto e/ou pela ocorrência de fato novo;

III – usar linguagem imprópria ou faltar com consideração a seus pares;

IV – participar de discussão ou votação de assuntos nas quais tiver interesse particular ou conflitante, ainda que como representante de terceiros;

V – realizar inspeções ou qualquer diligência em empresas participantes do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo ou reuniões com os seus responsáveis, salvo por meio da comitiva tratada no art. 3º, inciso IV do presente regimento;

VI – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza ou receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – utilizar-se do Conselho Pleno ou das Câmaras Setoriais para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

VIII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IX – delegar, à pessoa que não seja membro do Conselho Pleno ou das Câmaras Setoriais o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XI – proceder de forma desidiosa.

Parágrafo único. A prática de ato vedado por este artigo ou de qualquer outro ato que atente contra os princípios da Administração Pública, ensejará o pedido de substituição do conselheiro, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais relacionadas, se for o caso, garantido o contraditório prévio.

Seção II

Dos Impedimentos

Art. 9º São impedidos de atuar em processo administrativo o servidor, a autoridade, o conselheiro e o agente público que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado do quadro societário da beneficiária de incentivo econômico, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, pelo período de 02 (dois) anos após sua saída da sociedade;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com a empresa interessada, seu sócio/administrador, cônjuge ou companheiro;

IV – quando já houver decidido no processo, em grau hierarquicamente inferior;

V – quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

VI – quando for membro de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte no processo, sócio não administrador ou procurador da beneficiária; ou

VII – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por outro advogado do escritório.

Art. 10. O conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Presidente, abstendo-se de atuar e votar, podendo ser substituído pelo seu suplente.

Seção III

Da Suspeição

Art. 11. Pode ser arguida a suspeição de autoridade, de servidor, de conselheiro e de agente público que:

I – tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados, com seus advogados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – tenha parte como sua credora ou devedora, ou como credora ou devedora de seu cônjuge ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo, aconselhar a parte acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender aos interesses do pleiteante;

IV – seja interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Parágrafo único. Poderá a autoridade, servidor ou agente público, declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 12. O conselheiro, autoridade, servidor ou agente público suspeito deve comunicar o fato ao Presidente, abstendo-se de atuar e votar, podendo ser substituído pelo suplente.

Parágrafo único. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção IV

Do Procedimento na Suspeição e no Impedimento

Art. 13. Os integrantes do Conselho Pleno e Câmaras Setoriais declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos neste Regimento.

§ 1º A declaração será feita por escrito pelo relator e constará da ata, podendo ainda ser arguida por qualquer pessoa interessada, com a demonstração dos elementos probatórios.

§ 2º Se o impedimento ou a suspeição for do relator, os autos serão redistribuídos, com posterior compensação.

§ 3º A arguição de impedimento ou de suspeição suspenderá o processo até o julgamento do incidente pelo Conselho Pleno e nas Câmaras Setoriais.

Art. 14. A arguição de impedimento ou suspeição do relator poderá ser suscitada entre a distribuição do processo e a prolação do voto, quando fundada em motivo preexistente.

§ 1º Não se admitirá arguição se o conselheiro já houver proferido o voto.

§ 2º Se for superveniente o motivo, deverá ser arguida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fato que ocasionou o impedimento ou a suspeição.

Art. 15. A arguição deverá indicar os fundamentos de fato e de direito da recusa ao conselheiro e será instruída com documentos e outras provas, se houver.

Parágrafo único. Autuada a petição, os autos serão remetidos ao conselheiro, que, se não a reconhecer, oferecerá resposta em 5 (cinco) dias corridos; se os admitir, os autos serão redistribuídos.

Art. 16. O presidente rejeitará de imediato a arguição manifestamente improcedente; caso contrário, a exceção será instruída, facultada a delegação de certos atos, se for necessária.

Parágrafo único. Finda a instrução ou dispensada a dilação em face de prova pré-constituída, os autos serão conclusos ao Presidente, que os apresentará para julgamento, na sessão subsequente, sem que o conselheiro suspeito ou impedido possa utilizar da palavra ou votar nesse caso.

Art. 17. Acolhida, serão nulos os atos praticados após o fato que ocasionou o impedimento ou a suspeição.

§ 1º O colegiado respectivo poderá, em obediência aos princípios da eficiência e da economia processual, aproveitar os atos que não causem prejuízo às partes.

§ 2º A providência constante do § 1º será adotada, também, quando o impedimento ou a suspeição for admitida pelo conselheiro relacionado.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO RELATOR

Art. 18. A distribuição será realizada com observância aos princípios da impessoalidade, rotatividade e se dará entre todos os conselheiros, atendendo ao critério cronológico de encaminhamento do processo para a AOC.

§ 1º Após a distribuição, os autos serão disponibilizados ao relator via SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou acesso externo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião.

§ 2º A distribuição do processo será nominal ao relator indicado ou ao seu substituto, que terá até a próxima reunião, para finalizar o relato e submeter o voto à apreciação do colegiado respectivo.

§ 3º Será concedido acesso ao processo pelo relator indicado, até a próxima reunião, findo o qual poderá ser renovado mediante justificativa apresentada ao Presidente.

§ 4º Não serão distribuídos processos a conselheiro no período de 30 (trinta) dias que antecedem ao seu desligamento do Conselho Pleno ou das Câmaras Setoriais, desde que comunicada à AOC previamente por escrito.

Art. 19. Será observada a proporcionalidade na distribuição dos feitos entre os conselheiros.

Parágrafo único. Casos omissos serão decididos pelo Presidente.

Art. 20. São atribuições do relator:

- I – ordenar e dirigir o processo, encaminhando preferencialmente seu voto com antecedência de 01 (um) dia útil da reunião;
- II – submeter ao Presidente ou ao colegiado, conforme a competência, questões de ordem para o bom andamento dos processos;
- III – encaminhar para julgamento os feitos que lhe couberem por distribuição;
- IV – solicitar ao Presidente diligências, mediante despacho fundamentado.

CAPÍTULO IV

DA REUNIÕES

Seção I

Da Convocação

Art. 21. A pauta de julgamento de reuniões ordinárias do COPEP e suas Câmaras Setoriais será publicada no site da SDE, com antecedência mínima de dez dias úteis, contendo o número do processo, o nome e CNPJ da empresa e nome do relator, data, hora, local e o link da reunião, caso ocorra virtualmente, além de outras informações consideradas necessárias pela SDE ou COPEP, indicadas no ato que designar a reunião.

Art. 22. A convocação para a reunião ordinária, para os conselheiros, será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante publicação no site da SDE, reiterada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível pela AOC;

Art. 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas por iniciativa do Presidente ou mediante solicitação, por escrito, de, ao menos, um terço dos membros do colegiado respectivo, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e o procedimento seguirá o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia útil, a critério do Presidente, independentemente da ocorrência prévia de reunião ordinária no mês em questão.

Seção II

Da ordem dos Trabalhos e da Pauta

Art. 24. Os trabalhos das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais obedecerão à seguinte ordem:

- I – Convocação dos conselheiros;
- II – Assinatura da lista de presença e da lista para sustentação oral, quando a reunião for presencial;
- III – Verificação do número de conselheiros e do quórum necessário para início dos trabalhos;
- IV – Abertura de sessão;
- V – Discussão e votação das matérias em pauta;
- VI – Assuntos gerais;
- VII – Confecção, leitura, aprovação e assinatura da ata.

§1º A ordem dos trabalhos poderá ser alterada a critério do Presidente, para tratar de matéria considerada urgente ou assunto para o qual seja pedida preferência.

§ 2º Os pedidos de sustentação oral serão formulados à AOC antes do início da reunião, oportunidade na qual o interessado em sustentar deverá comprovar a habilitação para o ato.

§3º Os processos que tenham pedido de sustentação oral terão prioridade no julgamento.

Art. 25. O Presidente poderá avocar e submeter à discussão e à votação matérias não incluídas na pauta, desde que instruídas com os dados e esclarecimentos necessários.

Art. 26. Ficam incluídos automaticamente para a próxima reunião os processos:

- I – retirados de pauta pelos conselheiros relatores, inclusive por pedido de vista;
- II – que, apesar de pautados, não chegaram a ser discutidos.

Art. 27. As reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, a critério do Presidente e serão secretariadas pela AOC.

Seção III

Do Quórum

Art. 28. O quórum mínimo exigido para:

- I – funcionamento de cada colegiado e a abertura dos trabalhos será de, pelo menos, onze membros indicados e nomeados;
- II – deliberação, de maioria simples;
- III – aprovação ou alteração do regimento interno, de maioria absoluta;
- IV – as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros, de maioria absoluta.

§1º A primeira convocação ocorrerá no horário designado para a reunião, a segunda convocação quinze minutos após e a terceira e última, trinta minutos após a primeira.

§2º Verificada a inexistência de quórum para a abertura dos trabalhos após a terceira convocação, o Presidente declarará a impossibilidade de realizar-se a reunião, o que será lavrado em ata.

§3º A existência de quórum para as situações dos incisos II, III e IV serão observadas no momento da deliberação, aprovação ou alteração respectiva.

§4º A reunião não será realizada se o quórum não se completar após a terceira convocação e deverá ser lavrado termo, que mencionará os conselheiros presentes e ausentes, com as justificativas correspondentes.

§ 5º Qualquer conselheiro poderá, a qualquer momento, solicitar a conferência do quórum da sessão.

Art. 29. Só poderá participar ativamente da reunião o membro, efetivo ou suplente, que tiver assinado a lista de presença e com a documentação completa para o exercício, tanto do membro quanto da entidade que representa.

§1º Havendo necessidade de troca do conselheiro no decorrer da reunião, o conselheiro que será substituído deverá declarar, no início da reunião, a necessidade de se ausentar e informar quais processos serão relatados por ele e quais serão relatados pelo seu substituto;

§2º No caso da troca de que trata o §1º, os dois conselheiros deverão assinar a lista de presença e estarem presentes desde o início da reunião, mas somente um voto será computado nas deliberações;

§3º O conselheiro substituto somente terá voz e voto nas discussões e deliberações dos processos que forem indicados no início da reunião para sua relatoria e quando o conselheiro substituído se ausentar da reunião;

§4º Os conselheiros poderão comparecer às reuniões acompanhados pelos seus assessores técnicos que, quando necessário, farão uso da palavra para elucidações técnicas, mediante autorização do Presidente.

§5º Nos casos de reunião virtual, a chamada nominal substituirá a lista de presença.

Seção IV

Dos Votos dos Conselheiros

Art. 30. O voto do conselheiro deverá ser composto de relatório, fundamentação, conclusão e:

- I – ser elaborado de forma clara e concisa, devendo ser apresentado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;
- II – ser assinado e registrado no Sistema SEI.

Art. 31. É facultado ao conselheiro fazer declaração oral de seu voto, que constará na ata da reunião.

Art. 32. Quando o conselheiro relator for vencido, caberá ao conselheiro que iniciou a divergência elaborar o novo voto, incluindo-o no SEI ou encaminhando-o a assessoria até 02 (dois) dias úteis após a reunião do colegiado respectivo, ressalvada a possibilidade do art. 31.

Art. 33. Se for necessária a retificação do voto, no todo ou em parte, durante a reunião, o conselheiro poderá solicitar ao Presidente a utilização da estrutura física e tecnológica da AOC para realizar a correção até o término da reunião, quando presencial, ou o fará conforme consta no artigo 32.

Art. 34. O relator deverá solicitar, por escrito, específica e justificadamente, as informações técnicas e/ou diligências adicionais necessárias para a conclusão do seu voto, que deverão ser comunicados à AOC e informados no momento da reunião, não havendo necessidade de deliberação do colegiado.

§1º Finalizada a juntada de informações técnicas ou a realização da diligência requerida, a SDE devolverá o processo à AOC, que o encaminhará ao relator, para conclusão de seu voto e apresentação na próxima reunião.

§2º Constitui prerrogativa do relator solicitar diligência prevista no caput.

§3º Havendo necessidade de novas diligências consecutivas à primeira, o relator deverá submetê-las a votação do colegiado.

Seção V

Da Discussão e Votação das Matérias

Art. 35. A área técnica e jurídica da SDE terá assento nas reuniões para eventuais esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, em relação às matérias de sua competência.

Art. 36. Iniciada a fase de discussão das matérias constantes na pauta, o relator terá o tempo necessário para fazer exposição sobre as questões mais relevantes sob exame.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após a manifestação do relator, complementar a exposição com esclarecimentos que considerar relevantes.

Art. 37. Após a declaração do relatório e/ou voto pelo relator, será admitida a sustentação oral pelo interessado, por seu preposto ou por seu procurador, que terá duração de até 5 (cinco) minutos.

§1º Finalizada a sustentação, o interessado, seu preposto ou procurador devem se abster de fazer manifestações.

§2º Caso haja necessidade e relevância, o interessado deverá solicitar prorrogação da sustentação, por mais 05 (cinco) minutos, que será deliberada pelo Presidente.

Art. 38. Os conselheiros interessados em fazer uso da palavra para esclarecimento ou considerações sobre a matéria em pauta, deverão solicitá-la ao Presidente, devendo aguardar o seu chamamento, de acordo com a ordem de solicitações encaminhadas.

§1º O tempo máximo para pronunciamento de cada conselheiro será de 5 (cinco) minutos, salvo se houver discussão de relevância considerada pelo Presidente, a quem caberá definir o tempo diferenciado.

§2º O conselheiro relator somente poderá fazer réplica após a manifestação de todos os demais conselheiros inscritos.

Art. 39. O conselheiro relator poderá solicitar, em qualquer fase do processo de discussão, a retirada de proposta ou processo de pauta, ficando a critério do Presidente o deferimento do pedido.

Parágrafo único. Cada conselheiro poderá solicitar a retirada da proposta ou do processo da pauta por uma única vez, ressalvada a apresentação de justificativa para a reiteração do pedido, que deverá ser objeto de deliberação e decisão pelo Presidente.

Art. 40. Qualquer membro do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais poderá pedir vista do processo, a fim de melhor analisá-lo, sendo a sua discussão e votação prorrogada até para a próxima reunião.

§1º Atendendo à manifestação de urgência da matéria, o Presidente poderá limitar a um único pedido de vista.

§2º Os demais pedidos de vista poderão ser objeto de deliberação pelo Presidente, desde que haja fato motivador que os justifiquem.

§3º Deferido o pedido de vista, a AOC registrará no Sistema SEI a carga do processo ao Conselheiro que pediu, se houver necessidade de apresentação de manifestação após a finalização da reunião.

§4º O prazo para apresentação da manifestação pelo conselheiro que pediu vista será o mesmo do art. 18, § 1º, após o que o conselheiro poderá perder o acesso ao processo.

§5º Havendo um segundo pedido de vista no mesmo processo, o Presidente poderá deferi-lo de forma coletiva.

Art. 41. Considera-se “questão de ordem” a que for suscitada em plenário a respeito de interpretação de legislação pertinente, de questões técnicas ou regimentais.

Parágrafo Único. Nas questões de ordem, cada conselheiro terá 5 (cinco) minutos para externar seu posicionamento.

Art. 42. As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais serão tomadas por votação nominal e por maioria e o Presidente terá o voto em caso de empate.

§1º As decisões do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais, editadas sob a forma e título de Resolução ou Súmulas, serão minutas pela AOC, assinadas pelo Presidente do COPEP e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

§2º Serão dados obrigatórios da Resolução o seu número, a data da reunião, a competência estatutária, os dados de instrução, o número do processo, a síntese da deliberação e a decisão.

§3º A numeração das Resoluções do COPEP deverá seguir seqüência única, anual, e apartada do sistema de numeração de correspondências da SDE.

Art. 43. O COPEP pode emitir súmulas administrativas, a fim de dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas e dos procedimentos relacionados as leis e decretos dos programas de desenvolvimento.

§1º As súmulas podem ter caráter vinculante.

§2º As súmulas devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio oficial da SDE.

§3º As súmulas podem ser revisadas mediante processo administrativo, vedada a aplicação retroativa do novo entendimento.

§4º São legitimados para propor revisão das súmulas:

I – o COPEP;

II – a SDE;

III – A Terracap

Art. 44. O voto da decisão de mérito deverá ser fundamentado, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que levaram àquela conclusão.

§1º A fundamentação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Não se considera fundamentada a decisão que:

I – se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – invocar unicamente motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV – se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

V – deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Art. 45. A decisão do processo atenderá, ainda, ao disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 46. A motivação, os votos nominalmente favoráveis e contrários e as razões da discordância nas decisões de órgãos colegiados, bem como as decisões orais, constarão da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REUNIÃO

Art. 47. De cada reunião do Conselho Pleno e das Câmaras Setoriais será lavrada ata, que deverá refletir com clareza e objetividade todas as deliberações ocorridas durante os trabalhos, devendo obrigatoriamente constar lista dos conselheiros presentes, processos analisados e a deliberação efetivada.

§1º Se a decisão não tiver sido unânime, deverá constar da ata o nome da entidade divergente e, facultativamente, o teor do voto.

§2º Caberá à AOC a elaboração da ata da reunião.

§3º A ata será submetida, inicialmente, ao Presidente e, após feitas as devidas correções, se houver, a ata será disponibilizada aos conselheiros presentes à reunião, no mesmo ato, para leitura e assinatura.

CAPÍTULO VI

DO TRÂMITE RECURSAL

Art. 48. Os recursos e revisões serão interpostos por escrito, em petição dirigida à autoridade ou colegiado que proferiu a decisão recorrida e serão acompanhados de toda documentação necessária para fazer prova do alegado em suas razões.

§1º Os recursos serão protocolados na SDE, preferencialmente por meio eletrônico.

§2º Caberá à unidade técnica da SDE a elaboração de relatório técnico previamente ao encaminhamento dos autos à AOC.

§3º Se a competência para deliberação for de órgão colegiado, deverá ser feita a distribuição na forma deste Regimento, a relator diverso daquele que tiver proferido o voto condutor da decisão recorrida, a quem competirá a elaboração de voto fundamentado;

§4º Se a competência para deliberação for de órgão singular, será este o competente para o julgamento, mediante decisão fundamentada.

Art. 49. A tramitação e a apreciação dos recursos compreendem as fases de admissibilidade e mérito, nessa ordem.

§1º A competência para verificação da admissibilidade é do Presidente, conforme inciso V do artigo 3º, mediante despacho fundamentado, salvo quando este julgar necessário submeter ao colegiado, mediante distribuição de relatoria.

§2º Para verificação do cumprimento dos requisitos de admissibilidade serão analisados a tempestividade, o interesse, a legitimidade, o pedido fundado na legislação e a causa de pedir coerente com o pedido, podendo ser previamente consultada a área técnica e/ou jurídica da SDE.

§3º Não será admitido recurso:

I – de mesmo tipo, interposto pela parte, contra deliberação que apreciou o primeiro recurso;

II – com natureza meramente protelatória;

§4º O Presidente do COPEP poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, a pedido do recorrente, se, da produção dos efeitos da decisão recorrida houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

I – A critério do Presidente, a decisão acerca da atribuição de efeito suspensivo poderá ser submetida ao colegiado competente.

II – Atribuído o efeito suspensivo, o Presidente do COPEP comunicará aos órgãos e entidades pertinentes.

III – Deliberado o pedido de efeito suspensivo, os autos serão encaminhados à AOC para distribuição ao relator, que poderá revisar ou não o efeito suspensivo, desde que submetido ao colegiado.

§5º Para análise do mérito, a fundamentação deverá estar pautada nos princípios da administração pública e em critérios técnicos, em especial quando houver divergência com manifestação técnica.

Art. 50. Nos recursos interpostos contra cancelamento, que estejam pendentes de julgamento pelo COPEP, deverão ser aplicadas as normas da Lei nº 6.468/2019, se forem mais benéficas à empresa concessionária.

Parágrafo único. A empresa concessionária deve solicitar a aplicação da Lei nº 6.468/2019 ao recurso, mediante requerimento a ser previamente submetido à área técnica da SDE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O acesso ao processo pelo interessado ocorrerá, exclusivamente, por meio digital, na forma do normativo da SDE.

§1º A eventual juntada de petições ou documentos, ocorrida após a manifestação conclusiva da área técnica da SDE, não interferirá no trâmite processual, sendo mantida, em especial, a inclusão em pauta do processo e eventuais votos já proferidos.

§2º As manifestações ou documentos da parte juntadas ao processo, poderão ser levadas em consideração pelo colegiado respectivo, desde que pertinentes, cabendo ao relator ou ao colegiado solicitar manifestação específica da área técnica da SDE, se entender necessário para conclusão de seu voto ou julgamento.

Art. 52. A instrução dos processos nos quais sejam interpostos recursos ordinários ou revisões administrativas deverá conter relatório elaborado pela área técnica da SDE.

Art. 53. A AOC deverá emitir certificado de serviço público relevante em até 60 (sessenta) dias após um ano de efetivo mandato do conselheiro do COPEP e Câmaras Setoriais, seja por requerimento do membro ou imediatamente após o fim do mandato.

Parágrafo único. Caso a participação do conselheiro se dê em período inferior a um ano de mandato, poderá ser emitida uma declaração de serviço público relevante.

Art. 54. As decisões do Copep são soberanas em relação a todas as unidades orgânicas da SDE e da Terracap, devendo o seu fundamento ser externado na interpretação dada pelos conselheiros, à luz da legislação ou dos princípios da administração pública, conforme § 7º, do artigo 20, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 55. Cabe ao Conselho Pleno decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 56. Elogios, sugestões, solicitações, informações, reclamações e/ou denúncias contra atos dos membros do COPEP e de seus órgãos poderão ser realizadas pelo Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico www.ouvidoria.df.gov.br ou do telefone 162.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 13N/2018 - COPEP, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018.

Art. 58. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Revogação Administrativa de Cancelamento com alterações contratuais e Convalidação de AID de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de

julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo nº 0160-001643/2000, referente a empresa beneficiada CCC RABELO E MENDES EIRELI, conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e Art. 23 do Decreto 41.015/2020, com a consequente revogação da Resolução nº 1056/2014 que cancelou o incentivo econômico da beneficiada, restabelecendo todas as cláusulas e condições contratuais e mantendo o desconto de 80% sobre o valor do terreno.

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa CCC RABELO E MENDES EIRELI, objeto do processo nº 0160-001643/2000, referente a denominação social, objetivo social e quadro societário, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Convalidar o Atestado de Implantação Definitivo nº 107/2007, emitido em 25 de agosto de 2007.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a expedição de AID com redução de área e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a expedição do Atestado de Implantação Definitivo, referente ao processo nº 0160-000786/2001, da empresa beneficiada JF DE FREITAS MARCENARIA ME, com desconto de 90% sobre o valor do terreno e a redução de 10,82% de área aprovada.

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa JF DE FREITAS MARCENARIA ME, referente ao objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere a Revogação Administrativa do Cancelamento com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo nº 0160-000581/1999, referente a empresa beneficiada PRINTMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE ETIQUETAS LTDA., conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e Art. 23 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000581/1999, da empresa beneficiada PRINTMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE ETIQUETAS LTDA. para empresa REDE MINHA SAÚDE CORRETORA, ADMINISTRADORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÃO., CNPJ nº 35.783.674/0001-72.

Nome da empresa transferente: PRINTMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE ETIQUETAS LTDA.

Nome da empresa receptora: REDE MINHA SAÚDE CORRETORA, ADMINISTRADORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÃO

CNPJ: 35.783.674/0001-72

Número do Processo: 0160-000581/1999

Endereço pleiteado: Lote 29, conjunto 13, ADE ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Defere Migração de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II, condicionada a apresentação de documentos.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa SOARES BATERIAS E TROCA DE ÓLEO LTDA., objeto do processo nº 0160-002222/2001, com fundamento no Artigo 95 e incisos do Decreto 41.015/2020.

Nome da empresa: SOARES BATERIAS E TROCA DE ÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.357.342/0001-51

Número do Processo: 0160-002222/2001

Endereço pleiteado: Lote 06, conjunto 02, quadra 200 - ADE RECANTO DAS EMAS/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lava jato automotivo e borracharia.

Art. 2º O constante no artigo 1º fica condicionado a apresentação de documentos, intimando à empresa, através de seu advogado Dr. Pablo Nunes de Oliveira OAB/DF 57.804, para que apresente declaração da receita auferida e da despesa realizada no corrente exercício até 30/10/2022, assinada pelo sócio administrador e pelo contador, de modo a aferir a partir do fluxo de caixa a capacidade de pagamento e a possível retomada no nível de faturamento pós pandemia.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3662ª; Realizada em: 25/11/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001576/2001; Interessado: DISTRIBUIDORA DE DOCES DELÍCIA LTDA ME - Decisão nº: 794/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Distribuidora de Doces Delícia Ltda. ME, CNPJ nº 4.276.151/0001-28, referente ao imóvel nº 472467-4, denominado Lote 06, Conjunto 03, Quadra 400, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, no âmbito do Programa PRÓ/DF, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 023/2015, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3662ª; Realizada em: 25/11/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002147/2000; Interessado: BASEVI CONSTRUÇÕES S/A - Decisão nº: 793/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Basevi Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 02/05/2016 que foi lavrada em 02/05/2016, págs. 221 a 229, rerratificada em 19/11/2018, referente ao imóvel nº 491031-1, denominado Lote 07, Conjunto 04, Quadra 14, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 024/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; b) a assinatura da escritura pública fica condicionada à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020 (Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal);

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3662ª; Realizada em: 25/11/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000289/2010; Interessado: COFERPLAN COMERCIAL DE FERROS DO PLANALTO EIRELI - Decisão nº: 795/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, com fundamento no Relatório 422, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Coferplan Comercial de Ferros do Planalto EIRELI, CNPJ nº 38.049.797/0001-94, referente aos imóveis nºs 213066-1 e 213068-8, denominados Lotes 61 e 63, Quadra 02, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 001/2019, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3662ª; Realizada em: 25/11/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000399/2007; Interessado: PARKA VEÍCULOS E LOGÍSTICA EIRELI - Decisão nº: 796/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do

relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Parka Veículos e Logística EIRELI, CNPJ nº 04.524.531/0001-34, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 01/11/2016, referente ao imóvel nº 527494-0, denominado Lote 13, Conjunto 04, Quadra 13, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 026/2022 - Retificado, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 240.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL;

I - Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com fomento à realização dos seguinte projetos: Profissão Esporte.

II - Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

III - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0117 - Transferência de Recursos para Realização de Atividades de Incentivo ao Esporte e Lazer em prol de toda comunidade do DF; Natureza de Despesa: 3.3.50.41; Fonte: 100; Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 240.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL;

I - Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com fomento à realização do seguinte projeto: Campeonato de E-Sports.

II - Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

III - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0117 - Transferência de Recursos para Realização de Atividades de Incentivo ao Esporte e Lazer em prol de toda comunidade do DF; Natureza de Despesa: 3.3.50.41; Fonte: 100; Valor: R\$ R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 180/2022

Processo nº 0391-000534/2013. Atuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER Objeto: Auto de Infração nº 3405/2013. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão 200.000.158/14- PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para afastar a agravante do inciso V, do art. 52, reequadrando a infração como grave e, mantendo as penalidades de multa e advertência, para promover a compensação ambiental em trinta dias, fixar a sanção pecuniária em R\$28.322,42 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 195/2022

Processo nº 00391-00009036/2021-07. Atuado (a): LUIZ DO COUTO JÚNIOR Objeto: Auto de Infração nº 04523/2021. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto pelo atuado, no âmbito do processo nº 00391-00009036/2021-07, em razão da intempetividade. Tem-se que a ciência da decisão proferida em primeira instância ocorreu no dia 09/03/2022 e, no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 15/03/2022, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. Remeter ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/86380250373?pwd=QUZxbUNLVWEzVVIzRHk3cm1qa>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I– Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.4 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.5 Processo: 00391-00001141/2018-94

Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018

Representante legal: o mesmo

1.6 Processo: 00391-00005009/2018-51

Interessado: Marco Antônio Leal Bicudo – AI 3969/2018

Representante legal: Eduardo D'Albuquerque Augusto – OAB/DF 16.254

1.7 Processo: 00391-00011420/2018-66 CACI/DF
 Interessado: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore - AI 8601/2018
 Representante legal: o mesmo

1.8 Processo: 00391-00003673/2018-66
 Interessado: Janaina de Souza Frota Rosa – AI 2078/2018
 Representante legal: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470

1.9 Processo: 00391-00004013/2019-83
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 2725/2019
 Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

1.10 Processo: 00391-00006529/2019-62
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP – AI 0699/2019
 Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica/NOVACAP OAB/DF 46.911

1.11 Processo: 00391-00005805/2019-75
 Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019
 Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

1.12 Processo: 00391-00009521/2019-58
 Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019
 Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

1.13 Processo: 00391-00005985/2019-95
 Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019
 Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

1.14 Processo: 00391-00005734/2019-19
 Interessado: Funn Entretenimento LTDA – ME – AI 8454/2019
 Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

1.15 Processo: 00391-00003564/2019-20
 Interessado: Alexandre Borges
 Representante legal: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447

1.16 Processo: 00391-00007732/2019-56
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 0935/2019
 Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto – Diretor Jurídico NOVACAP – OAB/DF 46.911

1.17 Processo: 00391-00011322/2019-18
 Interessado: José Basílio Filho – AI 8765/2019
 Representante legal: o mesmo

1.18 Processo: 00391-00011918/2019-18
 Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019
 Representante legal: Homero Pinto Figueired – OAB/GO 46.994
 Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

1.19 Processo: 00391-00001688/2019-71
 Interessado: Najeh Mounir – AI 2508/2019
 Representante legal: o mesmo

1.20 Processo: 00391-00003928/2019-71
 Interessado: ALESAT Combustíveis S.A. – AI 8080/2019
 Representante legal: Abraão Luiz Filgueira Lopes – OAB/RN 9.463

1.21 Processo: 00391-00009078/2019-15
 Interessado: Ana Paula Leite Maia – AI 8807/2019
 Representante legal: Mario Augusto de Oliveira Santos – OAB/DF 21.777

1.22 Processo: 00391-00011834/2019-76
 Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva – AI 9095/2019
 Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

1.23 Processo: 00391-00000768/2020-42
 Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020
 Representante legal: a mesma

1.24 Processo: 00391-00004690/2020-35
 Interessado: Rodrigo Milli Ramos – AI 9111/2020
 Representante legal: Marcos Gilberto dos Reis – OAB/MG 87.143 e OAB/DF Complementar 38.513

1.25 Processo: 00391-00000735/2020-01
 Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020
 Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

1.26 Processo: 00391-00000900/2020-16
 Interessado: TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – AI 8088/2020
 Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.27 Processo: 00391-00004694/2020-13
 Interessado: Rodrigo Milli Ramos – AI 9113/2020
 Representante legal: Marcos Gilberto dos Reis – OAB/DF 87.143

1.28 Processo: 00391-00001265/2020-94
 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3065/2020
 Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.29 Processo: 00391-00004699/2020-46
 Interessado: Rodrigo Milli Ramos – AI 9108/2020
 Representante legal: Marcos Gilberto dos Reis – OAB/DF 87.143

1.30 Processo: 00391-00001241/2020-35
 Interessada: Denise Lang Maia dos Santos – Barlakobako – AI 5458/2020
 Representante legal: a mesma

1.31 Processo: 00391-00006952/2020-04
 Interessado: Airton Telis de Albuquerque – AI 5293/2020
 Representante legal: Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570

1.32 Processo: 00391-00002370/2020-41
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020
 Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

1.33 Processo: 00391-00003590/2020-91
 Interessado: VIPLAN-Viação Planalto Ltda – AI 0880/2020
 Representante legal: Paula Canhedo Azevedo – OAB 21.514

1.34 Processo: 00391-00001191/2020-96
 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020
 Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

1.35 Processo: 00391-00002005/2020-36
 Interessado: Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA – AI 9202/2020
 Representante legal: Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa

1.36 Processo: 00391-00005707/2020-71
 Interessado: Ednaldo Nascimento Custodio – AI 5197/2020
 Representante legal: o mesmo

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00001652/2020-21

2.2 Processo: 00391-00009061/2020-00

2.3 Processo: 00391-00006056/2020-37

2.4 Processo: 00391-00009078/2020-59

2.5 Processo: 00391-00008934/2020-59

2.6 Processo: 00391-00005822/2020-46

2.7 Processo: 00391-00008615/2020-43

2.8 Processo: 00391-00001331/2021-15

2.9 Processo: 00391-00002032/2021-90

2.10 Processo: 00391-00000499/2021-03

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
 Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
 REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, EM BRASÍLIA/DF

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal e por videoconferência, realizou-se a Sessão da Audiência Pública n.º 005/2022, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que aprova o Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal entregue pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. PAUTA: 1 – recepção presencial e virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 - composição da mesa; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Caesb; 5 - apresentação técnica do assunto pela Adasa; 6 – pronunciamento dos inscritos presencial e virtual; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa virtual os Senhores: Sr. Apolinário Rebelo, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. Felix Angelo Pallazo, Diretor da Adasa; Sr. Ciro José, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa; Sr. Rodrigo Sábat de Castro, Secretário-Geral da Adasa; Sr. Rafael Machado Melo, Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto; e Sr. Robinson Ferreira Cardoso, Ouvidor da Adasa. Apresentação Técnica: Pela Caesb: Sra. Luíza Carneiro Brasil, Assessora de Planejamento Empresarial da Caesb (virtual); Pela Adasa: Sr. Adalto Clímaco Ribeiro, Coordenador de Fiscalização da SAE/Adasa e Sr. Diogo Barcellos Ferreira, Assessor da SEF/Adasa. Inscritos: Não houve inscritos. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
 O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução nº 237, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, de acordo com a Auditoria - SA nº 01/2011, de 14 de março de 2011. Processo 00196-00001138/2022-17.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702393, de Assessor, da Diretoria de Condições e Benefícios, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ERIC DOUGLAS FERREIRA, matrícula 127.117-2, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702399, de Assessor, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA DE OLIVEIRA DOCA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001208, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANA DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001208, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MARIA DOS SANTOS BRITO NEVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000175, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000115, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000175, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS VALERIO AMARIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000176, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR NINA NIMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 16000044, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR CLEIDE DYHANA SILVA DE MELO GUIMARAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000151, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR VALERIA BIANCA NAZARIO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000066, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MENDES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000057, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000066, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL TAVARES DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000046, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL TAVARES DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000057, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALTER CERQUEIRA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000049, de Gerente, da Gerência de Execução do FUNDEF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER CERQUEIRA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000046, de Diretor, da Diretoria de Planejamento,

Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000170, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR HUGGO DA SILVA MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000119, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento II, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR RAYANE CARNEIRO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000164, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000168, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIVALDO OLIVEIRA SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 16000180, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Empreendedor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000081, de Gerente, da Gerência de Fomentos e Parcerias, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ALBINO BRAZ BORGES DO AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000168, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA LOIOLA MOURA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000081, de Gerente, da Gerência de Fomentos e Parcerias, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE ROMAO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000162, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000083, de Gerente, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000162, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA COATTO CALDEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000159, de Diretor, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ROSELI SALDANHA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000169, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR KLEANDERSON RIBEIRO TAVARES DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16001647, de Assessor, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000105, de Assessor, da Gerência de Atendimento ao Empreendedor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR EMANUELLE BARBOSA DE JESUS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000109, de Chefe, do Núcleo de Análise I, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR JONATHAN BARBOSA DE MELO SANTIAGO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000112, de Chefe, do Núcleo de Análise IV, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR GESSYKA CABRAL SABINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000114, de Chefe, do Núcleo de Análise VI, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR MIRIAM FURTADO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000121, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento IV, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL DOS SANTOS PESSOA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000126, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DE BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001592, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR DENIS NASARENO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001592, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA NEVES ARRUDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000058, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO NEVES ARRUDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000058, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARLI VIEIRA LINS DE ASSIS, Professor da Educação Básica, matrícula 241.484-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260534, de Gerente, da Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO GOULART DE ALMEIDA, Professor da Educação Básica, matrícula 223.069-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260534, de Gerente, da Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSAINE PEREIRA MARIANO, Farmacêutico Bioquímico-Farmacía, matrícula 17051894, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002984, de Chefe, do Núcleo de Inspeção do Paranoá, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TALISSA GIESEL, Analista em Gestão e Assistência em Saúde Pública, matrícula 16777573, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002984, de Chefe, do Núcleo de Inspeção do Paranoá, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS PAULO SANTOS GOMES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16870174, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005825, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA, Contador, matrícula 17096278, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005825, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELA ANDRADE RIBEIRO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1352989, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55003159, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16879341, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55003159, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 16641027, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003099, de Gerente, da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA ALVES FRANÇA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 16949501, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003099, de Gerente, da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ERICKA MARIA ARAUJO REDONDO, Enfermeira, matrícula 01596209, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005549, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES, Administrador, matrícula 17070287 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005549, de Gerente, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA APARECIDA MONTEIRO NOGUEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1507842, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005280, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, Farmacêutica-Bioquímico Farmácia, matrícula 17092620, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005280, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA LETÍCIA PEREIRA DE MORAES, Médica-Oncologia Clínica, matrícula 1544845, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, Fonoaudióloga, matrícula 16974980, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANTUZZA CARNEIRO FERNANDES PINTO, Fonoaudióloga, matrícula 14337339, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005574, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA LAROCCA RIGAILO, Assistente GAPS TEC THD, matrícula 16797892, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005574, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Adolescente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 14359316, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005257, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, Enfermeira Família e Comunidade, matrícula 17091020, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005257, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIAN DE OLIVEIRA DA ROCHA, Agente Comunitário em Saúde, matrícula 14349019, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004573, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente em GAPS, matrícula 1583751, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004565, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente em GAPS, matrícula 1583751, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004573, de Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCILÉSIO MACHADO PONTES, Técnico em GAPS, matrícula 1421115, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004565, de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA RANNY SANTOS MAHA, Farmacêutica-Bioquímica Farmácia, matrícula 17049040, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004585, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA CORDEIRO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1532537, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004585, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA CORRÊA DOS REIS, matrícula 17073286, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005118, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IONE NÓBREGA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005118, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KENIA LOPES RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16580303, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA GOMES BRITO, Enfermeiro, matrícula 14387085, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CELESTE GONCALVES REIS, Enfermeira, matrícula 16846451, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOELMA FERNANDES TEIXEIRA BRASIL, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01354671, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01442562, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA SAMARA DA SILVA MORAES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17049628, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VALTER SILVA DE LIMA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01264974, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL MARQUES ROMUALDO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01299948, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, Médico - Anatomia Patológica, matrícula 01545132, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005798, de Chefe, do Núcleo de Anatomia Patológica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, Médico - Anatomia Patológica, matrícula 01420704, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005798, de Chefe, do Núcleo de Anatomia Patológica, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL. QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula/SSP 1.709.533-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103043, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 2022.

EXONERAR CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701427, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR REGIS OTAVIO RAMOS DA SILVA, matrícula 1236-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701427, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd.IVALDO PESSOA DE SANTANA, matrícula 1404049, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-03, SIGRH 00103591, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR JAINE SAMARA FERREIRA LIMA, matrícula 281.747-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03101182, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA JUNQUEIRA VALADARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03101182, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA CRISTINA FERREIRA, matrícula 272.537-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula 191.604-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRÉSCIA GRAZZIELLA VIEIRA, matrícula 1705496-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR GRÉSCIA GRAZZIELLA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001888, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGÉRIO LUIZ VASCONCELOS, matrícula 1697978-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001495, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO LUIZ VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-8, SIGRH 02803356, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDILANE DA SILVA CARVALHO, matrícula 1707365-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803356, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR EDILANE DA SILVA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000174, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINY ISACKSSON ACACIO, matrícula 1698043-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000174, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ALINY ISACKSSON ACACIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1709908-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 17000015, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ROCEAN SOUZA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 17000015, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA CIRQUEIRA BOTELHO ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001495, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme estabelece o artigo 2º, do Decreto nº 23.123, de julho de 2002, resolve:

DESIGNAR HANNAH GOMES DE FREITAS para exercer a Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao DETRAN/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR SANDRA RAQUEL CAVALCANTE SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao DETRAN/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR CAMILA ALENCAR DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao DETRAN/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR CÁTIA GUEDES EVANGELISTA para exercer a Função de Membro Suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao DETRAN/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR JANAINA DE SOUZA FAGUNDES para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante do Sindicato dos Supermercados do Distrito Federal - SINDSUPER.

DESIGNAR SAULO MALCHER ÁVILA para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON.

DESIGNAR RAFAELLA FREIRE RIBEIRO para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília - SINDHOBAR.

DESIGNAR EDUARDO DA SILVA VIEIRA para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF.

DESIGNAR ANA CLAUDIA DE MACEDO RAINHA para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

DESIGNAR MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO para exercer a Função de Conselheiro, na Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR KÁTIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO para exercer a Função de Vogal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, Membro Suplente, representante do Governo do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 2º, V, da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI e XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, bem como a instrução do Processo 00431-00016116/2021-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF 92-A, de 16 de novembro de 2021, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de atuação: Nutrição, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

NUTRIÇÃO - 20 HORAS: PATRICIA DOS SANTOS DO AMARAL, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo: 0709110-44.2022.8.07.0000 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00044670/2022-87, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em razão da decisão judicial proferida no Processo 0705837-03.2022.8.07.0018/TJDF, a nomeação contida no Decreto publicado no DODF nº 72-A, de 20/08/2021, a que se refere Edital Normativo nº 01, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e

homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 11 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71, de 12 de maio de 2020, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação e vacância):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LILIANE DE SOUSA TRIGUEIRO, 138, na vaga decorrente de aposentadoria de MARENILDA SOARES LINS, matrícula 01017101. NOMEAR, em razão da decisão judicial proferida no Processo 0705837-03.2022.8.07.0018/TJDF, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 12 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71, de 12 de maio de 2020, retificado pelo Edital nº 22, de 18 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, e pelo Edital nº 24, de 29 de junho de 2022, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LILIANE DE SOUSA TRIGUEIRO, 138.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 27 e 29, o ato que nomeou MARIA APARECIDA SOARES JARDINS DOURADO, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Distrito Federal – IPREV/DF, ONDE SE LÊ: "...MARIA APARECIDA SOARES JARDINS DOURADO...", LEIA-SE: "...MARIA APARECIDA SOARES JARDIM DOURADO..."; o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA C. FERREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...FERNANDA C. FERREIRA DA SILVA...", LEIA-SE: "...FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA..."; o ato que nomeou FERNANDA C. FERREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...FERNANDA C. FERREIRA DA SILVA...", LEIA-SE: "...FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA...".

No Decreto de 09 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, página 17, o ato que exonerou LUCIMARA MIRANDA ALVES da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de outubro de 2022.", LEIA-SE: "...a contar de 1º de novembro de 2022..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de dezembro de 2022

Processo: 04017-00025634/2022-42. Interessado: CLAUDENOR BARROS LOPES.

Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

I - ACOLHO a Nota Técnica nº 44/2022-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, para NÃO CONHECER do pedido de reconsideração apresentado por CLAUDENOR BARROS LOPES, por ser intempestivo.

II - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de dezembro de 2022

Processo: 04019-00003981/2022-68. Interessada: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL. WALID DE MELO PIRES SARIEDINE.

Assunto: RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - RETIFICO o despacho de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2022, de forma que, ONDE SE LÊ: "...entre os dias 30/11 e 02/12/2022...", LEIA-SE: "...entre os dias 29/11 e 02/12/2022, com ônus total para o Distrito Federal."

II - Após publicado, encaminhe-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de dezembro de 2022

Processo: 04026-0004391/2022-32. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RATIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

I - RATIFICO a suspensão das férias do Secretário de Estado WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula/SEAPE 1.706.528-3, matrícula PCDF 199.367-4, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, marcadas para os dias 16/11/2022 a 14/12/2022, a contar de 17/11/2022.

II - AUTORIZO a remarcação do período remanescente das férias para serem usufruídas nos períodos de 05/12/2022 a 18/12/2022 e 14/01/2023 a 27/01/2023.

III - Após a publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 1º DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CHRISTYANNE KASPER, matrícula 1.691.293-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 16 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula – 1708414-8, OTONIEL BATISTA DE ARAÚJO, matrícula – 1700298-2, AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4 e SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA, matrícula - 1.702.6512 para comporem o Grupo de Trabalho de apoio administrativo para a instrução dos autos da parceria entre a Secretaria de Extraordinária da Família e o Instituto Social do Distrito Federal - ISDF, com o objeto realização do projeto denominado Amor Pela Família – Educação Emocional, que consiste em oferecer um atendimento terapêutico por meio da metodologia STAR – Sistêmico Treinamento de Autoconhecimento Relacional a 680 pessoas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que se trata esta Ordem de Serviço prestará exclusivamente apoio o administrativo necessário, sendo impedido de apreciar as condições, termos, ajustes ou qualquer ato de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da Secretaria Extraordinária da Família, a qual é competente para analisar, ponderar, fiscalizar, acompanhar e julgar, nos termos da legislação, todas as particularidades das parcerias que estabelece com as respectivas Organizações

Art. 3º O Grupo de Trabalho somente atuará a partir desta publicação, não sendo responsável por nenhum ato anterior a esta.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FILIPI DE ALENCAR SOUSA, matrícula nº 1.709.983-8, CPF: XXX.263.351-XX, para atuar como Gestor e KAREN LISIA LOUBACH DE SOUSA, matrícula nº 1.710.128-X, CPF: XXX.536.631-XX para atuar como Gestor Suplente ao Termo de Fomento Nº 04/2022, o qual, tem como objetivo a realização do Projeto Social Família Online, com vistas a oferecer práticas esportivas, intelectuais, culturais e econômica, por meio das modalidades que fortalecerão relações sociais, promovendo a melhoria da condição de saúde física e mental, o resgate da autoestima e a readaptação à vida social, conforme Plano de trabalho (99570715), e designar os servidores MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 1.700.473-X, CPF: XXX.605.611-XX, ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA, matrícula nº 1.710.410-6, CPF: XXX.302.833-XX, ALINE ENEAS BARRETO, matrícula nº 1.710.414-9, CPF: XXX.601.581-XX, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Ao Gestor, Gestor Suplente e à Comissão de Monitoramento e Avaliação de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução e prática de todos os atos ao fiel cumprimento de todos os ritos necessários à completude e finalização da parceria, de acordo com o disposto no Art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 em seus artigos 58 à 62 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Todo e qualquer serviço prestado anterior à publicação desta Ordem de Serviço deverá ser monitorado e atestado pela autoridade máxima que firmou e autorizou o início dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ELIZANE LOPES DOS SANTOS, matrícula: 1705225-4, CPF: XXX.477.363-XX, para atuar como Gestor e KAREN LISIA LOUBACH DE SOUSA, matrícula: 1710128X, CPF: XXX.536.631-XX para atuar como Gestor Suplente ao Termo de Fomento Nº 05/2022, o qual, tem como objetivo a realização do Projeto Social Elas Por Elas no âmbito do Distrito Federal, que visa a possível superação de situações de vulnerabilidade social e relacional do público-alvo por meio de acompanhamento psicossocial e da realização de rodas de conversas, bem como promover a geração de renda por intermédio de atividade de formação profissional, em harmonia com o preconizado pelo Plano de Trabalho (99612276), e designar os servidores MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula: 1700473-x, CPF: XXX.605.611-XX, ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA, matrícula: 1710410-6, CPF: XXX.302.833-XX, ALINE ENEAS BARRETO, matrícula: 1710414-9, CPF: XXX.601.581-XX, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Ao Gestor, Gestor Suplente e à Comissão de Monitoramento e Avaliação de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução e prática de todos os atos ao fiel cumprimento de todos os ritos necessários à completude e finalização da parceria, de acordo com o disposto no Art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 em seus artigos 58 à 62 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Tendo sido qualquer serviço executado até a publicação desta Ordem de Serviço, será responsável pelo monitoramento, acompanhamento e atesto do serviços a autoridade máxima competente que firmou a parceria e ou autorizou o início dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, como membro Integrante Demandante, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, para atuar como Integrante Técnico e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula nº 1.694.537-9, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF).

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e
XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para compor a Comissão Gestora e Fiscalizadora dos Contratos nºs 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022 - SEGOV.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos incs. I a II, da Portaria Segov nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e pelo que consta no Processo SEI nº 04018-00001948/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar EMANUELLA SILVA RODRIGUES, matrícula 1.709.576-X, como presidente; RICARDO HERNANDES TROVÃO, matrícula 1.697.910-0, e DANILO DUARTE ALENCAR, matrícula 1.697.513-8, como membros, para comporem a Comissão Gestora e Fiscalizadora dos Contratos nºs 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022 - SEGOV, firmados, respectivamente, com as empresas VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 36.750.137/0001-00 (100183150); MADELIDER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.027.570/0001-09 (100183441); ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 31.586.441/0001-40 (100183676) e PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.425.755/0001-00 (100184020), para aquisição de mobiliários em geral (mesas, cadeiras, armários) e cortinas com montagem incluída, consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97339455) e o Termo de Referência (96919858), constantes do Processo SEI nº 04018-00001948/2022-21.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço atuarão na supervisão, na fiscalização e no acompanhamento da execução dos citados contratos, de acordo com o disposto no art. 67, caput, nos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 2010, e, na legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER as férias de WILLIAM PEREIRA DE FARIA, matrícula 91453-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, marcadas para 13/12/2022 a 11/01/2022, por necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor a fruição de suas férias, em período a ser marcado oportunamente.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo nº 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, a ser denominada CPTCE, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022, pág. nº 37 e alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 11 de maio de 2022, publicada no DODF nº 92, quarta-feira, 18 de maio de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 0092404-0, Presidente;

II - LUIZ CLAUDIO SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 1706492-9, Membro;

III - INGRID LORRANE GUIMARÃES BONIFÁCIO, matrícula 1707438-X, Membro;

Art. 3º Tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem, nos eventuais impedimentos dos titulares:

I - ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula 1655485-X, Presidente Suplente;

II - LILIAN BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1700823-9, Membro Suplente;

III - ADRIANA SOARES DA SILVA, matrícula 1700217-6, Membro Suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.792/2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.246/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, em caráter permanente, no âmbito desta Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º A Comissão será composta pelas servidoras LILIAN BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1700823-9 e LILIAN SUELEN SANTANA VILELA, matrícula 1699991-6.

Art. 3º A Comissão será presidida pela primeira e em seus impedimentos legais e eventuais, pela segunda.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - Planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro;

II - Realizar, de forma rotineira, ao menos uma medição mensal do volume de resíduos gerados por dia na instituição;

III - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;

IV - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme os Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, que regulamenta os artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula 0034693-4, Analista Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, Símbolo CPC-08, afastamentos ou impedimentos legais, regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 28/11/2022 o usufruto de férias da servidora PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, matrícula 174.514-X, Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 16/11/2022 a 05/12/2022, restando-lhe, deste segundo período de 2022, 8 (oito) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

ADMILSON TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-0000003/2022-45, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula 1690662-4, Chefe do Núcleo de Informática da RA-VP, para EXECUTOR do serviço de CERTIFICADO DIGITAL, Descrição: certificado WEB SSL OV de cadeia internacional, para aumento de segurança e credibilidade dos sites pertencentes ao Governo do Distrito Federal, com dados criptografados, com suporte de algoritmo SHA 256 bits, chave de segurança com 2048 bits e emissão de certificados, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, do PE nº 0064/2022, da ARP nº 0123/2022, referente a PLS nº 0088/2021, para uso da RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES.

Art. 2º O executor deverá fiscalizar, supervisionar, realizar o acompanhamento e o atesto da fatura pertinente a execução dos serviços, bem como notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMILSON TEIXEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 034.003-0, Gerente da Gerência de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DIACIR ALBINO DA SILVA, matrícula 1.705.358-7, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o que consta no processo nº 0040-000169/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 15, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 41, de 02/03/2009, pág. 22, que averbou o tempo de serviço da servidora MÁRCIA DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula 42.347-5, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 978 (novecentos e setenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MÁRCIA DE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula nº 42.347-5, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/08/1990 a 08/01/1991, para o Centro Comunitário Presbiteriano de Sobradinho; e de 22/05/1992 a 16/08/1994 (já excluídas a concomitância), para Palma Almeida & Almeida Ltda., conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso III, alínea VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MÁRCIA SALES DE MOURA, matrícula nº 33.687-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 15 de novembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00001494/2022-55.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe forem conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o artigo 1º, inciso II, alíneas c e f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 391, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 198, de 20 de outubro de 2022, que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, do servidor ADELMO ALTOÉ, matrícula nº 268.857-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período 08 a 11 de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00035303/2022-18.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00001327/2022-86, resolve:

DESIGNAR CELESTE APARECIDA DE GUSMÃO DOS REIS, matrícula nº 43.192-3, para substituir CÍCERO ROBERTO DE MELO, matrícula nº 276.223-4, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Educação Fiscal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe forem conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento do servidor LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula 108.941-2, Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda, visando participar da reunião de representantes dos Estados e do Distrito Federal na COTEPE/ICMS, e assessoramento ao Secretário Executivo de Fazenda do Distrito Federal na 39ª Reunião Ordinária do Comitê dos Secretários de Fazenda - COMSEFAZ e na 187ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a realizar-se na cidade de Natal/RN, no período de 06 a 10 de dezembro de 2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas. Processo SEI nº 00040-00038798/2022-37.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00000135/2022-52, resolve:

DESIGNAR DIEGO WANNUCCI SOUZA ALEXANDRINO, matrícula nº 230.910-6, para substituir EULÁLIA DE FREITAS VIANA, matrícula nº 43.022-6, Supervisor Administrativo, Símbolo CPC-04, da Assessoria de Educação Fiscal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o que consta no processo nº 0040-001456/2002, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 22 de julho de 2002, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2002, pág. 18, os atos que averbaram o tempo de serviço e contribuição do servidor WALTUIR DORNELAS GOMES, matrícula nº 91.588-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Averba: 3.208 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/06/81 a 14/03/1990, contados para efeito de aposentadoria..."; LEIA-SE: "...Averba: 3.204 dias líquidos, conforme certidão expedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, no período de 02/06/81 a 14/03/1990 (já com as deduções), contados para efeito de adicionais e aposentadoria..."; e para ONDE SE LÊ: "...Averba: 1.806 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29/11/1991 a 07/11/1996, contados para efeito de aposentadoria..."; LEIA-SE: "...Averba: 1.797 dias líquidos, conforme certidão expedida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, no período de 29/11/1991 a 06/11/1996 (já com as deduções), contados para efeito de adicionais e aposentadoria...".

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, tendo em vista a disposição do item 16 do Edital de concurso público para provimento de vagas para o Cargo de Polícia Penal do Distrito Federal nº 001/2022, retificado pelo Edital nº 005/2022 e considerando o teor do Processo nº 00040-00005813/2021-80, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância da Vida Progressa dos Candidatos ao Concurso Público para Provimento de Vagas do Cargo de Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros: GUSTAVO ALEXIM ARAÚJO, matrícula nº 176.331-8, policial penal, para exercer a função de presidente; JULIANA ARAÚJO DO PRADO, matrícula nº 176.500-0, policial penal, para exercer a função de vice-presidente; GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 184.549-7, policial penal, para exercer a função de secretária; EDSON MATEUS DE FREITAS, matrícula nº 1.709.599-9, policial civil, para exercer a função de vogal; LEONARDO ALVES DE LIMA PINTO, matrícula nº 236.032-2, policial civil, para exercer a função de vogal; LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, policial penal, para exercer a função de vogal; ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, policial penal, para exercer a função de vogal.

Art. 3º A Comissão é Órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade e conduta ilibada dos candidatos do concurso público para provimento de cargos de Polícia Penal do Distrito Federal, nos termos regidos pelo Edital do Certame.

Art. 4º Os atos investigativos ficarão a cargo da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações a outros Órgãos de inteligência dos Estados, do Distrito Federal e da União, incluindo suas respectivas polícias judiciárias.

Art. 5º A investigação inicia-se por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, em conformidade com o item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar ao candidato ou, ainda, aos Órgãos públicos, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer informações ou documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 7º A Comissão poderá revisar de ofício suas decisões de caráter deliberativo enquanto estiver em curso a fase de investigação de vida progressa, independentemente do surgimento de fatos novos.

Art. 8º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, salvo no caso de atuação de algum de seus membros na condição de contuista.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00007243/2021-06. INTERESSADO: ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula nº 1.661.715-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, em atividades compatíveis com a do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 0121-000157/2015. INTERESSADA: BENILDE MARIA RIOS NUNES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública BENILDE MARIA RIOS NUNES, matrícula nº 2.014-1, Auxiliar de

Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 0121-000326/2016. INTERESSADO: JOSÉ ANSELMO COELHO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOSÉ ANSELMO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.004-4, Auxiliar de Processamento, Digitador, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 0121-000384/2016. INTERESSADA: ANA MARIA ALVES GALVÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública ANA MARIA ALVES GALVÃO, matrícula nº 2.422-8, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0020-004306/2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 174, de 03 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 230, de 04/11/2014, pág. 44, que averbou o tempo de serviço do servidor RICARDO MENESES COSTA, matrícula nº 174.783-5, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 9.554 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor RICARDO MENESES COSTA, matrícula nº 174.783-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/09/1981 a 30/01/1987, para a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos; de 01/04/1987 a 05/04/1993 (já excluída a concomitância) e de 23/09/1993 a 09/09/2001, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão; nos períodos de 06/04/1993 a 22/09/1993, 10/09/2001 a 27/08/2002, de 03/02/2003 a 12/08/2004, de 12/01/2005 a 31/01/2007, de 02/03/2007 a 31/07/2007, e de 04/09/2007 a 04/01/2009, para Câmara dos Deputados. Ambos os períodos então em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS, matrícula nº 92.166-1, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/12/2022. Processo SEI nº 04033.00002254/2022-78.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor TONI PINTO OLIVEIRA, matrícula nº 108.944-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 25 de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00060123/2017-15.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a partir do dia 05 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula nº 281.850-7, Chefe do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 2º período do exercício de 2022, marcadas inicialmente para 05 a 22 de dezembro de 2022. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 02 a 19 de janeiro de 2023.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 02768194, para substituir o Chefe, da Controladoria, da Presidência, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula nº 02696916, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula nº 02818507, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 02812134, para substituir o Gerente, da Gerência de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, matrícula nº 02820196, para substituir o Gerente, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos,

férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora DIANA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 02820234, para substituir o Gerente, da Gerência de Apuração, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula nº 1401582X, para substituir o Gerente, da Gerência de Cobrança, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula nº 1401582X, para substituir o Gerente, da Gerência de Pagamento, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 02787164, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contabilidade e Liquidação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora DIANA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 02820234, para substituir o Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Coordenação de Contabilidade e Liquidação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 02711168, para substituir o Diretor de Governança, Projetos e Compliance, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR o servidor JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA, matrícula nº 0276463-6, para substituir o Diretor Presidente, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o Comitê de Desenvolvimento de Carreira - CDC do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com observância ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018.

Considerando as diretrizes do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF, instituído pela Portaria nº 43, de 19 de agosto de 2022;

Considerando a importância da qualificação e do desenvolvimento de pessoas frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública; e Considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para desempenho das atividades previdenciárias, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Desenvolvimento de Carreira - CDC, com a finalidade de orientar e facilitar a execução do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP e as demais ações que compõem a educação corporativa no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF:

I - 01 representante da Presidência, RÉGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES, matrícula 2721155;

II - 01 representante da Diretoria de Investimentos, RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA, matrícula 2733153;

III - 01 representante da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula 2814072;

IV - 01 representante da Diretoria Jurídica, RICARDO AIRES RANGEL, matrícula 2776863;

V - 01 representante da Diretoria de Previdência, ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula 2704064;

VI - 01 representante da Diretoria de Administração e Finanças, KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula 1401582X;

VII - 01 representante da Gerência de Gestão de Pessoas, PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula 2818507.

§ 1º A presidência do Comitê será escolhida dentre seus membros.

§ 2º Os trabalhos do Comitê devem ser executados em unidade específica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º É de responsabilidade do membro do Comitê o acompanhamento dos trabalhos na unidade SEI.

§ 4º Nas ausências ou impedimentos eventuais e afastamentos legais do membro efetivo, cabe ao titular da unidade orgânica indicar membro substituto.

Art. 3º. Compete aos membros do Comitê:

- I - interagir com os servidores e demais interessados da área que representa;
 II - definir prioridades das áreas e sugerir critérios de seleção;
 III - validar conteúdos e sugerir melhorias no processo da capacitação;
 IV - elaborar o edital do processo de concessão de bolsas de estudo, divulgando o quantitativo de bolsas, o período de inscrição, os requisitos e as condições para concessão;
 V - aprovar a inscrição dos servidores interessados em participar do processo de concessão de bolsas de estudo;
 VI - aprovar a ordem de classificação, quando aplicável;
 VII - divulgar os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo;
 VIII - analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
 IX - deliberar sobre a concessão e o cancelamento da bolsa de estudo.
- Art. 4º As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Presidente do Comitê, por representante por ele indicado, sempre que necessário.
- Art. 5º As deliberações do Comitê devem ser formalizadas na unidade do SEI.
- § 1º As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos votos.
- § 2º De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.
- § 3º O membro do Comitê deve emitir seu voto em até 5 dias úteis, contados da lavratura da ata.
- § 4º Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto pode ser emitido em até 5 dias, contados da manifestação acerca do caso, por intermédio do SEI.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDERICE HOLANDA DO NASCIMENTO BORGES, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM BORGES SOBRINHO, matrícula n.º 16.750-9, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/11/2022. Processo SEI nº 00413-00005908/2022-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSE MIRIAM FIORINI PEREZ RIVERA, cônjuge do ex-servidor PAULO DE CARVALHO PEREZ RIVERA, matrícula n.º 92.120-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/11/2022. Processo SEI nº 00413-00005863/2022-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA NEUMA DA COSTA BRITO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO LOPES DE LIMA, matrícula n.º 00.354-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/11/2022. Processo SEI nº 00413-00005797/2022-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA HELENA VIEIRA BARBOSA LOPES, cônjuge e a GERALDA GOMES DE OLIVEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSÉ LOPES DA SILVA, matrícula n.º 93.470-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 12/11/2022. Processos SEI nº 00413-00005774/2022-43 e nº 00413-00005709/2022-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de

30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO, matrícula n.º 60.686-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31/10/2022. Processo SEI nº 00413-00005816/2022-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELIA KIYOCO YAMAGUSHI, companheira do ex-servidor PAULO CESIO DE SOUSA BALDUINO, matrícula n.º 140.445-8, Médico, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/11/2022. Processo SEI nº 00413-00005751/2022-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANISIO DA FONSECA AMORIM, cônjuge, e pensão temporária a CLARICE GODINHO AMORIM, filha da ex-servidora LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, matrícula n.º 1.708.916-6, Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/09/2022. Processo SEI nº 00060-00464789/2022-23.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GALDINO DE SA MOREIRA, cônjuge da ex-servidora SELMA FERREIRA DA SILVA SÁ, matrícula n.º 151.828-3, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/11/2022. Processo SEI nº 00413-00005806/2022-19.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 137, de 07 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora NESLIA AMAR DA MATA E SILVA, matrícula n.º 172.096-1, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal: "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", e INCLUIR "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00037216/2022-21.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 144, de 29 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 222, de 1º de dezembro de 2022, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor ONILDO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 1.438.751-4, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...matrícula n.º 1.438.751-4...", LEIA-SE: "...matrícula n.º 135.224-5...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00226781/2022-61.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ADILSON MASCIANO DA SILVA, matrícula 91.378-2, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço coletiva nº 123, de 31/08/2021, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2021, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 25/08/2022. Processo SEI nº 00413-00006374/2021-74.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo no período especificado:
VITALINO JOSÉ FERREIRA NETO, matrícula 281.644-X, para substituir JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula 281.672-5, titular do Cargo de Coordenador de Governança e Compliance, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e de 02/01/2023 a 01/02/2023, por motivo de recesso e férias da titular. Processo nº 04001-00002212/2022-03;
ISABELA MACEDO NERI, matrícula 281.077-8, para substituir ISABEL CRISTINA CHAVES NUNES, matrícula 281.299-1, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e de 02/01/2023 a 04/01/2023, por motivo de recesso e abono de ponto da titular. Processo nº 04001-00002208/2022-37;
CIBERY ARAUJO VASCONCELOS DE AZEVEDO FERRAZ, matrícula 281.271-1, para substituir MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, matrícula 278.629-X, titular do Cargo de Diretora, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso da titular. Processo nº 04001-00002288/2022-21;
KELLY CHRISTIANE DE ARAUJO LIMA, matrícula 281.277-0, para substituir JOÃO PAULO XAVIER VEIGA, matrícula 281.334-3, titular do Cargo de Coordenador, da Coordenação de Demandas Judiciais, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso do titular. Processo nº 04001-00002288/2022-21;
GUILHERME DA ROCHA LIMA, matrícula 281.806-X, para substituir NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA, matrícula 280.977-X, titular do Cargo de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso do titular. Processo nº 04001-00002288/2022-21;
FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 281.287-8 para substituir WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 278.819-5, Diretora Interina, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/12/2022 a 30/12/2022 e de 02/01/2023 a 16/01/2023, por motivo de recesso e férias da titular. Processo nº 04001-00000892/2022-12;
KLEVYSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 281.278-9 para substituir CIBELE MARIA TOLLER, matrícula 275.147-X, titular do Cargo de Chefe, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 07/12/2022 a 16/12/2022 e de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias e recesso da titular. Processo nº 04001-00000837/2022-22.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403316/2022-50 (100193677, 100195370, 100268921, 100195370, 100292460, 100294026, 100587062), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 47573/2022-SES/DF, celebrado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL MOTORIZADO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF (Item 2), conforme processo nº 00060-00403316/2022-50, a saber: 1. MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1440.099-5, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRG/SRSSU e SERGIO LUIZ DOS REIS, matrícula 138.620-4, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRG/SRSSU; 2. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS LIMA, matrícula 1679.645-4, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRG/SRSNO e FLAVIANE PINHEIRO STEMLER, matrícula 158.420-0, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRG/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRG/SRSNO; 3. SAMUEL ALVES MARTINS, matrícula 1438.741-7, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRT/SRSSO e FABIOLA DE JESUS COSTA, matrícula 1440.833-3, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRT/SRSSO; 4. CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 158.390-5, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRP/SRSNO, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) HRP/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00477859/2022-11 (100492309, 100492553), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 47871/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPEDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES PARA AMPUTADOS, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Itens 1/2, 3/4, 5, 08, 9), conforme processo nº 00060-00477859/2022-11, a saber: 1. LUCIANA ALVES CUSTODIO, matrícula 1443.795-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Dispensar NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NAGMP, como Executor(a) Titular e THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula 1690.608-X, lotado(a) no(a) GAO/DA/HMIB, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 036/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPROMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA e FORNECIMENTO DE AR COMPROMIDO MEDICINAL EM CILINDROSE SERVIÇOS AFINS, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT – NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.453/2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00536819/2022-19 (100363041, 100373280), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. JOSE CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) GAO/DA/HMIB/SES e NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) NAGMP/GAO/DA/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB/SES.
Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIAN BERING SEVERINO, matrícula 1666.417-5, lotado(a) no(a) Gerência de Emergência/HRGU/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Titular e SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO LOPES DA SILVA, matrícula 131.662-1, lotado(a) no(a) Gerência de Emergência/HRGU/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 0060-004302/2017 (100688976), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. JULIO SADAO HASHIMOTO, matrícula 1682.467-9, lotado(a) no(a) GEMERG/HRGU/SRSCS e ANNA KATARINNA SILVA CANTARIN, matrícula 1707.119-4, lotado(a) no(a) GENF/HRGU/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRGU/SRSCS.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DENISE DOS ANJOS NEVES, matrícula 1682.410-5, lotado(a) no(a) GENF/HRGU/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-009252/2013 (100676443), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ANNA KATARINNA SILVA CANTARIN, matrícula 1707.119-4, lotado(a) no(a) GENF/HRGU/SRSCS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRGU/SRSCS.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198.450-0, lotado(a) no(a) DA/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE/HRS, como Executor(a) Titular do Contrato nº 024/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades

da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 03). Lote 3: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), UPA Sobradinho, CAPS ad II Sobradinho, CAPS i II Sobradinho, conforme processo nº 060.013.923/2013 - 00060-00393492/2018-90.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00393492/2018-90 (100695392), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, lotado(a) no(a) DA/HRS/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00224597/2022-86 (89748443, 89749569), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 46619/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE ENDOQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, (Itens 01/02, 04, 06), conforme processo nº 00060-00224597/2022-86, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e LUCIANA ALVES CUSTODIO, matrícula 1443.795-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA MOURA NASCIMENTO, matrícula 1704.370-0, lotado(a) no(a) DLOG/SULOG/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 218/2013-SES/DF, celebrado com a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel do tipo "galpão", situado no Setor de Indústria e Abastecimento, TR 04, LT 1840 a 1890, para acomodação de medicamentos e materiais hospitalares, pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme processo nº 060.004.647/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-004647/2013 (100471180), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. KAREN LIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1433.904-8, lotado(a) no(a) DLOG/SULOG/SES, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo art. 163, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, das atribuições definidas no art. 8º, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, e considerando a publicação da Portaria nº 428, de 03 de maio de 2021, que institui a Comissão Permanente de Orçamento - CPO (Processo SEI nº 00060-00148255/2021-71), resolve:

Art. 1º Designar os representantes das áreas a seguir relacionadas para compor a Comissão Permanente de Orçamento (CPO), com o objetivo de coordenar a revisão e o monitoramento do Orçamento da SES-DF:

I. Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS, que a presidirá: ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, mat. 192.933-X (titular); SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, mat. 138.417-1 (suplente);

II. Diretoria Executiva do Fundo de Saúde –FSDF: MARCELO BANGOM MARREIROS DE LIMA, mat. 1.657.796-5 (titular); MONICA GOMES PEREIRA, mat. 1.443.295-1 (suplente);

III. Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF: KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, mat. 1.689.046-9 (Titular); OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1.680.990-4 (suplente)

IV - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: MABELLE VARONILIA ROQUE, mat. 1.658.013-3 (titular); DENISE SALVIANO DA SILVA, mat. 1.703.529-5 (suplente);

V - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP: FELLIPE DIENER FONSECA, mat. 1.704.871-0 (titular); CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA, mat. 1.709.294-9 (suplente);

VI - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG: RENATA MOURA NASCIMENTO, mat. 1.704.370-0 (titular); FÁBIO COSTA FEITOSA, mat. 1.704.863-X (suplente);

VII - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: ALEXANDRE SENA BORBA, mat. 1.440.680-2 (titular); MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, mat. 1.443.911-5 (suplente); NATHAN NOGUEIRA FREITAS, mat. 1.704.728-5 (suplente); e

VIII - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS: MARIANA PEREIRA DA SILVA, mat. 1.439.643-2 (titular). LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, mat. 1.443.765-1 (suplente);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a composição do Comitê Gestor de Padronização de Produtos e Incorporação de Tecnologias em Saúde na SES-DF:

I – PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173.636-1, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que o presidirá;

II – ADRIANA BUENO GERTRUDES, matrícula 151.182-3, lotada na Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS - que exercerá a função de Secretária Executiva;

III – RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT, matrícula 1.704.974-1, lotado na Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;

IV – ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1, lotada na Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG; e

V – JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula 1.694.703-7, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2022, página 29.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte

ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/12/2022: 00346829, ROBSON RIBEIRO DA SILVA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 25%, 09/11/2022, processo 0401-000380/2010.

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGHNET- Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: ADMC, 1981633, MARCO ANTONIO BARRETO LIMA, 30%, 11/11/2022; ADMC, 17093546, ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS, 17%, 29/11/2022; ADMC, 17029481, DANIELA FERREIRA DE PAIVA, 25%, 10/11/2022; ADMC, 14429098, NATALLIA AYSLA DE TOLEDO KAKAZU, 30%, 18/11/2022; ADMC, 17093589, PAULLINE ANDRESSA ARAUJO FEITOSA, 10%, 07/11/2022; ADMC, 17068886, JEMIMA DE SOUSA SILVA CARDOSO, 25%, 23/11/2022; ADMC, 17069238, NATALIA PASTOR FARACO, 15%, 16/11/2022; ADMC, 17048680, ELZA SALGADO CARIZZI, 25%, 09/11/2022; ADMC, 17048788, THAIS CRISTINA DA SILVA, 25%, 11/11/2022; ADMC, 17048842, GABRIEL LOPES BARROS, 25%, 16/11/2022; ADMC, 17094534, DANIEL ARAGO DE MACEDO, 10%, 09/11/2022; ADMC, 17098211, LUCIANA DE C. CABRERO GUIMARAES, 17%, 17/11/2022; ADMC, 17101778, NATALIA BRANDINO DO NASCIMENTO, 17%, 22/11/2022; ADMC, 17098211, LUCIANA DE C. CABRERO GUIMARAES, 17%, 23/11/2022; ADMC, 17006376, OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA, 30%, 18/11/2022; ADMC, 16888618, BRUNA NUNES DE MORAES, 17%, 23/11/2022; ADMC, 16862813, MARILIA DA SILVA DIAS, 30%, 14/11/2022; ADMC, 1563025, THIAGO DE SOUZA CASSIM, 18%, 08/11/2022; ADMC, 1671248X, MAYCON DE FIGUEIREDO ALMEIDA, 25%, 08/11/2022; HMIB, 16861604, LIVIA GIACOMIN PINHO, 15%, 11/11/2022; HSV, 17100976, ALINE MARIA CAMPOS DE MELO, 23%, 16/11/2022; SRSCE, 17090628, CLAYTON DE SOUZA E SILVA, 23%, 06/11/2022; SRSCE, 16803205, ELIANE ALVES DE ASSIS, 7%, 10/11/2022; SRSCE, 1675025X, WILLIAM ALVES DE SOUZA SCHWARTZ, 8%, 07/11/2022; SRSCE, 16812581, MARIANA MEDEIROS FERNANDES, 17%, 03/11/2022; SRSCE, 16820304, KESSIA D. S. DE FARIA BARBOSA, 23%, 09/11/2022; SRSCE, 16733789, ANA CLAUDIA ARAUJO GONTIJO, 15%, 17/11/2022; SRSLE, 0155252X, CELIA JOSE DE OLIVEIRA, 30%, 07/11/2022; SRSLE, 16752848, IRIS ALMEIDA DA SILVA, 24%, 15/11/2022; SRSLE, 16720806, ANA R. H. V. DE ANDRADE CARVALHO, 15%, 24/11/2022; SRSLE, 1707097X, MURILDO QUEIROZ MOREIRA, 23%, 28/11/2022; SRSLE, 16852508, MAIRLA RODRIGUES PINTO, 25%, 03/11/2022; SRSLE, 16884515, HANNAH KALLINIET GOMES ELISIO, 30%, 08/11/2022; SRSNO, 16974182, GEISA MARIA PACHECO, 15%, 22/11/2022; SRSNO, 16801938, EDUARDO ROCHA RODRIGUES, 30%, 08/11/2022; SRSNO, 16969901, BEATRIZ DOMINGOS LARCHER, 23%, 04/11/2022; SRSNO, 17096952, DENISE PEREIRA DOS SANTOS, 10%, 17/11/2022; SRSNO, 16863771, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA, 17%, 03/11/2022; SRSNO, 16852745, JULIANA PERES ANTONIO, 24%, 04/11/2022; SRSNO, 1671041X, LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, 30%, 17/11/2022; SRSNO, 17006724, AMANDA GIFONI ARAGO, 15%, 10/11/2022; SRSNO, 17093953, ISIS SIVINSKI PETRY, 15%, 01/11/2022; SRSNO, 17032741, HADASSA KRYSTYANE DE NOVAIS REIS, 30%, 08/11/2022; SRSNO, 16846540, CARLOS ROBERTO LIMA ABADIA, 30%, 24/11/2022; SRSNO, 17091748, MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES, 15%, 30/11/2022; SRSNO, 16736079, ELIZABETE OLIVEIRA MUNIZ, 17%, 16/11/2022; SRSOE, 17092337, CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA, 8%, 15/11/2022; SRSOE, 1680824X, HELDER DUARTE DE SOUZA, 8%, 09/11/2022; SRSOE, 17095727, GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, 23%, 16/11/2022; SRSOE, 1709514X, STEFANIA ALVES DOS SANTOS, 8%, 09/11/2022; SRSOE, 16802780, ALVANDO OLIVEIRA LOPES, 30%, 02/11/2022; SRSOE, 16738950, HELLIANE CAMPOS VIEIRA, 30%, 22/11/2022; SRSOE, 1206494, NILDETH RIBEIRO BARBOSA, 30%, 03/11/2022; SRSOE, 17091470, IGOR FERNANDO SENA FERNANDES, 23%, 09/11/2022; SRSOE, 16730232, EDILENE RODRIGUES COSTA, 17%, 16/11/2022; SRSOE, 17049210, GIRLIA ANDRADE MARTINS MENDONÇA, 15%, 07/11/2022; SRSOE, 16755073, PATRICIA SANTIAGO MARQUES, 30%, 01/11/2022; SRSOE, 16847938, KENIA REGINA RIBEIRO WATANABE, 30%, 06/11/2022; SRSOE, 16853911, ANDREIA MARIA DA SILVA, 15%, 11/11/2022; SRSOE, 16713001, MARLENE RODRIGUES DA COSTA, 17%, 14/11/2022; SRSNO, 17097037, PAULA REGINA DA SILVA SOUZA, 23%, 06/11/2022; SRSNO, 1422375, MAURICIO PESSOA DE FRANCA, 30%, 10/11/2022; SRSNO, 16730879, ANGELA LOPES DOS SANTOS NUNES, 30%, 25/11/2022; SRSNO, 16803892, RUBENS NUNES LIMA, 30%, 01/11/2022; SRSNO, 17049075, TIAGO TELES DE MENEZES, 25%, 01/11/2022; SRSNO, 17093104, THAINA VIEIRA DE MELO, 10%, 03/11/2022; SRSNO, 1671007X, EDINA SOARES ESTRELA, 30%, 08/11/2022; SRSNO, 17069068, SILVANIA FERNANDES PEREIRA, 23%, 23/11/2022; SRSNO, 17092922, MARCIA M. M. DE SOUSA CASTRO, 23%, 25/11/2022; SRSNO, 16948327, ANGELICA ANGELO DE MENESES DUARTE, 8%, 10/11/2022; SRSNO, 17071720, TATIANA BEZERRA ALENCAR, 8%, 08/11/2022; SRSNO, 16953754, RICARDO GOMES DOS REIS, 25%, 11/11/2022; SRSNO, 16810562, LUZIA PEREIRA DA SILVA, 30%, 10/11/2022; SRSNO, 17048052, ANA CAROLINA OLIVEIRA NOBREGA, 23%, 11/11/2022; SRSNO, 16864395, MARIA V. F. DA SILVA ALBUQUERQUE, 17%, 18/11/2022; SRSNO, 17098785, JORDANA MORAIS BRAGA, 25%, 07/11/2022; SRSNO, 17050421, JOUBERT VIEIRA TOLEDO JUNIOR, 15%, 17/11/2022; SRSNO, 16845048, AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO, 23%, 10/11/2022;

SRSSU, 1891464, LETICIA BOTELHO SOARES REGO, 17%, 03/11/2022; SRSSU, 1509519, HELEN CRISTINA ALBERGARIA MOURAO, 17%, 30/11/2022; RETIFICAR o ato no que se refere à concessão de Progressão Funcional do servidor 1844792, DIOGENES BORBA DOS SANTOS; e do servidor 1841904, ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, na Ordem de Serviço de 29/11/2022, publicado no DODF nº 222, de 01/12/2022, página 35: ONDE SE LÊ: "...1844792, DIOGENES BORBA DOS SANTOS, TQ ESP IV para TQ ESP V, 19/12/2022..." LEIA-SE: "...1844792, DIOGENES BORBA DOS SANTOS, TQ 14 para TQ15, 19/12/2022; ONDE SE LÊ: "...1841904, ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, TQ ESP IV para TQ ESP V, 27/12/2022..." LEIA-SE: "...1841904, ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, TQ14 para TQ 15, 27/12/2022..."

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de DEZEMBRO/2022, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMC.: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147596-7; ALEXIUS GUALDI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/12/2022; - 0147602-5; MARCELO VINICIUS PIMENTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/12/2022; - 0147632-7; MARCIA MARIA DE ARAUJO ESPER; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198072-6; CHARLES RICARDO FRANCO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198105-6; NATIVIDADE MIRIA LOPES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198163-3; MARCO ANTONIO BARRETO LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198249-4; ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198289-3; SAMIR FAUSTINO GEBRIM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 06/12/2022; - 0198379-2; ALESSANDRO PINTO SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198388-1; VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/12/2022; - 0198393-8; CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA B. DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198403-9; ELAINE RAMOS DE MACEDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198429-2; CRISTIANE DO CARMO SILVA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198431-4; IGOR BACELAR RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198434-9; VERA LUCIA PEREIRA DE SALES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198452-7; JULIANA ATALA GUIMARAES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0198453-5; ALEX VIEIRA BOAVENTURA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198461-6; ROGERIO LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198472-1; CARLA VALESCA D'ALMEIDA CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198476-4; LAIANA GRACIELE NASCIMENTO NEVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198482-9; PATRICIA KELLY KAVAMOTO NERI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198484-5; PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198491-8; PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198495-0; NELSON JOSE COCCO JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198506-X; JOELMA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198515-9; DEBORA CAROLINA OLIVEIRA BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198529-9; TULIO VALERIO DE TOLEDO COUTINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198541-8; LUCIANA CAETANO YAMANAKA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198591-4; DANIELE GONCALVES BELING DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198594-9; EDIVANIA MENDES DE JESUS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198640-6; ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198652-X; FREDERICO TORRES BRAZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/12/2022; - 0198662-7; ICARO JOSE SOUSA SANTANA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198804-2; SIMONE MARISTELA DOS SANTOS SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198859-X; ALEXANDRE LUCIANO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198888-3; KELLY SOARES VIEIRA MARTINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198911-1; VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198920-0; PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198925-1; NATHALIA RAQUEL LOPES GALVAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0199184-1; REJANE PATRICIA FERREIRA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199238-4; RAFAEL PEIXOTO COSSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199285-6; DEBORA LEMOS OLDEMBURGO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199287-2; BRUNO ESTRELA GODINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199288-0; RAFESSON CORREIA DE AMORIM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199290-2; BARBARA CRISTINA SOARES MARINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199305-4; JOSE FELIPE CORTES FIGUEIREDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199445-X; ROBERTO D'ARTAGNAN CERAVOLO CHIAVICATTI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2022; - 0199468-9; ANA PAULA FERREIRA MACHADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199477-8; DIANA KAROLINE CAVALCANTI DE LUCENA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2022; - 0199575-8; ANA FLAVIA COUTO PESSOA DE MELLO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199662-2; MARCELO DE JESUS NEVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199678-9; CAROLINE LISBOA DE RESENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436244-9; ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436332-1; ADRIANA SILVA ALMEIDA GUIMARAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436367-4; GEYSA ANTUNES MARQUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436371-2; ANDREA MATOS NERI MACHADO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/12/2022; - 1436418-2; ALEOMAR BESERRA TOLENTINO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436431-X; VALERIA MARIA FRANCO MARINHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2022; - 1436432-8; JOCELY VIEIRA FLORES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436437-9; RENATA DE OLIVEIRA BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436456-5; LAYSE OLIVEIRA DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436465-4; ADRIANA GOMES SOARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436474-3; THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436484-0; ARINALVA FERREIRA DE MENEZES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436499-9; ANA LUCIA SANTOS MARQUES GALHARDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436581-2; ADENITA AZEVEDO LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436583-9; FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436608-8; KARINA JULIA MOREIRA LUZ BOHRER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436609-6; ELIANE BURITY DE ALMEIDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436654-1; ANDREA SANTOS DE BRITO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436666-5; MARINA VIEIRA DE BARROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436689-4; MIRIAM MARIA DE SOUZA BARROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436702-5; SIMONE ISABEL MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436727-0; THAIS TURIBIO ALVES EVANGELISTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436750-5; LUCIANA DE FARIA GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436795-5; ROBERTA BITTENCOURT QUEIROZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436817-X; LEILA MARIA GONCALVES MACIEL FURTADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 05/12/2022; - 1436820-X; TIAGO MATHEUS LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436823-4; DANIELA FERRAZ REIS BATISTA VIEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436826-9; FLAVIO QUINTINO MONTEIRO DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436864-1; RONILDO DE ALMEIDA ARAUJO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436880-3; REJANE ROSA DE SANTANA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436886-2; EUNICE PIMENTA PIRES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436907-9; ELLEN PEREIRA DE NORMANDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436975-3; LILIAN LEANDRA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437011-5; FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437019-0; MILTON ALVES FILHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437027-1; RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437032-8; FLAVIA SOUZA COELHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437043-3; CAMILA CAVALCANTI AIELLO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1440794-9; LEILA PAULA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440832-5; ALINE DE CARVALHO FREIRE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440860-0; MAURILO CHRISTIAN FERREIRA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440976-3; PRISCILLA DA SILVA ROMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677733-6; TIAGO MENDES DE ALMEIDA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 01/12/2022; - 1677744-1; IOHAN ANDRADE STRUCK; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 07/12/2022; - 1677757-3; TALISSA GIESEL; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 15/12/2022; - 1677763-8; CINTHYA SCHULER MORAES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022; - 1677824-3; RENE DUARTE MELO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 19/12/2022; - 1677829-4; ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/12/2022; - 1677832-4; RENATO CANTO BRANDAO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/12/2022; - 1677834-0; EVERSON FERNANDES SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022; - 1677837-5; MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA GARCIA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022; - 1677840-5; TAMIRIS ESPINOLA DA SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022; - 1677852-9; RAIANE DE OLIVEIRA COSTA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022; - 1677872-3; JHONATA RUAN SOUSA DIAS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022; - 1677885-5; ETLEY HENRIQUE FERREIRA SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022; - 1688852-9; HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 03/12/2022; - 1688861-8; BRUNA NUNES DE MORAES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688862-6; SARAH BATISTA DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 03/12/2022; - 1688865-0; RUBINALDO COELHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688866-9; VICTOR RIBEIRO DA COSTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688873-1; GIOVANNA CUNHA MEDEIROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688875-8; JOICILENE DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688890-1; LARISSA DA SILVA MENESES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/12/2022; - 1688892-8; ROBERTA MARTINS RAMALHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688900-2; DARLAN MESSIAS FREITAS MOREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022; - 1688902-9; EDENILDES MARIA DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022; - 1688922-3; MARIA FLORA PEREIRA VIANA MORAIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688972-X; ELOISE TELES NOVAIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 13/12/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB

SAUDE; - 0135357-8; ELIETE SANTANA DE SOUZA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 02/12/2022; - 0135407-8; EDITE BATISTA SANTANA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 01/12/2022; - 0140000-2; DENYZANGELA FEITOSA WESTPHALL; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 11/12/2022 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0198863-8; VINICIUS SILVEIRA AMARAL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701032-01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436700-9; CLAUDIA RAMOS DE MIRANDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198693-7; MAURO AUGUSTO ARTOLPHI PEDRIN; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436730-0; VANESSA VASCONCELOS CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436352-6; LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0198410-1; DANIELLA DE SOUZA VIANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436171-X; FERNANDA AZENHA MARTINS DE LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436190-6; INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436231-7; VANESSA CUNHA TAVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436263-5; RAPHAELLA CORREIA DE MORAIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436270-8; MARCIA MILENA BARROS ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436362-3; VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436394-1; ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436420-4; MARCIA CRISTINA DE SOUSA REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436434-4; KELLY DAMARES DA SILVA PAULA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436462-X; ANDREA PESSOA MELLO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436464-6; ANA CAROLINA PERES STORTI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436511-1; LUIZ GERALDO ARAUJO NETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436541-3; JULIANA PICCIN MONACO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436563-4; JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436594-4; MARIANA PEREIRA ELIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436793-9; RENATA CAVALCANTI CAPELI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436841-2; NATHASHA STELLA REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436843-9; MANOELA MITSUE PINHEIRO UEMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1437039-5; WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7042-01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0198627-9; LILLIAN AMELIA SOARES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0198629-5; VIVIANE FURLAN LOZANO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 0198633-3; FORLAND OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7070-01 - ADMINISTRADOR; - 0198334-2; LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022; - 0198399-7; DANIEL CLEYTON CARVALHO DE HOLANDA CAVALCANTE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022; - 0198579-5; GUILHERME MOTA CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 0198581-7; SAULO DE RESENDE VIANNA BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 0198588-4; MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 0198318-0; CARINA D ALMEIDA FRANCA ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198602-3; SAULO VIANA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 1436904-4; GRACIELA JAQUELINE PAULI GIL CARDOSO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436137-X; LINCONL UCHOA SIDON; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436192-2; VANESSA CAVALCANTE DE SENA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436211-2; JANAYNNA WILLIENNE CAVALCANTE YAMASAKI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436446-8; JORDANA ISAAC CALACA DE MELLO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436518-9; SABRINA PAES LANDIM ALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436558-8; LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436656-8; MARIA PANISSON KALT BACH LEMOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436696-7; PRISCILLENE OUVREY REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436794-7; DAYANE LETICIA FAUSTINO REIMAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1436846-3; LORANY FERREIRA DE GODOY; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436200-7; CECILIA BAIÃO DOWSLEY CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436601-0; KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1688871-5; CINDDY JHESSY FARIAS WANZELLER; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 03/12/2022 | 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; - 1688971-1; SILVIA BRAGA DE MELO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2022 | 7241-01 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1436372-0; LEYLAINNE CHRISTINA NUNES DE BARROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436491-3; MARINA DE MELO LIMA PAIVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198867-0; LUCIENE DA SILVA GUEDES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198874-3; DIONES ARAUJO DA GUARDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198958-8; ROSIANE DE NAZARE CORREA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199164-7; HELENA ALVES SANTANA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199405-0; MARCIA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199608-8; RANULFO DE JESUS ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1677842-1; LIVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/12/2022 | 8043-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB ANAT; - 1677804-9; DANIELLI ALVES SIQUEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198876-X; JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198929-4; CAMILA COELHO SALES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440846-5; FABIANA CHAGAS COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440887-2; LORENA PEREIRA FLAVIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440909-7; MICHELLE AMORIM DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440933-X; MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440938-0; FERNANDA MONTEIRO NATARIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1682568-3; BIANCA FICHE GUIMARAES ZINI ALVES; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 20/12/2022 | 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688921-5; EDMILSON SOUSA COSTA JUNIOR; UNICA IV; UNICA V; 05/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 0198799-2; ANA CAROLINA LAGE CALHEIROS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 29/12/2022; - 1440829-5; ELIANA DE LIMA SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440922-4; DELIA FERREIRA DE ARRUDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8060-03 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 1680865-7; ROSEMARY CALDAS PEREIRA; TERCEIRA V; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688951-7; CECILIA JESUS DE MENEZES; UNICA IV; UNICA V; 05/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198897-2; THALITA LAUANNA GONCALVES DA SILVA FERREIRA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 0199671-1; DANIELA NATALINA DOS SANTOS AGUIAR; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1662146-8; MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662147-6; LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662163-8; DANIELE PACHECO DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662181-6; SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022. HBDF...: - 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198578-7; RAPHAEL FARIAS DE BRITO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 701015-01 - MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 0198686-4; EDUARDO FELIPE BARBOSA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 701021-01 - MEDICO - CIRURGIA TORAXICA; - 0198963-4; ANTONIO BONAPARTE DE SANTANA FERREIRA JUNIOR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022 | 701026-01 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 0199210-4; JULIANA DE MENESES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 701033-02 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677805-7; PRISCILA RESENDE CARVALHO FORTES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/12/2022 | 701034-01 - MEDICO - NEUROCIROURGIA; - 0198680-5; BRUNO DE SOUSA MENDES PARENTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022; - 0198705-4; VALERIA PATRICIA DE ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 07/12/2022; - 0198706-2; EMILTE PULCINELLI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 0198708-9; ALAN DE SOUZA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 0198709-7; EDUARDO SIQUEIRA WAHRICH; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198983-9; MARCUS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1436482-4; MARCELO EVANGELISTA LOBO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701036-01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0198748-8; JULIANA TESSARI DIAS ROHR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198751-8; LUCIANA DIAS PINTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198969-3; MARIO HUMBERTO AYUB ZAMBON; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0199568-5; KILDARE COSTA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701038-01 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGI; - 0198688-0; GUSTAVO LARA REZENDE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0199566-9; MARCELO BRAZ VIEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/12/2022 | 701041-02 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1677903-7; MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 1437053-0; CASSIO LEMOS JOVEM; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701045-01 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 0199483-2; FRANCIELI DE SOUSA RABELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/12/2022 | 701051-01 - MEDICO - PROCTOLOGIA; - 0198719-4; SILVANA MARQUES E SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701051-02 - MEDICO - PROCTOLOGIA; - 0198836-0; ALEXANDRE GHELLER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/12/2022 | 701056-01 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC; - 0198765-9; STEFANIA PRATA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701062-01 - MEDICO - MASTOLOGIA; - 0198712-7; MAYNARA MAYUMI UEDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701081-01 - MEDICO-HEMATO.E HEMOTERAPIA; - 0198980-4; LUCIANA DA COSTA FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1440942-9; HELUANE APARECIDA PETERS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436180-9; CAROLINA QUEIROZ DA MATA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0129505-5; TERESINHA SILVA DIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/12/2022; - 1436404-2; LAYANE CRISTINE DA SILVA SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436166-3; LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436186-8; GUILHERME DUPRAT CENICCOLA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198612-0;

VALERIA DE ANDRADE ZAWADZKI PLACIDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA... - 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198532-9; CAROLINA REJANE DE FRANCA THOME BRAGANCA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0159054-5; RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2022 | 701070-02 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1677811-1; ELLEN DE SOUZA SIQUEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 06/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198891-3; CAROLINA SANTOS LIMA COELHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0198413-6; MELYSSA ANDRADE DE CARVALHO PRADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198601-5; JAMILA TRIVIZAN TEIXEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 1436853-6; LUCIANA MENDES RABELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436330-5; LAIS DA SILVA LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436377-1; MARIA ANTONIA RIBEIRO ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436436-0; ALESSANDRA BARBOSA CARNEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198609-0; JANUZA PEREIRA DE BRITO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198996-0; FERNANDA RAMOS DE PAULA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199465-4; FERNANDA CRISTINA SOUZA DO ESPIRITO SANTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661957-9; MARISA DUARTE MONTEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662007-0; PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662150-6; CLEUMA DOS REIS CORADO E SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662165-4; MARILENE BARBOSA FERREIRA FIGUEIREDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677835-9; SONIA RUIVO DE OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022.

HSVP... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147592-4; ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198377-6; MARCIO DE AQUINO DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198654-6; WILLIAM FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436348-8; GILDA BEATRIZ SANDOVAL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 701042-02 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677809-X; CAROLINA DA ROCHA MACHADO TAIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436440-9; DENY HERICA BORGES DE ARAUJO FRANCA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436856-0; MEIRY ELISA NUNES SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0152652-9; JOAO EDUARDO DIAS PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198475-6; DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199107-8; THATIANE SILVA NOVATO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199159-0; LUZINETE BENTO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199357-7; MAGDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199408-5; MARLENE BOITRAGO DIAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199557-X; CARLA PATRICIA RIBEIRO MARTINS CEZAR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 1440870-8; RAIMUNDA FREITAS DA CRUZ PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1662185-9; NADJA VIANA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662324-X; EDVALDO NERI DE SANTANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL... - 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198577-9; ROZANA FERREIRA BARBOZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198862-X; ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS DE FREITA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198923-5; CAMILLA SALGADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198986-3; SABRINA MARQUES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199365-8; MIRZE DE SOUSA MELO FREITAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199677-0; JULIANA LOURENCO SILVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436391-7; ARIDANI DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436785-8; ANA SILVIA PIRES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1689005-1; FELICIA BENEVIDES PRAXEDES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 20/12/2022 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0198857-3; GUILHERME OCTAVIO STAUT CARADORI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022; - 0198960-X; GUSTAVO BERNARDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/12/2022; - 1436520-0; LUIZ FLAVIO DE ANDRADE REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/12/2022 | 701020-01 - MEDICO - CIRURGIA PLASTICA; - 0198331-8; GIULIANO CASTELO BRANCO LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1436819-6; RENATA MIZIARA SILVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701024-01 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 0198766-6; NÁDIA BARBOSA AIRES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 0198724-0; CRISTIANE MOULIN DE MORAES ZENOBIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/12/2022; - 0198725-9; DENISE MENDONCA COELHO DE ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/12/2022; - 0199511-1; ANITA

LABOISSIERE VILLELA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701032-01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436459-X; RAIMUNDO LUZ PARENTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1436584-7; LILIANE ANGELA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701036-01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0198742-9; FLAVIA C. GONCALVES DIAS DE MEDEIROS FRITSCH; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198699-6; RONALDO ALBENY ROQUE MORAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0158997-0; FLAVIA MENDES OLIVEIRA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2022; - 0159043-X; CARLOS MAURICIO LIBANIO DINIZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/12/2022 | 701045-01 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 0198713-5; TACIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701058-01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0198736-4; ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/12/2022; - 0198739-9; ALINE PRUDENTE PICCOLO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022; - 0199250-3; JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA AVILA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 701062-01 - MEDICO - MASTOLOGIA; - 0199278-3; FLAVIO LUCIO VASCONCELOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/12/2022 | 701070-01 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 0199207-4; PATRICIA PARREIRA GENOVESE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/12/2022 | 702013-01 - CIR.DENT-ENDODONTIA; - 1436531-6; MARIANNA RABELLO DE MORAIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198949-9; DJANE CORDEIRO RODRIGUES BRASIL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 1436155-8; DANIELLE AMORIM GARCIA UDRE VARELA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0198322-9; MARIA DO SOCORRO GARRIDO SIMOES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022; - 0198590-6; FERNANDA SCHIEBER SAUDE VILAS BOAS DE O. JOTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0198971-5; ALYNE PESSOA PISK; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 1436272-4; SAMANTHA CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA SATO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436150-7; SAMIRA MEDEIROS DEARMAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436196-5; SILVANA ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436455-7; PRISCILA BATISTA PARENTE PURIFICACAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436495-6; ANA KATARINA DA SILVA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436641-X; TATIANA CAIXETA FERREIRA GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436984-2; PATRICIA DE CASTRO MENDONCA QUEIROZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198611-2; FABIANA BORGES DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436188-4; LORENA SOUSA MESQUITA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436309-7; DANYELLE LORRANE CARNEIRO VELOSO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436322-4; BIBIANA COELHO MONTEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436507-3; LIDIANE MOREIRA DE PAIVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436539-1; DEBORA CRISTINA DE MELO LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436556-1; DANIELA PONTES DE ALBUQUERQUE MALAGO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436664-9; GILMARA LIMA NASCIMENTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436994-X; TATIANA GONCALVES DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436220-1; RAFAELA PINHEIRO BEZERRA PASSOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436426-3; RAFAELA CAROLINA GUERRA DO PRADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436540-5; ALICIA GOMES FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436557-X; SUZANA DE SANTANA MARTINS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436616-9; RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436909-5; KARYNE MIRANDA QUIRINO DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198523-X; LAURO SANTOS FAGUNDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 03/12/2022; - 0198622-8; EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA GUERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0184655-8; ELIZA NUNES DE FIGUEIREDO MULLER; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 07/12/2022; - 0197903-5; FABIOLA SALES FREITAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2022; - 0198433-0; CATIA CELENE DE LIMA DO VALE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198488-8; MARISA LEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198533-7; ELZA DE OLIVEIRA BAYMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198580-9; EUZENI RODRIGUES CRUZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198585-X; MARCELO MENDES CEREJA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198659-7; PATRICIA DA CRUZ RAMOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198970-7; ANA CLAUDIA NUNES DE CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199005-5; ROSILDA VASCONCELOS DE AGUIAR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199065-9; WANESSA SANDES DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/12/2022; - 0199087-X; QUERUBINA AIRES CABRAL NETA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199097-7; IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199106-X; GUIOMAR DUTRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199212-0; EDNA MARIA DE LIMA COUTINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199282-1; FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI;

16/12/2022; - 0199492-1; RENATA RODRIGUES NETO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199546-4; WENIDA MORAIS DA SILVA MINUZZI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199688-6; MARIA DO AMPARO GUIDA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158881-8; CASSIO GERALDO RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2022; - 0158982-2; SILVANA BORGES NASCIMENTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/12/2022 | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1688928-2; BRENDA PAULA PIRES E SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661872-6; WELVISLEY HONORATO DE MEDEIROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 09/12/2022; - 1661880-7; JONATTAN SILVA DE SOUSA MATIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661882-3; ARI GLEUSON DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661894-7; LUANNA APARECIDA DO AGUIAR LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661922-6; ANDREIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661962-5; SHEYLA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662004-6; LIDIA FERNANDES NOGUEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662011-9; HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662012-7; PATRICIA MORORO MILHOMEM DERWICH; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662020-8; CLEUCIA GRIGATI FIRMINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662027-5; MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 23/12/2022; - 1662035-6; CAMILA APARECIDA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662042-9; GUTEMBERG TEIXEIRA DE JESUS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662108-5; ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662111-5; FABIANA PEREIRA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662126-3; JAKELINE PAIXAO CAJUEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662128-X; JANDIRA REIS SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662137-9; ERIKA VAZ RODRIGUES SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662140-9; MEURY AURYA PEREIRA LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662162-X; GUSTAVO SOUSA LEMOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662194-8; ILMA FRANCISCO DA CONCEICAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662195-6; REGINA VIEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662196-4; VANESSA DE SOUSA BARBOSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662233-2; STELA MARIS DE MEDEIROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662245-6; MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662247-2; TAMARA GRACIELY MIRANDA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662258-8; MARIA DE LOURDES FERREIRA DA CONCEICAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662265-0; DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662269-3; LUCILENE MOREIRA DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 23/12/2022; - 1662299-5; VALERIA APARECIDA CONSOLACAO GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662301-0; ADRIANA DA SILVA LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662302-9; CLARICE LIMA DE MOURA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662306-1; ANA FATIMA DA SILVA FRANCA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662321-5; TIAGO LUIS ARAUJO FERNANDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662322-3; DANILO RODRIGUES DE MESQUITA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662325-8; WAGNER ANTONIO FERREIRA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662344-4; EDIVALDO PAIVA FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688805-7; MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1689008-6; ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 27/12/2022.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147628-9; SARA FERREIRA DE AGUIAR; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 31/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198240-0; LUCIMEIRE DA SILVA MORAIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198416-0; FABIOLA ALVES GOMES DUTRA LEO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198454-3; RAUDLA ANDREZA FERREIRA BESSA DE MORAIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198496-9; DANIEL DE BRITO MACHADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198798-4; ANDREA MELO DE OLIVEIRA SILVA SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0198871-9; WANESSA DANIELA MONTES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436333-X; SILMA MARTINS GODINHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436481-6; MARIA IRANDINA SEVERO LEITE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677746-8; ANA PAULA FELIX COELHO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 16/12/2022 | 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 0198723-2; MIZA MICKELINE LEVERDI CAMPOS E SILVA ANGELINI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701026-01 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 0199451-4; MARISTELA SANTOS GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701036-01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0198743-7; RAQUEL DE MATOS LOURENCO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0159002-2; WILCON MOREIRA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/12/2022 | 701042-04 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 0141580-8; CRISTINA CELIA GROTTO RIVETTI; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/12/2022 | 701058-01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0198737-2; VIVIAN GABRIELLE BARRETO AMORIM;

PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 07/12/2022 | 701066-01 - MEDICO - GERIATRIA; - 0198715-1; MARCELA BASSO PANDOLFI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436930-3; CARLOS ERICSON MOTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437103-0; PATRICK SILVA DAMASCENO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 27/12/2022 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1689002-7; LUANA MILHOMEM DE CARVALHO GUEDES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436274-0; CARLA VIEGAS RODOVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436408-5; KAMILA DE ABREU NEGREIROS GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436410-7; IOLANDA SANTOS SIMOES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436894-3; ARTUR ROBERTO FREY MOTTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0198595-7; FABIANA COELHO FERREIRA MEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436269-4; ANA CAROLINA FREIRE TORRES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1436535-9; BIANCA MENDES DE FREITAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436314-3; MARIANA MENDES DE MORAIS LAITANO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436317-8; JACIARA LIMA RODRIGUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436502-2; IVEA RAYANE MENDES NICACIO VIANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436588-X; KARINE BEZERRA COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436599-5; CAMILA RANGEL FREIRE RESENDE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436693-2; VANESSA DE ASSUNCAO MARTINS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436777-7; BARBARA DANIELLE ARAUJO MAXIMIANO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436925-7; CECILIA GONCALVES MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436990-7; GLEI MARTINS DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437025-5; CESLEN DE PAULA CARDOSO NEVES DE PAIVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198618-X; DANIELLA SILVA CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 7241-01 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1436214-7; CINTHIA GUIMARAES CORTES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198439-X; SUELI SILVA CIRILO LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198481-0; ROSINEIRE RABELO DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198509-4; HELKE MARIA DE JESUS PRADO PACHECO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198547-7; JOANA D'ARC CARDOSO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198621-X; IARA CAROLINE SOARES MARTYNOWICZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198642-2; MARIA GERALDA GOMES BARROSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198651-1; ELLEN SAMIA ALMEIDA FIRMINO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199003-9; LIDIA CIRA PEREIRA DA SILVA VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199120-5; MARIA EUGENIA DE ANDRADE PIRES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199215-5; ANDREA MONTEIRO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199223-6; LINDAURA PURIFICACAO TELES NETA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1677812-X; MILENA RAQUEL CARVALHO CAVALCANTI MARTINELLO LIMA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198928-6; DANIELE OLIVEIRA VIANA PRADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198930-8; MARIA DOMINGAS COELHO NUNES PICOLE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198974-X; JAMBERT ARAGO BATISTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199603-7; HONORIO LOURENCO DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440939-9; LEONARDO LOPES SOARES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1440821-X; ADRIANA DA SILVA RESENDE DUARTE; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661963-3; MARILIA ABRANTES GONCALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662136-0; ANA CLAUDIA PEREIRA BARBOSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147601-7; AMANDA DE SOUZA LUZ; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/12/2022; - 0147627-0; PAULA CRISTINA NUNES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198162-5; KELMA LOUZEIRO DA COSTA DAMACENO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198405-5; MAURICIO FREITA DE VASCONCELOS SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198406-3; ANDRE LUIS BENTO CAVALCANTE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198408-X; ELAINE MARTINS SANTOS MACEDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198442-X; HADENYLTON PEDROSA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198470-5; ALINNE PRISCILA VAZ COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198489-6; EDUARDO DE FREITA MACHADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198500-0; DANIEL ANTONIO DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198556-6; MORAMMAY MOREIRA NETO DE MENEZES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198558-2; FRANCISCA ISANE PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198671-6; CARLA ROCHA COELHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198849-2; CAMILA ROCHA COELHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199310-0; PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 09/12/2022; - 0199376-3; LUC ONIL PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 1436951-6; ALAN TEIXEIRA MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; -

1437008-5; OTAVIO DIAS GONCALVES NETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437026-3; FERNANDO DA COSTA MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1440881-3; OTONY ABREU SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677807-3; VILMA LOPES DAS NEVES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 12/12/2022 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1437012-3; NEIMA MYRIAM ARAUJO DA CUNHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2022 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0158845-1; MICHEL COMETTI DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2022 | 701032-01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1436344-5; LEILA GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0199567-7; ALEXANDRE FRANCISCO MAGALHAES SEIXAS NETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/12/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0198251-6; THAIS FRANCISCA MAMEDE CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022 | 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1688926-6; FABRICIO NUNES DA PAZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0159005-7; MARCO DE OLIVEIRA BELLES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/12/2022 | 701058-01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0198730-5; FABRICIO LEONEL COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436637-1; MARIA CLARA ROCHA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436762-9; ELAINE AIDA COSTA LUCENA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436339-9; MIRELLA AMALIA DE MELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436350-X; LUCIANA BRAGA SANGLARD; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436353-4; FABIO AUGUSTO BESSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1688963-0; FLORA TEIXEIRA MOTA DE PAULA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 20/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436675-4; WLADIMY BRITO PINHEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436824-2; PRISCILA TORRES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198321-0; LIDIANY DE JESUS SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0184991-3; LIDIA DE PAULA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 30/12/2022; - 1436175-2; KARINE RAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436193-0; ALINE DA CUNHA DANIEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436234-1; AUCYFRANIA JACQUELINE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436492-1; MARLENE FERREIRA DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436552-9; ELEN CRISTINE MENDES CRISOSTOMO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436720-3; OLGA SOARES ROCHA TOSETTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436920-6; PAULA FANTONI SORAGGI SOARES MOSTARO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436929-X; SORAIA REGINA DE FREITAS NASCIMENTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436971-0; JHEYSVANIA APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436979-6; NANCY DA SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436559-6; MARTINA CELI BANDEIRA RUFINO LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198458-6; DIEGO DOMINGOS MONTEIRO ARAUJO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198463-2; NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198492-6; TRACI VASCO DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198494-2; ANTONIA SOARES RABELO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198530-2; SAMAITA MARIA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198550-7; MARLUCIA SARAIVA MADUREIRA RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198561-2; DARLENE MEDEIROS ALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198568-X; ALINE CRISTINA MAGALHAES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198572-8; EDNALDA JACIRA RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198603-1; CLAUDINEIA APARECIDA FARIA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198634-1; ANTONIA ROQUE ARAGAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198893-X; ANDRESSA SANTOS LIMA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198981-2; KELY RODRIGUES MOURAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198984-7; MARIA ANGELICA GOMES ESTEVAM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199018-7; ANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199032-2; KEILA MOREIRA BALSANULFO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199033-0; MARIA VILANY LIMA DE OLIVEIRA TORRES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199045-4; GISELE GONCALVES DIAS VASCONCELOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199051-9; ALBA VALERIA DE LIMA CORDEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199057-8; LUCIA SOARES NOGUEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199058-6; ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199088-8; CRISTIANE APARECIDA MENDES RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199099-3; VANUCIA DIAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199102-7; MARIA ADALVA BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199111-6; MEIRE SIMONE DE SOUSA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199117-5; THAIS OLIVEIRA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199121-3; ERICA CRISTINA LEITE PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199150-7; ROSENY DOS REIS RESENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199152-3; FRANCCIMAR PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA V;

SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199166-3; CLEIA DOURADO DE SOUZA ROQUE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199167-1; DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199228-7; THAIS BOMFIM FERNANDES JESUS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2022; - 0199242-2; LUIZ CANDIDO DA SILVA FILHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199324-0; JULIANA JULIA DE QUEIROS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199351-8; VANDERLY PEREIRA SOUTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199378-X; DIVINO FERNANDES SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199383-6; MARISTELA AVELINA TAVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199392-5; ANA PAULA ALVES BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199398-4; FLAVIO MACIEL SOBRINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199403-4; VANECA PINHEIRO FERNANDES DIONIZIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199410-7; STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/12/2022; - 0199412-3; IZABEL ROSA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199485-9; MARIA IRENY DE QUEIROZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199523-5; ANNY KAROLLINY BARBOSA BATISTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199540-5; SEBASTIAO JOSE DE CASTRO MARTINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199545-6; MARA GONCALVES DE MOURA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199548-0; FABIANA RODRIGUES SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199569-3; KENIA MYRIAM BORBA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199572-3; SHEILA MELO CORREA SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199610-X; GERALDO ANTONIO DO CARMO JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158802-8; AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2022; - 0158874-5; JUSSARA CRUZ DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/12/2022; - 0159058-8; CLEIBER DE SANTANA ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2022 | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0173349-4; CAROLINE ROCHA COELHO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 09/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198936-7; GABRIELLE DE ALMEIDA LIMA RAMOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198937-5; JOAO ALVES CARVALHO JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440847-3; MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440849-X; ELINALVA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440884-8; WALDECK COSTA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1441025-7; MARIA VITORIA CARLOS LEMES; UNICA X; UNICA XI; 10/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688764-6; GISELLE JANSEN AROUCHA; UNICA IV; UNICA V; 05/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661867-X; MARILIA RODRIGUES GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661889-0; KACIA CRISTINA DE CASTRO DE MORAIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661958-7; ELAINE CRISTINA DE JESUS ALENCAR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661960-9; MARILENE CAMPELO DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662019-4; RAQUEL ROCHA DE ARRUDA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662048-8; WENDELL RODRIGO MARCELINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662110-7; SHISLEIKA XAVIER DE LUCENA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662161-1; SILVIA GOMES RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662164-6; EVA MARIA MENEZES PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662166-2; AMELIA ARRUDA DE LIMA GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662169-7; ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662171-9; ANGELA SILVA FANTINO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662176-X; MARIA DA CUNHA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662177-8; ANA MARIA FERNANDES ROCHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662188-3; JOSILENE DA SILVA MOREIRA DANTAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662271-5; DANGELO SILVA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662295-2; JOSILANE DE OLIVEIRA SANTOS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662373-8; VIRGINIA ALARCAO DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676748-9; MICHELE CHAVES DE BRITO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 01/12/2022; - 1688975-4; WENDER ELIER NUNES GOMES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 13/12/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147626-2; JOSELIA ALVES SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/12/2022; - 0147636-X; WILLIANNE CORADO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198069-6; BRUNO CARVALHO DE HOLANDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198241-9; JONATAS GOMES LISBOA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198376-8; PAULO ALVES DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198387-3; AFRA DA CONCEICAO CHAVES ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198391-1; CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198394-6; VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA DE MORAIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198397-0; LEONARDO DA SILVA ANDRADE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198411-X; CINARA ASSUNCAO SALVADOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198412-8; HUDSON DE CASTRO BARBOSA AGUIAR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198419-5; FABIA DO ROSARIO OLIVEIRA LAUREANO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; -

0198435-7; CRISTIANO MOURA PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198445-4; FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILINO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198459-4; ORNELINO DE ARAUJO RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198469-1; FLAVIO SOUSA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198474-8; ROSERMANN SOARES LIMA REZENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198502-7; CARLOS AUGUSTO PINTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198525-6; VERDIANA CRISTINA BATISTA DE FREITAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198534-5; BRENDA BRITO MOITA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198567-1; VANUSA CHAGAS RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198641-4; MIRIAM CESAR DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198646-5; LEONARDO GUIMARAES DE SOUSA OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198670-8; ELIZIO JOSE BEZERRA BRAGA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198803-4; MARCOS RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198806-9; MARIA LUCIA VIEIRA CAIXETA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198809-3; RAFAEL NOGUEIRA LOPES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198813-1; WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198873-5; ALINE CANDIDA MENDES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198877-8; MONA MARIA DE ARAUJO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198905-7; STEFANIA CALAZANS DE SOUZA CARDOSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199171-X; FABIANA SOUSA SANTOS DE MATOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199230-9; ELIZIA CRISTINA OLIVEIRA REGO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199306-2; SUZANA YURIKO MIURA SALVADOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 1431392-8; FABIO AURELIO SALES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436238-4; PATRICIA ANTUNES DE MENEZES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436442-5; ADALBERTO LIMA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436681-9; OBERDAN ALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436765-3; WEILLER MACHADO NOBRE ALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436791-2; ELIZANGELA GAMA DOURADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436873-0; RAQUEL EVENY DE JESUS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677923-1; UBIRAJARA DE MORAES PRAZERES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 19/12/2022 | 701012-01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0198704-6; CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1689095-7; FERNANDA ANDRADE SOARES DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/12/2022 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0198365-2; FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/12/2022; - 0198854-9; TESSIA REGINA LEAL REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022; - 0198861-1; CALIL SALOMAO ABUD NETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198868-9; RODRIGO ROSSI BUENO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0199447-6; ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO NETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0199277-5; HEVERTON RAMOS DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677843-X; MARIA WILMA LOPES LIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022; - 1677877-4; LETICIA DE AVILA CAMBRAIA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/12/2022 | 701024-01 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 0159004-9; LUCIANA MARINHO DOS ANJOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/12/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0184755-4; FERNANDA MIRANDA DOS REIS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/12/2022 | 701033-02 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677827-8; AMANDA DANTAS PRATES MELLO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198691-0; LEANDRO HINHUG VILARINHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022; - 0198692-9; RODRIGO DUTRA MILHOLI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/12/2022 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198700-3; RAFAEL ROSA CANEDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198838-7; ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198886-7; BRUNO DE SOUZA CRUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0199602-9; CARLOS EDUARDO ALVES ESCOBAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1688965-7; HENRIQUE MANSUR GONCALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2022 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0141570-0; GUILHERME DA SILVA GOMES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 31/12/2022 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1436865-X; CINARA DE PAULA GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1437024-7; EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701079-03 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 1689059-0; PEDRO HENRIQUE JAIME E SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198835-2; CASSIA MAUES ALBUQUERQUE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0198855-7; CAROLINA RODRIGUES ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0199316-X; ANA LUCIA GONCALVES DOS ANJOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 1436476-X; RAQUEL RIBEIRO GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436617-7; JULIANA PIRES TIAGO NOGUEIRA SGROMO VEIGA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436670-3; FLAVIA LARA RODRIGUES LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436836-6; MICHELE RAQUEL FERREIRA MACIEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436946-X; RACHEL ALMEIDA CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0198592-2; KEYLLA MARTINS DE OLIVEIRA MACIEL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436147-7; ALEXANDRE VAZ MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436441-7; HELIO ALVES DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436547-2; LUCINDA BRAZ LEITE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436961-3; THAYANE DA SILVA RORIZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7042-01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0199283-X; RODRIGO MARQUES AGUIAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198165-X; RACHEL BARRETO RAMOS SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022; - 0198325-3; LELIA MENDONCA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022; - 0198392-X; GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022; - 0198396-2; ALEXANDRA ALVES CARVALHO DALCOL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0184852-6; VITOR FRANCISCO BRANDAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/12/2022; - 1436133-7; ANTONIVAL BARBOSA SA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436212-0; GABRIELLE DE SALES SANTOS DEL DUQUI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436254-6; LORENA PEREIRA DE SOUZA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436310-0; ALINE CARDOSO SOUSA LASMAR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436313-5; LARISSA RODRIGUES DE MELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436316-X; VANESSA MATOS DE FREITAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436320-8; SUELEN VIEIRA MENDONCA SIQUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436321-6; THAIS DOS SANTOS FERREIRA TORRES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436323-2; JACQUELINE CAMPOS DA ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436395-X; JULY EWELLIN HUCOMUSON DUTRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436409-3; ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436493-X; MARIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436516-2; ANA FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436523-5; ANDREIA MORAIS TEIXEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436533-2; CARLA CLOTILDE DE CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436592-8; ADRYENNE DE CARVALHO MELLO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436832-3; JOYCE CARVALHO RAMOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436837-4; ADRYELLE LOPES DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437010-7; SUELY GOMES DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437022-0; LUDMILLA LUIZA LIMA PEREIRA DE DEUS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436532-4; TATIANE MACHADO DE ARAUJO SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436580-4; SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436717-3; GIULIANE FEITOSA MACEDO INTERAMINENSE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436967-2; JULIANE APARECIDA MARTIR DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0184624-8; AMANDA OLIVEIRA GUERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 11/12/2022; - 1436458-1; LELIO DE QUEIROZ SANTOS JUNIOR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198202-8; MARIA APARECIDA MOREIRA CRUZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198267-2; TELIA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198430-6; ROSALIA ALVES FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198441-1; ROSA MARIA FERREIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198451-9; ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198465-9; CLEUDE SECUNDO DA COSTA ULMANN; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198468-3; RAQUEL DIESEL DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198471-3; IVONETE RODRIGUES DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198490-X; TELMIRA LOPES PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198499-3; RENIS JOSE ALVES ROSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198521-3; VENUSA CALDEIRA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198536-1; LUCIANA DOS SANTOS ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198542-6; CIRLENE DA SILVA XAVIER; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198548-5; SILVANA NEGRAO DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198562-0; ANA LUIZA DOS SANTOS REIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198565-5; JOANA DARC DE SIQUEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198576-0; CRISTIANE SANTANA FREITAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0198606-6; LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198615-5; SARA LILIAN SILVA BASTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198617-1; ELANY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198639-2; WALTELENE CARVALHO DE SOUZA ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198650-3; LEILA REGINA RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198655-4; PRISCILLA PEREIRA DO PRADO SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198657-0; MARDILENE BARBOSA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 17/12/2022; - 0198660-0; KATIA GOMES DE JESUS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198824-7; MARCIA CRISTINA RIBEIRO CRUZ SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198826-3; LUCEDIL APARECIDA NOGUEIRA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198837-9; AURILENE RODRIGUES KARDOSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI;

16/12/2022; - 0198851-4; WANDSON PINHEIRO GUEDES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198884-0; FRANCISCA RIBEIRO LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198899-9; GRACE KELLY COSTA XAVIER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198938-3; RELMA DALYLA LIMA SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198939-1; ANA MICHELE DE MACEDO SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198942-1; LUCIANA SILVA DE ARAUJO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198948-0; ROSANGELA MARIA PEREIRA LIMA GONCALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198973-1; ANGELICA MONTEIRO DA SILVA BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198976-6; MARLENE MARIA PATRIARCA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198985-5; CICERA JANETE MARQUES PARREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199000-0; SARAH WESLEY DE SOUSA MARTINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199006-3; MARIANA JESSICA ARAUJO DE ALMEIDA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199007-1; NILVA DOLORES FOGACA LOPES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199011-X; MICHELLE BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199012-8; KARLA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199013-6; ALDEAN MOREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199019-5; RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199022-5; VALERIA ALVES DE SANTANA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199024-1; SOLANGE PINTO GOMES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199042-X; MARIA DE NAZARE BRAGA BISPO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199046-2; MARILANE RODRIGUES MENDES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199050-0; LUZIA DE AQUINO RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199056-X; VALDENORA FERNANDES BISPO ROMANO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 17/12/2022; - 0199059-4; LUCILIA DE ALMEIDA LOPES ARAUJO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199061-6; MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199062-4; VIVIAN GALENO DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199066-7; ALBERTO FRANCISCO XAVIER; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199067-5; GILVAN SILVA BEZERRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199070-5; SILVANE MARQUES DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199074-8; SANDRA COSTA DA SILVA GOMES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199075-6; LUANA MENDONCA RAMOS DE ANDRADE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199077-2; ALINE LUIZA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/12/2022; - 0199082-9; LAURA MORENA RODRIGUES FEITOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199083-7; ELEUZA MARIA NEVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/12/2022; - 0199085-3; CLERANY DE FATIMA ANDRADE SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199086-1; MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199089-6; ILZA MARIA ALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199090-X; MARISA VITORIA DOS SANTOS MELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199091-8; ABADIA JOSE DE SOUSA CUNHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199093-4; NAYARA FARIAS GOMES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199098-5; JOACIARA BARBOSA RAMOS DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199104-3; GLAUCIA DO NASCIMENTO GAMBOA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199108-6; FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199110-8; MARIA HELENA DA CONCEICAO DA CUNHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199112-4; SUINEY MARIA GONCALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199153-1; IRENE MARIA DA CONCEICAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199155-8; FERNANDA PEREIRA BRITO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199161-2; RAYNA NONATA COSTA SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199169-8; ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199179-5; MARCOS CLEIBER DE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199188-4; CLEUSA MARIA DOS REIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199224-4; MARIA DOS REIS SERRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199236-9; RAIMUNDA DA MOTA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199239-2; PAULO EDUARDO ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199243-0; CRISTIANO PRADO GAMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199276-7; SEBASTIAO DE SOUZA CID; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199280-5; JOSENICE DE SOUSA NUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199319-4; GENI DE SOUZA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199322-4; SUELI FONSECA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199334-8; ERICA DO AMARAL SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199336-4; JANUCIA ANGELICA DE SANTANA SILVA TAVARES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199337-2; VERONICA PRADO MIRANDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199343-7; MARILUCIA PRISCILLA SILVA DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199348-8; ERIVANDA DA SILVA VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199387-9; VERA LUCIA ALVES VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199388-7; ANAZELIA MONTEIRO DA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199394-1; EUNICE ARAUJO CORDEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199400-X; TANIA APARECIDA BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199404-2; ALMIRA CARVALHO PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199423-9; APARECIDA PEREIRA DUARTE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199425-5; GIVANEI PEREIRA DE MENEZES; SEGUNDA V;

SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199426-3; CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199427-1; LUANA PEREIRA DE MELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199429-8; LEDA DE OLIVEIRA LEPESQUEUR FARIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199453-0; WELLINGTON PINHEIRO DE SA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199486-7; LEILA MARIA PEREIRA LOPES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199493-X; JANE DA SILVA RIBEIRO NERES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199495-6; ELAINE GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199524-3; ELISANE SILVA LEAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199530-8; MARIENE MIRANDA BARBOSA SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199533-2; EVA COSTA CARDOSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199534-0; NEUSA BORGES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199535-9; CINTIA ROCHA RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199547-2; VANIA DA CRUZ RODRIGUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199551-0; RENATA CASTRO DE SOUZA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199552-9; SANDRA HELENA SALES COUTINHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199553-7; ELISANGELA LIMA DA ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199556-1; PAULA FRANCINETE CAVALCANTE DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199560-X; GLAUCIA LOIOLA DE FARIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199570-7; ADEMILDE MARIA DA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199581-2; MARIA IDALINA DE OLIVEIRA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199583-9; ANA CARLA FREIRE GONCALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199607-X; CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199618-5; ELMA GRASIELE RODRIGUES SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199619-3; ERICA FERNANDES DOS SANTOS VENANCIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199620-7; NAIRA FERREIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199666-5; RICHARD DA SILVA SAMPAIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199668-1; MARCOS TARCIZO HAMILTON ABILIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199670-3; MAURICIO ALVES DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199684-3; GRAZIELLE DE ANDRADE MOURA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199685-1; MEIRY HELLEN ALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199687-8; GLADYS ALVES CALIXTO DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199694-0; EUNICE PEREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1437106-5; ANTONIA PEREIRA DAMASCENO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 21/12/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158999-7; FABIO VIANA DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198926-X; WILOMAR REJANE DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198927-8; WELLINGTON FERREIRA DE MENDONCA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0198932-4; ANDRE ALVES VIEIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198934-0; MARX VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440844-9; LUCIANO PAULO DA SILVA SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440877-5; SHEYSIANE VERIANO DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 0198904-9; CLARI SONAGLIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/12/2022; - 0198907-3; JAQUELINE DE FARIA NERI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199000-4; DENISE GOMES DE SOUZA PEGURIER; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440804-X; IVANEIDE DE SENA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198883-2; ELIANE FRANCISCA DE MARCELO MIRANDA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 1440900-3; RAQUEL LOPES DA SILVA NIETO; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022; - 1440943-7; ANA CLAUDIA DE SOUSA SALES; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198894-8; FABRICIO DE ALMEIDA MELO GOMES; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 0198896-4; JAMILLA AMORIM VIEIRA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 0199309-7; LEATRYSSA DE LIMA SILVA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661865-3; KEILA CRISTINA RIBEIRO DE ALCANTARA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661891-2; VIVIANE CINTIA RODRIGUES SEVERO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661893-9; ELAINE MARIA DE REZENDE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661959-5; FERNANDA GOMES FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662001-1; MARCIA GARCIA MADDOZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662008-9; NATALIA PIMENTA DE ANDRADE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662017-8; MIRAILDE DE SOUZA CHAVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662018-6; LILIANNE DOS SANTOS FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662021-6; RAIANI RODRIGUES DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662022-4; MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662023-2; LUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO MENDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662046-1; JADISON SOUZA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662047-X; MARCOS LUIZ SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662052-6; MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662101-8; BRUNA KAMILA PRADO RIBEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662107-7; ISABEL MARIA BATISTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662132-8; MILENE AFONSO BERNARDINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662134-4; MICHELLE

CRISTINA GUEDES MONTANDON; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662174-3; EDINEIDE ALVES DOS PRAZERES LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662190-5; FABIO WILLIAM FERNANDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662228-6; CARLA VANESSA CARNEIRO PRAXEDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662232-4; JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662234-0; LUZIA NUNES DE BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662244-8; MARIA EMILIA PEREIRA DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662248-0; SANDRA VIANA CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662253-7; THAISE DE MENDONCA GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662267-7; WELTA ROSANGELA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662270-7; ELIDA CRISTINA DA SILVA PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662300-2; LEIDIANE CARNEIRO PRAXEDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662312-6; PATRICIA RODRIGUES DE BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662317-7; RODRIGO ALMEIDA DA ROCHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662318-5; EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662319-3; HELIO SATIRO DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662352-5; ANTONIA FONTENELES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1662127-1; ALANE WIRES LEMOS BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662264-2; DANIELE XIMENES MARQUES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662273-1; JUSSICLEIA DA SILVA BATISTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1677776-X; FERNANDA PESSOA DE SOUSA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/12/2022; - 1688914-2; FABIANA FERREIRA SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688991-6; SIRLENE COSTA FREIRE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/12/2022; - 1689003-5; IVANETE ALVES DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 20/12/2022. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147622-X; DOMINIQUE MARIE DO NASCIMENTO VILANOVA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198378-4; MARIOSAN LUCIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198390-3; SORAIA BARBOSA DE SANTANA POLONIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198395-4; SARA EMANUELLE SOUZA CORECHA ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198414-4; ROSANA MENDES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198440-3; JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198448-9; RODRIGO GUIMARAES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198466-7; ANDRE LUIZ LUSTOSA GUERRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198478-0; MARCUS GOMES THOMAZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198487-X; FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GONSALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198504-3; EDNA BARBOSA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198516-7; ALINE ARAUJO BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198524-8; NAUM PEREIRA AGUIAR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198543-4; DANIELA RODRIGUES LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198573-6; CANDIDO SOARES DE OLIVEIRA NETO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198589-2; MANOEL MATILDES BATISTA ROSAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198598-1; ELISANGELA DOS SANTOS LEMES DIONISIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198638-4; DIOGO MOREIRA LINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198673-2; TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198801-8; MOEMA CARLA VELOSO FERNANDES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 17/12/2022; - 0198807-7; CRISTIANE DE CASTRO PIRES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198833-6; DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198902-2; ERICA CURSINO RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198909-X; CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198987-1; GRACIELA FERNANDES CORREA TEODORO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199182-5; VIVIANA AMANCIO VELOSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199232-5; DENISE RAMOS DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199236-8; VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199444-1; JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199471-9; PRISCILA DE CASTRO SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199510-3; IONE DE SOUSA BRAGA DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199675-4; DEYSE BEZERRA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2022; - 0199676-2; ZELINA OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436385-2; ANA LUCIA GUIMARAES DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436567-7; TATIANA MALDOTTI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436667-3; MARIA SERRATE ROSA NASCIMENTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436859-5; GUSTAVO FREITAS DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436906-0; RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1436933-8; ALESSANDRO PAOLO SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1440807-4; GRACILENE VIEIRA COSTA SUARES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1662207-3; LUISA FERREIRA SILVA DUTRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/12/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0139997-7; ROSINETE FERNANDES ASSUNCAO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 18/12/2022 | 701012-02 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0198821-2; THIAGO JOSE FERNANDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1437057-3; ROGERIO LUIZ DE JESUS CORREIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/12/2022 | 701016-03 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1688888-X; MARIA LIVIA DANIELA RIBEIRO BARBOSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1677761-1; LILLIANE CORREA FERREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677753-0; DENISE LINHARES PEREIRA GOTTSCH; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1436438-7; FERNANDA TOLEDO ALVES ABDUL HAK; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701036-02 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0198755-0; GUSTAVO DE PAULA FIGUEIREDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701036-03 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 1689001-9; CHRISTINE LANSSONI ZUCATTI; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198690-2; PAULO LEANDRO SOUZA MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198830-1; SAMIR CUNHA CORY MOREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701038-01 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGI; - 0198235-4; CLAUDIO SILVEIRA LINDEMBERG; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0159009-X; OSNI AMARO JUNIOR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/12/2022 | 701042-02 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677751-4; CAMILLA FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/12/2022 | 701044-02 - MEDICO - RADIOTERAPIA; - 1677890-1; ANTONIO ROCHA AIZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 09/12/2022 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1437063-8; JOSE RIBAMAR FRAZAO CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701049-01 - MEDICO - UROLOGIA; - 0199565-0; RONY MAFRA LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/12/2022 | 701056-02 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC; - 0199446-8; NELSON YASUO OSHIRO TAVORA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022; - 0199459-X; RAFAEL BELOTTI FIALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/12/2022 | 701066-01 - MEDICO - GERIATRIA; - 1436786-6; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701070-01 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1436328-3; REGIANE BENITEZ LEAL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436129-9; PATRICIA DE MELLO FARIA HORTA BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436747-5; MARCELA AIRES BARBOSA DA ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436754-8; JOHNNY EMANUEL FERREIRA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437037-9; RICARDO MARIANO DE DEUS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688850-2; BRUNA DOS REIS COSTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 12/12/2022 | 701076-03 - MEDICO-ENDOSCOPIA; - 1688869-3; ADRIANO COLARES TOLENTINO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198940-5; SILENE MARQUES DO COUTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198941-3; MARINA COSTA DE PROENCA GOMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 1436223-6; ERIKA DE AZEVEDO CARDOSO PORTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436336-4; TATIANA DEGANI PAES LEME AZEVEDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436337-2; NOEMIA MACHADO DE ANDRADE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436364-X; LARISSA VIANA DE LIMA PIMENTEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436365-8; BRENDA ARAUJO MARTINS GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436611-8; PATRICIA SILVA AZEVEDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436650-9; MAURO DE FARIA SAMPAIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436661-4; TAYANA FILGUEIRA GALDINO ALMEIDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436743-2; MALBA DELIAN DANTAS DE ASSIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436834-X; JULIANA DE QUEIROZ MIZIARA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436876-5; ALEXANDER CALHEIROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436892-7; JEOVANIA RODRIGUES SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436895-1; CLAUDIA DE REZENDE CASTANHEIRA JUNQUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436937-0; YASMINE PIRES DE CARVALHO MARIANO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 1436883-8; VANESSA FERREIRA PASSOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436219-8; ANDREIA LIKASSIA VIANA SANTOS FREITAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436233-3; SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436267-8; HUGO CARVALHO BARROS GONCALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436414-X; JULIO CESAR FRAGA BORGES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436706-8; VANTUIL ALVES DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436891-9; ALINE DA SILVA CHAGAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0197968-X; PATRICIA DE FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022; - 0198626-0; FABIANA CARNEIRO PERFEITO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 7042-03 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1688864-2; MARINA PEDROSO DE OLIVEIRA LOPES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022 | 7070-01 - ADMINISTRADOR; - 0199519-7; SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198288-5; KATIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 0198604-X; LUANA VIANA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0199464-6; CRISTIANA MONTEIRO GOMES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 0199598-7; JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 1436271-6; ANA ALINE DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II;

01/12/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198330-X; MICHELLE DE CARVALHO SOARES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436182-5; POLLYANA LIMA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436237-6; RAYANNE FERNANDES MACIEL ASSUNCAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436311-9; KELLY CRISTINA COELHO COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436318-6; MONICA IVO FIGUEIREDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436319-4; MAIZA CAROLINE SALLES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436340-2; ANA LUCIA BERGAMASCHI VAL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436351-8; KAROLINE DA CUNHA OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436361-5; TAMARA BELTRAO MENDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436389-5; MARIA DENISE DE JESUS MADALENA GUERRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436422-0; KAMILLA BARROS BOTELHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436424-7; ALINE DE CARVALHO PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436433-6; SANTIAGO TADIELO ROSSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436439-5; FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436488-3; VANESSA DE VASCONCELOS SENA ZAFRED; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436489-1; GELZINETH DA SILVA LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436527-8; LICIA SILVA NOLETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436529-4; FERDINAND JOSE DO LAGO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436554-5; FERNANDA PEREIRA PASOTTO TORRES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436571-5; MARIANA CALCA EVARISTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436578-2; MICHELLE CANDIDA XAVIER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436614-2; MARIELE VITORIANO FREITAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436776-9; LUCINEIDE MOREIRA SILVA DA CONCEICAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436810-2; SAYONARA SANTOS QUEIROZ LUCAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436840-4; MAURO CESAR SILVA MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436879-X; DANIELA CRISTINA GONCALVES LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436884-6; GILBERTO SABINO DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437041-7; NEYLANE NARDELLI MANGUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1437050-6; KARLIANE BRITO MAIA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2022; - 1440803-1; ROGERIO CARVALHO DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440968-2; THAIS DE PAULA LIMA MENDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1441032-X; MICAEL CARDOSO TAVARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 17/12/2022; - 1677876-6; LEANDRO BATISTA FERREIRA LIOMERIO GONCALVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436356-9; ROSANE DE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436366-6; GISELE PEREIRA GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436402-6; ELIANE ALBUQUERQUE BESERRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436406-9; LETICIA CARVALHO NEUHAUSS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436582-0; STEFANIA ALVES LIMA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436678-9; JULIANE ALVES FERREIRA DE ALMEIDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436780-7; ROSANA BARCELLOS VIEIRA DUQUE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436829-3; RAQUEL CRUZ BARBOSA DAMASCENO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436852-8; KEYLLE ADRIANNE DA SILVA RAFAEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7130-02 - FISICO; - 1677836-7; LAURA CRISTINA QUEIROZ DE CASTRO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198620-I; RENATO FERREIRA DA CUNHA LIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1688870-7; DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 03/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0197970-1; JOSE GOMES DA ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0197972-8; ALEXANDRE ESMERALDO HOLANDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0197974-4; GILMARA SILVA DE CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198234-6; APARECIDA ROCHA DE CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198260-5; JUSCILANE DA SILVA BARROS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198427-6; RAQUEL BERNARDO DA SILVA SOARES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198455-1; ERIKA BARBARA REIS MOTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198473-X; LINDAURA ANTUNES DE CASTRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198483-7; MARIELLE MASCAREBAS DO AMARAL MARTINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198544-2; ELDINAR PEREIRA MENEZES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198545-0; BEATRIZ CORREA DE JESUS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198557-4; VANESSA DE CASTRO CAMPELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198625-2; REGINALDO CARVALHO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198628-7; LUDIMILA GOMES CELESTINO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198631-7; FABRICIA MACHADO SILVA NASCIMENTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198632-5; SHEILA CRISTINA MORAES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198637-6; ELISANGELA DOUGLAS VENANCIO DE MIRANDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198647-3; FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198822-0; MAILDE BATISTA DE LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198823-9; KATIA REGINA FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198841-7; SIDCLEI LOPES TOLEDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198872-7; GILMA DURAES CORDEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198945-6; DANIELA SOUSA LEMOS VALE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198964-2; CRISPIM MARQUES DE LIMA FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198979-0; MARTA ALVES SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199004-7; NICEIA GOMES LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199009-8; CHARLES ANDRE LACERDA DE BRITO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 10/12/2022; - 0199014-4; ELZA VARELA DE MENDONCA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199016-0; RAIMY FARIAS DE SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199021-7; VANILZA FONSECA DA COSTA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199029-2; IARA MARIA NEVES LOIOLA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 09/12/2022; - 0199030-6; SUYANA CARLA MONTALVAO FERREIRA RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199035-7; GINANDRIA GONCALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/12/2022; - 0199040-3; EDNA MARTA VITORINO PACHECO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199047-0; LUCIANA ALVES RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199055-1; ADRILENE DA SILVA DE LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199063-2; KELLEN CRISTINA DE SOUSA VILACA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199069-1; RUTH ALVES FRANCISCO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199072-1; VALDINEIA RIBEIRO GOMES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199073-X; JAQUELINE CALVET FERREIRA BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199076-4; POLLYANE GOMES ROSA FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199079-9; MARILIA DE SIQUEIRA BATISTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199080-2; MARINEIS FERREIRA DE SENA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199081-0; ISA MARTA SANTOS DA SILVA PIEDADE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199092-6; LABELLE FIALHO LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199094-2; LUCYANA ALVES TOTTI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199096-9; WAINA DE OLIVEIRA DIAS GOIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199100-0; GABRIELLA COSTA VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199105-1; INGRID PIMENTA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199122-1; DAIANE DO CARMO SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199123-X; MARIA DO CARMO BATISTA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199217-1; SIMONE CHRISTINA ROSA DE ARAUJO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199218-X; SARAH VICENTE DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/12/2022; - 0199226-0; FRANCISCA TEIXEIRA SOBRINHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199323-2; EDNA BONFIM DOS REIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199340-2; SONIA DE FATIMA ROSA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199342-9; ELISANGELA ALVES DO REGO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199350-X; VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199358-5; HELANE ALMEIDA SOARES LINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199381-X; WLADIANE ALMEIDA RAULINO OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199402-6; MARIA DA CONCEICAO DE MOURA GANDARA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199407-7; JOSIANE LINHARES DA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199411-5; FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FABIANO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199417-4; MICHELLE PEREIRA FEITOSA REZENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199420-4; NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA DOS REIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199489-1; MARIA DE FATIMA DE BARROS SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199494-8; DENISE MARTINS BORGES SIQUEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199526-X; SEMIRAMES AUREA CRUZ DE OLIVEIRA FIRMO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199532-4; ADRIANA APARECIDA DE PAULO CAMPOLINA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199549-9; IAMILAH PELLICER PARISI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199554-5; SHEILA FONSECA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 15/12/2022; - 0199558-8; GRAZIELA ORMEZINDA JUSCELINO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199559-6; MARIA APARECIDA DE LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199561-8; SARA PORTELA SILVA DE AZEVEDO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199579-0; LEOPOLDINA PEREIRA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199580-4; ANA DE ALENCAR PAIVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199584-7; DAIANE DA SILVA TORRES MAGALHAES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199617-7; VANUDE RODRIGUES LOPES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199686-X; DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199693-2; JANINY GRACAS AMORIM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199697-5; ADAILSA ANDRADE FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199697-5; ADAILSA ANDRADE FERREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440833-3; FABIOLA DE JESUS COSTA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/12/2022; - 1440868-6; CARINA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440930-5; MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1441083-4; BRENNON ARAUJO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 12/12/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1677844-8; LIDIANY DA SILVA MOREIRA CARVALHO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198880-8; LILIAN TOMAZ MARCIANO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198922-7; MARIO KENPS COIMBRA SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198924-3; NEUZALIA VIEIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198933-2; KELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199562-6; DANIEL CALDEIRA DE SOUZA ARAUJO;

SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇAO; - 0198906-5; THAIS ELLEN DE MEDEIROS LANDIM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198908-1; IVONETE MARIA DA SILVA BARBOSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199466-2; ELAINE EVANGELISTA DA SILVA BELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199696-7; FABIANA PEDROSA NUNES JORDAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 21/12/2022; - 1440797-3; ISRAEL ALVES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1436508-1; NIDIA SILVA PACHECO LOPES RAMOS; UNICA XI; UNICA XII; 02/12/2022; - 1440932-1; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FOUTOURA; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022; - 1440936-4; MARCELA GOMES ROLA; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198993-6; EMILIANE SANTANA ROSA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022 | 8120-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0135465-5; LEDA MARIA FERREIRA DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661803-3; NAYANA FERREIRA DE MENESES PAVANELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/12/2022; - 1661855-6; GISELI DO NASCIMENTO DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661863-7; LUANE HORBE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661866-1; LOYANI KATRINA CABRAL IPAC; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661884-X; HUDSON SOARES CABRAL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661961-7; ROZILEIDE NOGUEIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662101-0; SOLANGE OLIVEIRA GOMES MOREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662105-1; FRANCISCA SARA DA SILVA RIBEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662105-0; ISABEL CRISTINA SILVA PEIXOTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662109-3; ANA PAULA MENEZES DE JESUS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662130-1; EFRAIN DE MEDEIROS SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662141-7; JOSISLEIDE RIBEIRO RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662149-2; ESMENDE JOSEFINA MENDONCA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662155-7; KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662158-1; ADALGISA CRISTINA DE ARAUJO NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662168-9; MARCIA MARIA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662175-1; RODRIGO DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662199-9; CONCEICAO FREITAS MONTEIRO TELES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662235-9; JULIANA ALMEIDA SOARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662294-4; JANIRA GONCALVES DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662298-7; BENEDITA CARDOSO RODRIGUES DE SIQUEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662314-2; ADRIANO BATISTA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662353-3; ELIZANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO DUARTE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661892-0; LEIDIANE RODRIGUES NAZARIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662002-X; CLEITIANE CRISTINA GONCALVES OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662005-4; MARIA DE FATIMA BARROS DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662016-X; LEANNY LIMA DO NASCIMENTO SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662028-3; CLAUDIA CRISTINA LANDIM AMORIM DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662034-8; LETICIA APARECIDA FAUSTINO SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662121-2; LUIZ RICARDO MOTA DO NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662122-0; SOLANGE CRISTINA GABRIEL SILVA DE GODOI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662129-8; CHRISTIANE CAVALCANTI DE ALMEIDA RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662144-1; SIMONE ALVES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662148-4; DANIELLE DE JESUS QUEIROZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662152-2; SINARA CRISTINA MATEUS PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662153-0; DAYANA KELLY DIAS DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662160-3; LORENA SOARES SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662173-5; TALITA TAIANA BARBOSA RIBEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662250-2; DAIANE LEILA DE MELO LIMA AZEVEDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662259-6; ELIZANGELA ALVES DE MORAIS SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1688855-3; LEYDIANE DE SOUZA SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0140033-9; RODRIGO MARCELO GUEVARA GUERRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 07/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198450-0; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198462-4; ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198566-3; CAMILA ALVES BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198600-7; WESLEY ALMEIDA ROCHA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198663-5; MARIA ELIENE ROSADO DE CARVALHO SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199664-9; LUCAS PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199665-7; BRUNO TAKAHASHI KISE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2022; - 1436767-X; LORRAINE BORGES ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1437042-5; LOURDES DA MOTA FERNANDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022; - 1440819-8; CARLA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677767-0; ANA PAULA CARVALHO BELO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 01/12/2022 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1436444-1; THIAGO ANTONIO AVILA FELIX; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0184617-5; RENATA SPINELLI CORREIA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198869-7; OSMARIO RIBEIRO VILLATORE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1688863-4; LUCAS MACHADO BARBOSA DE LELIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 11/12/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1436798-X; CYNTHIA MOREIRA SANTOS DAMASIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1688915-0; ANA CAROLINA HENRIQUE ACCIOLI MARTINS SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0199145-0; DEBORA DORNELAS BELCHIOR COSTA ANDRADE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/12/2022; - 1436240-6; UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1437016-6; LUCIANE OLIVIER HECKLER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436790-4; BRUNA ILHA PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688932-0; LUANA LETIZIA DISCACCIATI; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 05/12/2022 | 702022-01 - CIR.DENT-RADIOLOGIA; - 1436538-3; HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436411-5; KATIA JANE SEIBERT; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436660-6; SYNTHIA MARTINS RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0199442-5; DALIA MATOS BEZERRA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436607-X; IONARA DE SOUZA BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198605-8; LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022; - 1436161-2; THATIELY LEITE ARARUNA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436128-0; LUDMILLA TEIXEIRA BARRETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436504-9; ANA PAULA LOPES BATISTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436526-X; LUANA LOPES SOUSA E SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436685-1; KAEELY THAMARA DE SOUSA NESSRALLA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436969-9; MARLY MAIA VIEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440822-8; MARCIA NASCIMENTO GUIMARAES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/12/2022; - 1677794-8; JOENILTON OLIVEIRA BONFIM; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 15/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436454-9; LIANE DE JESUS NORONHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436498-0; MARINA BIAGGINI DINIZ BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436796-3; HELOISA RODRIGUES DE GOUVEA CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436914-1; CAROLINA ZUPPA KOHNERT SEIDLER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436915-X; DARIKA RIBEIRO FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436931-1; PAULA OLIVEIRA BUTA RAMALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198236-2; TARCILA AGUIAR DOS REIS MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0147630-0; EMILIANA GONCALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0197926-4; MARIA IRANI DE CAMPOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198329-6; ANA CRISTINA GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198384-9; SILVAN DA SILVA FARIAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198432-2; SILVIA GOMES DIAS DE MEDEIROS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198511-6; JOSE LUCIANO MARRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198551-5; SORAYA MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198554-X; MARLI CAMPOS DE CARVALHO RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198574-4; ADRIANE TAVARES RAMBO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198623-6; DELIENE FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198636-8; SHEILA DE BRITO SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198653-8; NUBIA DE JESUS MOTA FERNANDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/12/2022; - 0198848-4; ANNA KARINNA FERREIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198858-1; ELIETE LOPES DE SOUSA RAMOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198870-0; GEIZA MARIA OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198931-6; CRISTIANA FALCAO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198935-9; SIMONE GONCALVES PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198950-2; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199008-X; DAIANA ANDRADE RODRIGUES MARTINS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199017-9; CLERIA MARIA ALVES TEIXEIRA VIANA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199020-9; MARLI ALVES DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199031-4; MARIA DA CONCEICAO RICARDO MOTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2022; - 0199041-1; LUDMILA COLEN FRANCO C.DE PAIVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199044-6; MARLENE GRIGORIO DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199049-7; ROSIMA SOARES SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199078-0; SONIA RIBEIRO DOS

SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199101-9; MARLI GOMES RABELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199158-2; VIVIANA FERREIRA DA MATA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 01999213-9; OZAIRO JOSE PEREIRA CARDIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199272-4; EDUARDO SILVA JUNIOR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/12/2022; - 0199273-2; DOMINGOS MARTINS DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199327-5; MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199352-6; DORILENE ALVELINA DA SILVA RIBEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199409-3; BEATRIZ DE MELO RIBEIRO XAVIER; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199431-X; ANA PAULA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/12/2022; - 01999517-0; ALESSANDRA SANTOS SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 01999536-7; BIANCA B DE OLIVEIRA SOARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199555-3; ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158960-1; RENATO NATIVIDADE BARRETO ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/12/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440935-6; PAULO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1688956-8; MARIA JOSE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 06/12/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0198201-X; BEATRIZ TORRES ALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198921-9; DEYVE MATOS SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199690-8; SHEILER TORRES RESENDE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440830-9; EDNA NASCIMENTO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440843-0; NUBIA JACOME CORREIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440908-9; DEBORA CAMPOS NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 0198916-2; MONICA CRISTINA MONTEIRO LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440793-0; THAIS DE ASSUNCAO SILVA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440801-5; LUCIVANE ALENCAR DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440828-7; IRENILTA BASILIO RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440874-0; FLAVIA NUNES FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198882-4; DANIELA DE ALMEIDA REGO; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 1436428-X; RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS; UNICA XI; UNICA XII; 02/12/2022; - 1440904-6; PRISCILLA GALANTE RIBEIRO; UNICA X; UNICA XI; 05/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198892-1; VONEIDE DE OLIVEIRA LIMA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661916-1; LORENA DUARTE DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1661924-2; ROBERTO CORREIA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662119-0; SARA CRISTINA VERAS DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662145-X; LUCIANA DE LURDES NEVES DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662156-5; MAYRA POLIANA RIBEIRO DE MELLO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662157-3; ANA PAULA CASTRO TADA DE SA TELES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662159-X; POLYELE CARDIA ROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662189-1; EDMUNDO SOARES BEZERRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662197-2; JOSILENE NERES DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662198-0; LILLIAM AUGUSTA SOARES DIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662254-5; RAYANE ANGELICA DA SILVA MOURA RANGEL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662260-X; ITALUCIA PEREIRA SANTANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662262-6; HELEN CAROLINE GERMANO DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198261-3; BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198447-0; ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198467-5; FRANKLIM HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198501-9; REINALDO NERIS DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198569-8; ELAYNE CRISTINA FERREIRA PASSARELLA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0198582-5; RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198667-8; LOUISE GONCALVES DUTRA DE CAMPOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0198668-6; RENATA MARTINS DIAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436374-7; MARIA DIVINA DE BRITO CASTRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688889-8; AMANDA MAGALHAES MOTA FELIX; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 04/12/2022; - 1688973-8; ERNESTO MENON; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/12/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677803-0; PAULO JOSE MORENO LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022; - 1677870-7; BARBARA ASSUMPÇÃO PAES LEME; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198695-3; ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEVO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022; - 0198900-6; BRENO FROTA SIQUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0141583-2; MARCELLO OLIVEIRA BARBOSA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 31/12/2022 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0158851-6; GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/12/2022 | 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1688988-6; RENATA DOS SANTOS BATISTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/12/2022 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0137253-X;

DEBORA PONTES LANNES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 22/12/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1437017-4; RAFAEL JARDIM DE MOURA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1436239-2; ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 01/12/2022; - 1677777-8; LUCAS DE QUEIROZ VALENCA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022; - 1677868-5; SWZY ROCHA DE MORAES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198943-X; LUCIANE SANTANA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022; - 1436130-2; ANA KARINE SILVA PRADO BALDONI OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436172-8; BRUNA RAFAELA AFEE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436587-1; RONAN GALVAO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1661873-4; LUCIANA GOMES DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 19/12/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1436145-0; JULIANA ALVES SAMPAIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436657-6; TYARA NOGUEIRA DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436802-1; RODRIGO DA SILVA FERRAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198381-4; ISABELLA TELLES KAHN STEPHAN; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 0198398-9; ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/12/2022; - 0198610-4; LIVIA REIS DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 07/12/2022; - 1436963-X; ISAMARA GASPARIOTTI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436255-4; MARCELA AMORIM; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436312-7; POLLYANA DE ALMEIDA SOARES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436545-6; MARIA JOSE DE GODOI LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436769-6; THAIS GARCIA AMANCIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198191-9; PATRICIA MATOS GIACHINI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198497-7; RAFAELLE MARIA DE OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198528-0; ELAINE DE SOUZA ALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198549-3; WAGNER JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198593-0; ELOINA FERREIRA CARDOSO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198607-4; MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CUNHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0198658-9; SEBASTIANA DE FATIMA COSTA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/12/2022; - 0198866-2; EDNA REGINA DOS REIS SALES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/12/2022; - 0198947-2; MARIA MONICA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199010-1; ELIANE DE SOUSA CAIXETA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199027-6; IVANILDE GOMES TELXEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199036-5; CIONE MARCIA LIMA FREITAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199054-3; SIMONE MUNIZ DA CONCEICAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199064-0; EDNA GONCALVES MACIEL; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199068-3; CLEONICE APARECIDA PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199162-0; ADRIANA CAROLINA MUNIZ DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199165-5; ANA CLAUDIA DE CARVALHO TEIXEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199219-8; REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199385-2; MARLI FAGUNDES DE MOURA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199399-2; ANDRE JUSTINO PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199422-0; IRENI FONSECA CALDEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199430-1; ILMA PAULA DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199513-8; MARLENI PEREIRA DOURADO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199643-6; KELLY SAMARA FERNANDES DO NASCIMENTO SIMAO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199667-3; VIRGILIO ROBERTO FERREIRA SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158912-1; ALEX SOARES DE PAULO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 27/12/2022; - 0159065-0; EDUARDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/12/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440806-6; MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1677768-9; DARLENE FERREIRA DE SOUSA SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 06/12/2022 | 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688904-5; VICENTE PINHEIRO NETO; UNICA IV; UNICA V; 05/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 0198915-4; JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 1440852-X; LUSIANA INACIO LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022; - 1440853-8; ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688876-6; PRISCILLA NUNES GONCALVES DE FREITAS; UNICA IV; UNICA V; 05/12/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0198995-2; ISABEL CRISTINA DA CRUZ PEREIRA; UNICA XII; UNICA XIII; 14/12/2022; - 1688809-X; CAROLINE MENDES CABECEIRA; UNICA IV; UNICA V; 03/12/2022; - 1688878-2; ISABELLA LINO DE MIRANDA ALVES; UNICA IV; UNICA V; 04/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661864-5; CARSHENA DANIELY PAZ SALES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 23/12/2022; - 1661921-8; MIRIAM SILVA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1661964-1; JOSE VALVERDE DE BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662000-3; REGINA DUARTE DO NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662006-2; CLARICE MARIA DA COSTA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662013-5; SILEZIA LOLENTINO

DE SOUSA ARAUJO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662024-0; FATIMA REZIANE ALVES DE SOUZA MENDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662043-7; ADRIANO RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662112-3; MARCILENE PIGNATA PAIVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662179-4; KATIA RAQUEL TORRES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662230-8; NILVA MARIA CARDOSO MIRANDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662243-X; MIRIAN SOARES RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662251-0; CASSIA ELIZETE CAETANO ULHOA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662252-9; ROSA ELENA NUNES CORTES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662256-1; CAMILA MOREIRA KROPP; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662313-4; EDNA GONCALVES MACIEL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662320-7; ANDRE JUSTINO PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662378-9; MARIA DAS DORES DE SOUSA MOURA BORGES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677941-X; DAVIDSON DE LIMA CAVASSOLA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 21/12/2022.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147619-X; ANDREA PORFIRIO SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/12/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0198664-3; FRANKLIN ANTUNES DE MIRANDA NETO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1436699-1; SANDRA DE OLIVEIRA GOMIDE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677756-5; NAYARA RIBEIRO DAMASCENO GARBIN; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 19/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1436447-6; VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198336-9; NILDENICE OLIVEIRA DE FARIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0166256-2; RITA PEREIRA DE GODOY ANTONIO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 27/12/2022; - 1436189-2; KARLA MOREIRA E SILVA BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436236-8; CARLA CRISTINA SILVEIRA DOS REIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436393-3; TIAGO DE PAULA ROSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436478-6; CAMILA FORESTI LEMOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436655-X; CRISTIANE SARDINHA ALCANTARA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436722-X; RUBERVAL FERRAZ DA MAIA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198507-8; ANGELICA RIBEIRO CLAUDINO PIMENTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198619-8; TALITA RAFAELA FERREIRA GARCIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198644-9; DENISE DE CARVALHO SOUSA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198825-5; PAULO CESAR FARIA JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0198856-5; MAICON SALES DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199028-4; VALERIA SOUZA PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199060-8; CLEBER GOMES DE FARIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199095-0; MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199157-4; WESLEY RIBEIRO OLIMPIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 13/12/2022; - 0199311-9; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199320-8; RUTE ALVES CARNEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199356-9; EDESLAND RODRIGUES ALVES BRAGA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1662045-3; BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662170-0; JOSELITA FRANCISCA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662293-6; LUDIMILLA BENTO DA SILVA GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022.

HOSP MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147588-6; JULIANA AMARO DA SILVEIRA CAMPILAO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/12/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0140013-4; MARCIA ELISABETH FIGUEIREDO DE ARAUJO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 19/12/2022 | 701012-01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0198689-9; ALINE MARQUES DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701022-01 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0198722-4; JULIANA VIAL MARTINS PASSOS PASCHOAL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0198683-X; ANTONIO JOSE BRANDAO VIEIRA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 10/12/2022 | 701062-01 - MEDICO - MASTOLOGIA; - 0199657-6; PAULO ROBERTO MOURA DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 27/12/2022 | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0198953-7; GIULIANA MARIA FRISSE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/12/2022 | 7042-01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0198630-9; LUCIANA BARBOSA RODRIGUES DE AMORIM; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/12/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 1436429-8; LILIAN SIMOES DE CARVALHO MORAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022; - 1436955-9; HELOA DA SILVA BRITO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/12/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1677857-X; LOUISE AMALIA DE MOURA FERRAZ; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/12/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 1436123-X; LIVIA GURGEL DINIZ BECKMANN; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022; - 1436331-3; JULIANA MOTA NUNES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/12/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1440827-9; MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 05/12/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0198614-7; KIARA TEIXEIRA TIAGO DE MELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 07/12/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0198161-7; MARIA DILMA RODRIGUES FERREIRA;

SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198286-9; MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/12/2022; - 0198436-5; JULIANA SOUZA RAMOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198444-6; DIANE MARIA NUNES BRAGA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198460-8; ALENILCE FREITAS SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198505-1; LUANA BEZERRA SARMENTO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0198563-9; ROSEMARY CAETANO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199037-3; MARIA NILCE RODRIGUES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199043-8; SUENE MIRANDA E SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/12/2022; - 0199053-5; HELIA REJANE COSTA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199345-3; VILMA DA CONCEICAO FURTADO AMORIM; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199349-6; SHEILLA MARLY BERNARDINO LEITE DE MENESES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 0199390-9; IZANA PEREIRA DE MAGALHAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/12/2022; - 0199418-2; PAULA VALERIA MAIA DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/12/2022; - 0199516-2; ILZA APARECIDA DE MESQUITA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/12/2022; - 1437007-7; ACILONE BISPO DE SOUZA FILHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/12/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440855-4; LORENE CORTES LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/12/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 1437070-0; MARA LEYNEIR DA SILVA SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/12/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1436745-9; DANIEL MARTINS AMARAL; UNICA XI; UNICA XII; 02/12/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661854-8; ROSALIA FONSECA DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662030-5; LORENA RAMOS FERNANDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662031-3; ROSILANGE LIMA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662033-X; MARLENE PEREIRA DE MELO SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662036-4; KAMILA ARRUDA SILVA PORTELA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662102-6; WANIA DE LIMA LULA BASTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 23/12/2022; - 1662118-2; MICHELE MONIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/12/2022; - 1662120-4; SEBASTIANA ALVES DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662167-0; JULIANA MESQUITA DE ALMEIDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662182-4; MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662200-6; CELY MACHADO DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662263-4; MARIA DA CONCEICAO ALVES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662292-8; ADRIANA MUNIZ BARBOSA BORGES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662311-8; ANA FLAVIA SOUSA LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662350-9; MARIA CECILIA SANTOS ANDRADE CUNHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/12/2022; - 1662351-7; ISABELA FERNANDA BARRETO DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022; - 1662360-6; GABRIELA FERNANDES DA COSTA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/12/2022; - 1662367-3; CIRLEIDE ROMAO DA SILVA PAULINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/12/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos (a) servidores (a) MARIA NEUZA ROCHA, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, matrícula 01359754, com fundamento no art. 3º § 1º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 23/11/2022, Processo SEI: 00060-00541972/2022-50.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00497132/2021-61, resolve:

DISPENSAR a servidora FERNANDA OLIVEIRA TAVARES, matrícula 1.440.199-1, da substituição do cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, matrícula 133872-2, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00040232/2022-09, resolve:

DISPENSAR HELIO ALVES DA COSTA, matrícula 130.109-8, da substituição do cargo de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARLENE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 250.221-6, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(s) seguintes servidor(es), listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: VALDEMAR DE ALMEIDA RODRIGUES, 0139049X, Enfermeiro, XVI Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, 04/11/2022, Legião da Boa Vontade – LBV/Brasília-DF, 00060-00501813/2022-12; EMANUELA VITAL CAMPOS FERNANDES, 01530046, Médica Pediatra, XVI Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, 04/11/2022, Legião da Boa Vontade – LBV/Brasília-DF, 00060-00501210/2022-11.

CANCELAR a publicação de Dispensa de Ponto da servidora, listada por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: ROBERTA BARROS ARAUJO SANTOS, matrícula 14429799, Médica - Clínica Médica, para participar do evento "44º Congresso Brasileiro de Angiologia e Cirurgia Vasculár", no período de 15 e 16/08/2022, na cidade de Brasília/DF, processo 00060-00350341/2022-23;

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: GUSTAVO REIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 01931725, Médico Ortopedista e Traumatologista, 1º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, processo 00060-00366491/2021-78; CLERTON BARBOSA MOTA, matrícula 1673840-3, Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00491804/2022-14; MARIANA SCALIA RODRIGUES, matrícula 01596411, Médica Anestesiologista, 2º quinquênio, período de 19/01/2012 a 28/03/2017 e 3º quinquênio, período de 29/03/2017 a 26/04/2022, processo 00060-00411089/2022-36; ROSILENE PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula 16818830, Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 17/11/2017 a 15/11/2022, processo 00060-00534140/2022-87; GILBERTO RODRIGUES BRAGA, matrícula 01443720, Técnico GAPS/AOSD, 4º quinquênio, período de 04/10/2017 a 02/10/2022, processo 00060-00490984/2022-17; JOSE MARIA FERNANDES, matrícula 01415093, Analista em GASP, 4º quinquênio, período de 01/10/2016 a 29/09/2021, processo 00060-00522908/2022-70; ELZA SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA, matrícula 16801709, Técnico GAPS, 1º quinquênio, período de 25/05/2017 a 26/05/2022, processo 00060-00522035/2022-03; BIANCA DE ARAUJO MARTINS, matrícula 01430211, Técnico de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 20/03/2017 a 31/03/2022, processo 00060-00208764/2021-61; CAMILA TEIXEIRA DE MELO LOPES, matrícula 14404036, Enfermeira, 2º quinquênio, período de 01/10/2017 a 15/10/2022, processo 00060-00543782/2022-77;

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 289, de 08/06/2022, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 109, de 10/06/2022, pág. 46, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar 840/2011 à servidora VIVIANE DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 01374990; ONDE SE LÊ: "...15 de fevereiro de 2015 a 10 de outubro de 2020...", LEIA-SE: "...15 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2020..."

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: ISABELE DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 14392410, 2º quinquênio: 10/07/2017 a 23/07/2022, Processo SEI 00060-00045295/2017-86, CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES - Matr. 1681037-6, 1º quinquênio: 25/08/2017 a 09/09/2022, Processo SEI 00060-00521101/2022-10, ANA LUCIA BACELAR ROCHA DA SILVA - Matr. 1679955-0, 1º quinquênio: 02/06/2017 A 02/06/2022, Processo SEI 00060-00407029/2022-19, CAROLINA DO COUTO PINTO - Matr. 1434261-8, 1º quinquênio: 27/06/2016 a 13/07/2021, Processo SEI 00060-00084386/2020-32, VALERIA DE SOUZA ALENCAR - Matr. 1440456-7, 2º quinquênio: 02/07/2017 a 07/07/2022, Processo SEI 00060-00156992/2017-61, MARCONI SANTIAGO DE CARVALHO - Matr. 0183419-3, 2º quinquênio: 27/11/2014 a 26/11/2019, Processo SEI 00060-00488954/2022-32, ROSILENE SEVERINA MORAIS - Matr. 0144236-8, 4º quinquênio: 02/11/2017 a 31/10/2022, Processo SEI 0279-000028/2008.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor LUCIANO DIAS BATISTA COSTA, matrícula 0128894-6, HRS, com fundamento no art. 40, §4º, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2003, e art. 40, §19º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a partir de 08/11/2015. Processo 00060-00481407/2020-64.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00542072/2022-20, resolve:

DISPENSAR JOANA D'ARC RODRIGUES BRITO, matrícula 1667489-8, ocupante do cargo de técnico Administrativo, para substituir a chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIANA JACOBINO LIMA, matrícula 1432430-X, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir a chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO DO REGO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2011, do DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2011, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ZILMA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 133.599-5, Auxiliar de Enfermagem, DGSP, ONDE SE LÊ: "...3.365 dias...", LEIA-SE: "...3.361 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.085, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e artigo 13, IV, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FABIO DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula nº 1.675.428-X, do cargo de MÉDICO, lotado na UTO/GACIR/HRC/SR/SOE/SES, para participar do evento 54º Congresso Anual da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, no período de 23/11/2022 a 27/11/2022, a realizar-se na cidade de Florianópolis - SC, conforme processo nº 00060-00449916/2022-64.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 1.801, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, página 57, ONDE SE LÊ: "...Autorizar a dispensa de ponto da servidora JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.683.999-4, do cargo de TECNICO ENFERMAGEM...". LEIA-SE: "...Autorizar a dispensa de ponto da servidora JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.683.999-4, do cargo de PSICOLOGA...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, Art. 139, dos servidores: KÁTIA APARECIDA RIBEIRO, 1.440.307-2, Enfermeiro, 2º quinquênio 01/10/2017 a 07/10/2022, 00060-00117247/2021-83; ILDETE LEDO NEVES, 136.023-X, Técnico em Enfermagem, 5º quinquênio 13/07/2015 a 03/08/2022, 061.030.719/2000; MARIA CASSIMIRA DE RESENDE, 132.290-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 6º quinquênio 06/11/2017 a 04/11/2022, 061.031.043/1997; TAYSA FERREIRA DA SILVA WATANABE, 1.681.803-2, Técnico em Higiene Dental, 1º quinquênio 22/11/2017 a 20/11/2022, 00060-00539078/2022-10; BELIZA HELENA DE ANDRADE MOTA, 1.439.613-0, Médico Saúde da Família e Comunidade, 2º quinquênio 12/08/2017 a 09/09/2022, 00060-000776757/2017-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, à servidora ANA RITA DE ANDRADE SANTOS, matrícula 01564935, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento a Decisão 2941/2019, de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF, de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 08/01/2021, conforme processo 00060-00000750/2021-09.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 133.001-2, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial de servidor com deficiência e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, combinado com o artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2013 e Mandado de Injunção concedido nos autos do processo nº 0708861-93.2022.8.07.00000", a contar de 25/05/2017, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 09/08/2017, conforme processo 00060-00378870/2022-91.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEONARDO BARBOSA CALDAS, 1.709.302-3, Enfermeiro da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.760 dias, ou seja, 13 anos e 15 dias, prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 06 de julho de 2009 a 17 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00528977/2022-97.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 179.993-2, Enfermeira, Secretaria De Estado De Saúde Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, pag. 26.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, pag. 40, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA HIROKO UENO SATO, matrícula 136.020-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.377 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...2.376 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000959/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2007, pag. 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 139.810-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.675 dias, ou seja, 10 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...3.671 dias, ou seja, 10 anos e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000240/2007.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEONARDO SIQUEIRA HERCULANO, matrícula 0135462-0, no cargo de Médico(a) Radiologista, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 30/07/2020, conforme processo 00060-00263808/2020-34.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 601, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00547147/2022-69, resolve:

Art. 1º Destituir ALINE SOUZA MAGALHÃES, matrícula 1.678.156-2, Médico Ginecologista e Obstetra, como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 186.009-7, Médico Ginecologista e Obstetra, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 603, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto das servidoras BARBARA NUNES TEROL, matrícula 16975774, Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, por ter participado do 67º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, com ônus limitado, no período de 11 e 15 de novembro de 2022, realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ., processo SEI 00060-00514047/2022-56; JANAINA ROCHA FERREIRA, matrícula 16842901, Técnica em Enfermagem, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UCOB, por ter participado do Curso de Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis - Sifilis, com ônus total, no período de 10 a 11 de novembro de 2022, realizado em Brasília - DF., processo SEI 00060-00514805/2022-36, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, como Gestor Titular do Contrato Nº 038/2022 – DCC/UNIAF/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como Gestor Substituto, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.401.849-7, como Fiscal Técnico e BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula 1.706.624-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00006521/2022-96.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 493, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, como Gestor Titular do Contrato Nº 039/2022 – DCC/UNIAF/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como Gestor Substituto, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.401.849-7, como Fiscal Técnico e BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula 1.706.624-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00006480/2022-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, como Gestor Titular do Contrato Nº 040/2022 – DCC/UNIAF/FHB, PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como Gestor Substituto, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.401.849-7, como Fiscal Técnico e BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula 1.706.624-7, como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00006068/2022-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BOSCO LACERDA DA SILVA, matrícula 1.694.509-3, como Gestor Titular do Contrato Nº 045/2022 – DCC/UNIAF/FHB, CLÁUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.401.948-5, como Gestor Substituto, WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.401.918-3, como Fiscal Técnico e CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula 1.401.858-6, como Fiscal Técnica Substituta, objeto do processo nº 00063-00005677/2022-50.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 497, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a redução para 30 (TRINTA) horas semanais da jornada de trabalho da servidora ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, matrícula 1705221-1, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade: Contador, a contar de 22/12/2022, conforme Processo 00063-00006516/2022-83.

AUTORIZAR a redução para 30 (TRINTA) horas semanais da jornada de trabalho da servidora LIANA COSTA DO CARMO, matrícula 1698480-3, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade: Comunicador Social, a contar de 06/12/2022, conforme Processo 00063-00006210/2022-27.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 498, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

2.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402196-X, EDER MARCELO PONTES CUNHA, 05/10/2022, 4%, 0063-000023/2014; 1682205-6, FERNANDA MENDES PEREIRA, 31/10/2022, 4%, 0063-000424/2017; 353232-1, LUANDA LIRA RODRIGUES, 09/11/2022, 4%, 0063-000182/2010; 1681901-2, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, 22/11/2022, 3%, SEI GDF 00063-00001549/2018-51; 1401865-9, FABIO DE FRANCA MARTINS, 04/11/2022, 4%, 0063-000233/2010.

2.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1702922-8, JOÃO BENÍCIO SIQUEIRA SANTOS, 31/10/2022, 4%, SEI GDF 00063-00003484/2021-83.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 500, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação da servidora ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula 1697532-4 da função de membro da Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, designada por meio da Instrução nº 489, de 22 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pag. 16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.144, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, para substituir ANA CLÁUDIA NOGUEIRA VELOSO, matrícula 20.325-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5, 6 e 19 de dezembro de 2022, por motivo de abonos de ponto da Titular, e de 07 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de férias da Titular. Processo 00080-00081553/2022-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.142, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Diretor, da Diretoria de Execução, Símbolo CPE-07, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00109577/2022-10.

DESIGNAR ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8 ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Execução, Símbolo CPE-07, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00109577/2022-10.

DESIGNAR GUILHERME ALVES CAMILO VELOSO, matrícula 239.684-X, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, do Núcleo de Controle e Conformidade da Folha de Pagamento, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00170156/2022-82.

DISPENSAR ELINES KARINE DA SILVA, matrícula 239.709-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DISPENSAR JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula 223.230-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção a Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

DESIGNAR MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula 26.680-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção a Educação do Campo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00010101/2021-33.

DISPENSAR SARAH MENESES BARROS SILVA, matrícula 235.855-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114649/2022-32.

DESIGNAR ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 25.568-8, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00114649/2022-32.

DISPENSAR MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, matrícula 210.206-4, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Corregedoria, Símbolo CPE-06, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00266599/2022-78.

DESIGNAR EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Corregedoria, Símbolo CPE-04, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00266599/2022-78.

DISPENSAR CLÁUDIA RACHID MACHADO, matrícula 26.765-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270418/2022-16.

DESIGNAR ADRIANA MARCELA BRASIL, matrícula 47.573-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270418/2022-16.

DISPENSAR BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE, matrícula 228.454-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262920/2022-45.

DESIGNAR AILLA DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula 228.743-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262920/2022-45.

DISPENSAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, da substituição de Gerente, da Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00264321/2022-66.

DESIGNAR FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para substituir o Gerente, da Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00264321/2022-66.

DISPENSAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, da substituição de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00264321/2022-66.

DESIGNAR FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00264321/2022-66.

DESIGNAR MARCELA BOECHAT DE AGUIAR, matrícula 226.702-0, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade de Mediação de Conflitos, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00261429/2022-05.

DISPENSAR KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 202.834-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00258519/2022-19.

DESIGNAR FLÁVIO DE SOUSA SILVA, matrícula 33.549-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00258519/2022-19.

DISPENSAR IZABELLA MÁXIMO GOMES SOUZA, matrícula 223.993-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262425/2022-36.

DESIGNAR SANDRA REGINA BORGES, matrícula 27.714-2, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262425/2022-36.

DISPENSAR ANA PAULA WEBE DE LIMA, matrícula 35.146-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Apoio às

Coordenações Regionais de Ensino, Símbolo CPE-05, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00258393/2022-74.

DESIGNAR SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD MELO, matrícula 202.386-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, Símbolo CPE-05, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00258393/2022-74.

DISPENSAR ANDRÉA GONÇALVES BRANDÃO COELHO, matrícula 23.188-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00260512/2022-59.

DESIGNAR THÁISE DA COSTA FREITAS, matrícula 248.268-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00260512/2022-59.

DISPENSAR ANA CLÁUDIA BELOTI KORNELIUS, matrícula 35.061-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00245994/2022-17.

DESIGNAR FELLIPE DA COSTA FÉO, matrícula 243.240-4, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00245994/2022-17.

DESIGNAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 48.606-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00268344/2022-40.

DISPENSAR ROSEANE BADU ARAÚJO, matrícula 31.875-2 ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270162/2022-39.

DESIGNAR PATRÍCIA NAZÁRIO FEITOZA DUARTE, matrícula 32.133-8 ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270162/2022-39.

DISPENSAR EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00267469/2022-52.

DESIGNAR TATIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 215.638-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00267469/2022-52.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 1.061, de 03/11/2022, publicada no DODF nº 207, de 04/11/2022, página 56, o ato que dispensou RENATA DE MENDONÇA ALVES MOURA, matrícula 42.973-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00245994/2022-17.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 1.061, de 03/11/2022, publicada no DODF nº 207, de 04/11/2022, página 56, o ato que designou FELLIPE DA COSTA FÉO, matrícula 243.240-4, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Instrução Processual, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00245994/2022-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.143, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
 O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00240166/2022-92, resolve:
 Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ JORGE SILVA ALMEIDA, matrícula 034.126-6, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão PV3 - 22, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2022.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Processo SEI-GDF nº 00090-00019465/2021-41, resolve:
 DESIGNAR LIVIA ANDREIA GOMES, Matrícula de nº 264220-4, para substituir YOHANA RODRIGUES BESERRA, matrícula nº 275.368-5, Gerente de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento legal da titular e seu substituto eventual.
 WALLACE MOREIRA BASTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 100659576, 100689799 e o DODF Nº 207, Seção II Pág. 26, de 04 de novembro de 2022, resolve:
 ALTERAR para a contar de 04 de novembro de 2022, a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel LUIZ GUSTAVO DANZMANN - Mat. 50.732/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2019, publicada no DODF Nº 51, de 18 de março de 2019, passando a constar como à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado. Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido no Requerimento/PMDF/1ºBPM/1ªCIA de 29/11/2022 (100831010), no Ofício nº 720/2022 - PMDF/1ºBPM/SP de 29/11/2022 (100838360), na Instrução Normativa PMDF/DGP nº 01, de 17/05/2019 (100875475) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00156716/2022-95, resolve:
 LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação, com indenização ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, o SD QPPMC GABRIEL MENEGASSI PRONSATI - mat. 736.076-2, nos termos dos arts. 104 e 109, inciso I, da Lei nº 7.289/1984, c/c o art. art. 30, parágrafo único, da Lei nº 12.086/2009, por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 29 de novembro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DESPACHO DECISÓRIO

Em 21 de julho de 2022

(Reconsideração de Ato/Recurso Inominado)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, c/c o artigo 13 da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, em sede de Recurso

Disciplinar, em razão de sua Decisão (Doc. SEI-GDF 83746616) acerca do Conselho de Disciplina nº 2019.0511.08.0050 (SEI 00054-00083939/2019-21), interposto pelo interessado ST RR NICODEMOS RIBEIRO SAMPAIO, Mat. 13.795/2, nos termos do Recurso Inominado (Doc. SEI-GDF 89599456), tendo em vista o contido no PARECER JURÍDICO nº 831/2020-PGCONS/PGDF; e considerando a manifestação proferida pela Corregedoria-Geral, na forma da Informação Técnica 31 (Doc. SEI-GDF 90615007), resolve:

1. Julgar improcedente o pleito contido no Recurso Inominado (Doc. SEI-GDF 89599456), interposto pela defesa do ST RR NICODEMOS RIBEIRO SAMPAIO, Mat. 13.795/2, considerando a ausência de irregularidade e vícios ensejadores de nulidade, bem como o conjunto de provas coligidas, submetido ao crivo da ampla defesa e contraditório, e diante da individualização das condutas atribuídas ao acusado no Relatório dos membros do Conselho de Disciplina, que indicam elementos suficientes para a formação da convicção sobre o objeto do Processo Disciplinar em referência.
2. Arquivar o presente recurso por ausência de pressuposto recursal tempestividade.
3. Aos DGP e DCC para providências decorrentes;
4. Dê ciência ao requerente;
5. Publique-se em BRCCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE NOVEMBRO 2022
 O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.854/2017, resolve:
 REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR MARCOS LEITE COELHO, matrícula nº 14.443/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.
 DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 493, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
 O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. Processo nº 054.001.455/2006, resolve:
 CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 11 de outubro de 2022, ao 3º SGT PM REF JOÃO ALBERTO ALVES, matrícula nº 05.879/3, de acordo com os dispositivos legais: art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, Inciso II, Alínea "b", Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Conforme Ata de Inspeção nº 2808/2022/CPSo.
 DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000662/2011-CBMD, resolve:
 REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRm. FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 1401247, a contar de 25 de agosto de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.
 ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta dos PA's nº 0053-000903/2006-CBMD e nº 0010-001731/2006-CM, resolve:
 REFORMAR o Major BM RRm. MANOEL CÍCERO DA SILVA, matrícula nº 1400985, a contar de 22 de setembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a

inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e do art. 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2006, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 06 de novembro de 2006, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Subtenente BM GFM 06), contando com 01 (um) ano e 12 (doze) dias".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.

APOSTILAMENTO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, observando o que consta do PA nº 0053-000885/1997-CBMDF, resolve: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Major BM Ref. JURANDIR JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 1400373, a contar de 25 de outubro de 2022, em conformidade com o artigo 26, inciso II e §3º, da Lei nº 10.486/2002 de 04 de julho de 2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, e em cumprimento à Decisão nº 4727/2022 do Tribunal de Contas do DF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 1º de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 110, de 10 de junho de 2016, a concessão da pensão militar a RUTH HELENA DO NASCIMENTO DA CRUZ SODRÉ, na condição de viúva do ex-Cabo BM Ref. LUIZ DA CRUZ SODRÉ, matrícula 1416058, falecido em 04 de novembro de 2006, por ter sido a pensão julgada ilegal pelo TCDF. Processo de Pensão Militar nº SEI- 053-034121/2016-CBMDF/00600-00013492/2022-49.

GUSTAVO ERLAY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 799, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora MAGDA MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotada na Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDEC, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/11 a 16/12/2022. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 12 a 21/12/2022, nos termos do processo SEI: 00055-00081294/2021-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 800, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MARQUES FRANCISCO DE CARVALHO, mat. 1022-7, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 09/11/2022. Processo nº00055-00091608/2022-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento dos servidores: RAFAEL MAGALHÃES DE ARAÚJO, Policial Penal, matrícula 197.094-1 e FELIPE FARIAS CARNEIRO DA MOTA, Policial Penal, matrícula 1.689.205-4, mediante dispensa de ponto, no período de 10/10/2022 a 15/10/2022, para participação no 14º Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate Tático, e dos servidores ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Policial Penal, matrícula 175.925-6; FÁBIO RODRIGUES ÁVILA, Policial Penal, matrícula 197.095-X; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, Policial Penal matrícula 1.682.476-8; ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, Policial Penal, matrícula 1682809-7; mediante dispensa de ponto, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022, para participação no 15º Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate Tático, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública - processo SEI nº 04026-00027251/2022-08.

ELTON FONTELE DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

PRORROGAR o afastamento do servidor DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, Policial Penal, matrícula nº 178.566-4, no período de 19/11/2022 a 29/11/2022, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para continuar a participação no 3º Curso de Negociação Policial, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE. Processo-SEI nº 04026-00038262/2022-13.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. WALISSON DOS SANTOS SOUZA, 197.775-X, Polícia Penal, 4%, 02/11/2022, 04026-00042673/2022-03; EDUARDO MOURA GUERRA, 180.251-8, Polícia Penal, 4%, 08/11/2022, 04026-00019490/2022-86; JULIANA MENDES VIEIRA, 178.303-3, Polícia Penal, 4%, 01/11/2022, 04026-00042648/2022-11; MARILISA VIEIRA DE SOUZA, 1.688.830-8, Polícia Penal, 4%, 03/11/2022, 04026-00042658/2022-57; WELLINGTON LOPES CARDOSO, 190.611-9, Polícia Penal, 4%, 09/11/2022, 04026-00043406/2022-45; ENILTON MENDES DE SOUZA, 192.259-9, Polícia Penal, 4%, 02/11/2022, 04026-00042679/2022-72; NONATO PEREIRA DOS SANTOS, 106918-7, Analista Técnico-Assistencial em PPG, 4%, 09/11/2022, 04026-00043386/2022-11; NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, 1.688.567-8, Polícia Penal, 4%, 03/11/2022, 04026-00042736/2022-13; BRUNA THAIS PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO, 1.688.717-4, Polícia Penal, 4%, 08/11/2022, 04026-00043199/2022-29; FELIPE FARIAS CARNEIRO DA MOTA, 1.689.205-4, Polícia Penal, 4%, 07/11/2022, 04026-00043011/2022-42; PRISCILA E SILVA DE SOUSA, 182.554-2, Polícia Penal, 4%, 03/11/2022, 04026-00042822/2022-26; JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, 1.688.881-2, Polícia Penal, 4%, 09/11/2022, 04026-00043475/2022-59; FERNANDO GODOY DE CARVALHO, 1.688.163-X, Polícia Penal, 4%, 01/11/2022, 04026-00042629/2022-95; ANA PAULA SILVEIRA NETTO D'AVILA, 197.921-3, Polícia Penal, 4%, 01/11/2022, 04026-00018423/2022-44; CLECIO LIMA DE MOURA, 180.271-2, Polícia Penal, 4%, 10/11/2022, 04026-00043346/2022-61; DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA, 1.688.625-9, Polícia Penal, 4%, 07/11/2022, 04026-00043084/2022-34; MAGNO SOARES DOS SANTOS, 1.688.831-6, Polícia Penal, 4%, 03/11/2022, 04026-00042820/2022-37; ANDRÉ BARBOSA DE BRITO, 193.618-2, Polícia Penal, 4%, 01/11/2022, 04026-00042631/2022-64; ELIANE BARBOSA DE SOUSA, 187.562-0, Polícia Penal, 4%, 04/11/2022, 04026-00042944/2022-12; ERIC CLEIPTON CHUEIRI, 195.054-1, Polícia Penal, 4%, 03/11/2022, 04026-00042740/2022-81; JEFERSON BARROS E SILVA, 1.688.608-9, Polícia Penal, 4%, 01/11/2022, 04026-00042605/2022-36; LUIZ THIAGO MARIANO

DE ALMEIDA DA SILVA, 196.606-5, Polícia Penal, 4%, 05/11/2022, 04026-00042985/2022-17; EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, 176.370-9, Polícia Penal, 4%, 08/11/2022, 04026-00021130/2021-63; JOÃO HENRIQUE RODRIGUES NERES, 175.947-7, Polícia Penal, 4%, 04/11/2022, 04026-00042919/2022-39; WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, 193.702-2, Polícia Penal, 4%, 10/11/2022, 04026-00043523/2022-17; JOSÉ DE DEUS SALES, 176.085-8, Polícia Penal, 4%, 10/11/2022, 04026-00043593/2022-67; MARCONE GONÇALVES DE SOUZA, 193.709-X, Polícia Penal, 4%, 07/11/2022, 00050-00040644/2018-91; EUDES DE AQUINO DIONISIO DE MORAIS, 179.370-5, Polícia Penal, 4%, 11/11/2022, 04026-00043785/2022-73; EUDISMAR DE ALBUQUERQUE LIMA, 188.039-X, Polícia Penal, 4%, 15/11/2022, 04026-00043995/2022-61; MAXWELL AMÉRICO MARINELLO, 176.457-8, Polícia Penal, 4%, 18/11/2022, 00050-00047506/2018-33; DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, 1.682.460-1, Polícia Penal, 4%, 16/11/2022, 04026-00044104/2022-94; MÁRIO MARCOS FRANCO DA SILVA, 180.269-0, Polícia Penal, 4%, 15/11/2022, 04026-00044040/2022-21; EDILAINE CRISTINA PIASSI, 178.282-7, Polícia Penal, 4%, 17/11/2022, 04026-00044258/2022-86; FELIPE SARGES DE OLIVEIRA, 1.686.187-6, Polícia Penal, 4%, 24/11/2022, 04026-00044976/2022-52; ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, 194.948-9, Polícia Penal, 4%, 24/11/2022, 04026-00045058/2022-41; WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA, 182.555-0, Polícia Penal, 4%, 24/11/2022, 04026-00045039/2022-14; HERCULES FERNANDES DE ALENCAR, 192.237-8, Polícia Penal, 4%, 24/11/2022, 04026-00044943/2022-11; GABRIELE CRISTINA CAMBUI SANTOS, 176.323-7, Polícia Penal, 4%, 27/11/2022, 04026-00044545/2022-96; TAYENE RESENDE, 195.194-7, Polícia Penal, 4%, 29/11/2022, 04026-00045290/2022-89; GISLENE CRUZ DA SILVA, 176.688-0, Polícia Penal, 4%, 23/11/2022, 04026-00043960/2022-22; MARCUS MOREIRA DA SILVA, 176.096-3, Polícia Penal, 4%, 04/11/2022, 04026-00042826/2022-12; MARIA DO ROSARIO SANTOS, 107.289-7, Analista Técnico(a)-Assistentem em PPGG, 4%, 10/11/2022, 04026-00039233/2022-61; CLAUDINE MADUREIRA GUEDES FERREIRA, 192.590-3, Polícia Penal, 4%, 14/11/2022, 04026-00042697/2022-54; GLEISON FABIO RIBEIRO ALVES, 1.665.759-4, Polícia Penal, 4%, 22/11/2022, 04026-00044671/2022-41; CLAUDIO ROMERIO DE SOUSA, 176.532-9, Polícia Penal, 4%, 22/11/2022, 04026-00044772/2022-11; RODRIGO MEDEIROS DE MELO, 192.220-3, Polícia Penal, 4%, 30/11/2022, 04026-00042625/2022-15; EDIVAN MOURA PROCÓPIO, 1.688.603-8, Polícia Penal, 4%, 24/11/2022, 04026-00044957/2022-26; WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, 1.688.882-0, Polícia Penal, 4%, 21/11/2022, 04026-00044548/2022-20; CLEUBER MOREIRA PESSOA JUNIOR, 176.336-9, Polícia Penal, 4%, 31/10/2022, 04026-00044593/2022-84; ELAYNE CALAZANS DA ROCHA, 1.688.541-4, Polícia Penal, 4%, 20/11/2022, 04026-00043279/2022-84; NÁDIA ALESSANDRA SANTOS DE BRITO, 187.611-2, Polícia Penal, 4%, 23/11/2022, 04026-00044635/2022-87; PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA, 1.687.234-7, Polícia Penal, 4%, 31/10/2022, 04026-00032824/2022-15; ALINE DA SILVA OLIVEIRA, 181.606-3, Polícia Penal, 4%, 17/11/2022, 04026-00044289/2022-37; MIGUEL RIBERNALDO GALINDO DE ALMEIDA, 196.592-1, Polícia Penal, 4%, 13/11/2022, 04026-00043898/2022-79; ALESSANDRA DE ANDRADE BRUNI, 175.935-3, Polícia Penal, 4%, 14/11/2022, 04026-00043909/2022-11; RODRIGO ALVARENGA MACHADO, 193.719-7, Polícia Penal, 4%, 11/11/2022, 04026-00043825/2022-87; HUMBERTO NOLETO MARQUES DA SILVA, 195.069-X, Polícia Penal, 4%, 11/11/2022, 04026-00043748/2022-65; ANDREA DE SOUSA MORAES, 181.635-7, Polícia Penal, 4%, 10/11/2022, 04026-00043617/2022-88; ANDERSON LUIZ BARBOSA MEDEIROS, 194.649-8, Polícia Penal, 4%, 16/11/2022, 04026-00043259/2022-11; SILVIO ALVES LIMA, 179.475-2, Polícia Penal, 4%, 25/11/2022, 04026-00045172/2022-71.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEL. PEDRO PINTO PANTOJA NETO, 184.535-7, Polícia Penal, 25%, 01/12/2022, 04026-00042899/2022-04.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula nº 93.720-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão 20/2012 TCDF-ADM, a partir de 25/11/2022. Processo nº 113-00020595/2022-75.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JORGE LUIS ROSA, MAT.93898X, 6º quinquênio 12/11/2017 a 10/11/2022, DANIEL JUSTO DA CRUZ, MAT.2214547, 2º quinquênio 13/11/2017 a 11/11/2022, BRUNO COSTA DE SOUZA, MAT.2214555, 2º quinquênio 13/11/2017 a 11/11/2022, RAMSES DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, MAT.2214601, 2º quinquênio 13/11/2017 a 11/11/2022, ANTONOR FEITOSA DE MOURA, MAT.938637, 6º quinquênio 14/11/2017 a 12/11/2022, ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, MAT.2214539, 2º quinquênio 18/11/2017 a 16/11/2022, MARCELO VEIT PRETO, MAT.2214563, 2º quinquênio 18/11/2017 a 16/11/2022, NATHALIA DANTAS RODRIGUES, MAT.221458X, 2º quinquênio 19/11/2017 a 17/11/2022, TATIANA QUEIROZ PRADO, MAT.2214598, 2º quinquênio 19/11/2017 a 17/11/2022, PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, MAT.2214644, 2º quinquênio 20/11/2017 a 18/11/2022, WANDERSON DE JESUS PEREIRA SERAFIM, MAT.2214652, 2º quinquênio 21/11/2017 a 19/11/2022, RUBENS MARQUES LUIZ, MAT.2214660, 2º quinquênio 21/11/2017 a 19/11/2022, CLAUDIA MARIA MELO E SILVA, MAT.2214679, 2º quinquênio 21/11/2017 a 19/11/2022, LIVIA MOREIRA DE FREITAS, MAT.2214687, 2º quinquênio 21/11/2017 a 19/11/2022, RAFAEL MODE LUNA, MAT.2214733, 2º quinquênio 21/11/2017 a 19/11/2022, ADAILTON GUEDES RIBEIRO, MAT.0938726, 6º quinquênio 22/11/2017 a 20/11/2022, ESTEVAO GONCALO TIMO, MAT.2214849, 2º quinquênio 26/11/2017 a 24/11/2022, JOSE RIBAMAR FREIRE FILHO, MAT.2214903, 2º quinquênio 26/11/2017 a 24/11/2022, RONALDO ISSA DE ABREU, MAT.221508X, 2º quinquênio 27/11/2017 a 25/11/2022, JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, MAT.221492X, 2º quinquênio 28/11/2017 a 26/11/2022, DAMARIS MARTINS DE CARVALHO BORGES, MAT.2214970, 2º quinquênio 28/11/2017 a 29/11/2022, LUCIANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, MAT.2215055, 2º quinquênio 02/12/2017 a 30/11/2022, VICTOR CAIRO BATISTA DOS SANTOS, MAT.2215063, 2º quinquênio 02/12/2017 a 30/11/2022 e MOISES BORGES DA FE, MAT.941492, 3º quinquênio 30/08/2010 a 26/04/2016 e 4º quinquênio 27/04/2016 a 25/04/2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula nº 222108-X, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula nº 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, nos dias 01/12/2022, 02/12/2022 e 05/12/2022, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MOISÉS DE JESUS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93.262-0, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subseqüente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/12/2022, 0113-004572/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula nº 224026-2, para substituir o(a) servidor(a) MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 193.318-3, no

cargo de Assessor Técnico I do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 31/10/2022 à 29/11/2022, por motivo de Licença médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EVERALDO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 940577, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, matrícula nº 185822x, no cargo de GERENTE DE TOPOGRAFIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/01/2023 a 12/01/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULA CRISTINA MOTA SILVA, matrícula nº 02240211, para substituir o(a) servidor(a) FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula nº 0242567X, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TESOUREARIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 20/11/2022 a 19/05/2023, por motivo de Licença maternidade do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 221.484-9, para substituir o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220.712-5, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito e Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 28/11/2022 a 29/11/2022; 01/12/2022 e de 05/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de Abono anual de ponto e férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO, matrícula nº 0248114-6, para substituir a servidora ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 01857258, no cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 02/01/2023 a 19/01/2023 por motivo de férias regulamentares da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZA BEATRIZ DE GUSMÃO STAWIARSKI, matrícula nº 2440989, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 16/12/2022 e pelo período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de abono de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.158, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR INNARA DAYSIE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 02474840, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Pró-vítima do Guará, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/11/2022 a 15/11/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 245.157-3, e NORIVALDA VIEIRA LOPES, matrícula nº 240.052-9, para atuar como Fiscais Titular e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2022NE01108, emitida para NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00063114/2022-07.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00011071/2020-12, ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ, SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES e GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 95, de 27 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2022, página 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00054140/2019-31, SAMARA DOS

SANTOS BRITO NEVES, ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ e GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 92, de 27 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2022, página 37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00012990/2019-61, GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA, PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI e ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 96, de 27 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2022, página 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 2022

Processo: 00307-00000594/2019-41. Interessado: MARCOS DE SOUZA NOVAIS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI-GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, ainda, de acordo com DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.665ª (Doc. SEI/GDF 100307906), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) MARCOS DE SOUZA NOVAIS, matrícula nº 74.160-4, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 99229565), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-JB, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 00133-00002373/2019-09. INTERESSADO: JEANE DOS SANTOS SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI-GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, ainda, de acordo com DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.665ª (Doc. SEI/GDF 100787549), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) JEANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 73.715-1, Técnica Agrícola (Doc. SEI-GDF 99329892), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA-BRAZ, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 00131-00001717/2021-25. INTERESSADO: OSMAR DE JESUS XAVIER. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI-GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, ainda, de acordo com DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.665ª (Doc. SEI/GDF 100401140), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) OSMAR DE JESUS XAVIER,

matrícula nº 73.996-0, Agente de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 99667897), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-GAMA, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de novembro de 2022

PROCESSO: 00136-00000761/2021-87. INTERESSADO: JOÃO NELITON DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI-GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, ainda, de acordo com DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.665ª (Doc. SEI/GDF 100787779), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) JOÃO NELITON DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.463-8, Agente Operacional (Doc. SEI-GDF 100130567), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA-NB, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, e, considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA COELHO DE ARAÚJO, matrícula 1653050-0, para substituir VALDICEIA FERREIRA CALAÇA, matrícula 275134-8, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Brazlândia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contras as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo 04011-00004431/2022-81.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, o(a) Gerente de Sanidade Vegetal, Símbolo CPC-08, no período de 06/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

DESIGNAR MÉRCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254X, Assessor Técnico, para substituir o(a) CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAÚJO, matrícula 1009621, Gerente de Regularização de Ocupações Rurais, Símbolo CPC-08, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, por motivo de abono do titular do cargo.

DESIGNAR MARCELO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 16616081, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir o(a) GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16615247 Gerente da Gerência de Geoprocessamento e Informações Territoriais, Símbolo CPC-08, no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS - matrícula 1.661.255 - 8 e VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS - matrícula 0.186.184 - 0, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato

para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 036/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA. Processo SEI-GDF nº 00070-00008112/2022-71.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula nº 196.802-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 23/11/2022, processo SEI nº 00070- 00003870/2019-06.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA SILVA, matrícula 17087694, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Planejamento e Contratos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SABRINA MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 17039215, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, nos períodos: 01 e 02 de dezembro de 2022; 05 a 23 de dezembro de 2022 e 26 a 30 de dezembro de 2022, respectivamente pelos motivos de abono anual, férias regulamentares e recesso de fim de ano da titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 714, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnico de Atividades Culturais, como Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021-SECEC, Processo nº00150-00000151/2021-78, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 123/2021, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 64.

Art. 2º Incluir a Servidora KATIANE SOBREIRA DA SILVA - matrícula nº 240.510-5 - Técnico de Atividades Culturais, como Suplente e a Servidora KARLA CHAVES GENTIL - matrícula nº 174.936-6 - Assessora, para atuarem como Executoras para acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021-SECEC, Processo nº00150-00000151/2021-78, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 715, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:
DESIGNAR PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 18.11.2022, por motivo licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006587/2022-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica designado a Servidora EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “TARDEZINHA DO SAMBA – 4ª EDIÇÃO” – Processo nº00150-00007514/2022-87, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 721, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada em sinalização e comunicação visual para produção e instalação de adesivos em vinil da exposição do acervo do Museu Nacional da República, com título "Aqui Estou", com curadoria de Sabrina Moura, mostra a ser exposta no Mezanino, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00150-00006756/2022-53, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00005047/2022-93, resolve:

DESIGNAR RAPHAEL LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 276.037-1, para substituir ADRIANA COATIO CALDEIRA, matrícula 278.112-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 14 a 23/12/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Colocar EDWARD BRAGA MATOS, matrícula 16000025, à disposição da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, páginas 39 e 40, que passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...2180944, ANDREZZA THIACY SHIBA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 71, 121, 1º, I, 18/09/2022...", LEIA-SE: "...2180944, ANDREZZA THIACY SHIBA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 71, 121, 1º, I, 18/09/2021...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora MIRELLY NERIS DA SILVA, matrícula nº 279132-3, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00033052/2022-61.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUIZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 02795051, referente ao período de 16/11/2022 a 30/11/2022 conforme Processo 00431-00000357/2022-96. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula 1695387-8, e MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula 277.759-2, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados por até 12 reeducandos

sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003 - Programa Reintegra Cidadão, objeto do processo 00220-00000290/2020-86.

Art. 2º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GABETO SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula: 0.280.064-0, e MARCELO CRUZ BORBA, matrícula: 0.277.593-X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00645, emitida em 25/11/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.0003, firmada com a empresa T&P INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 05 (cinco) Certificados Digitais e-CPF, Tipo A3 (com TOKEN incluso), com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Unidade de PREGÃO-SEL/SUAG/COLIC/DIPREG/PREGAO, objeto do processo nº 00220-00007040/2022-39.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GABETO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, matrícula nº 275.223-9, Chefe da Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria Executiva (SECEX), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de 30/11/2022 a 02/12/2022, a fim de participar da 110ª Reunião Ordinária da ABEMA, que ocorrerá em Natal/RN, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00393-00001176/2022-53.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 282, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 264678-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 263924-6, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005946/2022-93.

DESIGNAR GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula 264189-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1430697-2, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, símbolo CPC-08, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00007213/2022-93.

DESIGNAR EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR, matrícula 184056-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CLAUDIOMIR GONÇALVES DA

SILVA, matrícula 263915-7, Administrador de Parques, símbolo CPC-07, no período de 05/12/2022 a 13/12/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004563/2022-06.

DESIGNAR HUGO CAMARGO DE PAIVA, matrícula 266400-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir Luciana da Silva Pacheco, matrícula 263887-8, Chefe da Unidade de Julgamento dos Autos de Infração, símbolo CPE-07, nos períodos de 01/12/2022 a 02/12/2022, 05/12/2022 a 07/12/2022 e 08/12/2022 a 17/12/2022, por motivo de abono anual de ponto e férias da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1689510-X, Assessora, para substituir GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264676-5, Diretor de Licenciamento Ambiental V, símbolo CPE-07, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00010528/2022-18.

DESIGNAR PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA, matrícula 1430705-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ZIRLAINE GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1687338-6, Chefe da Assessoria Técnica de Pagamento, símbolo CPE-08, nos dias 07/10/2022, 21/10/2022, 16/12/2022 e 26/12/2022, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00004793/2022-67.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 283, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências; considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.net; e ainda, considerando a Instrução nº 252/2022, que constituiu no âmbito do Brasília Ambiental, Comissão de Inventário Físico de Almoarifado referente ao exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Substituir, no âmbito do Processo nº 00391-00008772/2022-11, o servidor FLÁVIO FRANCO TEIXEIRA CORREA, matrícula: 0264186-0, pela servidora ANA MARCIA JACINTO, Matrícula: 1707591-2, como Presidente da referida Comissão de Inventário Físico do Almoarifado.

Art. 2º Designar a servidora MÔNICA DE SOUZA DAMASCENO MARTINS, matrícula 266496-8, como membro e suplente do presidente da referida Comissão.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Instrução nº 252/2022 de 26 de outubro de 2022, publicada no DODF em 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 265, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 210, 09 de novembro de 2022, página 48, o ato que designou EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 195084-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 06/12/2022 a 23/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 12/12/2022 a 11/01/2023, por motivo de abono anual de ponto e férias do titular...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula nº 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção, Símbolo CC-06, para substituir o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, Símbolo CPC-08, nos dias: 05/12/2022 a 14/12/2022 em virtude de Férias regulamentares, 15/12/2022 usufruto de abono anual, e 19/12/2022 a 23/12/2022 em virtude de recesso de final de ano. Processo SEI nº 00196.0000959/2019-22.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor HÉLIO RICARDO LIMA DE SOUSA, matrícula nº 281.186-3, Assessor de Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir o servidor FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 281.700-4, Gerente de Gestão da Informação, Símbolo CPC-08, no período 01/12/2022 a 15/12/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, e 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano conforme Processo SEI nº 00196-00001406/2022-92.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o

disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do artigo 11 da Instrução Normativa nº 301, de 24 de dezembro de 2021, autorizo a servidora NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 280.872-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Parcerias, do Gabinete, a realizar suas atividades por meio de teletrabalho de forma parcial, em conformidade com o Plano de Trabalho, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Instrução. Processo 00196-00001338/2022-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, para substituir ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 392.483-1, Gerente de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo CPC-08, nos dias 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de usufruto de recesso de final de ano. Processo SEI - 00196.00000204/2020-61.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação pelo prazo de 180 (dias) a contar de 26/11/2022 a 24/05/2023, aos servidores da Diretoria de Contabilidade e Finanças, realizarem as atividades por meio de teletrabalho de forma parcial, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, conforme processo 00196-00000106/2022-96; RENÉ SIQUEIRA LIRA, matrícula 126.750-7; MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 276.420-2; ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula 392.483-1; VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula 175.620-6; MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32.065-X.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 266, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor RODOLFO SANTOS ROMANO, por THIAGO BOMTEMPO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282029-3, para atuar como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 40.276/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, na função de presidente. Processo nº 00196-00003056/2018-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XI, da IN nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL: 276.271-4, ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, 9,9, 22/10/2022, APROVADO; AMANDA GOMES MARTINS, 9,9, 21/10/2022, APROVADA; 276.286-2, CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, 9,9, 24/10/2022, APROVADA; 276.352-4, FRANCLIO RIBEIRO JUNIOR, 10, 06/11/2022, APROVADO; 276.335-4, GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, 9,7, 04/11/2022, APROVADO; 276.285-4, IAGO LUIZ DA SILVA, 9,9, 24/10/2022, APROVADO; 276.303-6, ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, 9,9, 29/10/2022, APROVADA; 276.250-1, JASIEL NERI DA MATA, 9,9, 18/10/2022, APROVADO; 276.292-7, LEONARDO YAMADA ARANTES, 10, 25/10/2022, APROVADO; 276.283-8, LUANDA WALESKA DE SOUZA, 10, 24/10/2022, APROVADA; 276.258-7, LUCAS PIO FERNANDES LOPES, 10, 21/10/2022, APROVADO; 276.267-6, MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE, 9,9, 21/10/2022, APROVADA; 276.280-3, MATHEUS PINTO LESSA, 10, 23/10/2022, APROVADO; 276.310-9, MURILO DE OLIVEIRA CAIXETA, 10, 29/10/2022, APROVADO; 276.291-9, NATALIA TEIXEIRA GONÇALVES, 10, 25/10/2022, APROVADA; 276.334-6, SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, 9,8,

01/11/2022, APROVADO; 276.282-X, VITOR PANTOJA DE BRITTO, 9,9, 23/10/2022, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 276.278-1, ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, 10, 23/10/2022, APROVADO; 276.266-8, ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, 9,9, 21/10/2022, APROVADO; 276.254-4, 276.260-9, ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, 9,9, 21/10/2022, APROVADA; 276.242-0, CAMILA YARLA FERNANDES, 10, 16/10/2022, APROVADA; 276.284-6, CASSIO MACIEL LEMOS, 9,8, 24/10/2022, APROVADO; 276.259-5, DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, 9,9, 21/10/2022, APROVADO; 276.331-1, GABRIEL MIRANDA SERRÃO, 9,9, 01/11/2022, APROVADO; 276.287-0, GLORIA LUSTOSA PIRES, 9,9, 24/10/2022, APROVADA; 276.235-8, GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES, 10, 15/10/2022, APROVADO; 276.261-7, HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, 9,9, 21/10/2022, APROVADO; 276.265-X, JULIANA FRUTUOSO GOMES, 9,9, 21/10/2022, APROVADA; 276.297-8, MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, 10, 25/10/2022, APROVADO; 276.257-9, MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, 10, 21/10/2022, APROVADA; 276.289-7, MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS, 10, 25/10/2022, APROVADA; 276.253-6, PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, 9,9, 21/10/2022, APROVADO; 276.290-0, RANIELLE LINHARES DA SILVA, 9,9, 25/10/2022, APROVADO; 276.263-3, RÔMULO COSTA MELO, 10, 21/10/2022, APROVADO; 276.304-4, THAIS MATOS RESENDE, 10, 29/10/2022, APROVADA; 276.262-5, VINICIUS DE ABREU MENDONÇA, 10, 21/10/2022, APROVADO.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 99, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 201, págs. 27 e 28, de 25 de outubro de 2022, que constitui a Comissão do Inventário de Material em Almoxarifado para composição do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, ONDE SE LÊ: "...A Presidência da Comissão Extraordinária de Inventário de Material em Almoxarifado será presidida pelo servidor ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula nº 273.624-1, nas ausências ou impedimentos legais do presidente da Comissão...", LEIA-SE: "...A Presidência da Comissão de Inventário de Material em Almoxarifado será presidida pelo servidor ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula nº 273.624-1, e será substituído em suas ausências ou impedimentos legais por ANA CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 281.458-7...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula nº 275.419-3, e JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 281.245-2, para atuarem, respectivamente, como Executora Titular e Executor Suplente do Contrato nº 02/2019, celebrado com a CAESB, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-0000550/2019-81.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pag. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula nº 275.419-3, e BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 278.175-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem,

contemplando 2.000 (dois mil) garrações de 20 litros de água potável de mesa sem gás (vasilhame - em regime de comodato), para fornecimento parcelado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0131/2020 (70380156) da Ata de Registro de Preços nº 0021/2021 (70380813) da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4545/2021 (71537004), conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001238/2021-20.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pag. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 275.008-2 e JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 276.880-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente da Nota de Empenho 2022E00017, conforme Processo 04009-00001267/2019-77.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora REJANE VAZ DE ABREU, matrícula nº 42.775-6, Subcontroladora de Transparência e Controle Social, para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), a ser realizado no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00005013/2022-15.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 276.790-2, para substituir o Diretor, da Diretoria de Projetos e Apoio à Inovação, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Designar LEONARDO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 271.997-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de dezembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir a Diretora, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da

Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 187.475-6.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 475, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 263, de 02/08/2022, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2022, página 60, o ato que nomeou VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula nº 174.687-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Patrimônio, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA, matrícula nº 135.942-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Patrimônio, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI, matrícula nº 251.540-7, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 33.260-7, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ADIL DE SOUZA JOTA JÚNIOR, matrícula nº 251.885-6, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 247.644-4, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 33.260-7, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 03, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2022, página 47, em cumprimento à Sentença proferida no Processo Judicial nº 0740547-55.2022.8.07.0016, inserta nos autos do Processo SEI 00020-00034504/2022-72, o ato que concedeu Promoção Funcional à servidor LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, 240.211-4, ONDE SE LÊ: "...17/05/2022...", LEIA-SE: "... 20/04/2022...".

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 412, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 13.431/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CAROLINA DUTRA DE SOUSA MATIAS, servidora cedida, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 413, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8172, servidor cedido, do cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho, por estar sendo nomeado para outro cargo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 414, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCOS GARCIA DA SILVA PINTO, matrícula nº 1432, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho, por estar sendo nomeado para outro cargo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 415, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8172, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 416, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCOS GARCIA DA SILVA PINTO, matrícula nº 1432, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00038541/2022-04. Favorecido: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. Valor: R\$ 5.620,00. Objeto: contratação de instituição para ministrar o curso ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE, para servidores da CLDF. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 25/11/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Processo nº 00001-00027487/2022-63. Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de registro de preço, para confecção de 60 pastas, 60 pastas para eventos, 150 pastas para diplomas, 150 pastas para Títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito, 100 botons para parlamentares, 500 botons para servidores e 150 prisms, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Licitação FRACASSADA. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI-GDF: 00002-00003159/2022-43: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no arts. 86, 88 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 386.477,89 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor dos servidores ou ex-servidores da Casa Civil do Distrito Federal, conforme registros no sistema de Recursos Humanos (SIRGH), módulo PAGPDT, para fazer face ao pagamento de verbas trabalhistas referentes ao período de 12/2003 a 12/2021; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8502.8804 Administração de Pessoal - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado, José Eduardo Couto Ribeiro – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2022**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-00001948/2022-21. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. DO OBJETO: aquisição de mobiliários em geral (mesas, armários, gaveteiros), montados e instalados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (96919858), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97339455) e a Proposta (100301259). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04122820385170181, Natureza da Despesa: 449052 e Fonte de Recursos: 183, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00217, emitida em 24/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 212.780,20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: EVERTON MASSUQUETTO, na qualidade de Representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2022**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-00001948/2022-21. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e MADELIDER COMERCIAL EIRELI. DO OBJETO: aquisição demobiliários em geral (mesas, armários, gaveteiros), montados e instalados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (96919858), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97339455) e a Proposta (100289279). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04122820385170181, Natureza da Despesa: 449052 e Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00219, emitida em 26/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 153.110,00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO FONSECA MOURÃO, na qualidade de Representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2022**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-00001948/2022-21. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI. DO OBJETO: aquisição demobiliários em geral (mesas, armários, gaveteiros), montados e instalados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (96919858), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97339455) e a Proposta (100248893). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04122820385170181, Natureza da Despesa: 449052 e Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00220, emitida em 26/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 14.079,00 e Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04122820385170181, Natureza da Despesa: 449052 e Fonte de Recursos: 183 conforme Nota de Empenho nº 2022NE00221, emitida em 26/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 8.664,00 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE CÉSAR SILVA CARVALHO, na qualidade de Representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2022**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-00001948/2022-21. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: aquisição demobiliários em geral (mesas, armários, gaveteiros), montados e instalados, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (96919858), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97339455) e a Proposta (100318069). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04122820385170181, Natureza da Despesa: 449052 e Fonte de Recursos: 183, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00218, emitida em 26/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 42.322,50. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR CUNHA FERREIRA, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022**

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 56, paragrafo único da Lei Complementar do DF nº 4, de 30 de dezembro de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi lançado o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 para os sócios-administradores, em virtude da extinção regular, em novembro de 2015, da sociedade Nova Iorque Comércio de Veículos LTDA, proprietária do veículo de placa JIF5844/DF. Tratando de determinação judicial exarada pela 1ª Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, Processo 0722394-71.2022.8.07.0016, restando a notificação por edital dos contribuintes Marilza Tavares

Matos, inscrita no CPF nº 182.***-***-68, e Simão Barbosa Cruz Filho, inscrito no CPF 754.***-***-34, ambos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente ao erário do Distrito Federal os valores discriminados na tabela a seguir.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO			
Ano	Base de Cálculo	Alíquota	Valor do IPVA devido
2017	R\$ 14.908,00	3,5%	R\$ 521,78
2018	R\$ 14.334,00	3,5%	R\$ 501,69
2019	R\$ 13.744,85	3,5%	R\$ 481,07
2020	R\$ 13.098,00	3,0%	R\$ 392,94
2021	R\$ 12.435,00	3,0%	R\$ 373,05
2022	R\$ 13.730,00	3,0%	R\$ 411,90
BASE LEGAL			
◆ Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/1966			
◆ Código Tributário do DF - Lei Complementar nº 004/994			
◆ Lei 7.431/1985			
◆ Decreto 34.024/2012			
◆ Decreto nº 33.269/2011			
◆ Lei nº 5.791/2016 – Pauta 2017			
◆ Lei nº 6.042/2017 – Pauta 2018			
◆ Lei nº 6.250/2018 – Pauta 2019			
◆ Lei nº 6.437/2019 – Pauta 2020			
◆ Lei nº 6.771/2020 – Pauta 2021			
◆ Lei nº 7.043/2021 – Pauta 2022			

EDSON MIRANDA SANTOS
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAISCONVOCA os Conselheiros para realização da 100ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 06 de dezembro de 2022, às 10 horas, por videoconferência - Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Brasília, 01 de dezembro de 2022
NEY FERAZ JUNIOR

**EDITAL Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 – IPREV/DF
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DA
CARREIRA ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL –
IPREV/DF**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a Constituição Federal e as demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 89, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: www.quadrix.org.br / e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de 85 (oitenta e cinco) vagas, sendo 65 (sessenta e cinco) vagas imediatas e 20 (vinte) para formação de cadastro de reserva, para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, sob regime estatutário, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, de acordo com a distribuição de vagas constante no item 4 deste edital.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O prazo de validade do concurso público é de dois anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEPLAD, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.4 Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011) e às leis específicas da carreira Atividades Previdenciárias, reguladas pelas portarias e pelos normativos específicos da SEPLAD.

1.5 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1. prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
2. prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 As provas objetiva e discursiva, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados no Distrito Federal.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Fazem parte deste edital o Anexo I (Cronograma), o Anexo II (Atribuições e requisitos específicos do cargo e das especialidades), o Anexo III (Objetos de avaliação), o Anexo IV (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor de inscrição), o Anexo V (Modelo de laudo médico para avaliação biopsicossocial) e o Anexo VI (Documentação para candidatos hipossuficientes).

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.2 Para formalizar o pedido de impugnação do edital, deverá ser enviado um e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, com a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SEPLAD em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.

2.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e nomeado no concurso público;

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo II deste edital;

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

3.8 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.10 Não ser aposentado por invalidez;

3.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.12 Apresentar declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, ou proventos de inatividade, considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

3.13 Apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse; e

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

4 DO CARGO E ESPECIALIDADES, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Quantidade de vagas para provimento imediato e vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

CARGO 400: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM ATUÁRIA

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	1	0	0	2	1	0	0	0	1

CARGO 401: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	1	1	0	3	1	0	0	0	1

CARGO 402: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
30	12	12	6	60	8	4	4	2	18

4.2 A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3 A remuneração é de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais) para ingresso no Padrão I, da Terceira Classe.

4.4 As informações sobre os requisitos específicos para a nomeação e posse e sobre a descrição das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II deste edital.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Do valor da inscrição: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

5.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no subitem 21.8 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.

5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br e poderá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

5.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.5 O pagamento do boleto bancário do valor de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.

Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor de inscrição via PIX, o candidato deverá:

1. utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

2. acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.

5.5.2 Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.

5.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.

5.7 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

5.10.1 A inscrição não será homologada quando:

1. não for identificado o pagamento do valor de inscrição;
2. o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estabelecido;
3. o pagamento do valor de inscrição for realizado após o vencimento;
4. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
5. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

5.11 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INSTITUTO QUADRIX disponibilizará local com acesso à Internet, localizado na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 horas às 16 horas, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

5.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

5.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivados a inscrição e o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração nem será permitido seu cancelamento.

6.2 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6.3 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela SEPLAD para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do concurso público.

6.3.2 Será excluído do concurso público, sem direito a indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito deste edital, de acordo com o art. 5º da Lei nº 4.949/2012.

6.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição, e conferir os dados registrados no boleto no momento do pagamento.

6.4.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

6.4.2 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.5 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade, pois as provas para todos as especialidades serão realizadas no mesmo dia e turno.

6.5.1 Para o candidato que realizar inscrição para mais de uma especialidade, será considerada válida somente a última inscrição paga efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.

6.5.2 Para o candidato com o benefício de isenção do valor de inscrição que realizar inscrição para mais de uma especialidade, será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição.”

6.5.3 Caso ocorra a hipótese do subitem 6.5.1 deste edital, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos.

6.6 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do concurso público por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012 e de suas alterações.

6.7 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro cargo/especialidade.

6.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, após o acatamento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.

7.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.

7.5 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro.

7.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no subitem 7.2 deste edital.

7.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato por e-mail é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

7.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

7.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou do e-mail informados no subitem 21.8 deste edital.

7.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

7.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019 ou pela Lei nº 6.637/2020.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.

8.2 A isenção do valor de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, da seguinte forma:

1. acessar o endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível da declaração constante do Anexo IV deste edital e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 8.3 deste edital.

8.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção do valor de inscrição, será a seguinte:

1. para doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

2. para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo GDF, que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

3. para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017 (isenção total): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4. para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, conforme a Lei nº 5.968/2017 (isenção parcial): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

5. para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei nº 6.314/2019 (isenção total): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento anteriores à data de início do período de inscrição.

6. para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

8.3.1 Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada na letra "f" do subitem 8.3, o INSTITUTO QUADRIX poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

8.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

8.6 A documentação comprobatória citada nos subitens 8.2 e 8.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

8.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

8.8 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.2 deste edital será indeferida.

8.9 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 8.2 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das

informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

8.10 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

8.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

8.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1971.

Não será concedida a isenção do valor de inscrição ao candidato que:

1. omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

2. fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.2 deste edital.

8.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

8.15 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

8.15.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

8.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.17 O deferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição não representa a inscrição no concurso público, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital.

8.18 O candidato contemplado com a isenção parcial do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.19 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste edital, e efetuar o pagamento integral do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.20 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito à isenção do valor de inscrição.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.2 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 9.1 deste edital, apenas o documento de identidade oficial.

9.1.3 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas; e

2. enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

1. recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

2. eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 21.5 deste edital.

9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 7 meses incompletos de vida no dia da realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por uma imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 7 meses incompletos de vida no dia da realização das provas.

9.3.2 A candidata deverá levar, no(s) dia(s) de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.3.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.3.2.2 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

9.3.2.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 16.21 e 16.30 deste edital durante a realização das fases do concurso público.

9.3.3 Nos termos do § 3º do art. 52, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.3 e 9.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho.

9.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactente nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se, durante a realização das provas, o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 9.3.3 deste edital.

9.3.3.2 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactente com o acompanhante.

9.4 O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser tratado(a) pelo prenome ("nome social"), correspondente à forma pela qual se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

9.4.1 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.

9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.6 O candidato que, por conta de convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever sua condição (por exemplo, sabatista), para realizar a respectiva fase em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso, informando, de forma clara as restrições correspondentes.

9.6.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao concurso público, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

9.6.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 9.6.1 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

9.7 A documentação citada nos subitens de 9.1 a 9.6 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

9.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 9.1 a 9.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

9.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 9.7 deste edital será indeferida.

9.7.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada nos subitens de 9.1 a 9.6 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

9.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

9.7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

9.8 No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.10 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

9.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 9.1 a 9.7 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

9.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.14 A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, do § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, da Lei nº

13.146/2015, e suas alterações, e da Lei nº 6.637/2020, destinadas a candidatos com deficiência.

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas no certame, conforme o § 2º do art. 54º da Lei nº 6.637/2020.

10.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem: na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

10.1.3 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pela quantidade total, considerando as vagas e o cadastro de reserva.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

1. acessar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

10.3 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no subitem 10.2 deste edital deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

10.3.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

10.3.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 10.3 deste edital será indeferida.

10.3.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 10.2 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

10.3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

10.3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

10.3.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

10.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

10.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

10.6 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

10.7 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o candidato que não enviar a documentação comprobatória não terão o direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

10.8 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.8.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

10.9.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.11 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

10.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no concurso público, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

10.12.1.1 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

10.12.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

1. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
2. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
3. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
4. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
5. a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido, pelo INSTITUTO QUADRIX, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

10.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

10.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

1. não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
2. não apresentar laudo emitido em período de, no máximo, 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
3. deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 10.12.4 e 10.12.5 deste edital;
4. não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
5. não comparecer à avaliação biopsicossocial;
6. evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
7. não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital.

10.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

10.12.8 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, os candidatos autodeclarados com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em todas as fases do concurso público.

10.12.9 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

10.12.9.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

10.12.10 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.12.11 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

10.12.12 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

10.12.13 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.12.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

10.12.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.12.15 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321/2019, destinadas a candidatos negros.

11.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a três.

11.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 deste edital resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a três, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

11.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

11.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

11.4 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.4.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

11.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.7 A inobservância do disposto no item 11 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

11.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

11.8.1 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso público, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

11.8.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros aprovados, resguardadas as condições de aprovação de cada fase estabelecidas no edital do concurso público.

11.8.1.2 Os candidatos serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

11.8.1.3 A critério do INSTITUTO QUADRIX, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.

11.8.1.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.8.2 Os candidatos que se autodeclararem negros e que não forem convocados para o procedimento de heteroidentificação serão remanejados para a lista de classificação geral, de ampla concorrência.

11.8.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

11.8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital.

11.8.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

11.8.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado pelo INSTITUTO QUADRIX para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

11.8.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.8.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

11.8.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 11.8.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.8.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

11.8.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

11.8.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

11.8.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

11.8.8 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando sua inscrição a ser processada como de candidato de ampla concorrência.

11.8.8.1 O candidato que, após avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação e que tenha sido aprovado nas fases anteriores continuará participando do concurso público, concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

11.8.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

11.8.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.8.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.8.10 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservado a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

11.8.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

11.8.11.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro e, no procedimento de heteroidentificação, for considerado como pessoa negra e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

11.8.11.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.8.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.8.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

11.8.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

11.8.15 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

11.8.16 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.8.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

11.8.16.2 O julgamento do recurso será realizado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.8.17 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.8.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

12.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.741/2020, destinadas aos comprovadamente hipossuficientes.

12.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a dez.

12.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste edital resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a dez, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.

12.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 6.741/2020.

São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

1. que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; e

2. cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

1. acessar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br e declarar ser hipossuficiente, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

2. enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem do documento de identidade oficial e as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo VI deste edital.

12.4 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no subitem 12.3 deste edital deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

12.4.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

12.4.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 12.4 deste edital será indeferida.

12.4.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 12.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

12.4.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

12.4.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

12.4.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos hipossuficientes. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

12.5 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos autodeclarados hipossuficientes classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, em todas as fases do concurso público.

12.6 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

12.6.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar hipossuficiente, tiver sua inscrição homologada nesta condição e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

12.7 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

12.8 Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

12.9 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

12.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

12.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.11.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

12.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

12.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.14 A inobservância do disposto no item 12 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

13 DAS FASES DO CONCURSO

13.1 As fases do concurso público estão descritas no quadro a seguir.

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	Caráter
1	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	50 itens	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	70 itens	
2	Prova Discursiva	Conhecimentos Específicos	1 redação (dissertação)	Eliminatório e classificatório

14 DA PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 itens, valerá 120,00 pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.2 Cada área de conhecimento será constituída por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a letra C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com a letra E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

14.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.

14.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e das especialidades e aos objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

14.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

14.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

14.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, respeitará ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

14.5.3 Caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será $50 \div (50 - n_1)$ ponto positivo (para a área de conhecimentos básicos); e $70 \div (70 - n_2)$ ponto positivo (para a área de conhecimentos específicos).

14.5.4 Caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será $50 \div (50 - n_1)$ ponto negativo (para a área de conhecimentos básicos); e $70 \div (70 - n_2)$ ponto negativo (para a área de conhecimentos específicos).

14.5.5 Nesse contexto, n_1 e n_2 representam o número de itens eventualmente anulados, respectivamente, da área de conhecimentos básicos e da área de conhecimentos específicos.

14.5.6 Caso o item seja anulado, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), a pontuação do item será zero.

14.5.7 A nota em cada área de conhecimento da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem, considerando-se as respostas que estejam em concordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto positivo; as respostas que estejam em discordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto negativo; e as respostas sem marcação ou com dupla marcação, que valerão zero ponto.

14.5.8 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

1. obtiver nota inferior a 12,00 pontos na área de conhecimentos básicos;
2. obtiver nota inferior a 21,00 pontos na área de conhecimentos específicos;
3. obtiver nota inferior a 36,00 pontos na nota final da prova objetiva;
4. não estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1 deste edital.

14.5.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.

14.5.10 Após o prazo determinado no subitem 14.5.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

14.5.11 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

14.5.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

14.5.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

14.5.13 O candidato eliminado na forma do subitem 14.5.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

14.5.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.5.8 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18 deste edital.

15 DA PROVA DISCURSIVA

15.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,00 pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos da especialidade, constantes do Anexo III deste edital.

15.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 15.7 deste edital.

15.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

15.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

15.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

15.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

15.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

15.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 14.5.14 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e mais

bem classificados até o quantitativo equivalente a três vezes o somatório das vagas imediatas, respeitados os empates na última colocação, de acordo com o quadro a seguir:

COD	CARGO/ESPECIALIDADE	Classificados até a posição				Total de classificados
		Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	
400	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM ATUÁRIA	6	3	0	0	9
401	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS	6	3	3	0	12
402	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO	114	48	48	24	234

15.7.1.1 Caso o número de candidatos que concorram às vagas reservadas e tenham sido aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

15.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 15.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

15.7.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

15.7.3.1 A correção da prova discursiva será feita por 2 examinadores, sendo a nota final a média dos resultados.

15.7.3.2 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando a banca corretora a identidade do candidato.

15.7.3.3 Para a correção da prova discursiva, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

15.7.3.4 Na correção da prova discursiva dos candidatos com inscrição homologada na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses candidatos.

15.7.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

Aspectos formais e linguísticos (AFL)

1. Apresentação (AP), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados o respeito às margens delimitadoras do texto, a estruturação dos parágrafos (sobretudo a indicação de parágrafos) e a legibilidade.

2. Coerência (CR), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados a clareza do texto e o nexo entre as ideias apresentadas. O texto deve ser construído com linguagem adequada e clara, de modo que a compreensão não seja prejudicada por obstáculos como obscuridade, contradições, falta de articulação entre ideias e falha na construção de sentidos.

3. Coesão (CS), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A conexão deve ser estabelecida pelo emprego adequado e diversificado dos mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto.

4. Tipo Textual (TT), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o atendimento ao tipo textual dissertativo, o que inclui a estruturação adequada do texto, o qual deve apresentar, de forma bem definida, introdução, desenvolvimento e conclusão. O texto não deve apresentar divisão em itens ou tópicos, e não devem ser feitas menções diretas às partes que o compõem.

5. Linguagem (LG), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.

15.7.4.1.1 Desta forma, AFL (Aspectos formais e linguísticos) = AP + CR + CS + TT + LG.

15.7.4.2 Aspectos técnicos (AT)

1. Tema (TM), com pontuação máxima limitada ao valor de 5,00 pontos: serão avaliadas a adequação e a pertinência das informações ao tema proposto, bem como a ordem de desenvolvimento, a qualidade e a força dos argumentos apresentados.

15.7.4.2.1 Desta forma, AT (Aspectos técnicos) = TM.

15.7.5 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota zero e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

1. não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
2. não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;
3. redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
4. entregar a folha de texto definitivo em branco;
5. desenvolver o texto com quantidade inferior a 20 linhas;
6. desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;

7. redigir o texto com letra ilegível;

8. redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

9. utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;

10. apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

11. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho(s), número(s) e(ou) palavras soltas.

15.7.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e(ou) prejudique a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos no subitem 15.7.4 deste edital.

15.7.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

15.7.5.3 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de texto definitivo da prova discursiva.

15.7.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

15.7.7 A nota na prova discursiva (NPD) terá a seguinte fórmula de pontos: $NPD = AFL + (AT \times 4)$

15.7.8 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova discursiva.

15.7.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.

15.7.10 Após o prazo determinado no subitem 15.7.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva.

15.7.11 O padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva serão divulgados, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.7.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta ou contra o resultado preliminar da prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

15.7.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o padrão preliminar de resposta e contra o resultado preliminar da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta, o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.7.13 O candidato eliminado na forma do subitem 15.7.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

15.7.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.7.8 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18 deste edital.

16 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

16.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

16.2 As provas para todas as especialidades serão realizadas no mesmo dia e turno.

16.3 A data de realização das provas é sujeita à alteração.

16.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, conforme disposto no item 7 deste edital.

16.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 7 deste edital.

16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento de portões.

16.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

16.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento.

16.10.1 A inclusão de que trata o subitem 16.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

16.10.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 16.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

16.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

16.11.2 À exceção da situação prevista no subitem 21.13 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas e o texto da prova discursiva na folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma, haverá substituição desses documentos por erro do candidato.

16.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva e sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

16.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

16.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, devidamente preenchidas ao final do tempo de realização de provas. Sob pena de ser eliminado do concurso público, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de provas com esses documentos.

16.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova, bem como será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo ao final do tempo destinado de prova.

16.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

16.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e o texto para preenchimento da folha de texto definitivo da prova discursiva, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

16.19 O candidato que se retirar da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.

16.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

16.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

1. aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
2. qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.21 deste edital.

16.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 9.5 deste edital.

16.21.2 Sob pena de ser eliminado do concurso público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.21 deste edital.

16.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.21.3 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 16.20 e 16.21 deste edital no dia da realização das provas.

16.21.4 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de provas.

16.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 9.3.3.1 deste edital.

16.26 A inobservância dos subitens 16.23 e 16.24 deste edital acarretar a eliminação do candidato do concurso público.

16.27 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

16.28 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.29 No dia da realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.30 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 2. se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
 3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21 deste edital;
 4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 7. se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 8. se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;
 9. descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas da prova objetiva ou na folha de texto definitivo da prova discursiva;
 10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
 12. não permitir a coleta de sua assinatura;
 13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.5 deste edital;
 16. se recusar a ser submetido ao detector de metal;
 17. se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início das provas;
 18. deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
 19. descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 16.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o

INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

16.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

16.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

17 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A nota final no concurso público será o somatório da nota na prova objetiva e da nota na prova discursiva.

17.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 18 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

17.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.6 A nomeação dos candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes aprovados faz-se concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação das listas de que tratam os subitens 17.3, 17.4 e 17.5 deste edital.

17.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

1. idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
2. maior nota final na prova objetiva;
3. maior nota final na prova discursiva;
4. maior nota em conhecimentos específicos da prova objetiva;
5. maior nota em conhecimentos básicos da prova objetiva;
6. maior idade; e
7. exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

18.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere a letra "i" do subitem

18.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

18.2.1 A documentação citada no subitem 18.2 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período compreendido de inscrição, constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

18.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

18.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 18.2.1 deste edital será indeferida.

18.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

18.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

18.2.6 O candidato que declarou ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

19 DOS RECURSOS

19.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes), o resultado preliminar de solicitação de atendimento especial e o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição.

19.2 Será de cinco dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

19.3 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

19.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

19.5 O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

19.6 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido nos subitens 19.1 e 19.2 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 19.3 e 19.4 deste edital.

19.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso público serão indeferidos.

19.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.9 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

19.10 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.

19.10.1 O deferimento de recurso contra o gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas que prejudica o julgamento do item. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca examinadora a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

19.10.2 Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012, se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de uma área de conhecimento da prova objetiva, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculos estabelecidos nos subitens 14.5.3 e 14.5.4 deste edital.

19.10.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

19.11 Quando o recurso se referir ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será permitida a interposição de um recurso.

19.11.1 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.11.2 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva.

19.12 Recursos referentes ao resultado preliminar da prova discursiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar até dois recursos, um para cada critério de avaliação (aspectos formais e linguísticos / aspectos técnicos).

19.12.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o padrão de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de texto definitivo de acordo com o padrão definitivo de resposta.

19.13 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção do valor de inscrição, da prova objetiva, do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

19.13.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

19.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

19.15 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/resultados definitivos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

19.15.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.2 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

19.16 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.

19.17 Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

19.18 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

19.19 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.20 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19.21 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

19.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

19.23 A inobservância do disposto no item 19 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

20 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

20.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

20.2 Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso público de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

1. no mínimo 10% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

2. o restante das vagas previstas neste edital será preenchido durante a validade do concurso público.

20.3 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD) qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.

20.4 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.5 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

20.5.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).

20.5.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.

20.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

20.7 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrevogável, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

20.8 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao concurso público.

21.2 No local de realização das fases do concurso público serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

21.2.1 Por ocasião da realização das fases do concurso público, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.

21.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 49.265/2020. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

21.3.1 Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este concurso público, entende-se como “controladora” o INSTITUTO QUADRIX.

21.3.2 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e(ou) coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.

21.3.3 Dados pessoais sensíveis, como: raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação de cotas.

21.3.4 O candidato autoriza, expressamente, que a “controladora” utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a “controladora” identifique e entre em contato com o candidato, em razão do concurso público; para procedimentos de inscrição e posterior posse no concurso público; para cumprimento, pela “controladora”, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da “controladora” ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste concurso público em site da “controladora”, onde constará: cargo/especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.

21.3.5 A “controladora” realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no concurso público; e para gerenciar comunicação com o candidato.

21.3.6 O candidato fica ciente de que a “controladora” deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o concurso público até expirar o prazo prescricional expresso neste edital.

21.3.7 A “controladora” se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.3.8 Fica permitido à “controladora” manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.

21.3.9 A “controladora”, após a finalização do concurso público, compartilhará com a SEPLAD todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à nomeação. A partir deste momento a SEPLAD passa a ser a “controladora” dos dados pessoais dos candidatos aprovados.

21.4 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

21.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

21.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e(ou) divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

21.7 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais e resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

21.8 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 21.10 deste edital, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou via Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

21.9 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.

21.10 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.6 deste edital.

21.10.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

21.11 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de alteração de dados cadastrais via e-mail, para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

21.11.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 21.11 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

21.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

21.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases do concurso público, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da respectiva fase, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência em órgão policial será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro da ocorrência em órgão policial.

21.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

21.14 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.

21.14.1 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público, em decorrências de eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.

21.15 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 21.11 deste edital, e perante a SEPLAD, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

21.16 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

21.17 O INSTITUTO QUADRIX e a SEPLAD não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange os objetos de avaliação.

21.18 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

21.19 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

21.20 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

21.21 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

21.21.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

21.22 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após a homologação do resultado final.

21.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

21.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX e pela SEPLAD.
NEY FERRAZ JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

ANEXO I – CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação do Edital Normativo	02/12/2022
2	Período para impugnação do edital	05 a 09/12/2022
3	Divulgação das respostas às impugnações e retificação de edital, se houver	20/12/2022

4	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	22 a 28/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
	Período para envio (recebimento via upload) de documentação comprobatória (solicitação de isenção do valor de inscrição)	
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	04/01/2023
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	05 e 06/01/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição	12/01/2023
8	Período de solicitação de inscrição	13/01 a 08/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
	Período de solicitação de atendimento especial e das inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, aos negros e aos hipossuficientes	
9	Período para envio (recebimento via upload) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especial e inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, e aos hipossuficientes)	13/01 a 09/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Último dia para pagamento do valor de inscrição	09/02/2023
11	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	15/02/2023
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	16 a 17/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	22/02/2023
14	Divulgação dos locais e horários das provas objetiva discursiva	06/03/2023
15	Aplicação das provas objetiva e discursiva Turno da tarde: Todas as especialidades	12/03/2023
16	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	13/03/2023
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	14 a 20/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
18	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	04/04/2023
19	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	05 a 12/04/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
20	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva e da convocação para correção da prova discursiva	17/04/2023
21	Divulgação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar da prova discursiva	19/04/2023

22	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	20 a 27/04/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva	05/05/2023
24	Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros	09/05/2023
25	Período para a realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10 a 14/05/2023
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	15/05/2023
27	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	16 a 17/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação e do resultado preliminar do concurso público	19/05/2023
29	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público	22 a 26/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
30	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	30/05/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAD e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO E DAS ESPECIALIDADES

1 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E SUMÁRIAS DO CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

1.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas às atividades previdenciárias, no âmbito do IPREV/DF; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; atuar na análise e instrução de processos; utilizar e alimentar sistemas informatizados.

1.2 ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de nível superior específicas, que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades de mesma natureza e nível de complexidade e que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação e inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; atividades administrativas pertinentes à concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais, cálculos de rentabilidade e riscos da carteira de investimentos, sistema de controle de investimentos e atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade do órgão; elaborar análise e instrução de processos, projetos, programas, relatórios, despachos, pareceres, laudos técnicos, projetos, notas técnicas; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico às unidades do órgão, em assuntos específicos do cargo/especialidade.

2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICOS DAS ESPECIALIDADES

2.1 CARGO 400: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM ATUÁRIA

2.1.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e o devido registro no respectivo órgão de classe (IBA e/ou TEM).

2.1.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: coordenar as atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar, as atividades atinentes à Unidade de Atuária; elaborar o plano de trabalho atuarial anual, com estudos de tendências e cenários; elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Atuária; representar a Unidade de Atuária em reuniões internas e externas; subsidiar e auxiliar o Presidente nos assuntos de competência da área atuarial; realizar a elaboração de cálculos e estudos atuariais para apuração do passivo previdenciário dos planos previdenciários; propor as atividades relacionadas à avaliação atuarial junto às empresas prestadoras de serviços, nos termos da Legislação vigente; fornecer informações tecnicamente, sobre impactos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores e ao Governo do Distrito Federal; propor premissas e hipóteses a serem adotadas nos fundos administrados pelo IPREV/DF; manter em segurança a base de dados utilizadas nas avaliações atuariais; promover a análise crítica da base de dados atuariais;

elaborar documentos pertinentes aos aspectos atuariais da base de dados cadastrais e de impactos previdenciários; orientar na definição da meta atuarial a ser utilizada na Política de Investimentos; receber e transmitir os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias; auxiliar a Diretoria de Previdência, na construção, consolidação e manutenção do banco de dados relacionado aos beneficiários e dependentes do plano de Previdência administrados pelo IPREV/DF; auxiliar a Diretoria de Previdência na criação das regras e ferramentas que fazem uso de informações atuariais utilizadas na concessão de benefícios; receber e transmitir os aspectos atuariais advindos dos órgãos de supervisão e fiscalização do RPPS; propor e orientar análises dos impactos da compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social RPPS/DF, o Regime Geral de Previdência Social RGPS e outros regimes previdenciários; promover a informação, a qualificação e o treinamento voltado a explicitar as questões atuariais e do cálculo atuarial anual; acompanhar a emissão anual do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA; auxiliar na elaboração da especificação, validação e acompanhamento das informações referentes aos simuladores de benefícios dos planos previdenciários; promover a elaboração de estudos atuariais para a alteração e implementação de planos previdenciários e absorção de novos servidores; auxiliar no esclarecimento de questões técnicas debatidas em processos judiciais relativos aos planos previdenciários; analisar os normativos internos e externos que tratam de aspectos atuariais; fornecer apoio à elaboração, normatização, adequação e alteração de planos previdenciários; prestar informações e orientar a área de atendimento ao servidor em assuntos atuariais e previdenciários; auxiliar no desenvolvimento, estruturação de sistemas; subsidiar a manutenção das regras e atividades relacionadas às ferramentas de alocação de ativos e passivos no âmbito interno ou em relação a eventuais empresas prestadoras de serviços contratadas para a realização desse serviço; auxiliar na definição da política de investimentos do instituto; promover estudos atuariais relacionados à análise do risco de liquidez dos planos de benefícios; fornecer insumos para a programação orçamentária do instituto; fornecer informações atuariais necessárias à elaboração das demonstrações contábeis; realizar pesquisa de mercado e estudos específicos para promover à adoção das melhores práticas atuariais nos planos previdenciários; adequar os normativos legais com a gestão atuarial; manter o arcabouço legislativo do RPPS sempre atualizado.

2.2 CARGO 401: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS

2.2.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificação Profissional ANBIMA - CPA-10 e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

2.2.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: acompanhar e analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais; pesquisar as características de novos ativos e negócios com potencial para compor a carteira de investimento; realizar o apreamento de ativos financeiros, como títulos públicos e privados; elaborar cálculos sobre a rentabilidade e riscos da carteira de investimentos; operacionalizar o sistema de controle de investimentos; desenvolver análises sobre títulos e valores mobiliários e identificar oportunidades; realizar o controle dos riscos da carteira de investimentos; elaborar ordens de investimento e desinvestimento em fundos de investimento e títulos públicos e privados; planejar, coordenar e executar atividades relativas ao processo de credenciamento dos gestores, distribuidores e administradores dos fundos de investimentos; elaborar relatórios, apresentações e informativos sobre economia, finanças e a carteira de investimentos; elaborar proposta da Política Anual de Investimentos; elaborar relatórios e estatísticas destinados aos órgãos colegiados e de caráter periódico e obrigatório ao órgão regulador; elaborar os demonstrativos e apresentações para subsidiar reuniões do Comitê de Investimentos e Riscos.

2.3 CARGO 402: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO

2.3.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: formular, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades relacionadas a atendimento ao público, concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar e processar os pedidos de compensação previdenciária; analisar e deliberar sobre a contagem de tempo de serviço e contribuição e emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição; exercer atividades internas e externas de suporte técnico e operacional relacionadas à gestão de benefícios previdenciários, recursos humanos, administração de bens de consumo e permanente, informática, contabilidade, administração patrimonial, financeira e orçamentária, bem como outras atividades relacionadas com a atuarquia; desempenhar atividades técnico-operacionais voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos, sistemas e serviços; executar ações preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados; utilizar ferramentas de controle de qualidade; elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; fornecer dados e informações de suas atividades; zelar pelo cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; utilizar tecnologias, normas e legislações apropriadas à execução de suas atividades desenvolver

atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação; atuar com responsabilidade social e ambiental; participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; agir com ética, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; executar outras atividades referentes à especialidade ou competências da unidade de lotação.

ANEXO III – OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital, ainda que não expressas no conteúdo programático. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.1 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 ATUALIDADES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, práticas de cidadania, educação, defesa dos direitos do consumidor, artes e literatura, com suas vinculações históricas. 2 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal. 2.1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

- SEI: 1 Noções de internet, intranet e redes de computadores. 2 Noções do Sistema SEI: conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 3 Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suite de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. 4 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. 5 Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud e Verse). 6 Noções de computação na nuvem (cloud computing). 7 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. 8 Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados. 9 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

1.4 NOÇÕES DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Noções de geometria. 11 Compreensão de estruturas lógicas. 12 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 13 Diagramas lógicos.

1.5 LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.) 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.). 3 Decreto Distrital nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo). 4 Lei nº 10.741/2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. Título I - Disposições Preliminares. Título II - Dos Direitos Fundamentais). 5 Lei Complementar nº 769/2008 e suas alterações. 6 Portaria MTP nº 1.467/2022.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 CARGO 400: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM ATUÁRIA: 1 Atuária aplicada à Previdência Complementar. 1.1 Rendas financeiras e rendas atuariais, funções de sobrevivência e tábua de mortalidade, função de sobrevivência e tempo de vida futuro de um recém-nascido, tempo até a morte de uma pessoa de idade conhecida, força de mortalidade, tábua de mortalidade, relação entre a tábua de mortalidade e a função de sobrevivência, esperança de vida, leis de mortalidade, métodos para fracionar idades, tábuas selecionadas, anuidades (discreta, contínua e variável), cálculo de prêmio único, fracionado, puro e comercial, planos pagáveis por sobrevivência, morte e invalidez, cálculos das provisões (métodos prospectivo, retrospectivo e recorência), funções de múltiplas vidas (status da vida conjunta, status do último sobrevivente, funções de contingência e anuidades reversíveis), múltiplos decrementos, tábuas de decrementos

secundários, regimes financeiros (repartição simples, repartição de capitais de cobertura e capitalização), riscos atuariais (riscos biométricos e riscos econômicos) e escolha das tábuas biométricas. 1.2 Testes de adequação, improvement (agravamento), taxa de contribuição, métodos de custo atuarial individual e coletivo, plano de benefício definido e contribuição variável, premissas atuariais, testes de aderência, avaliação atuarial e auditoria atuarial. 2 Matemática atuarial. 2.1 Matemática financeira, juros simples e compostos: capitalização e desconto; taxas de juros (nominal, efetiva, equivalente e real, sistemas de amortização, cálculo do valor presente de um fluxo; matemática atuarial, avaliação atuarial, métodos atuariais, premissas e hipóteses atuariais, regimes financeiros - capitalização, repartição simples e repartição de capitais de cobertura, tipos de planos - benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, reservas matemáticas - conceito e tipos de reservas, fundo administrativo e fundos previdenciais, apuração de resultado - déficit e superávit, custos atuariais: custo normal e suplementar, ativo líquido do plano - conceito e composição, demonstração atuarial [DA], nota técnica atuarial [NTA], base de dados: critérios para aceitação e periodicidade, aderência das premissas e hipóteses, fluxo de caixa atuarial, saldamento de planos e migração entre planos). 3 Estatística. 3.1 Probabilidade e estatística: conceito de probabilidade e análise combinatória. 3.2 Probabilidade condicional. 3.3 Independência. 3.4 Teorema de Bayes. 3.5 Variáveis aleatórias e suas características. 3.6 Principais distribuições: Bernoulli; binomial; binomial negativa; Poisson; uniforme; exponencial; Gama; normal; qui-quadrado; Pareto; e condicional. 3.7 Métodos e propriedades de estimação. 3.8 Teste de hipótese e intervalo de confiança. 3.9 Fundamentos de atuária: ambiente geral das instituições de risco. 3.10 Instituições reguladoras e normativas. 3.11 Órgãos de classe. 3.12 Produtos para cobertura de riscos. 3.13 Conceito e gerenciamento de risco. 3.14 Tipos de risco de entidades de previdência: planos de benefício definido e de contribuição definida. 3.15 Tipos de risco de aplicações financeiras: descasamento de ativos e passivos. 3.16 Constituição de reservas e avaliação de passivos: conceito de reserva. 3.17 Distribuição de sobrevivência e tábuas de mortalidade e de sobrevivência. 3.18 Cálculos de probabilidades envolvendo uma vida. 3.19 Funções atuariais e biométricas básicas. 3.20 Funções de sobrevivência, força de mortalidade, tábuas de comutações e seu uso para os cálculos atuariais. 3.21 Leis de mortalidade. 3.22 Anuidades. 3.23 Prêmios e reservas. 3.24 Valores garantidos. 3.25 Teoria do risco coletivo em período simples e sua aplicação. 3.26 Métodos de financiamento: definição e aplicação dos principais métodos de financiamento (regimes financeiros, repartição simples, repartição de capitais de cobertura, capitalização, crédito unitário e unitário projetado).

2.2 CARGO 401: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS: 1 Microeconomia. 1.1 Teoria do consumidor, demanda individual e demanda de mercado. 1.2 Elasticidades, preço, renda e substituição. 1.3 Teoria da firma: função de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e dos rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazo; e custos totais, médios, marginais, fixos e variáveis. 1.4 Estruturas de mercado e maximização de lucros. 1.5 Monopólio. 1.6 Ponto de fechamento da firma no curto e no longo prazo. 1.7 Elasticidade da oferta. 2 Macroeconomia. 2.1 Agregados macroeconômicos: as identidades macroeconômicas básicas. 2.2 Balanço de pagamentos no Brasil. 2.3 Principais modelos macroeconômicos de determinação da renda: modelo clássico, keynesiano simples e IS/LM; e oferta e demanda agregada. 2.4 Setor externo e regimes cambiais: taxas de câmbio fixa e flutuante. 2.5 Modelos IS/LM/BP e demanda e oferta agregada: política fiscal, monetária, cambial e comercial e seus efeitos sobre o produto, os preços e o balanço de pagamentos. 2.6 Interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial. 3 Economia Brasileira. 3.1 Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: Plano de metas, o milagre brasileiro; e o o segundo PND. 3.2 A crise da dívida externa na década de 1980. 3.3 Planos heterodoxos de estabilização. 3.4 O Plano Real e a economia brasileira pós-estabilização. 4 Sistema Financeiro Nacional. 4.1 Órgãos de regulação, autorregulação, fiscalização e demais participantes do mercado. 4.2 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional (CMN); Banco Central do Brasil (BACEN); Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Superintendência de Seguros Privados e PREVIC (SUSEP); e Superintendência Nacional de Previdência Complementar. 4.3 Instituições Financeiras: Bancos Múltiplos; Bancos Comerciais; e Bancos de Investimento. 4.3.1 Outros Intermediários: sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. 4.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão. 4.5 Investidores qualificados, investidores profissionais e investidores não residentes. 5 Conceitos básicos de finanças. 5.1 Valor presente, valor futuro, taxa de desconto e diagrama de fluxo de caixa; Regime de Capitalização Simples (proporcionalidade de taxas); Regime de Capitalização Composto (equivalência de taxas); Regime de Capitalização Contínuo; desconto bancário ou “por fora”; e taxa de juros nominal e taxa de juros real (indexador e fórmula de Fisher). 5.2 Séries uniformes de pagamentos (séries uniformes antecipadas e postecipadas; perpetuidade; e valor futuro, ou montante, de uma série uniforme de pagamentos). 5.3 Sistemas de amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC); Tabela Price e Sistema de Amortização Americano (SAA). 5.4 Métodos de análise de investimentos: Taxa Mínima de Atratividade; Custo de Oportunidade; Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento; Valor Presente Líquido (VPL). 6 Instrumentos de renda fixa. 6.1 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação. 6.2 Principais características de Títulos Públicos e Privados. 6.3 Precificação de Títulos Públicos e Privados. 6.4 Preço de Mercado: ágio e deságio. 6.5 Retorno do investimento. 6.6 Indicadores de Renda Fixa. 6.7 Índice de Mercado ANBIMA (IMA-B, IRF-M e IMA-S). 6.8 IDkA – Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento prefixado e segmento IPCA). 6.9 Estrutura Temporal das Taxas de Juros. 6.10 Projeção da curva de juros prefixada. 6.11 Projeção da curva de

cupom cambial (dólar/euro). 6.12 Projeção da curva de cupom de IGP-M e IPCA. 6.13 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário. 6.14 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno: Letras do Tesouro Nacional (LTN); Letras Financeiras do Tesouro (LFT); e Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F). 6.15 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional: Certificado de Depósito Bancário (CDB); e Depósito Interfinanceiro (DI). 6.16 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011). 6.17 Securitização de Recebíveis. 6.18 Títulos do segmento ASG. 6.19 Letra Financeira (LF). 6.20 Letras de Câmbio (LC). 6.21 Operações compromissadas: lastros; e riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras. 6.22 Análise de Títulos de Renda Fixa: Yield to Maturity; Current Yield; e Coupon Rate. 6.23 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços. 6.24 Duration de Macaulay e Duration Modificada. 6.25 Fundo Garantidor de Crédito (FGC): produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. 7 Renda Variável. 7.1 Ações (tipos, classes e espécies). 7.2 Brazilian Depositary Receipts (BDRs). 7.3 Ações: acionistas minoritários; tag along; direitos de subscrição, bonificação, desdobramento de ações e grupamentos de ações; ganho de capital na valorização das ações; e rendimento dos acionistas (dividendos e juros sobre capital próprio). 7.4 Mercado Primário e Mercado Secundário. 7.5 Abertura de Capital - Initial Public Offering (IPO) e Oferta Pública de Valores Mobiliários. 7.6 Principais instituições: funções e principais características. 7.6.1 Banco Coordenador, Agência de Rating, Agente Fiduciário, Banco Escriturador e Mandatário, Banco Liquidante, Depositário, Custodiante, Função do formador de mercado (Market maker) e mecanismo de estabilização de preços e Subscrição Pública de Ações. 7.6.1.1 O papel dos principais agentes no processo de underwriting e estrutura de uma operação de IPO. 7.6.2 Tipos de subscrição: firme; residual (stand by), e melhores esforços (best effort). 7.6.3 Formação de preço na emissão das ações: bookbuilding; e preço fixo ou leilão em bolsa. 8 Fundos de investimento. 8.1 Definições e aspectos gerais; fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. 8.2 Tipos de fundos: abertos e fechados. 8.3 Fundos exclusivos e reservados. 8.4 Gestão discricionária e não discricionária. 8.5 Marcação a mercado (apreçamento dos ativos). 8.6 Direitos e obrigações dos cotistas. 8.7 Vedações e obrigações do administrador e do gestor. 8.8 Objetivo do Fundo e Política de Investimento. 8.9 Divulgação de Informações e Resultados: divulgação de cota e rentabilidade; balancetes e demonstrações contábeis; assembleias gerais (competência, convocação e deliberações; composição e diversificação de carteira; informações periódicas e comunicação com os cotistas; e informações eventuais. 8.10 Atos ou fatos relevantes. 8.11 Diversificação da carteira do fundo e seus riscos inerentes e composição da carteira. 8.12 Marcação a mercado. 8.13 Apreçamento dos títulos da Carteira. 8.14 Taxas de administração, taxas de performance e outras despesas que constituem encargos dos fundos. 8.15 Influência da alavancagem nos fundos. 8.16 Riscos para os investidores. 8.17 Dinâmica de aplicação e resgate. 8.18 Resgate de cotas: pagamento; prazos; carência; prazo de cotização (conceito e prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate); taxa de ingresso e taxa de saída; fechamento dos fundos para resgates e aplicações; e classificação dos fundos quanto à estratégia de gestão (fundos ativos e fundos passivos). 8.19 Classificação CVM: fundo de renda fixa; fundo de ações; fundo cambial; fundo multimercado; característica das subclassificações (curto prazo, referenciado, simples, dívida externa, crédito privado, ações – mercado de acesso e investimento no exterior, ativos financeiros no exterior, limites por emissor e limites por modalidade de ativo financeiro). 8.19.1 Outros tipos de fundos (regidos por regulamentação própria): Fundo de Investimento Imobiliário (FII); Fundo de Investimento em Participações (FIP); Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC); e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. 9 Gestão de carteiras e riscos. 9.1 Estatística aplicada - medidas de posição central: média, mediana e moda; medidas de dispersão - variância e desvio-padrão (volatilidade); medidas de associação entre duas variáveis - covariância, coeficiente de correlação e coeficiente de determinação (R²); distribuição normal; e intervalo de confiança em uma distribuição normal. 9.2 Risco, retorno e mercado: mercado eficiente; risco e retorno esperados; seleção de carteiras retorno esperado de uma carteira; retorno esperado de uma carteira de até três ativos; ativos com (correlação nula, risco diversificável e risco sistemático, não diversificável); taxa livre de risco e prêmio pelo risco de mercado; a fronteira eficiente; e a escolha da carteira ótima. 9.3 Modelo de Precificação de Ativos (CAPM): Reta do Mercado de Capitais – CML (Capital Market Line); carteira mais atrativa; reta característica (coeficiente alfa e coeficiente beta) – risco sistemático e risco não sistemático; e Reta do Mercado de Títulos. 9.4 Alocação de Ativos: Asset Allocation (processo e critério de diversificação de produtos de investimento); definição de classes de ativos e correlação entre os ativos de mesma classe; critérios de alocação de ativos e rebalanceamento das carteiras; alocação de ativos (horizonte de tempo e perfil do investidor). 9.5 Alocação estratégica em função da evolução do tempo do investimento. 9.6 Alocação tática em função de alterações nas condições do mercado. 9.7 Gestão de riscos em fundos de investimento e carteiras administradas (Prêmio pelo risco e Índice de Sharpe). 9.8 Valor em Risco de uma Carteira – VAR (Value at Risk). 9.9 Stress Test. 9.10 Stop Loss. 9.11 Back Testing. 9.12 Tracking Error e Erro Quadrático Médio.

2.3 CARGO 402: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO: 1 Noções de Direito Constitucional. 1.1 Arts. 22, 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 167, 194, 195, 201, 202 e 249 da Constituição Federal de 1988. 1.2 Poder Constituinte. 1.3 Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade. 1.4 Direitos e garantias fundamentais. 1.5 A organização do Estado Brasileiro. 1.6 As

competências constitucionais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 1.7 A defesa do Estado e das instituições. 1.8 Ordem Econômica e Financeira. 1.9 Ordem Social. 1.10 Princípios da legalidade e da isonomia. 2 Noções de Direito Administrativo. 2.1 Conceito, fontes e princípios. 2.2 Estado: conceito, elementos, poderes e organização. 2.3 Governo e Administração Pública: conceitos. 2.4 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle, forma, meios e requisitos, delegação: concessão, permissão, autorização, controle e responsabilização da Administração (controle administrativo, controle judicial, controle legislativo e responsabilidade civil do Estado). 2.5 Regime jurídico da licitação e dos contratos. 2.6 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. 2.7 Lei nº 10.520/2002. 3 Direito Previdenciário. 3.1 Lei Complementar nº 769/2008, atualizada. 3.2 Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências: Título I - Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social; Título II - Do Plano de Benefícios da Previdência Social - Capítulo Único - Dos Regimes de Previdência Social; Título III - Do Regime Geral de Previdência Social - Capítulo I - Dos Beneficiários - Seção I - Dos Segurados - Seção II - Dos Dependentes - Capítulo II - Das Prestações em Geral - Seção I - Das Espécies de Prestações - Seção IV - Do Reajustamento do Valor dos Benefícios - Seção V - Dos Benefícios - Subseção I - Da Aposentadoria por Invalidez - Subseção II - Da Aposentadoria por Idade - Subseção III - Da Aposentadoria por Tempo de Serviço - Subseção IV - Da Aposentadoria Especial. 3.3 Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS's. 3.4 Lei nº 10.887/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003. 3.4 Emenda Constitucional nº 41/2003. 3.5 Emenda Constitucional nº 47/2005. 3.6 Emenda Constitucional nº 70/2012. 3.7 Emenda Constitucional nº 88/2015 e Emenda Constitucional nº 103/2019. 3.8 Lei nº 9.796/1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS's. 3.9 Lei Geral da Previdência Complementar, Lei Complementar nº 109/2001 e Lei Complementar 932/2017. 3.10 Portaria MTP nº 1.467/2022. 4 Gestão Orçamentária e Financeira. 4.1 Constituição Federal: Título IV - Capítulo I - Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Título VI - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - e Capítulo II - Das Finanças Públicas. 4.2 Lei nº 4.320/1964. 4.3 Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. 4.4 Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. 4.5 Lei nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. 5 Contabilidade Pública. 5.1 Conceito, objeto e campo de aplicação. 5.2 Atribuições econômicas do Estado: funções alocativas, distributiva e estabilizadora. 5.3 Sistemas Contábeis. 5.3.1 Subsistemas de informações orçamentária, patrimonial, de custos e compensado. 5.4 Regimes contábeis: regime de caixa, regime de competência e regime misto. 5.5 Variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. 5.6 Plano de Contas: características fundamentais, estrutura e função das contas. 5.7 Escrituração contábil: lançamentos de abertura do exercício financeiro, lançamentos rotineiros durante o exercício financeiro (arrecadação das receitas correntes e de capital, arrecadação da receita de dívida ativa, realização das despesas correntes e de capital, restos a pagar, operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, inscrição de dívida ativa tributária e não tributária, incorporação de bens por doações recebidas, incorporação de heranças vacantes, reconhecimento da valorização de bens, baixa por cancelamento de dívidas passivas de créditos fiscais inscritos de bens móveis e imóveis, diminuição de dívidas por baixa da taxa cambial, registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, registro da exaustão de minas e florestas, registro da amortização de bens intangíveis, registro de inscrição de dívidas passivas por encampação, registro da correção monetária cambial, restituições a pagar; cauções recebidas e devolvidas, fianças recebidas e devolvidas e consignações em folha de pagamento) e lançamentos de encerramento do exercício financeiro. 5.8 Demonstrações contábeis: balancetes, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa (estrutura e técnica de elaboração). 5.9 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal: conceitos, elaboração e apuração do resultado orçamentário, financeiro e patrimonial. 5.10 Nova visão da Contabilidade Pública: interpretação dos princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público (Apêndice II da Resolução CFC nº 750/1993, aprovado pela Resolução CFC nº 1.111/2007, alterada pela Resolução CFC nº 1.367/2011). 5.11 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (da NBCT 16.1 à NBCT 16.11, aprovadas por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade). 5.12 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (STN) - 5ª edição aprovada pela Portaria STN nº 437/2012 (Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público). 6 Gestão de pessoas. 6.1 Atualidades em RH. 6.2 Business partner. 6.3 Design thinking. 6.4 RH Ágil. 6.5 Employer branding. 6.6 People analytics. 6.7 Noções de Atendimento: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; urbanidade; eficiência; discrição; conduta; objetividade. 6.8 Personalidade e relacionamento. 6.9 Eficácia no comportamento interpessoal. 6.10 Órgão, servidor e opinião pública. 6.11 Fatores positivos do relacionamento. 6.12 Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua.

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO
DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
(Candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019 ou Lei nº 6.637/2020)

Eu,

_____, CFP nº _____, RG nº _____, UF do
RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

venho requerer a isenção do valor de inscrição do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, de acordo com o item 8 deste edital.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção total do valor de inscrição para doador de sangue a instituições públicas de saúde (mínimo 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo.

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 - Isenção total do valor de inscrição para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

(...) Lei Distrital nº 5.818/2017 - Isenção total do valor de inscrição para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal (mínimo de duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição).

(...) Lei Distrital nº 5.968/2017 – Isenção parcial (50%) do valor de inscrição para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

(...) Lei nº 6.314/2019 - Isenção total do valor de inscrição para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

(...) Lei nº 6.637/2020 - Isenção total do valor de inscrição para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital normativo do concurso público. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO
BIOPSISSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, que o(a) Senhor(a):

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____ é
considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s)
seguinte(s) condição(ões), CID-10 ou CIF:

_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

_____, Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
(candidatos que se declararam hipossuficientes)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Documento 1: cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
b) Documento 2: cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
c) Documento 3 (se for bolsista integral em instituições privadas): declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Documento 4: declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme anexo VI-1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
b) Documento 5: cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;
c) Documento 6: comprovantes de renda bruta dos meses de novembro e dezembro do ano de 2022 e janeiro do ano de 2023 para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de dezembro do ano de 2022, janeiro e fevereiro do ano de 2023, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda.

2.1.1 Referente à documentação citada na letra “c” do subitem 2.1 deste anexo, serão aceitos:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; ou
b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.2 Para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

2.3 Para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração original, conforme anexo VI-2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo;

2.4 Para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração, conforme anexo VI-2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo;

2.5 Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo VI-3 acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

2.6 Para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo VI-3, acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.7 O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2022.

ANEXO VI-1 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu,

CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, residente no endereço _____

declaro que a minha família é composta de _____ pessoas das quais _____ recebem renda.

(número) (número)

MEMBROS DA FAMÍLIA						
Nº	NOME	PARENTESCO	CPF	RECEBE RENDA?		VALOR
				SIM	NÃO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-2 – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,

CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, residente _____ no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

(...) TRABALHADOR AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

(...) TRABALHADOR QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Novembro/2022	R\$	Dezembro/2022	R\$

Dezembro/2022	R\$	Janeiro/2023	R\$
Janeiro/2023	R\$	Fevereiro/2023	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-3 – DECLARAÇÃO DE RENDA - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS
E(OU) ARRENDAMENTO

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____, UF do
RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, residente no endereço _____,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

(...) A locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento compõe minha renda.

(...) A locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento representa minha única renda.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Novembro/2022	R\$	Dezembro/2022	R\$
Dezembro/2022	R\$	Janeiro/2023	R\$
Janeiro/2023	R\$	Fevereiro/2023	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E VIRTUAL Nº 01/2022

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, localizada no Anexo do Palácio do Burity, Praça do Burity, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, torna público que fará realizar Audiência Pública Presencial e Virtual para com a finalidade de atender ao art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, no intuito de realizar Pregão Eletrônico para registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal de vigilância patrimonial.

Data: 15/12/2022;

Horário: Abertura às 14h30 com encerramento às 18h;

Local: Auditório da Escola de Governo - SGO Quadra 01, Lote 01, Bloco A/B, Brasília/DF;

Link Oficial: Disponível no sítio: <https://www.seplad.df.gov.br/>;

Interessados: Comunidade empresarial do segmento e público em geral;

Comunicação: As dúvidas e as informações de esclarecimentos podem ser enviadas para o e-mail sucorp@economia.df.gov.br.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - UASG 974002

A pregoeira informa que o item 18 do citado pregão restou fracassado. Processo nº 00040-00008903/2022-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 284/2022

Contratada: VICAR PROMOCOES DESPORTIVAS S.A. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: compra de ingressos para relacionamento institucional. Vigência: 6 meses a partir de 29.07.2022. Valor Total: R\$ 706.717,00. Gestor: Tainara Monteiro Martins. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: L Sergio de Figueiredo Silveira Filho e Fernando Julianelli. Processo nº: 391/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 297/2022

Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Contrato a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento. Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2027. Valor Total: R\$ 35.850,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior e pelo Contratado: Samy Moustapha. Processo nº: 1.167/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 358/2022

Contratada: PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PUBLICOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: contratação de prestação de serviços especializados, junto ao BRB, no âmbito do Projeto Atalaia de diligência contábil, fiscal, tributária e trabalhista da empresa alvo de aquisição de participação societária estratégica pelo BRB no contexto do "Projeto Atalaia", bem como o acompanhamento do processo de M&A (fusão e aquisição) em sua área de atuação, necessários à realização da transição. Vigência: 24 meses a partir de 28.09.2022. Valor Total: R\$ 796.143,25. Signatários: BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Lindomar Schmolter. Processo: 025/2022. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 372/2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO AO ESPORTE. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: compra de convites e espaços de relacionamento para a etapa oficial do circuito ATP Champions Tour. Vigência: 07/10/2022 a 09/10/2022. Valor Total: R\$ 400.000,00. Gestor: Amanda Ramos Amaral da Silva. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratado: Gelson Kleber dos Santos. Processo nº: 1.481/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 228/2020

Contratada: CIEE - Centro de Integração Empresa Escola. Objeto Contrato: Pessoa Jurídica Especializada para atuar como Agente de Integração. Objeto aditivo: prorrogação até 01/12/2023. Valor: R\$ 118.272,32. Firmado em: 29.11.2022. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Julio Cesar da Silva. Processo: 631/2020. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 261/2021

Contratada: Baggio Arquitetura Consultoria SS Ltda. Objeto Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa nas áreas de arquitetura e engenharia. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses. Valor: R\$ 3.079.999,92. Período: 01.12.2022 até 30.11.2023. Signatários: Pelo BRB: Heli João de Melo; Pela Contratada: Carolina Pereira Baggio. Processo: 975/2021. RAYSSA GOMES DA SILVA. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica para área gerida pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 23/12/2022, às 08h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.139/2022.

NÁDIA ITO
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/257, celebrado junto à R2B Produções e Eventos, para realização do projeto "Na Praia 2022", pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAC – 2022/034. Assinatura: 02/09/2022. Vigência: 60 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Rafael Araújo Damas. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 1.039/2022.

BRB - CARD

DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 11/11/2022 a 02/12/2022. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração e Pagadoria.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047915/2022. SIGGO Nº 047915. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NEONATAL e outros, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto 10.103/2018 e Decisão Normativa nº 3, de 10/11/1999, (revigorada pelo(a) Decisão nº 6356, de 11/12/2014) persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$14.281.152,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 738003467. Nota de Empenho: 2022NE11530. Valor de empenho inicial: R\$2.380.192,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil cento e noventa e dois reais). Emitido em: 16/11/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00455965/2022-36. Data de Assinatura: 29/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047967/2022. SIGGO Nº 047967. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FIXADOR EXTERNO LINEAR e outros, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 286/2021. Vigência: de 12 (doze) meses, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/9, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$51.888,88 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE11784. Valor de empenho inicial: R\$51.888,80 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Emitido em: 25/11/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00470468/2022-68. Data de Assinatura: 29/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047971/2022. SIGGO Nº 047971. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.104.931/0001-40. Objeto: a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (lixeria) e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (contêiner), que será entregue de forma integral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, e será celebrado a cada

execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/9, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.; Valor do Contrato: R\$569.244,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE11660. Valor de empenho inicial: R\$569.244,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). Emitido em: 22/11/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00514503/2022-68. Data de Assinatura: 29/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CLAUDIO SOLON PEREIRA CORDEIRA JUNIOR.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2013. SIGGO: 28695. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.985.538/0001-02. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/12/2022 e término em 03/12/2023, com base no art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 46, § 1º, da Lei nº 8.245/91; O valor mensal do aluguel passará de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação SEI-Nupea nº 905/2022 (95507440). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620225810002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE11910. Valor de empenho inicial: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Emitido em 01/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 004647/2013. Data de Assinatura: 01/12/2021. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 05/12/2013.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044671/2021-SES-DF. SIGGO: 044671. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 7,17%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Setembro de 2022, no valor de R\$ 729.589,44 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), com aplicação a partir de 30/09/2022; Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 10.175.585,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais) para R\$10.905.174,44 (dez milhões, novecentos e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 847.965,41 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 908.764,53; O detalhamento do contrato, após reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 738022999. Nota de Empenho: 2022NE11768. Valor de empenho inicial: R\$ 184.424,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Emitido em 24/11/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060- 00383979/2021-60. Data de Assinatura: 01/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 42270/2020. SIGGO: 42270. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 04.196.495/0001-27. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 02/12/2022 e término em 02/12/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00105903/2022-86), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder reajuste contratual no percentual de 6,47%, referentes ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses de outubro de 2022, no valor de R\$ 97.500,72 (noventa e sete mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos), com concessão a partir de 03/12/2022; Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 1.506.966,39 (um milhão, quinhentos e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.604.467,11 (um milhão, seiscentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos) e o valor mensal passa de R\$ 125.580,53 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 133.705,59 (cento e trinta e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); O detalhamento do contrato após o reajuste contratual está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001-10302620240560001. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2022NE09807-2022NE11912. Valor de empenho inicial: R\$ 117.208,50 (cento e dezessete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)- R\$ 7.583,39 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Emitido em

23/09/2022-23/09/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00494319/2020-22. Data de Assinatura: 01/12/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Daniel de Moraes Kodama. Publicação do Ajuste Original:11/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2017-SES/DF. SIGGO: 35512. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 26/12/2022 e término em 26/12/2023 ou até a finalização do processo de nova contratação (00040-00028184/2021-66), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE11795. Valor de empenho inicial: R\$14.572,87 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Emitido em 25/11/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00460633/2018-97. Data de Assinatura: 29/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022A

PROCESSO: 00060-00009078/2022-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADA LTDA, CNPJ nº 34.021.009/0001-09. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SÓDIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 70.056,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HENRIQUE FERREIRA DE PAULA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022B

PROCESSO: 00060-00009078/2022-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SÓDIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 271.929,49. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022C

PROCESSO: 00060-00009078/2022-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SÓDIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 116.511,11. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO APARECIDO CANDIDO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022D

PROCESSO: 00060-00009078/2022-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KELDRIN INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.237.990/0001-74. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar HIPOCLORITO DE SÓDIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 218.798,00. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VINICIUS NUNES REZENDE SOUSA DINIZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022A

PROCESSO: 00060-00429932/2021-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do

Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Mastologia da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 78.073,6000. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11892

Processo: 00060-00522392/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEMBROLIZUMABE solução injetável 25mg/mL frasco-ampola com 4 mL de solução, conforme Ata de Registro de preço 000335/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005846 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005045. VALOR: R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11904

Processo: 00060-00515054/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 15.800.545/0003-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENETOCLAX COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG, conforme Ata de Registro de preço 000335/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004972. VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11905

Processo: 00060-00512492/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAFAMIDIS MEGLUMINA CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de preço 000359/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005030. VALOR: R\$ 819.088,20 (oitocentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11906

Processo: 00060-00549199/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTOSTERONA (UNDECILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML, conforme Ata de Registro de preço 000351/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006099 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005247. VALOR: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11953

Processo: 00060-00514551/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de preço 000384/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004974. VALOR: R\$ 1.484,25 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11954

Processo: 00060-00499364/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, conforme Ata de Registro de preço 000114/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005594 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004836. VALOR: R\$ 43.496,46 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11955

Processo: 00060-00497669/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de preço 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004814. VALOR: R\$ 73.526,20 (setenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11956

Processo: 00060-00497197/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004810. VALOR: R\$ 130.796,30 (cento e trinta mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11957

Processo: 00060-00492604/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJ 500MG IM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de preço 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004766. VALOR: R\$ 12.120,15 (doze mil cento e vinte reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11971

Processo: 00060-00514858/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM, conforme Ata de Registro de preço 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005760 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004969. VALOR: R\$ 12.483,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11972

Processo: 00060-00517770/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 4, conforme Ata de Registro de preço 000192/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004999. VALOR: R\$ 1.399,28 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11973

Processo: 00060-00520572/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES- GLIDDEN, REF. 1, COMPRIMENTO 32 MM, conforme Ata de Registro de preço 000317/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005019. VALOR: R\$ 7.205,37 (sete mil duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11974

Processo: 00060-00521860/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005035. VALOR: R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11975

Processo: 00060-00521860/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005035. VALOR: R\$ 6.848,69 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11977

Processo: 00060-00525436/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO, COM CERCA DE 2 CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 260 CM. DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000291/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005067. VALOR: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11979

Processo: 00060-00523298/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de preço 000022/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005051. VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, vinculada à Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, e pelo presente, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinado com os reiterados avisos de meio de notificação publicado em diário oficial, vem, por meio deste NOTIFICAR as empresas abaixo relacionadas da existência da apuração constante nos respectivos processos administrativos, por possível descumprimento da entrega, seja ela parcial ou integral, relativas às execuções por empenho da ata de registro de preços, conforme tabela abaixo, bem como em observância ao dispositivo que trata sobre as "Sanções Aplicáveis", previsto em edital, que dispõe nos casos DE INEXECUÇÃO TOTAL/PARCIAL pela empresa aplicar-se-ão as sanções administrativas – multa punitiva e advertência – estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

INEXECUÇÃO TOTAL/PARCIAL

SEQUENCIAL	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	ATA	LETRA/MODALIDADE	NE	VALOR FINAL MULTA	TIPO
1	00060-00253537/2018-94	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S/A	33.009.945/0002-04	335/2017	E	2018NE04508	R\$ 61.663,46	INEXECUÇÃO TOTAL
2	00060-00113022/2018-52	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	048/2017	B	2018NE02225	R\$ 10.721,70	INEXECUÇÃO PARCIAL

3	00060-00487542/2019-80	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME	15.031.173/0001-44	210/2019	C	2020NE01183	R\$ 380,40	INEXEÇÃO TOTAL
4	00060-00052797/2019-25	BASCEL SOLUÇÕES LTDA	21.515.353/0001-02	110/2018	A	2019NE02154	R\$ 496,12	INEXEÇÃO TOTAL
5	00060-00117910/2019-25	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP	02.005.077/0001-80	179/2018	E	2019NE02658	R\$ 1.032,00	INEXEÇÃO PARCIAL
6	00060-00148231/2017-36	VIVA PRODUIOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0001-01	140/2016	D	2017NE07657	R\$ 15.271,96	INEXEÇÃO TOTAL
7	00020-00018575/2018-41	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.774.568/0001-30	230/2018	F	2019NE00946	R\$ 1.687,50	INEXEÇÃO TOTAL
8	00060-00043018/2020-34	GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.114.621/0001-07	258/2019	B	2020NE01302	R\$ 72.981,00	INEXEÇÃO TOTAL
9	00060-00138459/2017-18	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	197/2016	K	2017NE07964	R\$ 926,70	INEXEÇÃO TOTAL
10	00060-00178667/2017-50	FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA	94.132.024/0001-48	023/2017	A	2017NE08223	R\$ 8.368,71	INEXEÇÃO PARCIAL
11	00060-00171429/2017-13	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	79/2017	C	2017NE09030	R\$ 3.510,00	INEXEÇÃO TOTAL
12	00060-00148343/2018-78	CIRURGICA FERNANDES LTDA	61.418.042/0001-31	268/2017	A	2018NE03396	4.020,36	INEXEÇÃO TOTAL
13	00060-00493732/2018-55	OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	305/2017	B	2018NE09953	R\$ 610,80	INEXEÇÃO TOTAL
14	00060-00050341/2019-21	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	07.640.617/0001-10	452/2018	B	2019NE01510	R\$ 2.271,51	INEXEÇÃO TOTAL
15	00060-00007063/2019-91	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	451/2018	B	2019NE00102	R\$ 1.473,50	INEXEÇÃO TOTAL
16	00060-00145940/2017-60	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	120/2017	B	2017NE07968	R\$ 42.487,74	INEXEÇÃO TOTAL
17	00060-00492051/2018-70	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	140/2018	C	2018NE09996	R\$ 2.987,77	INEXEÇÃO TOTAL
18	00060-00564678/2018-30	JA MEDICAMENTOS & HOPSITALARES EIRELI ME	25.402.188/0001-25	151/2018	C	2018NE11231	R\$ 10.725,00	INEXEÇÃO TOTAL
19	00060-00408582/2018-92	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	29/2018	F	2018NE09468	R\$ 24.933,75	INEXEÇÃO TOTAL
20	00060-00232321/2017-12	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	02.685.377/0008-23	197/2016	L	2017NE09689	R\$ 203.398,58	INEXEÇÃO TOTAL
21	00060-00566174/2018-54	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS SA	33.009.945/0002-04	335/2017	E	2019NE00106	R\$ 78.929,20	INEXEÇÃO TOTAL
22	00060-00023990/2019-59	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	21.438.123/0001-89	429/2018	C	2019NE00768	R\$ 516,42	INEXEÇÃO TOTAL
23	00060-00205785/2019-18	E.R. TRINDADE - EPP	04.252.742/0001-65	42/2019	C	2019NE04858	R\$ 974,59	INEXEÇÃO TOTAL
24	00060-00319002/2018-93	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	117/2018	D	2018NE05431	R\$ 594,00	INEXEÇÃO TOTAL
25	00060-00092559/2017-91	MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PORDUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	05.997.927/0001-61	120/2017	B	2017NE07571	R\$ 65.510,52	INEXEÇÃO TOTAL
26	00060-00142180/2018-10	LUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	03.765.954/0001-83	252/2017	A	2018NE08005	R\$ 2.805,00	INEXEÇÃO TOTAL
27	00060-00564729/2018-23	MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME	10.492.871/0001-23	432/2018	A	2018NE11228	R\$ 17.461,00	INEXEÇÃO TOTAL

28	00060-00407709/2022-32	PFIZER BRASIL LTDA	61.072.393/0039-06	301/2021	A	2022NE09266	R\$ 15.351,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
29	00060-00173921/2022-91	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	121/2021	A	2022NE04354	R\$ 3.508,88	INEXECUÇÃO PARCIAL
30	00060-00438987/2022-31	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	429/2021	F	2022NE09909	R\$ 3.088,80	INEXECUÇÃO PARCIAL
31	00060-00325449/2022-88	WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR	34.999.637/0001-55	103/2021	C	2022NE07044	R\$ 21.748,50	INEXECUÇÃO PARCIAL
32	00060-00189967/2022-21	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	01.858.973/0001-29	326/2021	A	2022NE03777	R\$ 742,50	INEXECUÇÃO PARCIAL
33	00060-00099883/2022-05	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	028/2021	D	2022NE1996;2022NE1997	R\$ 2.653,20	INEXECUÇÃO PARCIAL
34	00060-00399269/2021-51	PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME	13.196.296/0001-00	184/2021	C	2021NE12996	R\$ 9.540,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
35	00060-00094831/2022-34	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	424/2021	E	2022NE01795	R\$ 7.412,63	INEXECUÇÃO PARCIAL
36	00060-00354759/2021-29	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	036/2021	A	2021NE08880	R\$ 4.207,93	INEXECUÇÃO PARCIAL
37	00060-00523225/2021-59	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	028/2021	D	2021NE12783;2021NE12785	R\$ 594,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
38	00060-00074706/2022-16	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00	016/2021	A	2022NE01399	R\$ 3.189,53	INEXECUÇÃO PARCIAL
39	00060-00085160/2022-11	ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45	029/2021	G	2022NE01486	R\$ 25.302,38	INEXECUÇÃO PARCIAL
40	00060-00571783/2021-21	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	028/2021	M	2021NE13461;2021NE13462	R\$ 29.925,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
41	00060-00360386/2021-25	GOL LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTD	34.466.398/0001-78	097/2021	A	2021NE08215	R\$ 1.673,65	INEXECUÇÃO TOTAL
42	00060-00430622/2021-88	PROFARMA SPECIALTY S/A	81.887.838/0007-36	097/2021	E	2021NE11675	R\$ 13.727,88	INEXECUÇÃO TOTAL
43	00060-00252802/2021-12	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	422/2020	C	2021NE09782	R\$ 14.519,16	INEXECUÇÃO TOTAL
44	00060-00333099/2021-42	BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.934.368/0001-43	242/2020	B	2021NE08542	R\$ 9.504,18	INEXECUÇÃO TOTAL
45	00060-00196673/2019-51	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	54.858.014/0001-70	078/2018	C	2019NE04284	R\$ 10.675,87	INEXECUÇÃO PARCIAL
46	00060-00359674/2019-12	SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	350/2018	A	2019NE07646	R\$ 724,60	INEXECUÇÃO PARCIAL
47	00060-00255029/2018-41	CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	26.965.609/0001-99	111/2018	A	2018NE04551	R\$ 1.164,90	INEXECUÇÃO TOTAL
48	00060-00208806/2017-87	DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS	21.340.859/0001-10	180/2017	A	2017NE09745;2017NE09746	R\$ 2.400,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
49	00060-00506015/2021-04	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90	461/2020	D	2021NE11278	R\$ 7.409,88	INEXECUÇÃO TOTAL
50	00060-00410709/2021-39	CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI	05.116.278/0001-42	183/2020	B	2021NE10291	R\$ 3.456,00	INEXECUÇÃO TOTAL

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta, para apresentação de defesa prévia a presente apuração, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, em razão da possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, com fulcro no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

A defesa prévia deverá ser encaminhada por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE no endereço o gsie.dfacc@saude.df.gov.br, com a informação no assunto do e-mail: PROCESSO - Nº DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

O processo está com vista franqueada ao interessado, em seu inteiro teor, na Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, podendo ser solicitado vistas pelo e-mail gsie.dfacc@saude.df.gov.br.

GLÁCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00095406/2021-81	NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - OFTALMED	R\$ 3.086,40
TOTAL		R\$ 3.086,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 281/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico FIO DE SUTURA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00290967/2022-73. Total de 24 itens, (Ampla concorrência – 16 itens e 01 lote de 04 itens e cotas destinadas às ME/EPPs – 01 Lote de 04 itens). Valor Estimado: R\$ 530.821,9796. Cadastro das Propostas: a partir de 02/12/2022. Abertura das Propostas: 14/12/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 282/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00314594/2022-33. Total de 16 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.438.708,9931. Cadastro das Propostas: a partir de 02/12/2022. Abertura das Propostas: 14/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 283/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00180161/2022-78. Total de 30 itens (Ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 11.347.564,5700. Cadastro das Propostas: a partir de 02/12/2022. Abertura das Propostas: 14/12/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.961.818/0001-97: item 01 (R\$ 1.800,00), item 02 (R\$ 1.800,00), item 03 (R\$ 1.800,00), item 04 (R\$ 1.800,00), item 05 (R\$ 1.800,00), item 06 (R\$ 1.800,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.859.200,00.

FRANCISMAR D. DE SOUSA
Pregoeiro substituto

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0005-01, 01 (R\$ R\$ 6,89), 03 (R\$ 6,75), 05 (R\$ 6,69), 07 (R\$ 6,89), 09 (R\$ 6,79). Os itens 02, 04, 06, 08 e 10 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.803.312,33.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 01 (R\$ 89,97), 03 (R\$ 624,00), 05 (R\$ 90,20), 07 (R\$ 251,00), 09 (R\$ 1,00). Os itens 02, 04, 06, 08 e 10 restaram desertos e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.802.448,00.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): ORTOPEDIA BRASIL LTDA, CNPJ: 05.477.107/0001-49, 01 (R\$ 246,00), 03 (R\$ 288,81), 05 (R\$ 394,76). Os itens 02, 04, 06 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.133.586,20.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 241/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ: 02.357.251/0001-53, 01 (R\$ 29,00), 03 (R\$ 35,00), 05 (R\$ 27,00), 07 (R\$ 29,85), 09 (R\$ 28,35), 11 (R\$ 27,70), 13 (R\$ 26,00). Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 6.545.664,20.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 32, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), por meio da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu e Extensão (CPLE), torna público o Edital que norteia o Processo Seletivo de Candidatos a Alunos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Cirurgia de Coluna, no período letivo de 2023/2024. Processo Sei-GDF nº 00064-00004431/2022-32. 1. DO OBJETIVO: Aperfeiçoar a formação de ortopedistas egressos da Residência Médica - Ano Adicional de Ortopedia e Traumatologia (Cirurgia de Coluna), visando assistência aos pacientes da SES internados com as patologias da área. 2. DO PÚBLICO-ALVO: Ortopedistas que tenham cursado Ano Adicional de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, com ênfase na área de coluna. 3. DAS VAGAS: Será ofertada 1(uma) vaga, com cenário de prática na Unidade de Cirurgia de Coluna do Hospital da Região Leste. 4. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo como estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 do Edital. 5. DA SELEÇÃO: O processo de seleção será constituído de uma etapa, Prova Teórica com 40 questões. Será considerando classificado o candidato que obter nota maior ou igual a 20. 6. DO CUSTO: A inscrição, matrícula e curso são gratuitos. Todas as despesas com deslocamento e diárias serão de responsabilidade do aluno. O Edital encontra-se disponível na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 – NCC/GEOP/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. - CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Alterar o cronograma de entregas estabelecido na Cláusula Quinta do Décimo

Terceiro Termo Aditivo. Processo nº 0063-000328/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ISABELA NOCE ROSSETTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 – DCC/UNIAF/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GLOBALTECH BRASIL LTDA. - CNPJ nº 05.069.154/0001-53. Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra exclusiva para condução de veículos de representação, de serviços comuns e/ou especiais, em caráter permanente, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00868. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.37. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$72.033,12. Processo nº 00063-00006521/2022-96. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARILSON OLIVEIRA RAPOSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 – DCC/UNIAF/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. - CNPJ nº 01.099.686/0001-82. Objeto: Contratação da prestação de serviços de mão de obra exclusiva para condução de veículos de representação, de serviços comuns e/ou especiais, em caráter permanente, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00869. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.37. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$72.033,12. Processo nº 00063-00006480/2022-38. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 – DCC/UNIAF/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: IMASTER SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ nº 19.048.341/0001-65. Objeto: Contratação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE000840. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$412.863,60. Processo nº 00063-00006068/2022-18. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI. CNPJ nº 62.145.750/0001-09. Objeto: Alterar o cronograma de prestação de serviços estabelecido na Subcláusula 3.4 do Contrato nº 045/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, com fulcro no art. 5º, §1º, inciso VI da Lei 8.666/1993. Processo nº 00063-00004296/2021-72. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JOSE JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 – DCC/UNIAF/FHB
 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ARGOS LTDA. - CNPJ nº 42.262.411/0001-03. Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (cafeteira, micro-ondas e outros) e equipamentos para áudio, vídeo e foto (projektor de multimídia e outros), conforme especificado no Contrato. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00858. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 420. Valor total: R\$4.181,94. Processo nº 00063-00005677/2022-50. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura. Assinam em, 23 de novembro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: JONATHAN PEREIRA.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, com fornecimento materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, para equipamentos Seladoras de Tubos instaladas na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e em suas Agências Transfusoriais (ATs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00001566/2020-11 e valor estimado de R\$ 289.937,70 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Data limite de recebimento das

propostas até às 09:59 horas do dia 15/12/2022. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 16/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 16/2022. Fica alterada a data limite de recebimento das propostas para até às 09:59 do dia 16/09/2022. Os demais itens do Edital de Licitação permanecem inalterados, e, disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília (www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

*Alteração do item publicado no DODF nº 216, página 79, de 21 de novembro de 2022.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 61/2021

Processo nº: 00112-00003279/2020-03 - Partes: SEEDF X COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 61/2021 por mais 260 (duzentos e sessenta) dias corridos, com base no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 ao Contrato nº 61/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Vigência: a partir de 29/11/2022 até 15/08/2023. Assinatura: 25/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00228702/2022-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.010,66 (onze mil dez reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa ENGENMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalação Ltda, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, referente às despesas do Contrato nº 071/2020-SEEDF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103 - Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos do Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), conforme Programa(s) de Trabalho relacionado(s), na Unidade Orçamentária 18101 e encontra-se disponível para o exercício de 2022.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis Hortifrutis - Abacaxi Pérola, Alho, Banana Nânica, Batata Inglesa, Cebola Nacional, Maçã Nacional, Mamão Formosa, Melancia e Melão Amarelo, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 36.891.577,38 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Processo nº 00080-00223124/2022-97. Cadastro das Propostas: a partir de 05/12/2022. Abertura das Propostas: 15/12/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022 - (UASG 450432)

Objeto: pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Pão Careca Tradicional e Pão Careca de Milho, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e

condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 37.823.218,04 (trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos). Processo nº 00080-00237823/2022-14. Cadastro das Propostas: a partir de 05/12/2022. Abertura das Propostas: 15/12/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível - Filé de Tilápia Congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 23.306.425,80 (vinte e três milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Processo nº 00080-00239957/2022-70. Cadastro das Propostas: a partir de 05/12/2022. Abertura das Propostas: 16/12/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00169303/2022-71- Pregão Eletrônico nº 43/2022. Objeto: eventual aquisição de para eventual contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo e em seus Anexos. BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.361.387/0001-07, valor total da Ata de R\$ 3.893.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00169303/2022-71- Pregão Eletrônico nº 43/2022. Objeto: eventual aquisição de eventual contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo e em seus Anexos. HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ: 17.124.851/0001-49, valor total da Ata de R\$ 165.969,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00004171/2022-45. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens permanentes e de consumo, como: eletrodomésticos, acessórios para churrasco, bombas d'água e artigos elétricos para atender demandas Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17 e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do grupo 01 à empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, no valor total de R\$ 23.330,00; do grupo 02 à empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:14.396.046/0001-86, no valor total de R\$ 1.012,08; do grupo 03 à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor total de R\$ 12.150,00; do grupo 04 à empresa TB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 41.146.040/0001-23, no valor total de R\$ 14.659,28. Informe ainda a HOMOLOGAÇÃO do Certame. Restaram fracassados os grupos 05, 06 e 07.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2022

CONSIDERANDO que a minuta do termo de credenciamento de prestação de serviço nº 10/2022 (85693506) foi produzida em 05 de maio de 2022, situação em que o Edital de Credenciamento nº 03/2017 e a minuta, àquela época, previam data máxima de vigência até 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que no dia 07 de maio de 2022, posterior à confecção da minuta, houve alteração do edital, conferindo prazo de vigência indeterminada, conforme 1º Termo de alteração do Edital nº 03/2017, publicado no DODF.

CONSIDERANDO, por fim, que no momento da assinatura do termo de credenciamento em 08 de junho de 2022, deveria ter sido desconsiderado o prazo limite de 07/11/2022 e adotado o prazo de 12 meses como de praxe, devido à mudança do edital. Ante o exposto, procedo na seguinte correção:

DOCUMENTO COM ERRO	PARÁGRAFO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Termo de Credenciamento de prestação de serviço nº 10/2022 (87807998)	Item 10.1.	Este Termo de Credenciamento terá vigência à partir da data de assinatura até 06/11/2022 ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital.	Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00133441/2022-40 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo de Atendimento Pré-Hospitalar para utilização nas Unidades de Resgate (UR's) do CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 2 à empresa ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 20.035.686/0001-63, com o valor total de R\$ 32.666,83; dos itens 3 e 4 à empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIREL, CNPJ: 27.901.764/0001-04, com o valor total de R\$ 22.412,50; do item 5 à empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.466.544/0001-09, com o valor total de R\$ 31.212,00; do item 6 à empresa ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, CNPJ: 02.923.166/0001-05, com o valor total de R\$ 22.411,20; 2) o fracasso do item 1, uma vez que o valor estimado está abaixo do preço praticado no mercado; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00169061/2022-43 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo de Atendimento Pré-Hospitalar para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.463.608/0001-79, com o valor total de R\$ 33.465,60; 2) o grupo 2 e o item 5 restaram desertos, uma vez que não houve nenhuma proposta cadastrada; e; 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00183473/2022-96 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de brocas odontológicas e material ortodôntico para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 212, e no DOU nº 214, ambos de 11/11/2022, para o dia 15/12/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00189464/2022-17. CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de sopradores de folhas para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, à empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, CNPJ: 97.541.831/0001-02, com o valor total de R\$ 549.504,00; e 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00084615/2022-33 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de testes com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica - POMED para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151 FCFD. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 15/12/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.023,05 (um mil e vinte e três reais e cinco centavos) referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00168482/2022-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCFD, do CBMDF. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Ordenador de Despesas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa NEFROCLINICA BRASILIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A, inscrita sob o CNPJ nº 41.263.295/0001-76 e situada na(o) SIG Quadra 04 Número 75 Loja 09/10, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.610-440, nos subitens 4.25, 4.28 e 4.43 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00107379/2022-31. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na AVENIDA DO SOL , QUADRA 09 LOTE A/E 04 , RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO - JARDIM BOTÂNICO -BRASILIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 2.117,95m², conforme ART/RRTs 0720220080689,0720220064296,0720220081790 e 0720220095719, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00188748/2022-88, expedido em 25/11/2022. SERGIO IVAN MENON, Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o ex-servidor MARCOS ANTÔNIO DUCANGES GARCIA, SIGRH 58.855-5, SIAPE 1412150 e CPF nº 762.***-**-20, A comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00023666/2022-17, que trata do recebimento a maior no período de 25/07/2022 a 31/08/2022. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o convocado estar atento aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação do ex-servidor, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 36, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL
DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, torna públicos o resultado final na avaliação psicológica e o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10012158, Abimael Silva Chiberio / 10030657, Adson Felipe da Cruz Dantas Rocha / 10005883, Alan Pedro Mendes Coelho / 10057334, Alberto Leopoldo Luna da Mota / 10015537, Alexandre Gomes Serra / 10056472, Aline Vitorassi Moreira / 10004519, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10001041, Amanda de Lena Leao Dutra / 10068820, Amanda Dornelas da Silveira / 10010933, Amanda Laryssa Borges do Carmo / 10026415, Ana Beatriz Queiroz Pacheco / 10007579, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10041946, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves / 10002429, Ana Karoline Ferreira / 10010121, Ana Luiza de Sousa Facchinetti / 10003677, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10000968, Ananda Fernandes Constantino / 10022716, Anderson Viana de Carvalho Junior / 10019825, Andre Barbosa Botelho / 10001424, Andre Gustavo Paiva Lemos / 10010016, Andrea Siaticosqui Barbedo da Silva / 10008019, Angelina Segre Melhoranca / 10043393, Antonio Luesjhon dos Santos Melo / 10011748, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10056968, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10050919, Arthur Nunes Correia / 10008160, Artur Albuquerque de Queiroz / 10016149, Beatriz de Albuquerque Rodrigues / 10002217, Brenda Fernandes Canedo / 10052277, Bruna Barbosa Borges / 10000434, Bruna Carvalho Moura / 10007915, Bruna Cassia Schmidt Buzatti / 10018096, Bruna da Costa Rodrigues / 10021799, Bruna Maria de Pina / 10012651, Bruno Favoretto Silva / 10007432, Bruno Godoy de Camargo / 10011802, Bruno Kolliker Werneck / 10001061, Bruno Lechensque de Aquino / 10005227, Bruno Lopes Vasconcelos / 10006304, Bruno Saboia Demeterco / 10008749, Camila Maria Araujo da Silva / 10036251, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10016797, Carlos Fernando Costa Silva / 10049186, Carlos Magno Machado Lemos / 10001761, Carolina Costa Rubinger / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10011455, Carolina Pinho de Castro / 10034437, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10005285, Christiana Mamede Carvalho / 10003542, Christophe de Moraes Porto / 10006749, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10004440, Damaris Moreira de Lima / 10004806, Daniel Brant Llorente Barrio / 10039023, Daniel da Silva Rocha / 10011635, Daniel de Almeida Dallariva / 10003262, Daniela Maia Baruzzi / 10006283, Daniela Nogueira de Resende Lopes / 10033563, Daniele Barbosa da Silva / 10010109, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10019639, Danilo Fialho Severino / 10027738, Danilo Martins de Queiroz / 10020975, Darlan Ferreira da Silva / 10034983, Davi Angelo do Rego Negreiros / 10001960, Dayanne Vanessa Vitoria Miranda / 10052574, Dennis Larsen dos Santos / 10042762, Dereck Bruno de Honorato Ferrao / 10037362, Deypson Gonçalves Carvalho Filho / 10026546, Diego Batista Moraes e Silva / 10006175, Diego Henrique de Souza Braga / 10000146, Diogo Gutierrez de Almeida / 10024441, Edson Thiago Ferreira dos Santos / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho / 10000839, Elisangela Maria Andrioli / 10045128, Elvys Joubert Calai Bitencourt / 10018898, Emanuel Cardoso Pereira / 10001065, Emely Crisley Florentino Lemos / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho / 10018834, Eric de Almeida Alvarenga / 10062629, Eric Vonderscher / 10030891, Estela Alassall de Oliveira Nunes / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira / 10010045, Everton Simas de Carvalho / 10043001, Ezrom Marques de Souza / 10009633, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 10002518, Fabiano Dutra de Azevedo / 10072329, Fabio Roberto Kunz / 10023401, Fabiola Imperiano Figueira / 10026880, Farida de Oliveira Luz / 10046248,

Araujo Matte / 10025498, Natalia Maria Silva Luz / 10003895, Nathalia Azarias de Souza / 10000322, Nathalia Feitosa de Franca / 10000103, Nathalia Franco Santos / 10004582, Nathan de Jesus Menezes / 10002226, Pablo Araujo da Gama / 10052920, Pablo Felipe dos Santos / 10002739, Patrik Mendonca Caires / 10023376, Paula Reginatto Bau / 10059325, Paulo Ricardo Lopes Lobo / 10028407, Pedro de Freitas Nader / 10058620, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos / 10019339, Pedro Henrique de Magalhães Casimiro / 10009001, Pedro Henrique Mundel da Silva / 10013675, Pedro Ivo Marques de Melo / 10028714, Pedro Jose Vales Lima / 10047120, Pedro Ribeiro Dornelas / 10002184, Pedro Vitor Resende / 10009037, Priscila Barros Matias Bearzi / 10033653, Priscila da Silva Alves / 10025947, Rafael Augusto de Souza Viana / 10018581, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10031960, Rafael de Oliveira Avila / 10061865, Rafael Ferreira Dutra / 10022138, Rafael Loureiro Coutinho / 10047103, Rafael Rodrigues de Melo Anicezio / 10047517, Raquel Silva Moreira / 10004121, Rayff de La Tour Melo Lima / 10025522, Rayssa de Souza Leao Rodrigues Lins da Silva / 10006543, Rayssa Gonçalves Sabino / 10004560, Renan Andre de Oliveira Soares / 10016926, Renan Soares do Amaral Santos / 10037443, Renata Augusto Vieira / 10003985, Rennan Felipe Andrade / 10008884, Ricardo Hoeverler Costa / 10035434, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10022511, Rillary Bertolini Ferrari / 10006383, Robson Veloso Goes / 10029938, Rodrigo Monteiro Araujo / 10056360, Rodrigo Rabelo Torres / 10015567, Roger David Dias Rodrigues / 10055321, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10003055, Rubens Martins de Oliveira Filho / 10015343, Rudgere Gomes Vasconcelos / 10012123, Sabrina Stinghel Soares / 10007031, Sahydi Tedesco Abrahao / 10036634, Samuel de Araujo Freire / 10043078, Samuel Oliveira da Cunha / 10003861, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10051920, Silvia Isabella Santos Cavalcanti / 10046418, Stephanie Andrade Noveas / 10018963, Tacyara Gobbis Sague / 10017224, Talita Gleycilan Mendes da Silva / 10056425, Tallton Chalaco Lacerda Santos / 10034381, Tamires Jade Pereira da Silva / 10039904, Tayna Rodrigues Vieira / 10012121, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10006464, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10000192, Thais Milene dos Santos Alves / 10003448, Thais Rodrigues Costa / 10031956, Thaissa Barros de Souza / 10006771, Thayna Correa de Oliveira / 10017514, Thiago Bolelli Costa / 10002293, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10032043, Thiago Felipe de Oliveira Spagnolo / 10047695, Thiago Fernandes Beserra / 10023992, Tiago Evaldo Freitag / 10060202, Victor Alexandre Paulo Comeira / 10038439, Victor Augusto de Araujo Goncalves / 10049866, Victor Vasconcelos Alves / 10001502, Vitor Cardoso de Souza / 10004947, Vitor Gama Amaral / 10017152, Vitor Heiderick Vilarins / 10024371, Vitor Hugo Gomes da Silva / 10044140, Vitor Neves Ergang / 10017113, Walter Aires da Silva / 10042742, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10020619, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10004897, Wellington Henrique Ponciano / 10044942, Wilquer Coelho dos Santos / 10002641, Yan Nunes Rangel Costa / 10015365, Yara Verlaine Cordeiro Matias / 10009205, Yasmin Simoes Neri Leal / 10026104, Yuri de Torrecillas Almeida.

2.1.1 Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10059187, Adamastor Vieira Brandao / 10054634, Alan Moreira da Silva / 10015081, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10013256, Alisson Carlos Martins Felipe / 10004519, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10003453, Amanda Caroline Albernaz da Silva / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10034746, Andrei Helber da Costa Moreira / 10016739, Arthur Gouvea Fernandes / 10019819, Arthur Nunes Esteves / 10052817, Brenda Leoterio dos Santos / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10049756, Daniel Barrozo Lima / 10017962, Danilo Santiago Rodrigues / 10060103, Douglas Mendes Trindade / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira / 10039577, Fernanda Silva de Souza / 10017012, Fernanda Viana de Moraes / 10052765, Fernando Souza Lopes / 10010812, Gabriel Felix Marques / 10041654, Gabriela de Carvalho Soares / 10033577, Glenda Gomes Silva Frank / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10036010, Gustavo Barbosa Machado / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula / 10046013, Igor Bosco Soares / 10044468, Igor Cantanhede / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao / 10013897, Jessica de Ornelis Borges / 10007028, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10038713, Joao Victor Carvalho de Oliveira Rocha / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10049130, Juliana Dantas Mota / 10063382, Julio Cesar Goncalves Dias / 10000595, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10046200, Keliene Martins de Ataides / 10009593, Kelly Alves dos Santos / 10057299, Leandro Ferreira da Mata / 10051850, Leandro Sousa do Nascimento / 10003401, Lorena Reylla Oliveira de Sousa Silva / 10024509, Luan Sousa Dias Nogueira / 10032984, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10003885, Luis Miguel Fructuoso Ferreira / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino / 10039036, Matheus Dias de Franca / 10053723, Matheus Franca dos Reis / 10051306, Matheus Freitas Santos / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10045968, Mayara Alves Barbosa Neres / 10027563, Mayara Araujo Mendes / 10015563, Micael Macedo Pereira da Trindade / 10002445, Murilo Santos Durao / 10043608, Natalia Cristina de Souza Rego / 10005352, Rafael Lima Barbosa / 10011519, Ramon Pereira Pinto / 10020890, Raquel Bispo Silva / 10008884, Ricardo Hoeverler Costa / 10053642, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10054130, Rodrigo de Oliveira Barreto / 10052132, Rondinelle de Castro Dias / 10036634, Samuel de Araujo Freire / 10034578, Thalys Dousandra Monsueth Alves / 10006192, Thayza Denize Feitosa de Oliveira / 10062052, Thiago Costa dos Santos / 10007283, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10054743, Tiago Spindula Ferreira / 10004771, Vinicius Tavares de Castro / 10037120, Vitor Luca Santos Veras Valotto / 10054686, Yara Rodrigues Cardoso.

2.1.2 Relação provisória dos candidatos sub judice indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10048643, Alanah Ahmad Lopes / 10007235, Andley Luiz Clementino de Ceia / 10008935, Bruna Dutra Donzelli / 10066144, Bruno Batista Suehara / 10030194, Camila Moura Carrolo / 10016211, Caroline Oliveira Rezende / 10006534, Diego Galvao Chaves / 10000224, Erick Tavares de Abreu / 10058392, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10001696, Lucas Gomes Marques / 10039708, Maiara da Silva Barros / 10032049, Miriam Roisman / 10000143, Paula Maria Vargas Alves / 10015067, Raphael Miranda Coelho.

2.1.3 Relação provisória dos candidatos sub judice com deficiência indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10037715, Fabio Andre de Souza Resende / 10018045, Lays Venancio Lira / 10029772, Thassia Hammer Vieira.

2.1.4 Relação provisória dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10044913, Cintia Almeida Barbosa / 10016074, Mariete Araujo da Silva / 10015067, Raphael Miranda Coelho / 10028490, Vitor Hugo Americo Rezende.

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 Os candidatos poderão ter acesso aos motivos da sua convalidação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social, das 10 horas do dia 5 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 9 de dezembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos da convalidação, bem como a interposição de recursos.

3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação psicológica estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 9 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social, para todos os candidatos, e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 11 de janeiro de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019

Partes: DETRAN-DF e a empresa RCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA. Processo: 00055-00019965/2019-77. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 06122821785170022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 23/11/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral do DETRAN/DF e FELIPE RIOS MOREIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020

Partes: DETRAN-DF e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. Processo: 00055-00004228/2020-11. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2022 e Reajuste sobre o valor unitário da Taxa de Administração atualmente contratado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 06122821785170022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 29/11/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral DETRAN/DF e HUMBERTO CASAGRANDE NETO subestabelecido na pessoa de JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Representante Legal.

2.21 - C, 14/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 0090-001628/2016, 19/11/2021 (080790ADA, 1.22 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081304ADA, 1.22 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081306ADA, 1.22 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001684/2016, 19/11/2021 (079531ADA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079534ADA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079535ADA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079536ADA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079538ADA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079539ADA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079540ADA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 079541ADA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081312ADA, 2.14 - B, 15/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233367ABA, 2.12 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233368ABA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233370ABA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233371ABA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233372ABA, 2.14 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233373ABA, 2.11 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001685/2016, 19/11/2021 (079532ADA, 2.15 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081309ADA, 2.15 - B, 15/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001686/2016, 19/11/2021 (081311ADA, 2.17 - B, 15/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233369ABA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 233374ABA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001687/2016, 19/11/2021 (079530ADA, 2.21 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 079537ADA, 2.21 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTARDE, 0090-001716/2016, 19/11/2021 (080359ADA, 2.22 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 081030ADA, 2.22 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTARDE, 0090-001717/2016, 19/11/2021 (081035ADA, 2.20 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 214036ABA, 2.20 - C, 18/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTARDE, 0090-001718/2016, 19/11/2021 (214037ABA, 2.01 - A, 18/04/2016, Multa de R\$ 360,00); COOTARDE, 0090-001719/2016, 19/11/2021 (080350ADA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 080351ADA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 080357ADA, 2.15 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 080361ADA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081029ADA, 2.17 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001720/2016, 19/11/2021 (081032ADA, 2.09 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00; 081034ADA, 2.07 - B, 14/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0090-001721/2016, 19/11/2021 (080355ADA, 2.21 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00; 081027ADA, 2.21 - C, 14/04/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTARDE, 0090-001833/2016, 19/11/2021 (214040ABA, 1.29 - B, 22/04/2016, Multa de R\$ 720,00); COOTARDE, 0098-003740/2013, 19/11/2021 (017619ADA, 2.02 - A, 17/06/2013, Multa de R\$ 270,00); COOTARDE, 0098-004274/2013, 19/11/2021 (017187ADA, 2.21 - C, 17/07/2013, Multa de R\$ 1.080,00); COOTARDE, 0098-007835/2013, 19/11/2021 (207580ABA, 2.22 - C, 27/11/2013, Multa de R\$ 1.080,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013124/2017-86, 10/12/2021 (229282ABA, 2.14 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 229283ABA, 2.14 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 229288ABA, 2.08 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 450,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013126/2017-75, 10/12/2021 (229284ABA, 2.22 - C, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013128/2017-64, 10/12/2021 (229281ABA, 1.22 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 229289ABA, 1.22 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013184/2017-07, 10/12/2021 (229291ABA, 2.14 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013186/2017-98, 10/12/2021 (229293ABA, 1.22 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013340/2017-21, 10/12/2021 (086368ADA, 2.18 - C, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 00090-00013354/2017-45, 10/12/2021 (88407ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 450,00; 88417ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88418ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88419ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88420ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88421ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88422ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88423ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 88424ADA, 1.38 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 00090-00013558/2017-86, 16/09/2021 (241716ABA, 2.21 - C, 20/06/2017, Multa de R\$ 900,00); VIPLAN, 0098-000535/2014, 19/11/2021 (207674ABA, 2.18 - C, 30/01/2014, Multa de R\$ 1.080,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-095, composto pelas EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 46.339.408/0001-93; OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio de reajuste de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 231-0, Convênio nº 35/2020 com a TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022; ASSINANTE: Pelo DER/DF: Eng. Civil Fauzi Nacfur Junior. Pelo Consórcio DF-095, Luciano Neves Garcia.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022
PROCESSO: 00113-00009955/2021-05; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 26.205; Programa(s) de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 | 26.782.6216.5745.0042; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100 e 161; VALOR: R\$ 1.535.935,94 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: José Américo Celestino de Oliveira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00016204/2021-37; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, ITENS/ LOTES 01; OBJETO: contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos Continuados de Tratamento da Informação, Apoio à Gestão e Modernização Administrativa, baseado em Gestão de Processos, Planejamento Estratégico, Mudança Organizacional, Gestão Documental e Gestão do Acervo Museológico, incluindo serviços complementar; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.913.984,63 (três milhões, novecentos e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO nº: 00113-00010836/2020-14; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ nº 00.504.019/0001-75; OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência por 12 (doze) meses. EMBASAMENTO LEGAL: nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato; FONTE DE RECURSO: 237 e 437; VALOR: R\$ 374.640,24 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDVALDO DA COSTA CONRADO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – NOVO EDITAL

Processo:	00113-00014098/2020-76
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução das obras de implantação do pavimento das rodovias vicinais VC-383 e VC-379, no trecho compreendido entre a rodovia DF-290 até a divisa com o Estado de Goiás, com extensão aproximada de 7,6km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, ambiental e canteiro de obras.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 18.824.605,92
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa Trabalho 26.782.6216.5745.0041 (EPI) EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-VC 379/383- SERRA DOURADA - GAMA- RA II, ND 449051, Fonte 100-6 e 26.782.6216.5745.0052 (EPI) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-6
Prazo Execução:	180 dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	06/01/2023 às 10 horas
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo.
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000117/2022-41. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, garantia, suporte e hospedagem de solução de software para gestão de empresa de transporte coletivo urbano, fretamento e transportes especiais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Menor Preço. Por se tratar de registro de preços as informações orçamentárias serão indicadas no ato da contratação. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 6.604.693,96 (seis milhões, seiscentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). O adiamento da abertura do certame se dá devido à adequações realizadas no Edital. Data/Hora de abertura: 14 de dezembro de 2022 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO
DE FOMENTO Nº 04/2021 - SEJUS

Processo nº 00400-00016723/2021-88 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente - INDICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DO PARTÍCIPE. Este instrumento visa alterar a nomenclatura do cargo do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania para Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Decreto de 18/11/2022, publicado no DODF nº 216, de 21/11/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 04/2021 até o dia 31/01/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: 2.1 Fica aprovado o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho (100366855). CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 04/2021 não haverá suplementação financeira, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Administração Pública. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 04/2021 ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2022. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: Jaime Santana de Sousa; p/ OSC: Benedito Rodrigues dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO
CONTRATO Nº 06/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-0001200/2018-22 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000368/2019-11 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001537/2020-65 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002783/2020-34 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2020-28 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003371/2020-11 (6º, 7º, 8º e 9º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 22/09/2022, vencendo-se, portanto, em 21/03/2023. O presente Termo Aditivo

não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: RONALDO VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.981.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006916, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 29/10/2019, localidade: SCLRN 714 BL F LJ 51 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 398,50 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.641.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/007997, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 12/05/2017, localidade: QE 40 CJ D LT 43 AP 01 - Guara, que decidiu pela revisão da multa aplicada, para o valor de R\$ 1.215,50 (Um Mil Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ROSILDA SOARES BARBOSA, CPF nº ***.935.744-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/007403, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 05/05/2017, localidade: QE 40 CJ D LT 25 AP - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.430,00 (Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

Notificado: ANTONIO MATEUS, CPF nº ***.477.449-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/008087, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 30/03/2017, localidade: QND 59 C 08 - Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Notificado: MARGARIDA RODRIGUES DE FREITA, CPF nº ***.498.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006620, " Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 31/07/2018, localidade: QNP 15 CJ K LT 36 RES - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: JAIR CONTE, CPF nº ***.602.609-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002908, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 21/04/2018, localidade: CAAC CH 54 LT 20 - Guara, que decidiu pela revisão da multa aplicada para o valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: JOSE CICERO FILHO, CPF nº ***.368.873-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/007122, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 03/07/2018, localidade: QNP 05 CJ Z C 16 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARINALVA ALVES DA MOTA, CPF nº ***.943.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001096, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 26/03/2018, localidade: RF I CA SUCUP CH 26 LT 15C - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARGARIDA RODRIGUES DE FREITA, CPF nº ***.498.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006621, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 25/07/2018, localidade: QNP 15 CJ K LT 36 RES - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MIRIAN ARGEMIRO DA MOTA, CPF nº ***.934.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006214, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 01/02/2018, localidade: QS 827 CJ 02 LT 05B - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES, CPFJ nº ***.700.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002652, "Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência", data da autuação: 15/05/2018, localidade: CAVP R 07 CH 335A LT 16/17 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: IRINEIDE TELES BRITO, CPF nº ***.064.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006672, “Construção sobre rede de água”, data da autuação: 11/07/2018, localidade: SLE EQ 13/15 BL B C 06 - Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: JOSE RENATO PEREIRA SOARES, CPF nº ***.524.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006299, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 02/10/2019, localidade: ESTANCIA 5 MODULO 3 LT 08A - Mestre Darmas, que decidiu pela revisão da multa aplicada para o valor de R\$ 1.099,00 (Um Mil Noventa e Nove Reais).

Notificado: LEVI ALVES FRANCISCO, CPF nº ***.214.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003267, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 17 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: CELIO MENDONCA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº ***.280.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003902, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/06/2018, localidade: SHSN CH 51 CJ C LT 31 - Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 001-P01538/2022 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000353/2022-11. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 120w pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Ata de Registro de Preços documento SEI nº 100619567, firmada entre a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e a empresa UNICOBIA ENERGIA S.A., ao valor total de R\$ 28.079.000,00 (vinte e oito milhões e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 01-P01549/2022 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000354/2022-66. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 150w pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Ata de Registro de Preços documento SEI nº 100622808, firmada entre a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e a empresa UNICOBIA ENERGIA S.A., ao valor total de R\$ 972.720,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 001-P01537 CEB - Holding – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000350/2022-88. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 70w pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Ata de Registro de Preços documento SEI nº 100605231, firmada entre a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e a empresa UNICOBIA ENERGIA S.A., ao valor total de R\$ 22.050.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 001-P01540 CEB - Holding – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000357/2022-08. Objeto: Aquisição futura e eventual de luminárias de tecnologia LED potência - 240w pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Ata de Registro de Preços documento SEI nº 100621017, firmada entre a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e a empresa UNICOBIA ENERGIA S.A., ao valor total de R\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O ANO DE 2022

A CEB LAJEADO S/A torna público, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 5.356 de 09 de junho de 2014, o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o ano de 2022.

1. DO PLANO

O Plano de Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A trata da definição geral, critérios técnicos e recursos a serem utilizados em 2022.

Compete à área Administrativa da CEB Lajeado elaborar e executar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, atuando para que as ações de comunicação obedeam aos critérios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

2. DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Estratégia do presente Plano é atender aos princípios legais quanto a exigência de publicações de veiculação de matérias legais, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021, Lei 13.303/16 e da Lei 6.404/76; bem como atender aos princípios do direito à informação, e da transparência de ações, soluções para a gestão em geração de energia elétrica, e outras ações relacionadas ao objeto definido no Estatuto Social da Empresa.

Prevê as publicações nos diários oficiais e jornal de grande circulação do DF, por determinações legais, tais como : atas, extratos de convênios e contratos; termos aditivos, homologação; balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício, relatórios: socioambiental; administração e orçamento, admissão, rescisão contratual, acordos, protocolos, acórdãos (sua ementa e conclusões), demonstrações financeiras, contábeis e o relatório da administração, edital de Convocação, aviso aos acionistas, assim como outros ordenados pela Legislação em vigor (Lei nº 6.404/76 e instrução CVM nº 480/2009) e alterações da Lei 11.638 de 2007, além da Lei 13.818/2019.

A ação publicitária executada pela CEB Lajeado pode ser conceituada como Publicidade Legal com o objetivo de atender a prescrições legais. (Lei Distrital nº 3.184/2003, Lei Federal nº 12.232/2010 e Decreto Distrital nº 39.610/2019.

O conteúdo da publicidade legal será fornecido à Área Administrativa, que terá a atribuição de encaminhar e acompanhar as informações para a devida publicação

3. DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO

Consideram-se despesas com Publicidade e Propaganda, segundo a legislação vigente, a aplicação de recursos públicos destinados a edição de publicidade em geral, nelas incluídos livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos, cartazes e assemelhados e a contratação de serviços de terceiros para veicular peça publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

4. DO BENEFÍCIO FISCAL

Mesmo não se tratando de propaganda, mas considerando o art. 5º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto 2003, este plano registra a ocorrência de exposição da marca da CEB Lajeado, em contrapartida ao Benefício Fiscal de Incentivo ao Esporte, em prol ao programa do Projeto Brasília Vôlei Esporte Clube, no valor de R\$ 158 mil descontado do IRPJ devido em dezembro de 2021, em conformidade ao disposto na Lei nº 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, e previsão no Estatuto Social da CEB LAJEADO, inciso XV do art. 3, como também no parágrafo 3º do art. 27 e art. 93 da Lei nº 13.303/16;

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para os serviços de Publicidade da CEB LAJEADO S/A, no ano de 2022, de acordo com o orçamento anual (UO nº 22.209 – CEB LAJEADO) é no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fonte – 510 – Recursos Próprios:

Orçamento	Ação Orçamentária	Proposta 2022 (R\$)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	8505	95.000,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA UTILIDADE PÚBLICA	8505	5.000,00

6. DA PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução da atividade deste Plano Anual de Publicidade e Propaganda é apresentada no Anexo I e servirá de base para o acompanhamento físico e financeiro da sua execução pela administração da CEB Lajeado.

O Plano Anual de Publicidade e Propaganda para 2022 tem configuração especial, uma vez que será executado em ano eleitoral, exigindo-se o cumprimento da legislação pertinente.

JOÃO WELLISCH
Diretor- Geral

JAIRO FERNANDO MECABÓ
Diretor Administrativo-Financeiro

JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA
Diretor Técnico

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00110-00001747/2020-53. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 123/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. PRAZO: Prorroga-se prazo de vigência contratual, constante do Terceiro Termo Aditivo, por mais 90 dias, passando seu término do dia 30/11/2022 para 28/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cristovão Gomes Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005541/2020-46. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 058/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PALMÁCEA JARDINS LTDA - ME. DO OBJETO: retificação de cláusula constante do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 058/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. LOTE: 06. VALOR: Retifica-se a o item 1.3. "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", de forma que: Onde se lê: "1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 268.727,48, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente a 5,797287%, e 3,249893%, a título de repactuação baseado no ACT.". Leia-se: "1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 292.171,80 (duzentos e noventa e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 6,257671% de reajuste baseado no IPCA e 3,578727% a título de repactuação baseado no ACT apresentado pela Contratada.". Retifica-se a redação contida no item 1.4. "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", de forma que: Onde se lê: "1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.970.604,82 para R\$ 3.239.332,30, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.". Leia-se: "1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.970.604,82 para R\$ 3.262.776,62, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.". RECURSOS: Para complementação da disponibilidade anterior foi disponibilizado valor de R\$ 23.444,32, por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza: 33-90-39 e Fonte de recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Hildivar Miranda.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028981/2021-52. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro no Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: Reajusta-se o Contrato pelo índice de Reajustamento DNIT - PAVIMENTAÇÃO do período de abril de 2021 a abril de 2022, no percentual de aproximadamente 23,24% correspondente a R\$ 910.822,08. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará para R\$ 4.830.022,08. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 18/01/2023 para 18/01/2024. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02862, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - por lote - modo de disputa aberto - para contratação de serviços de locação de veículos, incluindo, as expensas da Empresa contratada para todos os veículos, a manutenção preventiva/corretiva, seguro total e para terceiros com franquia às expensas da contratada, e sem limite de quilometragem. Sem motorista e sem combustível, a ser fornecido pela contratante, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 398.552,82 - processo nº 00112-00018466/2022-45. Data e horário da licitação: 15 de dezembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - por lote - modo de disputa aberto - para contratação de serviços de locação de veículos, incluindo, as expensas da Empresa contratada para todos os veículos, a manutenção preventiva/corretiva, seguro total e para terceiros com franquia às expensas da contratada, e sem limite de quilometragem. Sem motorista e sem combustível, a ser fornecido pela contratante, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 398.552,82 - processo nº 00112-00018466/2022-45. Data e horário da licitação: 15 de dezembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 36/2022 - SEAGRI/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002**

PROCESSO: 00070-00008112/2022-71. Partes: SEAGRI/DF e WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA. Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) Caminhonetes Pick up Cabine dupla, Características básicas - veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4X4, chassi alto, zero quilômetro de fábrica, carroceria em aço e original de fábrica, cor sólida branca; ano de fabricação/modelo 2022 ou superior; capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros, incluindo o motorista; quatro portas laterais e tampa traseira; caçamba original, com capacidade de carga útil total do veículo de pelo menos 1.000kg; motor a diesel, com turbo e Inter cooler, Transmissão com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, sistema de tração 4X4; suspensão reforçada e elevada original de fábrica, consoante específica do Item 05 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022 (100577807), da Proposta (100574371), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 730.200,00 (setecentos e trinta mil e duzentos reais). O empenho é de R\$ 730.200,00 (setecentos e trinta mil e duzentos reais), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00821, nº 2022NE00822 e nº 2022NE00823, emitidas em 23/11/2022, sob os eventos nº 400091 e nº 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20304620126120002, Natureza da Despesa: 449052, Fontes de Recursos: 132011195, 332011195 - Recurso de Repasse e 390011195 - Recurso de Contrapartida. Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 29/11/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de Administradora.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Vigilância patrimonial nº 20/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e AC SEGURANÇA EIRELI. Objeto: prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e monitoramento eletrônico para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. Cujos executores são: Thiago Silva de Almeida. Processo nº 00071-00000789/2020-71. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022. Valor: R\$3.090.324,48 (três milhões, noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Assinaturas pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente); pela contratada: NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE (Representantes Legais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato nº 09/2022, celebrado entre CEASA/DF e a empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI. Processo:00071-00001158/2020-70. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 09/2022. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) prorrogáveis sucessivamente por igual período e limitado à vigência do Contrato, sendo esta de 12 (doze) meses, com base no artigo 71 da Lei 13303/2016. Cujos executores são: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, atualizada em Ato Do Presidente nº 54, de 14 de maio de 2020(40135755). Data de assinatura: 29 de novembro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente), LIDIANE DE MATOS PIRES (Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional) pela contratada: JALIANY FREITAS LIMA (Representante Legal).

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2022

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2022 realizou despesas com Publicidade e Propaganda no segundo trimestre conforme abaixo:

Empresas Contratadas	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL (tri.)
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 3.206,24	R\$ 2.607,52	R\$ 1.856,64	R\$ 7.670,40
BUD CRUZ EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 3.206,24	R\$ 3.707,52	R\$ 1.856,64	R\$ 8.770,40

PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CONTRATO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DO EDITAL FAPDF Nº 02/2021, PROCESSO: Nº 00193-00000105/2022-26
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E A ASSOCIAÇÃO CRESCE DF

Processo: 00193-00002214/2022-88. Espécie: Contrato de Patrocínio no âmbito do Edital FAPDF nº 04/2022. Partícipes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada PATROCINADOR e CREIS EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 18.272.663/0001-20, denominada PATROCINADA. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de patrocínio em favor da PATROCINADA para a realização do Evento FICult - 1ª Feira de Inovação em Cultura e Economia Criativa do DF, que será realizado na modalidade presencial, de 02, 03 e 04 de dezembro de 2022. O evento tem como objetivo: a realização de 1ª Feira de inovação em Cultura e Economia Criativa do DF, no Distrito Federal, tendo uma programação composta por exposição de iniciativas culturais, que incorporem inovações tecnológicas em suas atividades; projetos de inserção de ciência, tecnologia e inovação na gestão da política cultural; palestras com temas voltados a discussão de "Cultura, Ciência e Inovação"; oficinas de capacitação, apresentações de cases de sucesso, atividades artísticas e setor destinado a exposições e apresentações culturais. Dos Recursos Financeiros: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2022NE01010; Valor: R\$ 399.245,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). A PATROCINADORA realizará o aporte dos recursos à PATROCINADA, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 04/2022 - Patrocínio. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2023. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital de patrocínio, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pela PATROCINADA Antônio Cláudio Serafim dos Reis, brasileiro, CPF sob o nº 864.36X.XXX-XX, pela FAPDF Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente, CPF nº 700.67X.XXX-XX.

EDITAL Nº 12/2022 – PROGRAMA FAPDF LEARNING 3ª RETIFICAÇÃO

Programa de Fomento Estratégico nas macross áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI nº 00193-00000371/2022-59, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do critério de avaliação (item 17) dos projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning e AGRO Learning. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

CHAMADA Nº 01/2022 TECH LEARNING
VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA II

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril

de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000716/2022-74, TORNA PÚBLICO o resultado final da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Letícia Lopes Leite; Valor total: R\$ 748.800,00; (ii) Paulo Rogerio Foina; Valor total: R\$ 1.488.900,00; (iii) Priscila América Solís Mendez Barreto; Valor total: R\$ 750.000,00; (iv) Renato José Rodrigues Malcher Lopes; Valor total: R\$ 297.600,00; (v) Sanderson César Macêdo Barbalho; Valor total: R\$ 749.999,40. Não Habilitadas: Jones Yudi Mori Alves da Silva; Marcello Ferreira; Regina da Silva Pina Neves. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

CHAMADA Nº 02/2022 AGRO LEARNING
VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING
RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA II

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000716/2022-74, TORNA PÚBLICO o resultado final da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Angela Mehta dos Reis; Valor total: R\$ 490.000,00; (ii) Carlos Rosano Pena; Valor total: R\$ 948.600,00; (iii) Cicero Célio de Figueiredo; Valor total: R\$ 500.000,00; (iv) Erika Valeria Saliba Albuquerque Freire; Valor total: R\$ 299.400,00; (v) Fernando Lucas de Melo; Valor total: R\$ 449.800,00; (vi) João José da Silva Junior; Valor total: R\$ 489.081,94; (vii) José Luiz de Andrade Franco; Valor total: R\$ 749.850,00; (viii) José Ronaldo de Castro Souza Júnior; Valor total: R\$ 548.400,00; (ix) Osmar Abílio de Carvalho Júnior; Valor total: R\$ 749.775,00; (x) Rafael Lavrador Sant Anna; Valor total: R\$ 475.000,00; (xi) Thaís Ribeiro Santiago; Valor total: R\$ 750.000,00. Não Habilitadas: Eliana Fortes Gris; Reinaldo José de Miranda Filho. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01194

PROCESSO nº 00150-00007514/2022-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TARDEZINHA DO SAMBA - 4ª EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750238, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01195

PROCESSO nº 00150-00007406/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COTA EVENTO E ALIMENTAÇÃO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 22.421.884/0001-90. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BRUNCH, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, VISANDO ATENDER AOS CONVIDADOS, QUE PARTICIPARÃO DA EXPOSIÇÃO "DARCY RIBEIRO: UM HOMEM DE IDEIAS, PALAVRAS E AÇÃO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SECEC/ SUPAC/DBNB/GADM (100202340). ITEM 1 - SERVIÇO DE BRUNCH. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 54,00. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01196

PROCESSO nº 00150-00006756/2022-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBSON DE ARAUJO BIATO (SIC SOLUÇÕES GRÁFICAS), CNPJ nº 36.018.474/0001-08. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL DA EXPOSIÇÃO DO ACERVO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, COM TÍTULO "AQUI ESTOU", COM CURADORIA DE SABRINA MOURA, MOSTRA A SER EXPOSTA NO MEZANINO, COM INAUGURAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER À SECEC. ITEM 1 - VINIL RECORTADO EM FORMATO RETANGULAR PARA PLOTAGEM DE TEXTO. ADESIVO COM FUNDO BRANCO FOSCO. COR: PRETO E BRANCO. MEDIDAS DAS LEGENDAS: 15 CM X 12 CM. QUANTIDADE:

100. VALOR UNITÁRIO: 3,00; ITEM 2 - VINIL RECORTADO PARA PLOTAGEM DE TEXTO (LETRAS RECORTADAS). COR: PRETO. APLICAÇÃO EM PAREDE INTERNA. MEDIDA DA ÁREA DO TEXTO: 300 CM X 400 CM. QUANTIDADE: 02. VALOR UNITÁRIO: 540,00 e ITEM 3 - VINIL RECORTADO PARA PLOTAGEM DE TEXTO (LETRAS RECORTADAS). COR: PRETO. APLICAÇÃO NA FACHADA. MEDIDA DA ÁREA DO TEXTO: 200 CM X 500 CM. QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: 450,00. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 110/2022
PROCESSO Nº 00150-00007514/2022-87

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO PÚBLICA DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TARDEZINHA DO SAMBA - 4ª EDIÇÃO", a ser executado com 13 apresentações culturais (Música, poesia e dança), nas dependências da casa do cantador, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0238; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2022NE01194, emitida em 29/11/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 10/04/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 043.805-7 - Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 29 de novembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 24/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do VIVA 2023, instituída conforme a Portaria nº 221, de 03 de outubro de 2022, constante no Processo nº 00150-00005970/2022-92, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 04 de outubro de 2022, página 30, torna público o resultado final de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise dos recursos interpostos:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação	Situação	Observação
1º	Instituto Missão Hoje - IMH	100038306	18	Classificada	-
2º	Associação Artística MAPATI	100038131	14	Classificada	-
3º	Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento, Social e de Estudos, Pesquisa e Treinamento - Vibras	100038639 100878957	14	Classificada	-
4º	Companhia Voar Arte para Infância e Juventude - VOAR	100038492	11,5	Classificada	-
-	Instituto Mãos Solidárias	100037885	9,5	Desclassificada	Crítérios de seleção - itens 2.4 e 2.5

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 25/2022 para celebração de Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto executar o APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - OSTNCS, instituída conforme a Portaria nº 223, de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, de 13 de outubro de 2022, página 33, e alterada pela Portaria nº 253, de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 21 de novembro de 2022, páginas 69 e 70, constantes no Processo nº 00150-00003168/2022-68, torna público o resultado final de avaliação da proposta inscrita no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após o prazo de recurso estipulado pelo referido edital:

Colocação	Razão Social	Pontuação
1º	Instituto Educarte de Educação e Arte	7,5

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SECEC - DF CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº44/2022

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 COM ALTERAÇÕES.
PROCESSO Nº 00150-00007709/2021-46

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e WANDER CASE EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, doravante denominada Contratada, CGC nº 39 130 729 0001-18, representada por WANDERLEI PASCHOARELLI, na qualidade de representante legal. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção da caixa-estante do Programa Mala do Livro e de seus componentes, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2022 - SECEC-DF Anexo I - Termo de Referência, a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço por lote, segundo o disposto nos artigos. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Cláusula Quinta - Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621933080001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 732023497. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01160, emitida em 22/11/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: 8.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022. Cláusula Nona - Das garantias: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); seguro-garantia; ou, fiança bancária, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do item 12.3.1 do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: WANDERLEI PASCHOARELLI.

EDITAL Nº 30/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 27/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO
SIMPLIFICADO - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO
DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 07 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, torna pública a retificação do Edital nº 27/2022, que trata de chamamento público simplificado de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal para o triênio 2023-2026, publicado no Diário Oficial no Distrito Federal nº 207, de 04 de novembro de 2022, páginas 82 a 85, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item 8 e de seus subitens, que passa a ser a seguinte:

"8. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Data prevista
Publicação de aviso público no DODF	04/11/2022
Prazo para recebimento das indicações	De 04/11/2022 a 20/01/2023
Divulgação das indicações habilitadas	Até 27/01/2023
Recebimento de recursos	5 (cinco) dias após a divulgação no DODF das indicações habilitadas
Publicação do resultado preliminar	Até 15/02/2023
Recebimento de recursos	5 (cinco) dias após a divulgação no DODF do resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até 01/03/2023

8.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.2 As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal."

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1216/2022

PROCESSO: 00150-00006146/2022-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00344/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIPESOAAL LTDA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1216/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Linha Interna" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 39.217,50 (trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIPESOAAL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1217/2022

PROCESSO: 00150-00006070/2022-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00334/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Rodolfo Luiz Costa de Godoi. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1217/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "BRASÍLIA CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 104.998,74 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Rodolfo Luiz Costa de Godoi.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1219/2022

PROCESSO: 00150-00006373/2022-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00423/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Associação Coral Cantus Firmus. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1219/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 35.058,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e oito reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente

aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Associação Coral Cantus Firmus.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 195/2019

PROCESSO: 00150-00007678/2018-28; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANKOMÁRCIO SAÚDE RODRIGUES: Nota de Empenho nº 00235/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 195/2019, VALOR: 109.790,00 (cento e nove mil, setecentos e noventa reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CARAVANA ARQUETUDE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ANKOMÁRCIO SAÚDE RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 425/2020

PROCESSO: 00150-00004259/2020-59; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ: Nota de Empenho nº 00966/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 425/2020, VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Oficina de Iluminação Cênica para espaços alternativos"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000777/2021-03; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2021, publicado em 10/11/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 213/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 07/11/2022; VALOR: R\$7.672,86 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/11/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006724/2021-98; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022, publicado em 10/08/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDO DE MERCADO EIRELI; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do seu vencimento, ou seja, a partir do dia 03/12/2022 até o dia 02/04/2023; EMBASAMENTO LEGAL: conforme ATO AUTORIZATIVO da Diretoria de Novos Negócios da TERRACAP, datado de 25/11/2022; VIGÊNCIA: Até 02/04/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/11/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, RAPHAELA SANTOS VIEIRA e JURACIR SANTOS JÚNIOR; P/CONTRATADA: THOMAZ EDUARDO BARBOSA ASSUMPCÃO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007844/2022-93; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 185/2022; PATROCINADORA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP; PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE; OBJETO: O patrocínio do evento/projeto denominado "Prêmio Nacional de Educação Fiscal e Prêmio Tributare", que acontecerá no Auditório da Embaixada de Portugal, localizado à Avenida das Nações, Lote 2 – Brasília/DF, CEP: 70.402-900, com previsão de início no dia 29 de novembro de 2022, promovido pela Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais - FEBRAFITE. EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 797/2022 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão nº 3662, realizada em 25/11/2022, que autorizou a concessão de patrocínio, nos termos da Norma Organizacional CMU 01 -

Regulamentação da Concessão de Patrocínio na TERRACAP, com observância à Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, à Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, ao Decreto distrital nº 36.451, de 15 de abril de 2015, e à Instrução Normativa nº 01 - SECOM/GDF, de 20 de junho de 2017; VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/11/2022; P/PATROCINADORA: IZIDIO SANTOS JUNIOR e JURACIR SANTOS JÚNIOR; P/PATROCINADA: RODRIGO KEIDEL SPADA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009506/2021-13; ESPÉCIE: Convênio nº 166/2022; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: O repasse de recursos pela TERRACAP, para a CAESB, visando a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário dos parcelamentos: Setor de Embaixadas Norte – 2ª Etapa; Setor Comercial Jardim Botânico; Quadra QE 60 – Guará II e Pólo Logístico do Recanto das Emas/Centro Urbano do Setor Habitacional Parque das Benções; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 737/2022, expedida pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, na sua Sessão 3657ª, realizada em 27 de outubro de 2022, com amparo no Parecer nº 145/2022 - TERRACAP/PRES/DIUR/COJUR, datado de 18/04/2022; VALOR: R\$ 1.067.504,82 (um milhão, sessenta e sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/11/2022; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CAESB: VIRGÍLIO DE MELO PERES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00011557/2021-05; ESPÉCIE: TERMO DE ENTREGA DE BENS Nº 177/2022, PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP À ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO PLANALTO CENTRAL/ICMBIO; OBJETO: A entrega de 240 pacotes de Pilhas alcalinas AA 7 (PCT C/ 16), à Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central/ICMBIO, adquiridos pela TERRACAP, por meio do Contrato nº 28/2022, mediante Pregão Eletrônico nº 28/2021-CPLIC/TERRACAP, no valor total de R\$ 13.999,20 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), visando o cumprimento das ações elencadas nos itens “d”, “e” e “f” da Cláusula Primeira - Do Objeto, do 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, firmado em 18 de setembro de 2013 entre o INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, pela implantação do empreendimento “SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE”; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 223/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 18/11/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/11/2022; P/TERRACAP: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/ICMBIO: RICARDO PENG.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Prévia - LP 28 (100783462) do Setor Comercial Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII DF, processo 00391-00002385/2020-17.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3659ª sessão, realizada em 10/11/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Sul EQ 13/15 Área Especial nº 03 - Gama/DF (Item nº 64, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia São João Batista, CNPJ: 00.108.217/0033-05 - Processo nº 0111-001079/2011 – Valor de R\$ 311.756,02 (trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) – Decisão-Diret nº 758/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2022.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004784/2022-57
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 26/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação e instalação de quadros com molduras e vidros, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	14/12/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2021 E 2022 - JARDIM BOTÂNICO, VICENTE PIRES, SOLAR DE BRASÍLIA, ARNIQUEIRA E LOTES COMERCIAIS

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 5, SHJB - ETAPA IV AVENIDA TABOQUINHA QD 02 LT 07, ao interessado DOMTAMER SOCIEDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006401/2022-85; Item A - 32, SHJB QD 04 Rua 06 LT 225, ao interessado ZULEIDE RIBEIRO NEVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020936/2017-00; Item 106, Q 05 CJ 03 LT 14, ao interessado RUBENS JOSÉ DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008061/2018-41; Item 228, QD 7, CJ 7, LT 18, ao interessado MARINALDE ASSUNÇÃO DA SILVA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005286/2021-41; Item 122, QD 01 RUA 07 LT 06, ao interessado ROBERIO MARCOS ALCÂNTARA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008151/2018-31. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 1º de dezembro de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2017 - VILLE DE MONTAGNE

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para contrato de concessão de uso o item a seguir: Item B - 229, COND VILLE DE MONTAGNE Q 1 LT 111, ao interessado THAÍS NEVES GERBASSI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013224/2017-26. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação.

Em 1º de dezembro de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 29/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00000563/2022-57. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e INGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 32.703.086/0001-05, neste ato representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 2***33***02 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.***.***-91, na qualidade de procuradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100546083), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “F”, da Superquadra Noroeste 105 (cento e cinco) – SQNW 105, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.491 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização 1.388,57m² em nível de Subsolo para Garagem; 39,34m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical bem como 28,00m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 1.328,28m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 101,46m² em nível de Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 2.885,65m² conforme aprovado pelo Atestado de Habilitação de Projeto Nº 332/2022 (100025444) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 75435409) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº

100546083), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100546083) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de novembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 30/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00007527/2021-33. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMBURANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.151.920/0001-92, neste ato representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 20***07*** expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.***.***-91, na qualidade de procuradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100375212), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projecção “H”, da Superquadra Noroeste 105 (cento e cinco) – SQNW 105, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.493 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.838,38m² em nível de subsolo para Garagem; 53,81m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical e 23,43m² em mesmo nível para Central de GLP; 1646,76m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 209,70m² em mesmo nível para Laje Técnica, totalizando 4.772,08m² conforme aprovado pelo Atestado de Habilitação de Projeto Nº 316/2022 (99330299) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100375212), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100375212) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de novembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 31/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00007752/2021-70. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PO 800 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 39.382.945/0001-50, neste ato representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 2***3***02 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.***.***-91, na qualidade de procuradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100412436), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projecção “C” da Superquadra Noroeste 105 (Cento e Cinco) – SQNW 105, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.488 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.761,46m² em nível de Subsolo para Garagem; 148,58m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical bem como 50,00m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP; 1.661,22m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 162,36m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, conforme Atestado de Habilitação nº 317/2022 (99416781) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100412436), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO : As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo são objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100412436) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de novembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00645

Processo SEI nº 00220-00007040/2022-39 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X T&P INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 05 (cinco) Certificados Digitais e-CPF, Tipo A3 (com TOKEN incluso), com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Unidade de PREGÃO-SEL/SUAG/COLIC/DIPREG/PREGAO. DO VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101. Nota de Empenho nº 2022NE00645, no valor de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais), emitida em 25/11/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.0003. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Prazo de entrega: 01 (um) dia. Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022**

Processo Nº 00195-00000324/2021-78 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022-JBB, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA na qualidade de Contratante e a LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, na qualidade de contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado, através do contrato 03/2022-JBB, pelo período de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data de sua assinatura, com base no inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Jardim Botânico de Brasília: Aline De Pieri, pela Contratada: Márcio Hélio Teixeira Guimarães.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente aos exercícios de 2014 a 2019 e de 2021. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor Conselheiro Marcelo da Silva Marinho, CPF: 634.***.***-15, e para os servidores Mário Jorge da Silva (Exonerado), CPF: 021.***.***-47, Leandro Teixeira (Aposentado), CPF: 306.***.***-00 e Francisco José Feijó Paiva (Ativo), CPF: 386.***.***-68, referente a pagamento (Jeton), acerto e VPNI/Décimos no valor de R\$ 50.611,70 (Cinquenta mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8502.8750 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FJZB - PLANO PILOTO - Natureza da Despesa: 31.90.92 - DEA/Pessoal Civil, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado, 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente - Substituto.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2019 e 2020, com a empresa VALOR AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00, autuada no Processo SEI nº 00094-00004604/2021-20, no valor de 458.181,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos), referente à diferença de repactuação nos períodos de 10/10/2019 a 31/12/2019 (insumos) e 01/01/2020 a 31/12/2020 (insumos e mão de obra). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Aviso de Prorrogação de Prazos para matrícula referente a vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto CENTRO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – FÁBRICA SOCIAL, conforme Edital de Chamamento Público nº 48/2022 - SETRAB, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pp. 73/74, objeto do Processo SEI nº 04012-00004210/2021-02.

1. Ficam prorrogadas as matrículas dos cursos de qualificação profissionais do Projeto CENTRO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – FÁBRICA SOCIAL do período de 06/12/2022 a 20/12/2022.

1.1 Os contemplados para as vagas deverão apresentar a documentação (original) relacionada no subitem 7.4 do Edital, no horário de 08h às 17h, para a efetivação das matrículas, que se dará, por ordem de classificação, e serão realizadas na Fábrica Social (Unidade I), no endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16 – Cidade do Automóvel - SCIA;

1.2. O contemplado que não comparecer para a realização da matrícula no horário e data agendados, será remanejado para o fim da lista;

1.3. Haverá três tentativas de contato telefônico feitas pelo Instituto Viver para efetivar o agendamento da matrícula. Feitas as três tentativas e não obtendo sucesso no contato, o candidato será diretamente excluído do processo de seleção;

1.4. Para a realização da matrícula os contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original:

- a) NIS – Número de Identificação Social e Cadastro Único; (apenas para os possuem CadÚnico)
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Documento oficial de Identificação, podendo ser: Registro Geral - RG, Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial com foto;
- d) Comprovante de residência atualizado e/ou declaração de residência elaborada a próprio punho;

1.5. Não serão aceitas matrículas de inscritos com CPF que não seja de sua titularidade.

1.6. Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula presencial dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 04012-00003551/2021-52
PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 14/2022 - Homologação Total em 30/09/2022. Assinatura da Ata: 01/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Objeto: Registro de Preços para locação de caminhões modelo: pipa, carroceria aberta, baú, munck, cesto aéreo e hidrojato; e, máquinas tipo: retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e minicarregadeira destinadas ao Programa RENOVA DF da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB da seguinte forma: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - ITEM 01 ao 17, homologados à empresa: J5 TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., CNPJ Nº 08.448.695/0001-80 no valor total de R\$ 6.647.350,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). A Ata na íntegra será disponibilizada no site <http://www.trabalho.df.gov.br>. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Diretora de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 15/2022
Processo SEI-GDF nº 04012-00002237/2022-33. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria da Estado do Trabalho - SETRAB, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, da seguinte forma: ITEM 01, homologado à empresa: ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 12.680.125/0001-99 no valor total de R\$ 105.637,50 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Para o ITEM 02, no valor total de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). ITEM 03, no valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). ITEM 04, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). ITEM 05, no valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). ITEM 06, no valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), as Homologações foram feitas para a empresa SENA E PRATES LTDA - CNPJ Nº 47.536.916/0001-24, perfazendo o total do Fornecedor em R\$ 169.350,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Os Termos de Adjuicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2022
EUYNDBER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

INEDITORIAL

POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 151/2022, para a atividade de Posto de Combustível, no endereço St Shcs Sq 407 Bloco B, Pll 3, Asa Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00000892/2018-93. Eng.ª Renata Vieira.

BENTO PASCHOAL DE FARIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Torna público que foi concedido pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 52/2022 - IBRAM/PRESI, para atividade de Recuperação Ambiental, localizado na Região Administrativa do Park Way. Processo: 00391-0001.1794/2021-87. Bento Paschoal de Faria.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – ASSOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da Entidade, convoca os Senhores (as) Associados (as) para Assembleia Geral Extraordinária no dia 02 de janeiro de 2022 (Segunda-feira), no Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 - Asa Sul, Brasília/DF, 70200-002, às 10h00min horas em primeira convocação e às 10h30min horas em segunda convocação. O objetivo dessa assembleia será para dar posse a Nova da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, eleitos na AGO em 29 de novembro de 2022 para o biênio 2023/2025, bem como a prestação de contas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, da Diretoria Executiva que encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2022. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2022.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO CEL QOPM/REF
Presidente